

ATA DA REUNIÃO DE 19.09.2025

ATA N.º 26/2025

A O décimo nono dia do mês de setembro do ano dois mil e vinte e cinco, nesta Vila e Sala de Reuniões dos Paços do Município de Mafra, reuniu-se a Câmara Municipal, sob a presidência de Hugo Manuel Moreira Luís, Presidente da Câmara, estando presentes os Vereadores José António Paulo Felgueiras, Renato Alves dos Santos, via *Teams*, Lúcia Maria Quitério da Silva Bonifácio de Carvalho, Pedro António do Carmo Silva, José Manuel Antunes Graça, Marta Dutschmann de Jesus da Silva Gomes, Miguel Ângelo da Silva Correia e Mariana David Mota Paulo Vigário, via *Teams*. Assistiu à reunião Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Licenciada em Direito, Diretora Municipal de Apoio à Gestão. Da reunião consta a seguinte ordem de trabalhos: **I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.** Intervenção dos membros do Executivo e assuntos para conhecimento; **II – ORDEM DO DIA: 1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL: 1.1.** Ata; **1.2.** Adenda ao Protocolo de Colaboração entre a Estrutura de Missão para a Recuperação de Processos Pendentes na AIMA, o Município de Mafra e a Agência para a Integração, Migrações e Asilo, I.P.; **2. DEPARTAMENTO FINANCEIRO: 2.1.** 9.ª Alteração Permutativa aos Documentos Previsionais de 2025; **2.2.** Constituição de Fundo de Caixa para o Ano 2025 – Postos de Cobrança das Instalações Desportivas Municipais – Novo Utilizador; **2.3.** Aquisição de parcela de terreno com a área de 1.830 m², sita na Rua dos Reis, n.º 30, em Monte Godel, e aceitação de doação da parcela de terreno, contigua, com área de 750 m²; **2.4.** Concurso Público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea a), n.º 1 do artigo 20.º do CCP, para a contratualização de “Prestação de serviços de limpeza das Unidades de Saúde do Concelho de Mafra” – Abertura de Procedimento; **3. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÓMICO: 3.1.** Associação Portuguesa para o Desenvolvimento da Animação Sociocultural – Apoio à realização de colóquio em Mafra; **3.2.** Associação Juvenil do Grupo Recreativo Gonçalveshense – Apoio financeiro para participação na iniciativa Lab4Youth; **3.3.** Mar e Saudade – Associação de

h. 41

Defesa do Património Cultural – Apoio à realização de conferência em Mafra; **3.4.** Memorando de Entendimento entre a Fórum Oceano – Associação da Economia do Mar, a ACAP – Associação Automóvel de Portugal (Divisão Náutica e o Município de Mafra, no domínio da promoção da Economia Azul; **3.5.** Concurso Público, com publicidade internacional, para “Realização de trabalhos científicos para o projeto de estudo dos valores naturais presentes no mar contíguo aos territórios de Cascais, Mafra e Sintra” | Procedimento n.º CT-24/00716 | Aprovação; **3.6.** Auditórios Municipais – Cedências; **3.7.** Protocolo de Colaboração com a Museus e Monumentos de Portugal, E.P.E. – Congresso Mundial de Carrilhão – Mafra 2026; **4. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE:** **4.1.** Requerimentos à Medida “IMT Jovem” – Deferimento (Processos 71/2024, 140/2025, 141/2025, 142/2025 e 143/2025); **4.2.** Requerimento à Medida “IMT Jovem” – Decisão Final de Indeferimento (Processo 67/2024); **4.3.** Cedência de Instalação Desportiva à Guarda Nacional Republicana – Ratificação de despacho; **4.4.** Rally de Lisboa – Atribuição de apoio e celebração de Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Mafra e o CPKA (Clube de Promoção de *Karting* e Automobilismo); **5. DEPARTAMENTO DE URBANISMO, PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL:** **5.1.** P1215/2025 – Emissão de parecer prévio não vinculativo ao projeto de arquitetura de edifício multifamiliar apresentado pelo Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana (IHRU); **5.2.** P27/2025 – Pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 21/93, de 28 de outubro; **5.3.** P2520/2025 – Pedido de informação prévia para construção de habitação unifamiliar; **6. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE:** **6.1.** Trabalhos de Execução e Manutenção de Instalações Elétricas, em Edifícios e Instalações Municipais – Trabalhos Complementares; **III - APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA.** -----

--- ABERTURA DA REUNIÃO: -----

--- Verificando-se a existência de quórum foi declarada aberta a reunião quando eram nove horas e trinta minutos. -----

--- I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

--- Neste período foram tratados os seguintes assuntos: -----

--- 1. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO E ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO: -----

--- INTERVENÇÕES: -----

--- DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: -----

--- O **Presidente** deu nota dos eventos realizados, informando, ainda, sobre os

ATA DA REUNIÃO DE 19.09.2025

próximos eventos a decorrerem no Concelho de Mafra, em conformidade com a listagem em anexo (**anexo I**). -----

--- **DO VEREADOR JOSÉ GRAÇA:** -----

--- O **Vereador José Graça**, a propósito do pedido efetuado, anteriormente, relativo à disponibilização da inventariação contabilística dos subsídios, valorização das cedências de equipamentos ou meios a entidades sediadas em Mafra; do n.º de imóveis, terrenos rústicos e urbanos, fogos habitacionais de que o município é proprietário; do n.º total de fogos habitacionais que estão ocupados e sob qual o regime e o valor das rendas mensais estabelecidas, agradeceu aos serviços pelo extenso documento produzido com as informações solicitadas. -----

--- **II – ORDEM DO DIA:** -----

--- Em conformidade com a ordem do dia foram analisados os seguintes assuntos: -----

--- **1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL:** -----

--- **1.1. ATA:** -----

--- Presente a ata n.º 17/2025, da reunião da Câmara Municipal, realizada no dia 18 de julho de 2025. -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, face ao disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a ata n.º 17/2025, da reunião de Câmara realizada no dia 18 de julho de 2025. -----

--- O Senhor Presidente não votou por ter estado ausente na aludida Reunião de Câmara. -----

--- **1.2. ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ESTRUTURA DE MISSÃO PARA A RECUPERAÇÃO DOS PROCESSOS PENDENTES NA AIMA, O MUNICÍPIO DE MAFRA E A AGÊNCIA PARA A INTEGRAÇÃO, MIGRAÇÕES E ASILO, I. P. (AIMA):** -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2025/24190, de 15 de setembro de 2025, elaborada na Divisão de Assuntos Jurídicos, que mereceu o parecer de



h ps
concordância, da mesma data, da Diretora Municipal de Apoio à Gestão, ínsito na mesma Informação, devidamente instruída com a documentação a que a mesma se refere, designadamente com a minuta de Adenda ao Protocolo de Colaboração entre a Estrutura de Missão para a Recuperação dos Processos Pendentes na AIMA (EMAIMA), o Município de Mafra e a Agência para a Integração, Migrações e Asilo, I. P. (AIMA) **(anexo II)**. -----

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos das alíneas m) e p) do n.º 2 do artigo 23.º e das alíneas o), r) e aaa) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e atenta a redação do Protocolo de Colaboração assinado, no mês de setembro do ano de 2024, entre a EMAIMA, o Município de Mafra e a AIMA, designadamente os seus Considerandos e a sua Cláusula 5.ª, que se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais, autorizar a celebração da Adenda ao mesmo Protocolo, em conformidade com a minuta de Adenda em anexo à referida Informação, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, cuja Cláusula Única, no seu n.º 1, altera o n.º 2 da Cláusula 5.ª do mencionado Protocolo, dispondo que "Até ao termo do mês de outubro de 2024 e, posteriormente a esta data, em caso de incumprimento do número de atendimentos definido na alínea f) da clausula 2.ª por causa não imputável ao município, todos os atendimentos com recolha de dados biométricos são compensados com o pagamento de 7,50€, independentemente do número diário de atendimentos" e, no n.º 2 da mesma Cláusula Única, estatui que "A alteração operada no n.º 2 produz efeitos à data de início da vigência do protocolo inicial". -----

--- 2. DEPARTAMENTO FINANCEIRO: -----

--- 2.1. 9.ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2025: -----

--- Presente a informação Interno/2025/24473, elaborada na Unidade de Estudos e Planeamento, sobre o qual recaiu o parecer de concordância da Diretora do Departamento Financeiro, datado de 16 de setembro de 2025 e despacho de encaminhamento à reunião de Câmara do Exmo. Sr. Presidente, datado da mesma data **(anexo III)**. -----

--- A Câmara Municipal, considerando a fundamentação constante na informação em apreço deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do

ATA DA REUNIÃO DE 19.09.2025

Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do ponto 8.3.1 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e do artigo 46.º-B da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, aprovar a 9.ª Alteração Permutativa aos Documentos Previsionais do ano de 2025, apresentando o Orçamento da Despesa no ano de 2025 – “inscrições/reforços” no valor de 1.481.510,00€ e “diminuições/anulações” no mesmo valor. -----

--- 2.2. CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE CAIXA PARA O ANO 2025 – POSTOS DE COBRANÇA DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS – NOVO UTILIZADOR: -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2025/23851, elaborada na Divisão de Gestão Financeira, em 10 de setembro de 2025, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Diretora do Departamento Financeiro, datado de 10 de setembro de 2025 (**anexo IV**). -----

--- Considerando a fundamentação constante na Informação em apreço, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atento o artigo 50.º e seguintes da Norma de Controlo Interno, aprovar a proposta de Constituição de Fundo de Caixa para o ano de 2025, para o novo utilizador dos Postos de Cobrança das Instalações Desportivas Municipais, Ana Lúcia L. R. Alves, de acordo com o proposto, no valor de 25,00€ (vinte e cinco euros), devendo a reposição do fundo ocorrer, junto da Tesouraria, até ao último dia útil do ano. -----

--- 2.3. AQUISIÇÃO DE PARCELA DE TERRENO COM ÁREA DE 1.830 M², SITA NA RUA DOS REIS, N.º 30, EM MONTE GODEL E ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO DA PARCELA DE TERRENO, CONTÍGUA, COM ÁREA DE 750 M²: -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2025/24299, elaborada em 15 de setembro de 2025, na Unidade de Gestão do Património, devidamente instruída com os documentos que a ela se referem, sobre a qual, recaiu em 16 de setembro de 2025, os pareceres de concordância da Diretora do Departamento Financeiro e da Diretora Municipal, bem como Despacho do Sr. Presidente, para submeter à reunião (**anexo V**). -----



h: 24

--- Atento o teor da informação prestada, cujos fundamentos se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos das alíneas g) e j), do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, diploma que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, adquirir a parcela de terreno, com a área de 1.830 m², sita na Rua dos Reis, n.º 30, em Monte Godel, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1745 da Freguesia de Santo Isidoro e descrita na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o n.º 4305/20111206, da mesma freguesia, pelo preço de 180.000,00 € (cento e oitenta mil euros), e aceitar a doação da parcela de terreno, contígua, com área de 750 m², inscrita na matriz predial rústica, sob o artigo n.º 15, da secção I, da Freguesia de Santo Isidoro e descrita na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o n.º 4632/20120514, da mesma freguesia, propriedade de Noémia [REDACTED], NIF [REDACTED], residente na [REDACTED] e Alcides [REDACTED], NIF [REDACTED], residente na [REDACTED] no [REDACTED] para o Domínio Privado do Município de Mafra. -----

--- 2.4. CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA, NOS TERMOS DA ALÍNEA A), N.º 1 DO ARTIGO 20.º DO CCP, PARA A CONTRATUALIZAÇÃO DE "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO CONCELHO DE MAFRA" – ABERTURA DE PROCEDIMENTO. -----

--- Presente, em anexo, Despacho de encaminhamento à reunião de Câmara do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, exarado a 16 (dezassex) de setembro do ano em curso, ínsito na Informação Interno/2025/22777, constante da distribuição EDOC/2025/45364, elaborada pela Divisão de Contratação Pública, e respetivos anexos, nomeadamente a informação do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico e respetivas concordâncias, referente à abertura de procedimento por Concurso Público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea a), n.º 1 do artigo 20.º do CCP, para a contratualização de "Prestação de serviços de limpeza das Unidades de Saúde do Concelho de Mafra", sobre a qual recaíram os pareceres de concordância do Chefe de Divisão de Contratação Pública e Aprovisionamento e da Diretora do Departamento Financeiro, ambos datados de 16 (dezassex) de setembro de 2025 (**anexo VI**). -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos conjugados da alínea f), n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, com a alínea b), n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, em vigor por força da alínea f), n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de

ATA DA REUNIÃO DE 19.09.2025

janeiro, na redação repristinada pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 30 de março, face aos fundamentos plasmados na Informação em apreço, que se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, a abertura de procedimento por Concurso Público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea a), n.º 1 do artigo 20.º do CCP, para a contratualização de "Prestação de serviços de limpeza das Unidades de Saúde do Concelho de Mafra", a aprovação das peças procedimentais, considerando para o efeito, nomeadamente, como parâmetro base do preço contratual, o valor de 1.800.000,00€ (um milhão e oitocentos mil euros), atento o valor anual máximo de 600.000,00€ (seiscentos mil euros), ambos valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor; o prazo de execução de, no máximo, (3) três anos; a proposta economicamente mais vantajosa determinada pela modalidade de monofator, considerando a avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar; nos termos da alínea b), n.º 1 do artigo 74.º do CCP; a composição do júri para a condução do procedimento proposta na referida informação, bem como a designação, para efeitos dos termos conjugados da alínea i), n.º 1 do artigo 96.º, com o artigo 290.º-A, ambos do CCP, na sua redação atual, do Gestor do Contrato, a Dirigente da Unidade de Desenvolvimento Social, Paula Santos. -----

--- 3. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONÓMICO: -----

--- 3.1. ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA O DESENVOLVIMENTO DA ANIMAÇÃO SOCIOCULTURAL - APOIO À REALIZAÇÃO DE COLÓQUIO EM MAFRA: -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2025/24107, elaborada a 12 de setembro de 2025, na Unidade de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo Social, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe de Divisão de Turismo e Desenvolvimento Económico e da Diretora do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, ambos datados de 16 de setembro de 2025, bem



h. ps

como o despacho de concordância do Vereador Miguel Correia, exarado a 16 de setembro do corrente ano, devidamente instruído com o pedido de apoio financeiro da Associação Portuguesa para o Desenvolvimento da Animação Sociocultural e a Informação de Cabimento CTB (CABA/2025/580), de 18/09/2025 (**anexo VII**). -----

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a atribuição de uma verba no valor de 302,20€ (trezentos e dois euros e vinte cêntimos) à Associação Portuguesa para o Desenvolvimento da Animação Sociocultural, com vista a apoiar a realização do colóquio "APDASC – Duas Décadas de Compromisso e Ação", nomeadamente os custos com o alojamento dos palestrantes, cuja transferência deverá ser efetivada após entrega de evidência de concretização da despesa. -----

--- 3.2. ASSOCIAÇÃO JUVENIL DO GRUPO RECREATIVO GONÇALVINHENSE – APOIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO NA INICIATIVA LAB4YOUTH: -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2025/23977, elaborada a 11 de setembro de 2025, na Unidade de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo Social, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe de Divisão de Turismo e Desenvolvimento Económico e da Diretora do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, ambos datados de 16 de setembro de 2025, bem como o despacho de concordância do Vereador Miguel Correia, exarado a 16 de setembro do corrente ano, devidamente instruído com o pedido de apoio financeiro da Associação Portuguesa para o Desenvolvimento da Animação Sociocultural, e da respetiva Informação de Cabimento n.º 6667 (CABA/2025/572) (**anexo VIII**). -----

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, atribuir uma verba no valor de 260,00€ (duzentos e sessenta euros) à Associação Juvenil do Grupo Recreativo Gonçalveshense, com vista a apoiar participação de quatro jovens munícipes na iniciativa Lab4Youth, cuja transferência deverá ser efetivada após entrega de evidência de concretização da despesa. -----

--- 3.3. MAR E SAUDADE – ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DO PATRIMÓNIO CULTURAL – APOIO À REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA EM MAFRA: -----

h.
m

ATA DA REUNIÃO DE 19.09.2025

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2025/24009, elaborada a 11 de setembro de 2025, na Unidade de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo Social, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe de Divisão de Turismo e Desenvolvimento Económico e da Diretora do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, ambos datados de 16 de setembro de 2025, devidamente instruído com o pedido de apoio financeiro da Associação Portuguesa para o Desenvolvimento da Animação Sociocultural, e da respetiva Informação de Cabimento n.º 6648 (CABA/2025/569) (**anexo IX**). -----

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, apoiar a realização da Conferência Internacional Hermética, Cavalaria Espiritual e Quinto Império, em Mafra, a realizar nos dias 22 e 23 de novembro de 2025, através da cedência gratuita do Auditório Municipal Beatriz Costa, do fornecimento de refeições aos palestrantes e organizadores, bem como a disponibilização de alojamento, nos termos da referida informação. -----

--- 3.4. MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE A FÓRUM OCEANO - ASSOCIAÇÃO ECONOMIA DO MAR, A ACAP - ASSOCIAÇÃO AUTOMÓVEL DE PORTUGAL (DIVISÃO NÁUTICA) E O MUNICÍPIO DE MAFRA, NO DOMÍNIO DA PROMOÇÃO DA ECONOMIA AZUL: -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2025/24066, elaborada a 12 de setembro de 2025, na Unidade de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo Social, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe de Divisão de Turismo e Desenvolvimento Económico e da Diretora do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, ambos datados de 16 de setembro de 2025, devidamente instruído com a minuta de memorando de entendimento em apreço (**anexo X**). -----

h. Per
--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto na alíneas o), u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a celebração de Memorando de Entendimento entre a Fórum Oceano – Associação da Economia do Mar, a ACAP – Associação Automóvel de Portugal (Divisão Náutica) e o Município de Mafra, nos termos da aludida minuta, a qual se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais. -----

--- 3.5. CONCURSO PÚBLICO, COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL, PARA “REALIZAÇÃO DE TRABALHOS CIENTÍFICOS PARA O PROJETO DE ESTUDO DOS VALORES NATURAIS PRESENTES NO MAR CONTÍGUO AOS TERRITÓRIOS DE CASCAIS, MAFRA E SINTRA” | PROCEDIMENTO N.º CT-24/00716 | APROVAÇÃO: --

--- Presente, em anexo, Informação Interno/2025/24418 e respetivos anexos, elaborada a 16 de setembro de 2025, pela Unidade de Turismo, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe de Divisão de Turismo e Desenvolvimento Económico e da Diretora de Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, ambos datados de 16 de setembro de 2025 (**anexo XI**). -----

--- Atenta a proposta apresentada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, à luz e para efeitos do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovar as peças do procedimento, bem como a designação do júri do respetivo procedimento, com eficácia à data de abertura do referido procedimento, e ratificação de todo o processado, sendo que todas as posteriores decisões a tomar serão devidamente articuladas por todas as entidades adjudicantes pertencentes ao agrupamento. -----

--- 3.6. AUDITÓRIO MUNICIPAIS – CEDÊNCIAS: -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2025/24393, elaborada a 16 de setembro de 2025, na Unidade de Cultura, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância do Chefe de Divisão de Promoção e Património Cultural e da Diretora do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, ambos datados de 16 de setembro de 2025, devidamente instruída com o pedido de cedência de Auditório Municipal (**anexo XII**). -----

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, no uso da competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ceder, de modo gratuito, para o dia 2 de outubro de 2025, o Auditório Municipal Beatriz Costa, em Mafra, ao Centro Social e Paroquial de Mafra. -----

ATA DA REUNIÃO DE 19.09.2025

--- 3.7. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A MUSEUS E MONUMENTOS DE PORTUGAL, E.P.E. – CONGRESSO MUNDIAL DE CARRILHÃO – MAFRA 2026: -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2025/24338, elaborada a 16 de setembro de 2025, na Unidade de Edições Municipais, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância do Chefe da Divisão de Promoção e Património Cultural e da Diretora do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, ambos datados de 16 de setembro de 2025, devidamente instruída com a minuta de Protocolo de Colaboração entre o Município de Mafra e a Museus e Monumentos de Portugal, E.P.E. – Congresso Mundial de Carrilhão – Mafra 2026 (Despesa prevista em PAM.2018.0013) (**anexo XIII**). -----

--- 4. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE: -----

--- 4.1. REQUERIMENTOS À MEDIDA “IMT JOVEM” – DEFERIMENTO (PROCESSOS 071/2024, 140/2025, 141/2025, 142/2025 E 143/2025): -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2025/24075, elaborada em 14 de setembro de 2025, na Divisão de Desporto e Juventude, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância do Chefe de Divisão do Desporto e Juventude e da Diretora do Departamento de Educação, Desporto e Juventude, ambos datados de 15 de setembro, bem como o despacho de concordância do Vereador Miguel Correia, exarado na mesma data (**anexo XIV**). -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, pelos fundamentos de facto e de direito constantes da Informação Interno/2025/24075, que fazem parte integrante da presente deliberação, nos termos do artigo 12.º-A, n.º 3 e 15.º do Regulamento, conjugado com o n.º 9 do artigo 16.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, deferir as pretensões apresentadas de reconhecimento do respetivo direito ao benefício fiscal, designadamente, Benefício Fiscal Parcial para todos os processos. -----



h. per

--- 4.2. REQUERIMENTO À MEDIDA "IMT JOVEM" - DECISÃO FINAL DE INDEFERIMENTO (PROCESSO 67/2024): -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2025/23831, elaborada em 11 de setembro de 2025, na Divisão de Desporto e Juventude, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância do Chefe de Divisão do Desporto e Juventude e da Diretora do Departamento de Educação, Desporto e Juventude, ambos datados de 15 de setembro corrente, bem como o despacho de concordância do Vereador Miguel Correia, exarado na mesma data (**anexo XV**). -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, pelos fundamentos de facto e de direito constantes da Informação Interno/2025/23831 que fazem parte integrante da presente deliberação, pese embora os argumentos avançados em sede de audiência prévia, indeferir o pedido formulado relativo à isenção/redução do IMT (Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis), aplicado à aquisição de imóvel, dado que o mesmo não cumpre o n.º 6 do artigo 8.º A do Regulamento de Atribuição de Benefícios fiscais do Município e Mafra. -----

--- 4.3. CEDÊNCIA DE INSTALAÇÃO DESPORTIVA À GUARDA NACIONAL REPUBLICANA - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: -----

--- Presente, em anexo, despacho exarado pelo Presidente da Câmara Municipal, em 15 de setembro de 2025, com o seguinte teor: "Autorizada a cedência gratuita da pista de atletismo do Estádio do Parque Desportivo Municipal de Mafra. À reunião para ratificar, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação", ínsito na Informação Interno/2025/24183, elaborada em 12 de setembro de 2025, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância do Chefe da Divisão de Desporto e Juventude e da Diretora do Departamento de Educação, Desporto e Juventude, ambos datados de 12 de setembro do corrente ano, bem como o despacho de concordância do Vereador Miguel Correia, exarado na mesma data (**anexo XVI**). -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, exarado a 15 de setembro de 2025, do Presidente da Câmara Municipal de Mafra, que determinou, nos termos conjugados da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, autorizar a cedência gratuita da pista de atletismo do estádio do Parque Desportivo

ATA DA REUNIÃO DE 19.09.2025

Municipal de Mafra à Guarda Nacional Republicana, no dia 15 de setembro de 2025, para a realização das provas de aptidão física do efetivo da Subunidade do Destacamento de Intervenção de Lisboa. -----

--- 4.4. RALLY DE LISBOA – ATRIBUIÇÃO DE APOIO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE MAFRA E O CPKA (CLUBE DE PROMOÇÃO DE KARTING E AUTOMOBILISMO): -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2025/24351 e respetivos anexos, elaborada em 15 de setembro de 2025 sobre a qual recaíram os pareceres de concordância do Chefe da Divisão de Desporto e Juventude e da Diretora do Departamento de Educação, Desporto e Juventude, ambos datados de 15 de setembro do corrente ano, bem como o despacho do Vereador Miguel Correia, exarado na mesma data (**anexo XVII**). -----

--- O **Vereador Miguel Correia** apresentou o ponto detalhadamente, relatando os diversos impactos associados a este evento designado por "Rally de Lisboa", organizado pelo CPKA – Clube de Promoção de Karting e Automobilismo, com o intuito de promover o desporto e o território, nas mais diversas vertentes. Em particular, mencionou os recursos necessários à segurança e ao socorro do público e dos participantes, conforme referido na informação em apreço. -----

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, apoiar a realização do Rally de Lisboa 2025, através da atribuição de um apoio consubstanciado no pagamento às entidades referidas na citada informação, nos montantes ali propostos, visando a garantia da segurança e socorro do evento e o apoio nas necessidades logísticas no território de Mafra. Mais deliberou, nos termos



h. ler

conjugados da alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, e das alíneas o), u) ee) e ff), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, autorizar a celebração de um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Mafra e o CPKA (Clube de Promoção de Karting e Automobilismo), em conformidade com a minuta de Contrato-Programa anexa à referida Informação, a qual se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais. -----

--- 5. DEPARTAMENTO DE URBANISMO, PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL: -----

--- 5.1. P1215/2025 - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO NÃO VINCULATIVO AO PROJETO DE ARQUITETURA DE EDIFÍCIO MULTIFAMILIAR APRESENTADO PELO INSTITUTO DA HABITAÇÃO E REABILITAÇÃO URBANA (IHRU): -----

--- Presente para decisão a informação técnica prestada pela Unidade de Gestão Urbanística (Arquitetos), em 2025/08/08, no pedido de emissão de parecer prévio não vinculativo para construção de edifício multifamiliar com 8 fogos, na Rua Miguel Esteves Medeiros, Lote 7, na vila sede de freguesia e concelho de Mafra, que mereceu a proposta de emissão de parecer favorável pela chefe da Divisão de Gestão Urbanística (DGU), em 2025/09/12. -----

--- Atento ao teor da informação técnica e à proposta de decisão acima referidas, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável, não vinculativo, à operação urbanística de construção de edifício multifamiliar apresentado pelo Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana (IHRU), nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. -----

--- 5.2. P27/2025 – PEDIDO DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 21/93, DE 28 DE OUTUBRO: -----

--- Presente para decisão a informação técnica prestada pela Unidade de Gestão Urbanística (Arquitetos), em 2025/06/25, quanto à alteração ao alvará de loteamento n.º 21/93, de 28/10, conforme planta de síntese submetida em 2025/03/19 (R2447/2025), no prédio sito na Rua da Patarata, na localidade de Outeirinho, Freguesia de Ericeira, que mereceu a proposta de aprovação pela chefe da Divisão Gestão Urbanística, em 2025/09/12. -----

--- Atento ao teor da informação técnica e à proposta de decisão acima referida, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a operação de alteração ao alvará de loteamento, conforme planta de síntese submetida em 2025/03/19

ATA DA REUNIÃO DE 19.09.2025

(R2447/2025), com os condicionamentos fixados pela Unidade de Espaços Verdes da Divisão de Ambiente, de 2025/04/09, e dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Mafra, de 2025/04/01. Mais deliberou condicionar a presente operação de alteração ao alvará de loteamento ao pagamento de compensação urbanística, no valor de 9.878,40€, face ao défice das áreas de cedência para espaços verdes e para equipamentos de utilização coletiva, calculado em 252,00m². -----

--- 5.3. P2520/2025 – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR: -----

--- Presente para decisão a informação técnica prestada pela Unidade de Gestão Urbanística (Arquitetos), em 2025/08/19, no pedido de informação prévia para construção de habitação unifamiliar, na localidade de Lagoa, Freguesia de Santo Isidoro, que mereceu a proposta de não ver viabilidade, pela dirigente da Unidade de Gestão Urbanística, em 2025/09/12. -----

--- Atento ao teor da informação técnica e à proposta de decisão acima referidas, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ser sua intenção de não ver viabilidade na operação urbanística em apreço, por incumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis indicadas no parecer da Unidade de Gestão Urbanística (Arquitetos), de 2025/08/19. Mais deliberou conceder, nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), 10 (dez) dias de audiência de interessados, para que o requerente, querendo, se pronuncie, por escrito, sobre o que houver por conveniente. Deliberou, ainda, que caso o titular não se pronuncie no tempo concedido, o projeto de decisão tornar-se-á definitivo e, consequentemente, o processo será arquivado, ficando o requerente desde já notificado de tal facto. Por fim, deliberou que, em caso de retificação da proposta, deverá dar cumprimento às informações técnicas dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Mafra (SMAS-Mafra), de 2025/08/21, da Divisão de Ambiente, no que respeita aos espaços verdes, de 2025/08/25, e da Divisão de Informação e Inteligência Territorial, de 2025/08/20. -----



--- 6. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE: -

--- 6.1 TRABALHOS DE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, EM EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES MUNICIPAIS - TRABALHOS COMPLEMENTARES: -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2025/21280, e anexos, elaborada em 15 de setembro de 2025, na Divisão de Energia, Telecomunicações e Eficiência Energética, sobre a qual recaiu o parecer de concordância do Diretor do Departamento de Obras Municipais e Ambiente, datado de 15 de setembro de 2025 (**anexo XVIII**). -----

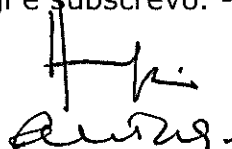
--- Considerando a informação prestada, cujos fundamentos se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 313.º e 370.º do Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, aprovar o pedido de trabalhos complementares no valor de 39.720,00 € + IVA (trinta e nove mil, setecentos e vinte euros + IVA). Mais deliberou, aprovar a minuta do respetivo contrato adicional da empreitada em apreço, com caução de 5% de acordo com o contrato inicial. -----

--- III - APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA: -----

--- Nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara decidiu, por unanimidade, aprovar em minuta os assuntos objeto de deliberação na presente reunião, a fim de as respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos. -----

--- ENCERRAMENTO: -----

--- Quando eram onze horas e dez minutos, o Presidente deu por encerrada a reunião da qual, para constar, se lavrou a presente ata que o mesmo vai assinar e que eu, Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Licenciada em Direito, Diretora Municipal de Apoio à Gestão, redigi e subscrevo. -----





REUNIÃO DE CÂMARA 19-09-2025

Eventos realizados

- Curso breve de literatura "Viagens de Orfeu": Vitorino Nemésio e Jorge de Sena, por António Carlos Cortez (12 de setembro, Auditório da Casa de Cultura D. Pedro V, Mafra);
- Ciclo de Música "O Ouvir e o Escutar": ADois (12 de setembro, Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, Ericeira);
- Mafra conVIDA ao Desporto (13 de setembro, Parque Desportivo Municipal de Mafra);
- Rally ACP Clássicos (13 de setembro, Mafra);
- Circuito de Skate de Mafra (13 e 14 de setembro, Skatepark do Parque Desportivo Municipal de Mafra);
- Sábados Ativos (13 e 20 de setembro, Parque Urbano da Póvoa da Galega);
- A Mala Mágica de Histórias: "Só mais uma história", de Perry Emerson e Sean Julian (13 de setembro, Biblioteca Municipal da Malveira);
- Curso breve de literatura "Viagens de Orfeu": Eugénio de Andrade e Sophia de Mello Breyner Andresen, por António Carlos Cortez (13 de setembro, Auditório da Casa de Cultura D. Pedro V, Mafra);
- "Teatro às Três Pancadas" (13 de setembro, Auditório Municipal Beatriz Costa, Mafra);
- Save The Waves Film Festival (13 de setembro, Auditório da Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, Ericeira);
- Animação de Verão da Ericeira: Teias d'Aranha (13 de setembro, anfiteatro do Parque de Santa Marta, Ericeira);
- Natação no Mar – A Milha da Ericeira (14 de setembro, Praia dos Pescadores, Ericeira);
- Concerto de Carrilhão, por Abel Chaves (21 de setembro, Terreiro D. João V, Mafra);
- Animação de Verão da Ericeira – concerto pelos SolinSi (14 de setembro, Parque de Santa Marta, Ericeira);
- CineMafra | Ciclo de Cinema "Tudo o que imaginamos como luz", de Payal Kapadia (15 de setembro, Auditório Municipal Beatriz Costa, Mafra);
- Seminário "Mobilidade Ativa e Inteligente" (18 de setembro, Auditório Municipal Beatriz Costa, Mafra).

Próximos eventos

- Festival de Blues da Ericeira: “Mar de Blues” - Tòfol Martínez Organ Trio (19 de setembro, 21h30, Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, Ericeira);
- Festival Palco do Mundo (20 e 21 de setembro, 10h00-19h00| Stands com venda de produtos; 10h00-16h30 | Workshops; 16h30-18h00 | Performances de música e dança, Jardim do Cerco, Mafra);
- Capacitar + Juventude – Criatividade e Inteligência Artificial (20 de setembro, 09h00-18h00, GO – O Teu Espaço, Parque Urbano da Póvoa da Galega);
- Jornadas Europeias do Património - Plantas medicinais no Vale da Senhora do Arquitecto (20 de setembro, 10h00, Complexo Cultural Quinta da Raposa - ponto de encontro);
- Oficina de animação: Cinema de Bolso, por Tânia Clímaco (20 de setembro, 11h00, Biblioteca Municipal da Ericeira);
- Sessões públicas de sensibilização e esclarecimento sobre Requalificação do Corredor Ribeirinho do Rio Lizandro (20 de setembro, 15h00, Sociedade Recreativa e Desportiva Cheleirense; 26 de setembro, 21h00, Associação Cultural e Recreativa de Carvalhal);
- Viagens de Orfeu: David Mourão Ferreira e António Ramos Rosa, por António Carlos Cortez (20 de setembro, 15h00-16h30, Auditório Casa de Cultura D. Pedro V, Mafra);
- Jornadas Europeias do Património - Oficina de danças tradicionais europeias (20 de setembro, 15h00, Museu Popular Beatriz Costa, Malveira),
- Aquatlo (20 de setembro, 15h00, Piscinas Exteriores do Parque Desportivo Municipal de Mafra);
- Sessão cultural do ICEA – Vulnerabilidades do planeta e o papel dos Media - XXIV CURSO DE VERÃO DA ERICEIRA – Sessão VII (20 de setembro, 15h00-18h00, Auditório Municipal de Santa Marta, Ericeira);
- Ouvir na Biblioteca: Sessão de contos tradicionais, por António Fontinha e Carla Rodrigues (20 de setembro, 15h30, Biblioteca Municipal da Venda do Pinheiro);
- Abertura da exposição temporária de cerâmica de autor “Com-Tradição”, de Carlos Manuel Gonçalves (20 de setembro, 17h00, Centro de Interpretação Barro de Mafra);
- Jornadas Europeias do Património - Serão de jogos no Museu (20 de setembro, 21h00, Complexo Cultural Quinta da Raposa - CILT Mafra);
- Festival de Blues da Ericeira: “Mar de Blues” - Budda Power Blues, Portugal (20 de setembro, 21h30, Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, Ericeira);
- Feira Mensal de Mafra (21 de setembro, 08h00, Parque Intermodal de Mafra);
- Circuito Lynx Race 2025 (21 de setembro, 09h00, Tapada Militar de Mafra);
- Concerto de Carrilhão, por Abel Chaves (21 e 28 de setembro, 17h00, Terreiro D. João V, Mafra);

- Festival de Blues da Ericeira: “Mar de Blues” - Jam Session, por Budda Power Blues (21 de setembro, 18h00, Varanda (pisos 1) da Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, Ericeira);
- CineMafra | Ciclo de Cinema “A História de Souleymane”, de Boris Lojkine (22 de setembro, 21h30, Auditório Municipal Beatriz Costa, Mafra);
- Oficina de ilustração: Poesia ilustrada, por Rita Ponciano (25 de setembro, 17h30, Biblioteca Municipal de Mafra);
- Dia do Desporto OUTDOOR (27 de setembro, vários locais do Concelho de Mafra);
- Hora do conto: Histórias contadas, histórias ilustradas, com ilustração de Rita Ponciano (27 de setembro, 11h00, Biblioteca Municipal da Ericeira);
- Viagens de Orfeu: Gastão Cruz e Fiama Hasse Pais Brandão, por António Carlos Cortez (27 de setembro, 15h00-16h30, Auditório Casa de Cultura D. Pedro V, Mafra);
- Espetáculo de teatro infantil: “Cidade Arco-Íris – O Musical”, pelo Grupo Pinóquio (27 de setembro, 15h30, Auditório Francisco Alves Gato, Mafra);
- Espetáculo de Dança “Perto do Mar” (27 de setembro, 17h30, Praia dos Pescadores, Ericeira);
- Jornadas Europeias do Património - Música nas Linhas (27 de setembro, 19h00, Forte do Zambujal, Mafra);
- Ciclo de Música Guitarras - Royal Bermuda (27 de setembro, 21h30, Auditório Municipal Beatriz Costa, Mafra);
- Circuito de Skate de Mafra (27 de setembro, todo o dia, Skatepark da Venda do Pinheiro).



12.
11

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concisa.

15.05.2025
...../...../.....

A Diretora Municipal de Apoio à Gestão,

puiaa.

...../...../.....

A Diretora do Departamento de Administração Geral,

DESPACHO

A. M. S.

16.09.2025
...../...../.....

O Presidente da Câmara,

[Signature]

INFORMAÇÃO Interno/2025/24190

ASSUNTO: Adenda ao Protocolo de Colaboração entre a Estrutura de Missão para a Recuperação dos Processos Pendentes na AIMA (EMAIMA), o Município de Mafra e a Agência para a Integração, Migrações e Asilo, I. P. (AIMA)

No mês de setembro do ano de 2024, entre a Estrutura de Missão para a Recuperação dos Processos Pendentes na AIMA (EMAIMA), o Município de Mafra e a Agência para a Integração, Migrações e Asilo, I. P. (AIMA), foi celebrado, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 41/2023, de 2 de junho e no artigo 78.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho e, ainda, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 5.º-A do Código dos Contratos Públicos, o Protocolo de Colaboração de acordo com o clausulado constante do documento em anexo à presente Informação, que se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

E, a título de compensação pelos atendimentos realizados no âmbito do referido Protocolo, a AIMA obrigou-se ao pagamento dos valores plasmados na sua Cláusula 5.^a.

Ora atenta a comunicação eletrónica, de 19 de agosto de 2025, que se anexa e se dá por integralmente reproduzida, a *"AIMA identificou a necessidade de promover"* a celebração de uma *"adenda ao protocolo celebrado com a Estrutura de Missão e as autarquias aderentes à operação de atendimento que permita dar cobertura ao pagamento de cada atendimento pelo valor previsto de 7,50 € quando o total de atendimentos realizados tenha ficado abaixo dos objetivos previstos na cláusula 5.^a por motivo que decorra da inexistência de pessoas para agendar"*.

Nesse sentido e de modo a que seja possível a regularização do pagamento devido, é solicitada a promoção da *"recolha da assinatura digital do representante da autarquia na minuta de adenda"* enviada em anexo à aludida comunicação eletrónica, cuja Cláusula Única, no seu n.º 1, altera o n.º 2 da Cláusula 5.^a do mencionado Protocolo, prevendo que *"Até ao termo do mês de outubro de 2024 e, posteriormente a esta data, em caso de incumprimento do número de atendimentos definido na alínea f) da cláusula 2.^a por causa não imputável ao município, todos os atendimentos com recolha de dados biométricos são compensados com o pagamento de 7,50€, independentemente do número diário de atendimentos"* e, no seu n.º 2 da mesma Cláusula Única, dispõe que *"A alteração operada no n.º 2 produz efeitos à data de início da vigência do protocolo inicial"*, reportada ao mês de setembro de 2024, importando, assim, que o órgão executivo previamente autorize a celebração deste instrumento jurídico.

Face ao exposto, proponho, salvo melhor entendimento, que a Câmara Municipal delibere, nos termos das alíneas m) e p) do n.º 2 do artigo 23.º e das alíneas o), r) e aaa) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e atenta a redação do Protocolo de Colaboração assinado pelo Município de Mafra com a Estrutura de Missão para a Recuperação de Processos Pendentes na AIMA (EMAIMA) e a Agência para a Integração, Migrações

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

Migrações e Asilo, I.P. (AIMA) em setembro de 2024, designadamente os seus Considerandos e a sua Cláusula 5.^a, dando-o por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais, autorizar a celebração da Adenda ao mesmo Protocolo, em conformidade com a minuta enviada, dando-a por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, cuja Cláusula Única, no seu n.º 1, altera o n.º 2 da Cláusula 5.^a do mencionado Protocolo, dispondo que *"Até ao termo do mês de outubro de 2024 e, posteriormente a esta data, em caso de incumprimento do número de atendimentos definido na alínea f) da cláusula 2.^a por causa não imputável ao município, todos os atendimentos com recolha de dados biométricos são compensados com o pagamento de 7,50€, independentemente do número diário de atendimentos"* e, no seu n.º 2 da mesma Cláusula Única, estatui que *"A alteração operada no n.º 2 produz efeitos à data de início da vigência do protocolo inicial"*.

Mafra, 15 de setembro de 2025

A Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos

Bernardete Sabina.

(Bernardete Sabina)

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE

A ESTRUTURA DE MISSÃO PARA A RECUPERAÇÃO DE PROCESSOS PENDENTES NA AIMA

O MUNICÍPIO DE MAFRA

E A AGÊNCIA PARA A INTEGRAÇÃO, MIGRAÇÕES E ASILO, I.P.,

Considerando que:

1 – A Agência para a Integração, Migrações e Asilo, I.P. (AIMA) tem por missão a concretização das políticas públicas nacionais e europeias, em matéria de migração e asilo, tendo, designadamente, como atribuições, a concessão de prorrogações de permanência, autorizações de residência, renovações de autorizações de residência, cartões de residência e cartões de residência permanente de familiares de cidadãos da União Europeia nacionais de Estado terceiro, certificados de residência permanente de cidadãos da União Europeia e títulos de residência para cidadãos britânicos beneficiários do Acordo sobre a Saída do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte da União Europeia e da Comunidade Europeia da Energia, previstos, respetivamente, na Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, na sua redação atual e na Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto, na sua redação atual (cf. artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 41/2023, de 2 de junho e artigo 3.º, n.ºs 1 e 2 do Anexo a este diploma);

2 – A promoção de migrações seguras, ordenadas e regulares, afirmada de forma inequívoca pela comunidade internacional através da adoção do Pacto Global das Migrações aprovado pela Assembleia-Geral das Nações Unidas, em 19 de dezembro de 2018, e através do Novo Pacto Europeu sobre a Migração e o Asilo, apresentado pela Comissão Europeia, em setembro de 2020, veio reforçar a necessidade de uma nova abordagem em matéria de gestão de migrações;

3 – A criação da AIMA pelo Decreto-Lei n.º 41/2023, de 2 de junho, representa uma mudança de paradigma na forma como a Administração Pública se relaciona com os cidadãos estrangeiros, tanto da União Europeia como de países terceiros, seja na sua entrada e permanência em território nacional, seja no seu acolhimento e na sua integração, pelo que, para prosseguir esse desígnio, importa melhorar a qualidade dos serviços públicos prestados às pessoas migrantes,

promovendo o aproveitamento de sinergias com vista a promover ganhos de eficiência, potenciando os resultados a alcançar;

4 – O n.º 4 do artigo 3.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 41/2023, de 2 de junho, prevê a celebração de protocolos entre a AIMA e as autarquias locais com vista a facilitar e simplificar os procedimentos administrativos da competência da AIMA, designadamente no que respeita à recolha de todos os dados e informação necessária à concretização dos pedidos apresentados nos referidos procedimentos;

5 – Do mesmo modo, dispõe o n.º 8 do artigo 78.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, na sua versão atual, que a AIMA, I. P. pode celebrar protocolos com as autarquias locais com vista a facilitar e simplificar os procedimentos de receção e encaminhamento de pedidos de renovação de autorização de residência e respetivos títulos;

6 – A Resolução do Conselho de Ministros n.º 87/2024 criou a Estrutura de Missão para a Recuperação de Processos Pendentes na AIMA (EMAIMA), tendo conferido a esta entidade a competência para tramitar e concluir os processos de concessão e renovação de autorização de residência pendentes até 31 de maio de 2025;

7 – As autarquias locais assumem já competências em matéria de atendimento, no âmbito do registo dos cidadãos da União Europeia cuja estada no território nacional se prolongue por período superior a três meses, formalizando o seu direito de residência (cf. números 1 e 2 do artigo 14.º da Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto), bem como no âmbito dos Centros Locais de Apoio à Integração de Migrantes (cf. artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro);

8 – A colaboração das autarquias locais no atendimento aos cidadãos estrangeiros permitirá integrar na prestação dos serviços públicos a estes dirigidos a perspetiva valiosa e insubstituível de quem está mais próximo das pessoas e que melhor conhece as suas necessidades, constituindo-se como um valioso contributo para o serviço a prestar, não só pela administração central, como pela própria administração local;

9 – Esta colaboração fundamenta-se, igualmente, nos princípios da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, da boa administração e da colaboração com os particulares, plasmados, respetivamente, nos artigos 4.º, 5.º e 11.º, do Código do Procedimento Administrativo, em obediência ao disposto nos artigos 266.º e 267.º, da Constituição da República Portuguesa;

10 – Constitui desígnio dos órgãos e serviços da Administração Pública promover a utilização de meios eletrónicos no desempenho da sua atividade, tanto nas relações interadministrativas, como nas suas relações com os particulares, de modo a promover a eficiência e a transparência administrativas e a proximidade com os interessados, assegurando, entre si, a partilha de dados e documentos públicos necessários à análise e apreciação de processos administrativos, em respeito pelas regras relativas à proteção de dados pessoais tal como resulta dos princípios aplicáveis à administração eletrónica consagrados no artigo 14.º do Código do Procedimento Administrativo e do disposto no artigo 28.º-A, n.º 2, do Decreto-lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual;

11 – Nesse sentido, os serviços da EMAIMA e do Município de Mafra, intervenientes nas operações de recolha e tratamento de dados ligadas à receção dos pedidos referidos no considerando n.º 1, incluindo a recolha de dados biométricos, assegurarão que as mesmas decorrem em condições técnicas e de segurança que deem pleno cumprimento às especificações aplicáveis, para o que existem, nos respetivos serviços, os recursos humanos e os equipamentos tecnológicos adequados de recolha de dados em cumprimento da legislação relativa à proteção de dados pessoais e ao respeito pelos direitos dos respetivos titulares,

Entre:

A Estrutura de Missão para a Recuperação dos Processos Pendentes na AIMA, adiante designada EMAIMA, representada neste ato por Luís Goes Pinheiro, na qualidade de Coordenador-geral, designado nos termos do Despacho n.º 8563/2024, de 31 de julho, publicado na 2ª série do Diário da República n.º 147/2024, de 31 de julho de 2024,

O Município de Mafra, adiante designado Município, pessoa coletiva n.º 502177080 representado neste ato por Hugo Manuel Moreira Luís, na qualidade de Presidente da Câmara, com poderes para o presente ato,

E

A Agência para a Integração, Migrações e Asilo, I. P., adiante designada AIMA, pessoa coletiva n.º 517 686 260, representada neste ato por Pedro Manuel Portugal Natário Botelho

Gaspar, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, nomeado nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 103/2024, de 8 de agosto,

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 41/2023, de 2 de junho e no artigo 78.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, e ainda, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 5.º-A do Código dos Contratos Públicos, todos na sua redação atual, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto e âmbito

1 – O presente Protocolo tem por objecto a definição dos termos e condições da colaboração entre a AIMA, a EMAIMA e o Município com vista à realização, por parte do Município, de tarefas de atendimento presencial no âmbito dos procedimentos administrativos da competência da AIMA, relativos, designadamente, à concessão e renovação de autorizações de residência.

2 – O atendimento presencial referido no número anterior realiza-se nos termos e para os efeitos previstos na Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, na sua redação atual, na Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto, na sua redação atual, no Decreto Regulamentar n.º 84/2007, de 5 de novembro, na sua redação atual e demais legislação e regulamentação aplicável ao presente protocolo e implica:

- a) A recolha de dados pessoais dos respetivos requerentes, incluindo dados biométricos através do equipamento fornecido ou aprovado pela EMAIMA ;
- b) A receção de documentos necessários à análise do pedido, a apresentar pelos requerentes, bem como a sua digitalização e transmissão à EMAIMA , por via eletrónica, através do sistema de informação desta entidade;
- c) A realização das consultas às bases de dados administrativas da AIMA que sejam estritamente necessárias à realização do atendimento, designadamente para verificação da identidade e legitimidade do requerente e registo das operações realizadas;
- d) A verificação da autenticidade e validade da documentação apresentada.

Cláusula 2.^a

Obrigações do Município

No âmbito do presente protocolo, o Município compromete-se a:

- a) Disponibilizar um total de 2 postos de atendimento para a realização do atendimento previsto, na Loja de Cidadão de Mafra, Av. 25 de abril, n.º 5, 2640-456 Mafra, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 17:00;
- b) Disponibilizar as instalações físicas necessárias à realização do atendimento, assumindo os encargos inerentes à sua utilização corrente, manutenção e conservação, em condições de segurança, salubridade e conforto;
- c) Cuidar do equipamento informático cedido para o efeito;
- d) Disponibilizar os recursos humanos necessários a assegurar a realização do número mínimo de atendimentos diários estabelecido no presente protocolo;
- e) Assegurar a realização do atendimento nos termos previstos no presente protocolo, no Manual de Procedimentos EMAIMA, a disponibilizar por esta Estrutura de Missão, e nas políticas de segurança definidas pela AIMA, com elevados padrões de qualidade;
- f) Assegurar o atendimento mínimo de 20 pedidos diários por cada posto de atendimento disponibilizado (média mensal por cada dia útil);
- g) Assegurar a realização do atendimento no horário de funcionamento definido no presente protocolo;
- h) Assegurar que os recursos humanos afetos à execução do presente protocolo frequentam as ações de formação ministradas pela EMAIMA ou quaisquer reuniões de articulação, preferencialmente em formato online, sempre que seja solicitada a sua participação;
- i) Ajustar e efetuar a atualização do *software* de integração à estrutura organizacional existente nas suas instalações e assegurar a sua manutenção, por forma a permitir as operações de recolha e de acesso a dados no âmbito dos atendimentos a realizar;
- j) Assegurar as comunicações de dados através do circuito fornecido pela RNSI (Rede Nacional de Segurança Interna);

- k) Assegurar as condições necessárias ao acesso às aplicações da AIMA necessárias ao atendimento através do circuito fornecido pela RNSI;
- l) Garantir, se necessário, arquivo de toda a documentação rececionada no âmbito do atendimento nos serviços da AIMA e assegurar o seu envio à EMAIMA a cada três meses ou mediante solicitação;
- m) Comunicar à EMAIMA a entrada e saída de recursos humanos afetos ao atendimento com a antecedência mínima de 48 horas, de modo a assegurar a criação e o cancelamento de credenciais de acesso aos sistemas de informação;
- n) Sensibilizar, divulgar e garantir o conhecimento do Manual de Procedimentos EMAIMA e as políticas de segurança pelos seus funcionários;
- o) Divulgar os serviços de atendimento objeto do presente protocolo nos seus canais institucionais.

Cláusula 3.^a

Obrigações da AIMA

No âmbito do presente protocolo incumbe à AIMA:

- a) Assegurar a criação e gestão do sistema de informação e de serviços de rede indispensáveis ao registo e transmissão eletrónica dos atos praticados no âmbito do atendimento, incluindo a produção das aplicações informáticas, a definição das especificações dos equipamentos a utilizar, a definição da política de segurança e o apoio à resolução de problemas técnicos, em cumprimento do disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2018, de 28 de março;
- b) Garantir o acesso aos seus sistemas de informação, para efeitos de receção dos pedidos objeto do presente protocolo, nos moldes referidos na cláusula 6.º;
- c) Assegurar o pagamento da compensação prevista na cláusula 5.^a.

Cláusula 4.^a

Obrigações da EMAIMA

No âmbito do presente protocolo incumbe à EMAIMA:

- a) Assegurar o tratamento do expediente remetido através dos seus sistemas de informação pelo Município;
- b) Proporcionar ações de formação sobre os procedimentos relativos aos atendimentos a realizar;
- c) Definir e implementar a formação necessária aos recursos humanos afetos ao atendimento, nomeadamente ao nível da segurança e deteção da fraude documental, legislação aplicável e utilização de aplicações informáticas;
- d) Fornecer um *Helpdesk* de suporte técnico;
- e) Estabelecer a articulação entre AIMA e Município com vista ao cumprimento do disposto no presente protocolo, nomeadamente no âmbito da cláusula 6.^a.

Cláusula 5.^a

Compensação

1 – A título de compensação pelos atendimentos realizados no âmbito do presente protocolo, a AIMA fica obrigada ao pagamento dos seguintes valores:

- a) 7,50€ por cada atendimento com recolha de dados biométricos, no caso de ser assegurado, em cada mês, o mínimo de atendimentos previstos na alínea f) da cláusula 2.^a;
- b) 5,00€ por cada atendimento com recolha de dados biométricos, no caso de não ser assegurado, em cada mês, o mínimo de atendimentos previstos na alínea f) da cláusula 2.^a, mas for assegurado, pelo menos, metade desse valor;
- c) 4,00€ por cada atendimento com recolha de dados biométricos, no caso de não ser assegurado, em cada mês, menos de metade de atendimentos previstos na alínea f) da cláusula 2.^a.

- 2 – Até ao termo do mês de outubro de 2024, todos os atendimentos com recolha de dados biométricos são compensados com o pagamento de 7,50€, independentemente do número diário de atendimentos.
- 3 – Não são considerados para o cômputo total de atendimentos previstos na alínea f) da cláusula 2.^a os casos em que o atendimento não possa ser concluído ou o procedimento não possa prosseguir por facto imputável ao requerente, nomeadamente por ausência dos documentos necessários à apreciação do pedido por parte da EMAIMA.
- 4 – O valor devido pela EMAIMA ao Município é pago até ao termo do segundo mês subsequente à sua receção.
- 5 – Com a assinatura do protocolo é adiantada uma quantia equivalente à remuneração pelo número mínimo de atendimentos previsto na alínea f) da cláusula 2.^a, que será compensada nas faturas seguintes.
- 6 – O equilíbrio económico do presente protocolo será alvo de avaliação, até 15 de janeiro de 2025, com base na análise dos atendimentos realizados nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024.

Cláusula 6.^a

Acesso ao Sistema de Informação da AIMA

- 1 – O acesso ao sistema de informação da AIMA é feito através de nome de utilizador e palavra-chave atribuídos por esta entidade, em cumprimento do disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2018, de 28 de março, satisfeitas todas as normas de segurança.
- 2 – A AIMA poderá solicitar que a autenticação na aplicação seja efetuada por dois fatores.
- 3 – O acesso poderá vir a ser delegado, em condições a definir, caso o Município tenha um sistema de federação de identidades que suporte os protocolos SAML2, OAUTH2 ou outro que, entretanto, seja suportado pela aplicação, e que cumpra os requisitos de segurança da AIMA em termos de complexidade da palavra-chave e/ou outros requisitos de segurança.
- 4 – A disponibilização da aplicação referida no número anterior é efetuada por via eletrónica, através de acesso por *browser* ao endereço eletrónico do sistema de informação da AIMA.

5 – Os acessos à informação ficam registrados no sistema, sendo aplicáveis os prazos de conservação de 2 (dois) anos para o registro, para efeitos de auditoria, de todas as inserções, alterações ou consultas à informação.

Cláusula 7.^a

Utilizadores

1 – As partes obrigam-se a manter uma lista de utilizadores, permanentemente atualizada nos termos da alínea m) da cláusula onde conste a indicação do nome, da categoria/função e a data de início das funções referidas no presente protocolo, tendo em vista a atribuição de nomes de utilizador e respetivas palavras-chave de ligação ao sistema.

2 – Os acessos são individualizados e cada utilizador tem uma palavra-chave pessoal que o responsabilizará pelo uso que fizer do serviço.

Cláusula 8.^a

Gestão dos agendamentos

1 – A EMAIMA é responsável por agendar os atendimentos a realizar no âmbito do presente protocolo, segundo os critérios de conveniência, prioridade e oportunidade por si estabelecidos, e por notificar os requerentes da data, hora e local para o atendimento, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

2 – O número de atendimentos a agendar por cada mesa é definido pelo Município, em total não inferior a 20 diários, agendando a EMAIMA 110% dos atendimentos solicitados pelo Município, dando preferência aos utentes do município

3 – Sempre que o Município pretenda uma alteração do número diário de agendamentos por mesa, deve informar a EMAIMA com a antecedência mínima de 10 dias úteis, sendo responsável pelos reagendamentos a que eventualmente haja lugar, incluindo a comunicação ao requerente da nova data.

Cláusula 9.ª

Reclamações

- 1 – As reclamações decorrentes do exercício das tarefas assumidas pelo Município no âmbito deste protocolo são da responsabilidade do Município, que assegura o respetivo tratamento.
- 2 – As reclamações sobre matérias que se insiram no âmbito das competências da EMAIMA no tocante aos atendimentos são transmitidas a esta, que assegura o respetivo tratamento.

Cláusula 10.ª

Proteção de dados pessoais

- 1 – O Município assegura a observância das disposições legais vigentes em matéria de proteção de dados pessoais constantes do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (Regulamento Geral Proteção de Dados, doravante, RGPD), bem como da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, pelos seus órgãos, os seus titulares, os seus trabalhadores e as pessoas que lhe prestem, direta ou indiretamente, a título permanente ou ocasional, quaisquer serviços.
- 2 – Mediante a celebração do presente protocolo, o Município assume a qualidade de subcontratante no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais que constituem o seu objeto, e no âmbito do qual a AIMA é a entidade responsável pelo tratamento.
- 3 – Para a regulação das responsabilidades em termos de tratamento de dados pessoais entre o responsável e a subcontratante, entre o segundo e o terceiro outorgantes vigora, por efeitos da assinatura do presente protocolo, o Acordo de Tratamento de Dados constante do anexo ao presente protocolo, e que dele faz parte integrante.
- 4 – O Município obriga-se, enquanto subcontratante, ao cumprimento de todos os deveres e obrigações que impendem sobre a AIMA, enquanto responsável pelo tratamento de dados pessoais objeto do presente protocolo, designadamente a utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe tenham sido transmitidos pela AIMA ou pela EMAIMA, única e exclusivamente para efeitos da prestação de serviços objeto do presente protocolo.
- 5 – Sem prejuízo do cumprimento da legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais em vigor a cada momento, o Município compromete-se a respeitar a política de

privacidade instituída pela AIMA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal a que possa haver lugar.

Cláusula 11.^a

Articulação institucional

1 – As partes comprometem-se a cooperar para assegurar as condições necessárias à instalação e ao bom funcionamento do atendimento, no respeito pelos princípios fundamentais e pela manutenção dos padrões de qualidade do serviço de atendimento ao público por que se regem.

2 – Para efeitos do disposto do número anterior, são designados os seguintes pontos de contacto:

a) EMAIMA:

João Manuel Meira dos Santos
joao.m.santos@aima.gov.pt

b) Município:

Patrícia Martins
lojadocidadao@cm-mafra.pt

c) AIMA:

Rosário Isabel
maria.r.isabel@aima.gov.pt

Cláusula 12.^a

Denúncia

Sem prejuízo das obrigações legalmente estabelecidas, qualquer das Partes poderá, a qualquer momento, denunciar o presente Protocolo mediante comunicação formal através de carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de três meses.

Cláusula 13.^a

Confidencialidade

O Município, bem como as pessoas afetas à execução do presente protocolo, obriga-se, durante toda a sua vigência e após a sua cessação, a manter confidencialidade sobre quaisquer factos cujo conhecimento lhes advenha da execução do presente protocolo, nomeadamente em matéria de dados pessoais, segredo profissional, segredo industrial ou comercial ou informações confidenciais.

Cláusula 14.^a

Manual de Procedimentos da EMAIMA

- 1 – O Município obriga-se a conduzir o atendimento prestado no âmbito o presente protocolo de acordo com o Manual de Procedimentos da EMAIMA e a política de segurança.
- 2 – O Manual de Procedimentos pode ser alterado pela EMAIMA, sempre que o bom funcionamento do sistema o justificar, devendo tal alteração ser comunicada previamente ao Município e, caso se mostre necessário, ser facultada a adequada formação.

Cláusula 15.^a

Entrada em vigor e produção de efeitos

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigora até ao dia 31 de maio de 2025.



O Coordenador-geral da EMAIMA

Assinado por: **Luis Filipe Loureiro Goes Pinheiro**

Num. de Identificação: [REDACTED]

Data: 2024.09.27 18:27:07+01'00'

O Presidente da Câmara Municipal de Mafra

Assinado por: **HUGO MANUEL MOREIRA LUÍS**

Num. de Identificação: [REDACTED]

Data: 2024.09.23 16:15:53+01'00'

O Presidente do Conselho Diretivo da AIMA

Pedro Portugal
Gaspar

Assinado de forma digital

por Pedro Portugal

Gaspar

Dados: 2024.09.30

09:34:38 +01'00'

ANEXO

(a que se refere o n.º 3 da cláusula 10.ª do Protocolo de Colaboração entre a AIMA, I.P. e o Município)

ACORDO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

(Em cumprimento do disposto no artigo 28.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados)

Considerando que:

- a) Os Outorgantes celebraram um Protocolo mediante o qual se obrigam a colaborar no âmbito da prestação dos serviços de atendimento tendentes à concessão de prorrogações de permanência, autorizações de residência (excetuando autorizações de residência para investimento), cartões de residência e cartões de residência permanente de familiares de cidadãos da União Europeia nacionais de Estado terceiro, certificados de residência permanente de cidadãos da União Europeia e títulos de residência para cidadãos britânicos beneficiários do Acordo sobre a Saída do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte da União Europeia e da Comunidade Europeia da Energia, previstos, respetivamente, na Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, na sua redação atual e na Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto, na sua redação atual;
- b) No âmbito e para os efeitos da execução dos serviços definidos no ponto 2 da cláusula 1.ª do referido Protocolo, a Subcontratante trata dados pessoais em nome e por conta da Responsável pelo Tratamento;
- c) Os Outorgantes reconhecem a necessidade de cumprirem com o estabelecido no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) e demais legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais e, nesse sentido, de definirem o seu posicionamento no âmbito do tratamento de dados pessoais necessário à execução do referido Protocolo.
- d) O artigo 28.º do RGPD prevê a existência de um instrumento normativo escrito entre um responsável pelo tratamento e um subcontratante de dados pessoais,

É, livremente e de boa-fé, celebrado o presente Acordo de Tratamento de Dados Pessoais (adiante designado simplesmente Acordo), que será parte integrante do Protocolo concluído entre as partes.

1. DEFINIÇÕES

Dados pessoais: informação relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável («titular dos dados»); é considerada identificável uma pessoa singular que possa ser identificada, direta ou indiretamente, em especial por referência a um identificador, como por exemplo um nome, um número de identificação, dados de localização, identificadores por via eletrónica ou a um ou mais elementos específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, económica, cultural ou social dessa pessoa singular;

Tratamento: uma operação ou um conjunto de operações efetuadas sobre dados pessoais ou sobre conjuntos de dados pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a recolha, o registo, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, o apagamento ou a destruição;

Responsável pelo tratamento: a pessoa singular ou coletiva, a autoridade pública, a agência ou outro organismo que, individualmente ou em conjunto com outras, determina as finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais;

Autoridades de Proteção de Dados: significa qualquer autoridade de proteção de dados nacional responsável pela aplicação da legislação em matéria de privacidade de dados, bem como pela supervisão, conforme o caso, do Responsável pelo Tratamento ou do Subcontratante;

Subcontratante: uma pessoa singular ou coletiva, a autoridade pública, agência ou outro organismo que trate os dados pessoais por conta do responsável pelo tratamento destes.

Sub-subcontratante: qualquer pessoa nomeada pela subcontratante para tratar Dados Pessoais em conexão com o Acordo.

2. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 2.1. A Subcontratante obriga-se a tratar dados pessoais exclusivamente de acordo com as instruções documentadas e comunicadas pela Responsável pelo Tratamento.
- 2.2. As instruções iniciais da Responsável pelo Tratamento à Subcontratante sobre o objeto e a duração do tratamento, a natureza e finalidade do tratamento, o tipo de dados pessoais e as categorias de titulares de dados são estabelecidas no **Anexo A** do presente Acordo.
- 2.3. Podem ainda ser dadas instruções subsequentes pela Responsável pelo Tratamento durante todo o período de tratamento de dados pessoais, devendo essas instruções ser sempre documentadas e conservadas por escrito, incluindo por meios eletrónicos, através da atualização do Anexo A do presente Acordo em conformidade, no máximo, aquando do início de tal tratamento ou alteração
- 2.4. A Subcontratante apenas trata dados no âmbito da receção de pedidos referidos no número 1 da cláusula 1.º do Protocolo, os quais implicam a recolha e levantamento de dados pessoais dos respectivos requerentes, incluindo dados biométricos, o acesso a bases de dados, a receção de documentação de suporte e a cobrança das taxas, nos termos previstos na Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, na sua redação atual, na Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto, na sua redação atual, no Decreto Regulamentar n.º 84/2007, de 5 de novembro, na sua redação atual e demais legislação e regulamentação aplicável, a subsequente remessa à AIMA, I. P. do pedido e documentos de instrução existentes e, sempre que aplicável, a transferência dos valores cobrados no âmbito dos mesmos, tudo em cumprimento da legislação relativa à proteção de dados pessoais e ao respeito pelos direitos dos respetivos titulares.
- 2.5. Os serviços prestados pela Subcontratante são realizados nos servidores da Responsável pelo Tratamento.
- 2.6. A Subcontratante deve ter em consideração que poderá ter acesso a dados pessoais sensíveis, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 9.º do RGPD, obrigando-se a utilizar tais dados apenas para as finalidades e na medida do estritamente necessário à execução do Protocolo.

- 2.7. A Subcontratante obriga-se a cumprir com a legislação aplicável em matéria de proteção de dados, bem como, as recomendações aplicáveis emitidas pela Comissão Nacional de Proteção de Dados.
- 2.8. A Subcontratante obriga-se, ainda, a auxiliar a Responsável pelo Tratamento, quando solicitado por este e sem custos adicionais, no cumprimento das suas obrigações jurídicas decorrentes da legislação aplicável em matéria de proteção de dados, incluindo, entre outras, a obrigação da Responsável pelo Tratamento em responder a pedidos de exercício de direitos dos titulares dos dados previstos na legislação aplicável.
- 2.9. A Subcontratante não realizará qualquer ato, ou omitirá qualquer ato, que provoque o incumprimento da legislação aplicável em matéria de proteção de dados por parte da Responsável pelo Tratamento.
- 2.10. A Subcontratante tem a obrigação de informar a Responsável pelo Tratamento de forma imediata, caso alguma instrução emanada violar o disposto no RGPD ou outras disposições do direito da União ou do Estado Português em matéria de proteção de dados pessoais.
- 2.11. A Subcontratante prestará todo o apoio à Responsável pelo Tratamento na resposta a pedidos dos titulares dos dados, comprometendo-se a comunicar de imediato qualquer pedido de exercício de direitos por parte dos titulares.

3. SUB-SUBCONTRATANTES

- 3.1. A Subcontratante contrata apenas os Sub-subcontratantes expressamente autorizados pela Responsável pelo Tratamento, necessários à concretização dos serviços adjudicados.
- 3.2. A Subcontratante garante que todos os Sub-subcontratantes estão vinculados por contratos escritos que exigem o cumprimento de obrigações de tratamento de dados correspondentes às incluídas no presente Acordo.
- 3.3. Caso a Subcontratante pretenda contratar sub-sub-contratantes, deve, sem demora injustificada e antes da transferência de quaisquer Dados Pessoais a tal sub-subcontratante, informar o Responsável pelo Tratamento, por escrito, sobre a identidade de tal sub-subcontratante, bem como sobre a finalidade para a qual será contratado. A

informação também deve incluir informações sobre a localização do sub-subcontratante e não poderá implicar a transferência dos Dados Pessoais para fora do Espaço Económico Europeu, exceto se aprovado pelo Responsável pelo Tratamento

4. TRANSFERÊNCIA DE DADOS PESSOAIS PARA PAÍSES TERCEIROS

- 4.1. A Subcontratante não pode transferir dados para países terceiros ou organizações internacionais, sem o prévio consentimento por escrito do Responsável pelo Tratamento (que poderá ser recusado ou concedido sujeito às condições que o Responsável pelo Tratamento considere necessárias), a menos que seja obrigado a fazê-lo pelo direito da União Europeia ou do Estado Português, informando, nesse caso, a Responsável pelo Tratamento dessa obrigação jurídica antes do tratamento,
- 4.2. A Subcontratante deve dar conhecimento e prestar informações sobre todas as transferências de dados pessoais que realize no âmbito dos serviços adjudicados.

5. SEGURANÇA E CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

- 5.1. Na medida em que a legislação de proteção de dados aplicável à Responsável pelo Tratamento ou à Subcontratante não preveja outras medidas de segurança, a Subcontratante implementa as medidas técnicas e organizativas adequadas ao tratamento de dados em causa.
- 5.2. A Subcontratante implementa mecanismos para:
- (i) Garantir a confidencialidade, integridade, disponibilidade e resiliência permanentes dos sistemas e serviços de tratamento.
 - (ii) Restaurar a disponibilidade e o acesso aos dados pessoais de forma rápida, em caso de incidente físico ou técnico.
 - (iii) Verificar, avaliar e analisar, numa base regular, a eficácia das medidas técnicas e organizacionais implementadas para garantir a segurança do tratamento.
- 5.3. A Subcontratante protegerá os dados pessoais da destruição, modificação, divulgação ilícita ou acesso ilícito.

- 5.4. Em qualquer caso e no mínimo, a Subcontratante deve aplicar as medidas acordadas com a Responsável pelo Tratamento previstas no **Anexo B** do presente Acordo.
- 5.5. Durante a prestação dos serviços adjudicados, a Subcontratante notificará imediatamente a Responsável pelo Tratamento sobre qualquer incidente de violação de dados pessoais ou sobre quaisquer outros incidentes de segurança que tome conhecimento, nos termos do Anexo C, do presente Acordo. Se, tendo detetado a violação de dados pessoais, não for possível a Subcontratante comunicar todos os elementos constantes do Anexo C, no prazo determinado no número seguinte, tais informações poderão ser comunicadas de forma faseada, sem demora injustificada.
- 5.6. Para o efeito do disposto no ponto anterior, a Subcontratante implementa procedimentos internos de deteção e reporte dos referidos incidentes, e atribui internamente as devidas responsabilidades, de modo a comunicá-los à Responsável pelo Tratamento no prazo de 24 horas.
- 5.7. A Subcontratante obriga-se a não divulgar os dados pessoais tratados ao abrigo do presente Acordo.
- 5.8. A Subcontratante obriga-se a não divulgar os dados pessoais tratados ao abrigo do presente Acordo a quaisquer terceiros sem a autorização prévia e por escrito do Responsável pelo Tratamento, sem prejuízo da divulgação a sub-subcontratantes, em conformidade com a secção 3.
- 5.9. A Subcontratante assegura que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a uma obrigação legal de confidencialidade adequada e apenas com base na necessidade de conhecer, podendo a Responsável pelo Tratamento solicitar as respetivas evidências a todo o tempo.
- 5.10. O dever de confidencialidade dos dados no âmbito da presente subcontratação mantém-se mesmo depois de finalizado o seu objeto e cessado o Protocolo.
- 5.11. A Subcontratante obriga-se a elaborar e conservar uma lista de pessoas a quem foi concedido acesso aos dados, a qual deve ser revista periodicamente. Com base em tal revisão, esse acesso pode ser retirado, se já não for necessário, facto que deve ser comunicado à Responsável pelo Tratamento.

6. DIREITOS DE AUDITORIA

- 6.1. A Responsável pelo Tratamento terá direito a verificar se a Subcontratante cumpre as obrigações decorrentes do presente Acordo.
- 6.2. Adicionalmente, a Responsável pelo Tratamento pode verificar se a Subcontratante implementou as medidas mínimas exigidas para garantir o cumprimento e conformidade com o RGPD e com as presentes obrigações contratuais.
- 6.3. A Subcontratante compromete-se, a expensas próprias, a disponibilizar à Responsável pelo Tratamento todas as informações e assistência necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações previstas no presente Acordo, bem como permitir e contribuir para as auditorias realizadas pela Responsável pelo Tratamento ou por outro auditor mandatado por esta.

7. INDEMNIZAÇÃO

- 7.1. A Subcontratante será responsável por quaisquer danos sofridos pela Responsável pelo Tratamento na sequência do incumprimento ou cumprimento defeituoso das disposições do presente Acordo e/ou de qualquer instrução legítima.

8. NOTIFICAÇÕES

- 8.1. Para os contactos necessários ao cumprimento deste Acordo, as Partes comunicam entre si através dos seguintes contactos:

Designação	E-mail
Agência para a Integração, Migrações e Asilo, I.P, Responsável operacional	maria.r.isabel@aima.gov.pt
Agência para a Integração, Migrações e Asilo, I.P - Encarregado da Proteção de dados	Catarina.n.duarte@aima.gov.pt
Município de Mafra, Responsável operacional	nunobranco@cm-mafra.pt
Município de Mafra, Encarregado da Proteção de dados	bernardetesabina@cm-mafra.pt

9. DURAÇÃO

As disposições do presente Acordo têm efeitos desde a data da sua assinatura e devem aplicar-se enquanto a Subcontratante tratar dados pessoais em nome e por conta da Responsável pelo Tratamento.

10. MEDIDAS APÓS A CESSAÇÃO DO ACORDO

- 10.1. Salvo indicação expressa em contrário por parte da Responsável pelo Tratamento, após a cessação do presente Acordo, a Subcontratante deverá devolver todos os dados pessoais com os quais tenha trabalhado, assim como apagar quaisquer cópias dos mesmos que estejam em seu poder, a menos que a conservação dos dados seja exigida ao abrigo do direito da União ou dos Estados-Membros;
- 10.2. A Subcontratante deve garantir, ainda, que qualquer Sub-subcontratante procede à eliminação dos dados pessoais a que tenha tido acesso no término do Protocolo.
- 10.3. Mediante pedido da Responsável pelo Tratamento, a Subcontratante deve comunicar, por escrito, as medidas tomadas relativamente à eliminação ou devolução dos dados pessoais aquando da conclusão do tratamento.
- 10.4. A eliminação dos dados deve ser realizada por entidade certificada para o efeito, ou pelo Subcontratante sob supervisão da Responsável pelo Tratamento.

11. REMUNERAÇÃO

A Subcontratante não terá direito a qualquer remuneração adicional como contrapartida do cumprimento das suas obrigações no âmbito do presente Acordo.

ANEXO A

(a que se refere o Acordo de Tratamento de Dados Pessoais)

INSTRUÇÕES DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Finalidades <i>Especifique todas as finalidades para as quais os dados pessoais serão tratados pelo Subcontratante.</i>	• Atendimento, recepção e encaminhamento de pedidos tendentes às prorrogações de permanência, autorizações de residência (excetuando autorizações de residência para investimento), cartões de residência e cartões de residência permanente de familiares de cidadãos da União Europeia nacionais de Estado terceiro, certificados de residência permanente de cidadãos da União Europeia e títulos de residência para cidadãos britânicos beneficiários do Acordo sobre a Saída do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte da União Europeia e da Comunidade Europeia da Energia, previstos, respetivamente, na Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, na sua redação atual e na Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto, na sua redação atual; • Recepção de documentação de suporte e a cobrança das taxas, nos termos previstos na Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, na sua redação atual, na Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto, na sua redação atual, no Decreto Regulamentar n.º 84/2007, de 5 de novembro, na sua redação atual e demais legislação e regulamentação aplicável, a subsequente remessa à Responsável pelo Tratamento do pedido e documentos de instrução existentes e, sempre que aplicável, a transferência dos valores cobrados no âmbito dos mesmos, tudo em cumprimento da legislação relativa à proteção de dados pessoais e ao respeito pelos direitos dos respetivos titulares. • Remessa à Responsável pelo Tratamento dos pedidos e documentos de instrução, via Sistema Integrado de Informação da AIMA (SII AIMA), bem como a transferência dos valores cobrados no âmbito dos mesmos.
Natureza da Subcontratação <i>Identifique a natureza da subcontratação</i>	Protocolo de Cooperação em que a Subcontratante colabora, mediante disponibilização do equipamento e dos recursos humanos necessários, no âmbito da prestação dos serviços de atendimento tendentes às prorrogações de permanência, autorizações de residência (excetuando autorizações de residência para investimento), cartões de residência e cartões de residência permanente de familiares de cidadãos da União Europeia nacionais de Estado terceiro, certificados de residência permanente de cidadãos da União Europeia e títulos de residência para cidadãos britânicos beneficiários do Acordo sobre a Saída do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do

	Norte da União Europeia e da Comunidade Europeia da Energia, previstos, respetivamente, na Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, na sua redação atual e na Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto, na sua redação atual.	
Categorias de dados <i>Especifique os diferentes tipos de dados pessoais que serão tratados pelo Subcontratante. Deve apagar-se o que não será objeto de tratamento.</i> NOTA! A lista não é exaustiva e poderá necessitar de adicionar outras categorias de dados específicas para o Protocolo.	✓ Nome ✓ Apelido ✓ Data de nascimento ✓ Data de falecimento ✓ Morada ✓ Cidade ✓ Código Postal ✓ Endereço de correio eletrónico ✓ Número de telefone ✓ Escolaridade ✓ Estado civil ✓ Género ✓ Informações sobre o agregado familiar (nome e dados pessoais dos elementos do agregado familiar e a eventual condição de membro da família de cidadão nacional ou da União Europeia ou da titularidade do direito de livre circulação) ✓ Identificador exclusivo (nº de identificação de estrangeiro) ✓ Documento de identificação (passaporte, cartão de identidade, assento de casamento, assento de nascimento, etc) ✓ NIF ✓ NISS ✓ Filiação ✓ Nacionalidade ✓ Naturalidade ✓ Documentos de residência (vistos, autorizações ou cartões de residência) ✓ Situação profissional	CATEGORIAS ESPECIAIS DE DADOS PESSOAIS ✓ Dados biométricos (fotografia, assinatura e impressões digitais) ✓ Dados de saúde ✓ Condenações penais (apenas se o registo criminal é positivo ou não) ✓ Medidas cautelares de pessoas (hit / no hit) ✓ Medidas cautelares de documentos (hit / no hit)
Titulares dos dados	✓ Clientes	

<i>Especifique as categorias de titulares dos dados cujos dados pessoais serão tratados pelo Subcontratante.</i> NOTA! A lista não é exaustiva e poderá ter de adicionar titulares de dados específicos para o Protocolo.	✓ Menores ✓ Cidadãos Migrantes
Volume de titulares de dados mensal / anual <i>Indique o número estimado de titulares de dados abrangidos pelo tratamento</i>	Anual – no limite, o n.º de residentes (450 – 500 mil)
Operações de tratamento <i>Especifique todas as atividades de tratamento a realizar pelo Subcontratante.</i>	• Atendimento, receção e encaminhamento de pedidos tendentes às prorrogações de permanência, autorizações de residência (excetuando autorizações de residência para investimento), cartões de residência e cartões de residência permanente de familiares de cidadãos da União Europeia nacionais de Estado terceiro, certificados de residência permanente de cidadãos da União Europeia e títulos de residência para cidadãos britânicos beneficiários do Acordo sobre a Saída do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte da União Europeia e da Comunidade Europeia da Energia; • Recolha e levantamento de dados pessoais dos respetivos requerentes, incluindo dados biométricos, a receção de documentação de suporte, o acesso a bases de dados e a cobrança das taxas; • Remessa à Responsável pelo Tratamento dos pedidos e documentos de instrução, via Sistema Integrado de Informação da AIMA (SII AIMA), bem como a transferência dos valores cobrados no âmbito dos mesmos; • Comunicação da não validação do pedido por parte AIMA, I. P., ao serviço que procedeu à recolha dos dados que, por sua vez, deve contactar o requerente para suprir eventuais faltas ou efetuar correções que se venham a mostrar necessárias; • Comunicação de dados através de um circuito internet, mantendo os mínimos de um débito mínimo, necessários ao bom funcionamento dos serviços de atendimento (tipicamente 10Mbps simétricos sem contenção), bem como suportar os custos associados ao circuito referido na alínea anterior.
Sub-subcontratante(s) <i>Especifique os sub-subcontratantes contratados pelo Subcontratante (caso existam) e as finalidades para</i>	

<i>as quais os dados pessoais serão tratados por cada sub-subcontratante.</i>	
Localização das operações de tratamento <i>Especifique todas as localizações em que os dados pessoais serão tratados pelo Subcontratante e por qualquer sub-subcontratante (se aplicável).</i>	Os dados pessoais serão alojados em servidores localizados num centro de dados em Av. Casal de Cabanas, Urb Cabanas Golf, 1, 2734-506 Barcarena, e serão acedidos pelos colaboradores do Subcontratante
Acesso a bases de dados <i>(Especifique todas as bases de dados em que os dados pessoais serão tratados pelo Subcontratante e por qualquer sub-subcontratante (se aplicável))</i> NOTA! A lista não é exaustiva e poderá necessitar de adicionar outras.	✓ SII AIMA ✓ SIGAP ✓ Aplicações do Centro de Contacto

ANEXO B

(a que se refere o Acordo de Tratamento de Dados Pessoais)

MEDIDAS TÉCNICAS E ORGANIZATIVAS

A subcontratante deve implementar as medidas técnicas e organizativas adequadas para assegurar um nível de segurança adequado ao risco, incluindo, consoante o que for adequado, as seguintes medidas, nos termos da Cláusula 5.^a do Acordo de Tratamento de Dados Pessoais:

1. POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Existe uma Política de Segurança aprovada pelo órgão de administração e comunicada aos funcionários, que se aplica tanto a informações automatizadas, como não automatizadas.

2. ORGANIZAÇÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- Organização interna: Existe um Responsável de Segurança e um Encarregado de Proteção de Dados. Existe um procedimento de Incidentes de Segurança conhecido por todos os funcionários. Dispõe-se de uma separação de funções documentada e a segurança é tida em consideração em todos os projetos.
- Dispositivos móveis e teletrabalho: Existem Políticas e Medidas de Segurança para proteger o acesso, gestão, processamento e armazenamento das informações, como, por exemplo, encriptação de dispositivos, limitação na instalação de *software*, aplicação de *patches* de segurança, política de palavras-passe, eliminação remota de dispositivos.

3. SEGURANÇA DE RECURSOS HUMANOS

- Durante o processo de seleção de pessoal e, em qualquer caso, antes da contratação é verificado o *curriculum vitae* dos possíveis candidatos e acordados os requisitos de segurança, que se incluem no contrato.
- Durante a relação laboral: O Subcontratante dispõe de Políticas, Regras e Procedimentos (incluindo disciplinares) documentados e comunicados aos funcionários relativamente

à Segurança da Informação e Proteção de Dados.

- Extinção da relação laboral: É comunicado aos terceiros e aos funcionários que as responsabilidades e obrigações sobre a Segurança da Informação continuam a existir, incluindo o dever de confidencialidade, mesmo que o contrato com o funcionário ou terceiro seja alterado ou termine. Esta comunicação deve ser documentada.

4. GESTÃO DE ATIVOS

- Responsabilidade pelos ativos: Existe um inventário de ativos e dos responsáveis pelos mesmos. Fica garantida a disponibilidade dos equipamentos e a sua devolução pelos utilizadores, aquando do término da sua relação laboral ou comercial.
- Classificação da informação: Existe classificação da informação tratada, com base no seu nível de criticidade e nas obrigações legais que podem ser exigidas. A informação é gerida, marcada, classificada e eliminada.
- Uso de unidades de armazenamento: Os dispositivos removíveis dispõem de controlos que garantem o acesso à informação, a sua leitura, escrita e destruição em caso obrigatório. Se a informação estiver em papel, também deve existir controlo.

5. CONTROLO DE ACESSO

- Requisitos de Controlo de Acesso da Empresa: Existe uma Política de Controlo de Acesso à Informação que tem em conta que a identidade dos utilizadores e as respetivas funções. Existem controlos para garantir que os utilizadores se conectam aos sistemas corporativos necessários para o desempenho do seu trabalho.
- Gestão de acesso do utilizador: A gestão de acessos garante a existência de ID de utilizador único, permissões baseadas em funções, controlo de ID inativos, identificação de contas de administradores, revisão de perfis, revogação de permissões.
- Responsabilidades dos utilizadores: Existe evidência de que os utilizadores conhecem os regulamentos de utilização da Internet, do correio eletrónico da empresa, as orientações e os requisitos de palavras-passe, entre outros regulamentos que sejam aplicáveis, de acordo com a função e responsabilidade.

- Sistema e aplicação de controlo de acesso: Os sistemas e aplicações possuem medidas de controlo de acesso baseadas no princípio do menor privilégio, com gestão de palavras-passe que inclui complexidade, tentativas falhadas, inatividade, validade, limitação à navegação na Internet.

6. ENCRIPTAÇÃO

- Está em vigor uma política de controlos de encriptação e gestão de chaves, que garantem que, tanto nos computadores, como nos dispositivos amovíveis a informação está encriptada.

7. SEGURANÇA FÍSICA E AMBIENTAL

- Áreas de segurança: Existem procedimentos para garantir a segurança física das instalações, tanto de acesso, como das próprias instalações.
- Equipamento: Existem procedimentos para garantir a segurança do equipamento, por exemplo, contratos de manutenção, fontes de alimentação ininterrupta, segurança no acesso aos ativos, política de *clean desk*, armazenamento removível e bloqueio de dispositivos.

8. SEGURANÇA OPERATIVA

- Procedimentos operativos e responsabilidades: Existem procedimentos documentados, segregação de ambientes, gestão de mudanças e de capacidades, suporte técnico com base em contratos de serviço.
- Proteção contra o uso indevido: Existem controlos automatizados para detetar código e/ou *software* malicioso em e-mails, anexos, computadores, servidores, entre outros controlos aplicáveis a possíveis utilizações impróprias que possam ocorrer.
- Cópia de Backup: Estão em vigor procedimentos para garantir a existência de cópias de *backup* e a sua disponibilidade. São realizados testes de recuperação. Os dispositivos amovíveis que contenham cópias de *backup* estão encriptados.

- Acesso e monitorização: Existe um registo de atividades e supervisão que garante o registo de acessos, tentativas falhadas, acesso a dados de categoria especial (ex.: saúde). Garante-se também que as contas de administradores não são usadas para atividades de rotina.
- Controlo sobre software operativo: Existe manutenção por parte do fornecedor e este deixa de ser utilizado no final da sua vida útil.
- Gestão de vulnerabilidades técnica: Existe procedimento que garante a aplicação de *patches* de segurança e a deteção, priorização e resolução de vulnerabilidades na infraestrutura, aplicações e serviços da web.
- Considerações de auditoria para o sistema de informação: São realizadas auditorias de segurança de informação e de proteção de dados periodicamente, tanto por auditores internos como por auditores externos.

9. SEGURANÇA DE COMUNICAÇÕES

- Gestão de segurança da Internet: Existe uma Política de Controlo e Segregação para as Redes de Comunicações que garante a proteção e segurança das mesmas perante possíveis ameaças, através do controlo de acesso, da segregação de redes e ligações seguras.
- Transferência de Informação: Existem protocolos de transferência segura de dados entre o Subcontratante e os terceiros, incluindo acordos de confidencialidade e medidas de segurança, nos contratos celebrados com esses terceiros.

10. AQUISIÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS

- Requisitos de segurança para os sistemas de informação: Existem procedimentos que garantem a segurança dos sistemas de informação (divulgação e acesso não autorizado, transmissão incompleta, etc.) mediante *firewalls*, acesso às redes negado pela *Internet*, uso de protocolos seguros, inclusão de requisitos de segurança em projetos desde o seu início (Privacy by Design).

- Segurança nos processos de desenvolvimento e suporte: Existem processos para o desenvolvimento e manutenção dos projetos como, por exemplo, políticas de desenvolvimento seguras, controlo de alterações, gestão de versão para aplicações, segregação de ambientes e funções, realização de testes de funcionalidade e aceitação, entre outras medidas aplicáveis.

11. RELAÇÕES COM FORNECEDORES

- Segurança da informação no relacionamento com fornecedores: Estão em vigor procedimentos para garantir a segurança das informações do Subcontratante quando terceiros estão envolvidos (cláusulas de confidencialidade, medidas de segurança, análise de riscos dos fornecedores com base na sua criticidade, acordos de subcontratação em cadeia).
- Gestão da prestação de serviços do fornecedor: Estão em vigor procedimentos para garantir a prestação adequada de serviços por terceiros (os projetos e serviços são definidos, documentados e monitorizados, existindo controlos, revisões e auditorias de entrega dos serviços).

12. TRATAMENTO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA

- Gestão de incidentes e melhorias de segurança da informação: Existe um procedimento de Resposta a Incidentes, de forma que sejam atribuídas funções e responsabilidades, se definam planos de ação (compilação de evidências, informações a terceiros, lições aprendidas, etc.) e se realizem testes periódicos, pelo menos anualmente.

13. SEGURANÇA DE GESTÃO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS

- Continuidade da segurança da informação: Existem procedimentos para garantir que:
 - ✓ A continuidade dos negócios e a recuperação de desastres foram planeadas e estão em vigor.
 - ✓ Os planos de continuidade e recuperação são verificados, revistos e avaliados pelo

menos uma vez por ano.

- Redundância: Existem procedimentos para garantir a redundância para os componentes críticos da rede, de forma a eliminar pontos únicos de falha.

14. CONFORMIDADE

- Conformidade com os requisitos legais e contratuais: Existem políticas para garantir o cumprimento dos requisitos legais e contratuais relativamente à proteção de dados, incluindo, nomeadamente, os aspetos reativos à confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.
- Avaliações de segurança da informação: São realizadas revisões independentes da segurança da informação para suportar as políticas e as regras de segurança e para garantir o cumprimento das mesmas.

Por fim, em qualquer caso e no mínimo, a Subcontratante assegura as medidas técnicas e organizativas abaixo indicadas:

Medidas Técnicas e Organizativas - Físicas	• Em caso de necessidade de tratar os dados em formato físico (impressões em papel) ou em suporte digital fora do sistema, este deve ser feito com recurso a anonimização¹ ou pseudonimização²; • Todo o tratamento de documentação física que contenha dados pessoais, deve ser feito de forma a garantir que terceiros não possam ter conhecimento ou acesso ao seu conteúdo; • Na impressão de documentos com dados pessoais, se possível, seleccionar a opção “imprimir com palavra passe”; • Quando haja mais que uma impressora, garantir que é feita a seleção da impressora correta e verificar as outras quando a impressão não saia diretamente nesta;
---	---

¹ Tratamentos de dados pessoais de forma anónima, consistindo na conversão irreversível de dados identificáveis, em dados que jamais serão identificáveis, direta ou indiretamente.

² Tratamento de dados pessoais de forma que deixem de poder ser atribuídos a um titular de dados específico sem recorrer a informações suplementares, desde que essas informações suplementares sejam mantidas separadamente e sujeitas a medidas técnicas e organizativas para assegurar que os dados pessoais não possam ser atribuídos a uma pessoa singular identificada ou identificável) dos dados sempre que possível.

	• Os documentos armazenados em suporte físico devem ser mantidos em local fechado, resistente a fogo ou inundações e controlo de humidade; • O acesso a documentos armazenados que contenham dados pessoais deve ser feito de forma controlada com registos da respetiva hora, quem acedeu e quais documentos que foram acedidos; • Quando deixem de ser necessários, os documentos com dados pessoais em suporte papel devem ser destruídos (através de meio que garanta uma destruição segura) e deitados ao lixo; • Tomar especial atenção no transporte de material com conteúdo de dados pessoais (papel/CDs/Pen USB), principalmente quando feito para o exterior das instalações do local de trabalho, por fim a evitar que sejam lidos, extraviados, copiados, alterados ou eliminados sem autorização; • Utilizar encriptação segura no transporte em dispositivos de massa ou arquivo potencialmente permanente (Cds/ Pen USB); • Quando se ausentar da secretária, bloquear o ecrã do computador – tecla Windows + L; • Ter uma prática de “secretária limpa” garantindo a remoção de todas as informações confidenciais da mesa de trabalho.
Medidas Técnicas e Organizativas - Digitais	• Garantir que todos os dados recolhidos sejam registados apenas no sistema informático disponibilizado pelo responsável do tratamento para o efeito; • Recolher apenas os dados solicitados pelo formulário de registo do sistema mencionado no ponto anterior; • Priorizar o registo de todos os dados no sistema no horário normal de funcionamento do serviço; • Os dados recolhidos só devem ser transmitidos às entidades autorizadas que necessitam de resolver qualquer situação em benefício do cliente. Os mesmos devem ser transmitidos de forma segura através do uso dos respetivos sistemas informáticos ou pelo serviço de correio eletrónico utilizando endereços profissionais e confirmando se o destinatário é a pessoa autorizada a ter acesso aos dados; • Havendo necessidade de transmissão de dados a outras entidades não mencionadas no ponto anterior, o subcontratante deve solicitar autorização prévia ao responsável pelo tratamento; • Utilização de palavras-chave fortes, seguras, mas fáceis de memorizar; • Manter a confidencialidade das palavras-chave e evitar usar a mesma palavra-chave em diferentes sistemas; • Alterar a palavra-chave regularmente ainda que o sistema não obrigue a fazê-lo; • Utilizar preferencialmente sistemas de autenticação <i>multifator</i>;

	• Garantir que os sistemas operativos de servidores e terminais possuem um antivírus e <i>firewall</i> ativados e se encontram atualizados, bem como aplicações (p. ex.: <i>browsers</i> e <i>plugins</i>); • Manter o <i>firmware</i> dos equipamentos de rede atualizado; • Desenhar e organizar os sistemas e a infraestrutura por forma a segmentar ou isolar os sistemas e as redes de dados para prevenir a propagação de <i>malware</i> dentro da organização e para sistemas externos; • Bloquear o acesso a sítios que sejam suscetíveis de constituir um risco para a segurança; • Bloquear os redireccionamentos suspeitos através de motores de busca; • Bloquear de imediato os ficheiros e aplicações infetadas com <i>malware</i>; • Realizar inspeção periódica do estado e utilização dos recursos do sistema; • Monitorizar a utilização do software instalado; • Ativar e conservar os registos de auditoria (log); • Validar os acessos por IP aos servidores que estão expostos ao público; • Alterar o porto configurado por omissão para o protocolo de acessos remotos (RDP); • Os sistemas de armazenamento devem garantir redundância e disponibilidade, não devendo existir nenhum «<i>single point of failure</i>».
Medidas Técnicas e Organizativas – Recursos Humanos	• Promover a formação e sensibilização dos utilizadores autorizados sobre a cibersegurança e proteção de dados; • Garantir que todos os utilizadores autorizados tenham um endereço de e-mail profissional e individual e que seja utilizado no âmbito deste protocolo (e não para fins ou plataformas recreativas); • Quando haja vários destinatários, e sempre que justificar, selecionar a opção enviar em “Bcc”; • Em operações de envio massivo de mensagens por correio eletrónico, optar pela criação de listas de distribuição, com o objetivo de prevenir a divulgação; • Prestar especial atenção na introdução manual de endereços de correio eletrónico, sobretudo quando o endereço não conste da lista de preenchimento automático; • Verificar sempre o endereço de e-mail do remetente – o nome do remetente pode estar correto e o endereço ser suspeito; • Verificar sempre os endereços dos destinatários para que não sejam enviadas informações confidenciais à pessoa errada; • Confirmar com o destinatário, antes de envio de e-mail contendo dados pessoais, o endereço preferencial para contacto; • Assegurar que os ficheiros enviados em anexo contém apenas os dados pessoais que se pretendem comunicar;

	• Quando justifique, optar pelo envio de ficheiros em anexo através de pasta encriptada com código ao qual só o destinatário tem acesso. O código também pode ser enviado por outra via, em vez de constar no corpo da mensagem; • Reforçar o sistema de alerta da ferramenta de alarmística utilizada no âmbito do correio eletrónico, por forma a assegurar a visibilidade imediata sobre a criação de regras de encaminhamento automático de e-mails para contas externas; • Reforçar o sistema com ferramentas <i>antiphishing</i> e <i>antispam</i>, que permitam bloquear ligações e/ou anexos com código malicioso; • Adotar controlos de segurança que permitam classificar e proteger as mensagens de correio eletrónico sensíveis; • Manter uma lista atualizada das pessoas autorizadas a ter acesso aos dados, com data de início e de fim da autorização; • Comunicar ao responsável pelo tratamento a cessação de funções de utilizadores autorizados com acesso ao sistema.
--	--

ANEXO C

(a que se refere o Acordo de Tratamento de Dados Pessoais)

FORMULÁRIO DE COMUNICAÇÃO DE VIOLAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

No âmbito prestação de serviços adjudicados, o Subcontratante comunica ao Responsável pelo Tratamento a ocorrência de uma violação de dados pessoais, com as seguintes características:

DADOS DE CONTACTO	
Pessoa de contacto onde possam ser obtidas mais informações	Pessoa de contacto _____ Função _____ Telefone _____ Email _____
INFORMAÇÃO SOBRE A VIOLAÇÃO DE DADOS PESSOAIS	
Descrição da violação	[descrever]
Hora e data de início e fim da violação	[indicar]
Hora e data de conhecimento da violação	[indicar]
Forma de identificação da violação	[indicar]
Tipo de violação (assinalar pelo menos uma opção)	☐ Integridade ☐ Confidencialidade ☐ Disponibilidade

Natureza da violação	☐ Equipamento perdido ou roubado ☐ Documentos perdidos ou roubados ☐ Correio perdido ou acedido indevidamente ☐ Hacking ☐ Malware ☐ Phishing ☐ Outra
Causas da violação	☐ Ato interno não malicioso ☐ Ato interno malicioso ☐ Ato externo não malicioso ☐ Ato externo malicioso ☐ Outra
CONSEQUÊNCIAS DA VIOLAÇÃO DE DADOS PESSOAIS	
A alteração/corrupção dos dados pode ter riscos para os titulares?	☐ Sim ☐ Não Indicar quais _____
A alteração/corrupção dos dados é passível de ser revertida para o estado original?	☐ Sim ☐ Não
Os dados foram cifrados?	☐ Sim ☐ Não
Grau de impacto nos utilizadores	☐ Baixo ☐ Médio ☐ Elevado
DADOS PESSOAIS IMPLICADOS	

Tipo(s) de dados pessoais envolvido(s)	☐ Nome do titular ☐ Número de identificação ☐ Dados de morada ☐ Dados de contacto ☐ Dados de perfil ☐ Dados comportamentais ☐ Dados de saúde ☐ Dados genéticos ☐ Dados de localização ☐ Dados biométricos ☐ Dados relativos a crédito e solvabilidade ☐ Dados bancários ☐ Dados de recursos humanos ☐ Dados de faturação ☐ Dados relativos à atividade letiva ☐ Dados relativos a convicções filosóficas ☐ Dados relativos à filiação partidária ☐ Dados relativos às orientações sexuais ☐ Imagem ☐ Voz ☐ Outros
Foi possível determinar o número de titulares afetados?	☐ Sim ☐ Não Número de titulares afetados _____
TITULARES DOS DADOS	
Tipos de titulares envolvidos	☐ Clientes ☐ Utilizadores ☐ Subscritores ☐ Alunos ☐ Militares ☐ Clientes ☐ Pacientes ☐ Menores ☐ Indivíduos vulneráveis ☐ Outros
MEDIDAS PREVENTIVAS / CORRETIVAS	
Que medidas foram aplicadas para corrigir / mitigar a violação?	[descrever]

Bernardete Sabina

De: João Manuel Meira Santos <joao.m.santos@aima.gov.pt>
Enviado: 19 de agosto de 2025 12:14
Para: Loja do Cidadão
Cc: João Pedro Gato
Assunto: Adenda Protocolo EMAIMA
Anexos: Adenda protocolo atendimento_Mafra.pdf

Sinal. de seguimento: Dar seguimento
Estado do sinalizador: Sinalizado

ATENÇÃO: Este e-mail vem de fora da nossa organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Bom dia, Cara Patricia Martins,

A AIMA identificou a necessidade de promover a celebração de uma adenda ao protocolo celebrado com a Estrutura de Missão e as autarquias aderentes à operação de atendimento que permita dar cobertura ao pagamento de cada atendimento pelo valor previsto de 7,50 € quando o total de atendimentos realizados tenha ficado abaixo dos objetivos previstos na cláusula 5.ª por motivo que decorra da inexistência de pessoas para agendar.

Nesse sentido, e de modo a que possamos regularizar este pagamento, solicito que promova a recolha da assinatura digital do representante da autarquia na minuta de adenda que enviamos em anexo, e que esta nos seja devolvida com a brevidade possível.

Atenciosamente,

ESTRUTURA
MISSÃO
AIMA

João Santos

Estrutura de Missão para a Recuperação dos Processos Pendentes na AIMA

This email was scanned by Bitdefender

ADENDA

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Considerando o protocolo de cooperação celebrado entre a Estrutura de Missão para a Recuperação dos Processos Pendentes na AIMA (EMAIMA), o Município de Mafra e a Agência para a Integração, Migrações e Asilo, I.P., com vista à realização, por parte da autarquia, de tarefas de atendimento presencial no âmbito dos procedimentos administrativos da competência da AIMA, relativos, designadamente, à concessão e renovação de autorizações de residência, em vigor desde 23 de setembro de 2024,

É celebrada a presente adenda, que integra o referido protocolo, nos termos da cláusula seguinte:

Cláusula Única

1. É alterado o n.º 2 da cláusula 5.ª do protocolo de cooperação, com a seguinte redação:

(...)

2 – Até ao termo do mês de outubro de 2024 e, posteriormente a esta data, em caso de incumprimento do número de atendimentos definido na alínea f) da cláusula 2.ª por causa não imputável ao município, todos os atendimentos com recolha de dados biométricos são compensados com o pagamento de 7,50€, independentemente do número diário de atendimentos.

2. A alteração operada no n.º 2 produz efeitos à data de início da vigência do protocolo inicial.

Lisboa, 20 de Agosto de 2025

Assinaturas digitais:

O Coordenador-geral da
EMAIMA

O Presidente da Câmara
Municipal de Mafra

O Presidente do Conselho
Diretivo da AIMA



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo com a presente Informação
Submeto para despacho Suspendido.

16/09/2025

A Diretora de Departamento,

DESPACHO

16/09/2025

O Presidente da Câmara,

(Hugo Manuel Moreira Luís)

INFORMAÇÃO Interno/2025/24473

ASSUNTO: 9.ª Alteração Permutativa aos Documentos Previsionais de 2025

Considerando que:

- O Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, “integra a estrutura concetual da informação financeira pública, as normas de contabilidade pública, e o plano de contas multidimensional, constantes, respetivamente, dos anexos I a III ao presente Decreto-Lei, e que dele fazem parte integrante”;
- A Norma 26 (NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental) tem como objetivo regular a contabilidade orçamental;
- No âmbito da Norma 26 “as alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas. As alterações orçamentais podem ser modificativas ou permutativas, assumindo a forma de inscrição ou reforço, anulação ou diminuição ou crédito especial”;

Anexo III



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- Se verifica o cumprimento do equilíbrio orçamental, que determina que a receita corrente bruta deve ser pelo menos igual à despesa corrente, acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo, conforme quadro infra:

Unidade: Euro

(1) Receita Corrente Bruta	76 127 840
(2) Despesas Correntes	49 374 246
(3) Amortizações Médias de Empréstimos de Médio e Longo Prazo	6 059 130
(1) - (2) - (3) Saldo	20 694 465

- Considerando que a presente alteração orçamental procede à modificação da composição do orçamento da despesa, mantendo o seu montante global, conforme se demonstra no quadro seguinte, a presente alteração é do tipo permutativa.
- A presente alteração contempla os reforços nas seguintes rubricas:
 - Animação Cultural;
 - Despesas com pessoal;
 - Transferências de Capital para associação sem fins lucrativos;
 - Reajustamento do esforço do Município em planos cofinanciados;
 - Reajustamento de verbas entre rubricas.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

A Alteração ao Orçamento da Despesa apresenta reforços e diminuições no valor de 1.481.510,00€ (um milhão quatrocentos e oitenta e um mil quinhentos e dez euros).

Unidade: Euro				
Designação	Dotação Anterior à Alteração	Reforços	Diminuições	Dotação Após Alteração
Despesas Com o Pessoal	30 085 350	500 000	9 035	30 576 315
Aquisição de Bens e Serviços	38 245 361	266 480	893 485	37 618 356
Juros e Outros Encargos	1 903 375	0	185 085	1 718 290
Transferências Correntes	10 815 095	0	26 375	10 788 720
Subsídios	300 010	0	0	300 010
Outras Despesas Correntes	3 898 615	307 500	5 500	4 200 615
Aquisição de Bens de Capital	80 835 030	321 300	362 030	80 794 300
Transferências de Capital	841 005	10 000	0	851 005
Ativos Financeiros	3 000 010	0	0	3 000 010
Passivos Financeiros	5 044 070	76 230	0	5 120 300
Outras Despesas de Capital	11 891 885	0	0	11 891 885
Total	186 859 806	1 481 510	1 481 510	186 859 806

Face ao exposto, propõe-se que a 9.^a Alteração Permutativa aos Documentos Previsionais de 2025 seja submetida ao Órgão Executivo, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do ponto 8.3.1 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e do artigo 46.º-B da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

À consideração superior,

O Dirigente da Unidade de Estudos e Planeamento

(Francisco Oliveira Martins)

Mapas de Proposta de Alteração ao Orçamento de Despesa

Alteração Permutativa n.º 9

Classificação					Descrição	Lançamento	Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas
Orgânica	Económica							Reforços	Anulações	
01					ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA					
0102					CÂMARA MUNICIPAL					
0102	02				Aquisição de bens e serviços					
0102	0201				Aquisição de bens					
0102	020102				Combustíveis e lubrificantes					
0102	02010299				Outros	000	900.000,00	0,00	5.100,00	894.900,00
0102	020111				Material de consumo clínico	000	750,00	0,00	480,00	270,00
0102	020115				Prémios, condecorações e ofertas	000	11.965,00	5.000,00	0,00	16.965,00
0102	020118				Livros e documentação técnica	000	400,00	0,00	200,00	200,00
0102	020121				Outros bens	000	98.515,00	20.000,00	0,00	118.515,00
0102	0202				Aquisição de serviços					
0102	020203				Conservação de bens	000	1.500,00	3.000,00	0,00	4.500,00
0102	020208				Locação de outros bens	000	65.295,00	15.000,00	0,00	80.295,00
0102	020209				Comunicações	000	68.500,00	0,00	5.000,00	69.500,00
0102	020213				Deslocações e estadas	000	77.446,49	0,00	5.000,00	72.446,49
0102	020214				Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	000	40.115,00	0,00	995,00	39.120,00
0102	020220				Outros trabalhos especializados	000	1.435.055,00	94.500,00	2.940,00	1.526.615,00
0102	020225				Outros serviços	000	109.520,00	62.100,00	4.900,00	166.720,00
0102	04				Transferências correntes					
0102	0401				Sociedades e quase soc não financeiras					
0102	040102				Privadas	000	147.300,00	0,00	11.375,00	135.925,00
0102	07				Aquisição de bens de capital					
0102	0701				Investimentos					
0102	070101				Terrenos	000	1.279.005,00	11.000,00	0,00	1.290.005,00
0102	070110				Equipamento básico					
0102	07011099				Outro	000	15.520,00	40.000,00	0,00	55.520,00
0102	08				Transferências de capital					
0102	0807				Instituições s/ fins lucrativos					
0102	080701				Instituições s/ fins lucrativos	000	616.000,00	10.000,00	0,00	626.000,00

Handwritten notes and signatures at the bottom right of the page.

Handwritten signature and date 22/10

Mapas de Proposta de Alteração ao Orçamento de Despesa

Alteração Permutativa n.º 9

Classificação					Lançamento	Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas
Orgânica	Económica						Reforços	Anulações	
						4.866.886,49	260.600,00	35.990,00	5.091.496,49
0103				Operações Financeiras					
0103	03			Juros e outros encargos					
0103	0301			Juros da dívida pública					
0103	030103			Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras					
0103	03010302			Empréstimos de Médio e Longo Prazos	000	1.827.870,00	0,00	185.085,00	1.642.785,00
0103	10			Passivos financeiros					
0103	1006			Empréstimos a médio e longo prazos					
0103	100603			Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	000	5.044.070,00	76.230,00	0,00	5.120.300,00
				Total Operações Financeiras		6.871.940,00	76.230,00	185.085,00	6.763.085,00
02				DEP. ADMIN.GERAL					
0202				DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS					
0202	01			Despesas com o pessoal					
0202	0101			Remunerações certas e permanentes					
0202	010104			Pessoal dos quadros-Reg de contrato individual trabalho					
0202	01010401			Pessoal em Funções	000	15.185.790,00	500.000,00	0,00	15.685.790,00
0202	0103			Segurança social					
0202	010309			Seguros					
0202	01030901			Seguros de Acid. no Trab.e Doenças Profissionais	000	500.000,00	0,00	9.035,00	490.965,00
0202	02			Aquisição de bens e serviços					
0202	0201			Aquisição de bens					
0202	020107			Vestuário e artigos pessoais	000	84.500,00	0,00	3.000,00	81.500,00
0202	0202			Aquisição de serviços					
0202	020220			Outros trabalhos especializados	000	18.000,00	0,00	2.400,00	15.600,00
				Total DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		15.788.290,00	500.000,00	14.435,00	16.273.855,00
03				DEP. OBRAS MUNIC. E AMBIENTE					
0301				DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS					
0301	02			Aquisição de bens e serviços					
0301	0201			Aquisição de bens					
0301	020121			Outros bens	000	32.205,00	0,00	500,00	31.705,00

Mapas de Proposta de Alteração ao Orçamento de Despesa

Alteração Permutativa n.º 9

Classificação					Descrição	Lançamento	Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas
Orgânica	Económica							Reforços	Anulações	
0301	0202				Aquisição de serviços					
0301	020203				Conservação de bens	000	1.471.095,00	25.000,00	0,00	1.496.095,00
0301	020220				Outros trabalhos especializados	000	69.805,00	1.230,00	0,00	71.035,00
0301	020225				Outros serviços	000	828.720,00	0,00	5.400,00	823.320,00
0301	07				Aquisição de bens de capital					
0301	0701				Investimentos					
0301	070110				Equipamento básico					
0301	07011099				Outro	000	1.118.500,00	5.000,00	52.500,00	1.071.000,00
0301	0703				Bens de domínio público					
0301	070303				Outras construções e infra-estruturas					
0301	07030301				Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares	000	7.202.695,00	31.000,00	0,00	7.233.695,00
0301	07030399				Outros	000	3.439.750,00	0,00	72.000,00	3.367.750,00
					Total DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS		14.162.770,00	62.230,00	130.400,00	14.094.600,00
0302					DIV DE ENERGIA E P.O.					
0302	02				Aquisição de bens e serviços					
0302	0201				Aquisição de bens					
0302	020102				Combustíveis e lubrificantes					
0302	02010201				Gasolina	000	26.000,00	0,00	1.000,00	25.000,00
0302	02010202				Gasóleo	000	247.250,00	0,00	5.000,00	242.250,00
0302	020117				Ferramentas e utensílios	000	4.000,00	0,00	1.500,00	2.500,00
0302	020121				Outros bens	000	81.000,00	2.090,00	0,00	83.090,00
0302	0202				Aquisição de serviços					
0302	020203				Conservação de bens	000	253.000,00	0,00	11.800,00	241.200,00
0302	020219				Assistência técnica	000	5.000,00	0,00	1.000,00	4.000,00
0302	020220				Outros trabalhos especializados	000	38.600,00	7.150,00	0,00	45.750,00
0302	020225				Outros serviços	000	18.000,00	0,00	8.200,00	9.800,00
0302	07				Aquisição de bens de capital					
0302	0701				Investimentos					
0302	070110				Equipamento básico					
0302	07011099				Outro	000	664.005,00	10.000,00	600,00	673.405,00

2. 15. 2014

~ 4/10
2/8
3/10
4/10

Mapas de Proposta de Alteração ao Orçamento de Despesa

Alteração Permutativa n.º 9

Classificação					Descrição	Lançamento	Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Valores em EUR	
Orgânica	Económica							Reforços	Anulações	Dotações Corrigidas	
0303					DIVISÃO DE AMBIENTE		1.336.855,00	19.240,00	29.100,00	1.376.995,00	
0303	02				Aquisição de bens e serviços						
0303	0201				Aquisição de bens	000	100.000,00	6.700,00	0,00	106.700,00	
0303	020109				Produtos químicos e farmacêuticos						
0303	020117				Ferramentas e utensílios	000	3.000,00	0,00	2.930,00	70,00	
0303	020121				Outros bens	000	307.665,00	0,00	50.940,00	256.725,00	
0303	0202				Aquisição de serviços						
0303	020202				Limpeza e higiene	000	197.000,00	0,00	5.000,00	192.000,00	
0303	020203				Conservação de bens	000	27.715,00	2.700,00	5.000,00	25.415,00	
0303	020220				Outros trabalhos especializados	000	810.730,00	0,00	301.200,00	509.530,00	
0303	020225				Outros serviços	000	9.092.255,00	0,00	83.700,00	9.008.555,00	
0303	07				Aquisição de bens de capital						
0303	0701				Investimentos						
0303	070103				Edifícios						
0303	07010303				Mercados e instalações de Fiscalização Sanitária	000	12.500,00	0,00	5.100,00	7.400,00	
0303	070104				Construções diversas						
0303	07010499				Outros	000	180.070,00	18.590,00	0,00	198.660,00	
0303	070110				Equipamento básico						
0303	07011001				Equipamento de Recolha de Resíduos	000	885.700,00	15.585,00	0,00	901.285,00	
0303	07011099				Outro	000	1.265.945,00	1.065,00	52.600,00	1.214.410,00	
0303	0703				Bens de domínio público						
0303	070303				Outras construções e infra-estruturas						
0303	07030399				Outros	000	294.935,00	0,00	31.000,00	263.935,00	
					Total DIVISÃO DE AMBIENTE		13.177.515,00	44.640,00	537.470,00	12.684.685,00	
04					DEP. DESENV. SÓCIOECONÓMICO						
0401					DIV DES. ECO. TURISMO CULTURA						
0401	02				Aquisição de bens e serviços						
0401	0201				Aquisição de bens	000	36.000,00	0,00	1.235,00	34.765,00	
0401	020115				Prémios, condecorações e ofertas						

Mapas de Proposta de Alteração ao Orçamento de Despesa

Alteração Permutativa n.º 9

Classificação					Descrição	Lançamento	Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Valores em EUR	
Orgânica	Económica							Reforços	Anulações	Dotações Corrigidas	
0401	020120				Material de educação, cultura e recreio	000	7.000,00	0,00	1.000,00	6.000,00	
0401	020121				Outros bens	000	49.800,00	0,00	2.855,00	46.945,00	
0401	0202				Aquisição de serviços						
0401	020210				Transportes	000	8.800,00	0,00	1.000,00	7.800,00	
0401	020216				Seminários, exposições e similares	000	1.250,00	0,00	1.200,00	50,00	
0401	020219				Assistência técnica	000	11.260,00	0,00	4.800,00	6.460,00	
0401	020220				Outros trabalhos especializados	000	1.285.590,00	0,00	61.480,00	1.224.110,00	
0401	020225				Outros serviços	000	863.445,00	1.110,00	0,00	864.555,00	
0401	04				Transferências correntes						
0401	0407				Instituições s/ fins lucrativos						
0401	040701				Instituições s/ fins lucrativos	000	117.305,00	0,00	15.000,00	102.305,00	
0401	06				Outras despesas correntes						
0401	0602				Diversas						
0401	060203				Outras						
0401	06020305				Outras						
0401	0602030504				Atividades	000	1.221.000,00	307.500,00	0,00	1.528.500,00	
0401	0602030505				Arqueologia e Museus	000	56.090,00	0,00	5.500,00	50.590,00	
0401	07				Aquisição de bens de capital						
0401	0701				Investimentos						
0401	070103				Edifícios	000	3.160.370,00	0,00	10.000,00	3.150.370,00	
0401	07010399				Outros						
0401	070110				Equipamento básico						
0401	07011099				Outro	000	668.750,00	0,00	7.690,00	661.060,00	
0401	0703				Bens de domínio público						
0401	070305				Bens do património histórico, artístico e cultural	000	73.500,00	4.450,00	0,00	77.950,00	
					Total DIV DES. ECO. TURISMO CULTURA		7.560.160,00	313.060,00	111.760,00	7.761.460,00	
0402					DIV.INT.SOCIAL SAÚDE EMP HABIT						
0402	02				Aquisição de bens e serviços						
0402	0201				Aquisição de bens	000	100,00	0,00	95,00	5,00	
0402	020115				Prémios, condecorações e ofertas						

6,00

5,00

2 4 44 W ✓ 5 4

Mapas de Proposta de Alteração ao Orçamento de Despesa

Alteração Permutativa n.º 9

Classificação					Descrição	Lançamento	Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Valores em EUR	
								Reforços	Anulações		
Orgânica	Económica									Dotações Corrigidas	
0402	020121				Outros bens	000	54.860,00	0,00	2.500,00	52.360,00	
0402	0202				Aquisição de serviços						
0402	020202				Limpeza e higiene	000	801.500,00	0,00	151.600,00	649.900,00	
0402	020210				Transportes	000	1.580,00	0,00	1.500,00	80,00	
0402	020225				Outros serviços	000	434.220,00	0,00	47.600,00	386.620,00	
					Total DIV.INT.SOCIAL SAÚDE EMP HABIT		1.292.360,00	0,00	203.295,00	1.088.965,00	
05					DEP. EDUC DESP E JUVENTUDE						
0501					DIV. PLAN. COORD. GESTÃO EDUC.						
0501	02				Aquisição de bens e serviços						
0501	0201				Aquisição de bens						
0501	020115				Prémios, condecorações e ofertas	000	1.000,00	0,00	760,00	240,00	
0501	020120				Material de educação, cultura e recreio	000	20.500,00	0,00	5.800,00	14.700,00	
0501	020121				Outros bens	000	374.560,00	0,00	23.590,00	351.370,00	
0501	0202				Aquisição de serviços						
0501	020220				Outros trabalhos especializados	000	294.300,00	0,00	1.500,00	292.800,00	
0501	020225				Outros serviços	000	3.585.605,00	0,00	3.100,00	3.582.505,00	
0501	07				Aquisição de bens de capital						
0501	0701				Investimentos						
0501	070110				Equipamento básico						
0501	07011099				Outro	000	219.015,00	27.000,00	0,00	246.015,00	
					Total DIV. PLAN. COORD. GESTÃO EDUC.		4.495.380,00	27.000,00	34.750,00	4.487.630,00	
0502					DIV. DE DESPORTO E JUVENTUDE						
0502	02				Aquisição de bens e serviços						
0502	0201				Aquisição de bens						
0502	020115				Prémios, condecorações e ofertas	000	23.480,00	0,00	975,00	22.505,00	
0502	020120				Material de educação, cultura e recreio	000	12.000,00	0,00	500,00	11.500,00	
0502	020121				Outros bens	000	183.990,00	0,00	4.100,00	179.890,00	
0502	0202				Aquisição de serviços						
0502	020203				Conservação de bens	000	21.900,00	400,00	0,00	22.300,00	
0502	020210				Transportes	000	5.510,00	0,00	405,00	5.105,00	

Mapas de Proposta de Alteração ao Orçamento de Despesa

Alteração Permutativa n.º 9

Classificação					Descrição	Lançamento	Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Valores em EUR	
Orgânica	Económica							Reforços	Anulações			
0502	020214				Estudos, pareceres, projectos e consultadoria Assistência técnica Outros trabalhos especializados Outros serviços Aquisição de bens de capital Investimentos Edifícios Instalações Desportivas e Recreativas Equipamento básico Outro Total DIV. DE DESPORTO E JUVENTUDE	000	1.665,00	0,00	405,00	1.260,00		
0502	020219						500,00	0,00	130,00	370,00		
0502	020220						103.265,00	0,00	200,00	103.065,00		
0502	020225						258.335,00	0,00	10.400,00	247.935,00		
0502	07											
0502	0701											
0502	070103											
0502	07010302						155.000,00	000		85.000,00	0,00	240.000,00
0502	070110											
0502	07011099						344.270,00	000		45.500,00	22.500,00	367.270,00
					1.109.915,00		1.109.915,00	130.900,00	39.615,00	1.201.200,00		
06					DEP.URB.PLAN. E GESTÃO TERRIT.							
0601					DIV.PLAN.E ORDENAMENTO TERRIT.							
0601	02				Aquisição de bens e serviços							
0601	0201				Aquisição de bens							
0601	0201.21				Outros bens	000	2.105,00	0,00	600,00	1.505,00		
0601	0202				Aquisição de serviços							
0601	0202.20				Outros trabalhos especializados	000	56.000,00	0,00	400,00	55.600,00		
0601	0202.25				Outros serviços	000	17.830,00	0,00	800,00	17.030,00		
					Total DIV.PLAN.E ORDENAMENTO TERRIT.		75.995,00	0,00	1.800,00	74.135,00		
0602					DIV. DE GESTÃO URBANÍSTICA							
0602	02				Aquisição de bens e serviços							
0602	0202				Aquisição de serviços							
0602	0202.20				Outros trabalhos especializados	000	125.500,00	0,00	890,00	124.610,00		
					Total DIV. DE GESTÃO URBANÍSTICA		125.500,00	0,00	890,00	124.610,00		
07					DEP. FINANCEIRO							
0701					DIV. DE GESTÃO FINANCEIRA							
0701	02				Aquisição de bens e serviços							
0701	0201				Aquisição de bens							
0701	0201.04				Limpeza e higiene	000	251.500,00	0,00	6.000,00	245.500,00		

74515 R & 11 M 4 2

Mapas de Proposta de Alteração ao Orçamento de Despesa

Alteração Permutativa n.º 9

Classificação					Descrição	Lançamento	Doações Atuais	Modificações Orçamentais		Valores em EUR	
Orgânica	Económica							Reforços	Anulações	Doações Corrigidas	
0701	0202				Aquisição de serviços						
0701	020204				Locação de edifícios	000	122.150,00	0,00	5.000,00	117.150,00	
0701	020220				Outros trabalhos especializados	000	10.500,00	0,00	800,00	9.700,00	
0701	020224				Encargos de cobrança de receitas	000	1.119.000,00	0,00	0,00	1.119.000,00	
0701	020225				Outros serviços	000	26.000,00	5.000,00	0,00	31.000,00	
					Total DIV. DE GESTÃO FINANCEIRA		1.529.150,00	5.000,00	11.800,00	1.522.350,00	
08					DIV. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE						
08	02				Aquisição de bens e serviços						
08	0201				Aquisição de bens						
08	020121				Outros bens	000	4.500,00	0,00	1.470,00	3.030,00	
08	0202				Aquisição de serviços						
08	020202				Limpeza e higiene	000	1.000,00	0,00	995,00	5,00	
08	020203				Conservação de bens	000	6.050,00	0,00	3.100,00	2.950,00	
08	020210				Transportes	000	1.500,00	0,00	1.495,00	5,00	
08	020218				Vigilância e segurança	000	1.297.405,00	0,00	0,00	1.297.405,00	
08	020219				Assistência técnica	000	83.550,00	0,00	1.500,00	82.050,00	
08	020220				Outros trabalhos especializados	000	124.955,00	0,00	1.200,00	123.755,00	
08	020225				Outros serviços	000	1.800,00	0,00	1.220,00	580,00	
08	07				Aquisição de bens de capital						
08	0701				Investimentos						
08	070110				Equipamento básico						
08	07011099				Outro	000	138.360,00	0,00	12.340,00	126.020,00	
					Total DIV. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE		1.659.120,00	0,00	23.320,00	1.635.800,00	
09					DIVISÃO DE PROTEÇÃO CIVIL						
09	02				Aquisição de bens e serviços						
09	0201				Aquisição de bens						
09	020115				Prémios, condecorações e ofertas	000	5.000,00	0,00	3.200,00	1.800,00	
09	020121				Outros bens	000	7.500,00	0,00	1.700,00	5.800,00	
09	0202				Aquisição de serviços						
09	020220				Outros trabalhos especializados	000	110.500,00	0,00	350,00	110.150,00	

Mapas de Proposta de Alteração ao Orçamento de Despesa

Alteração Permutativa n.º 9

Classificação				Descrição	Lançamento	Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas
Orgânica	Económica						Reforços	Anulações	
09	020225			Outros serviços	000	6.600,00	0,00	6.000,00	600,00
09	07			Aquisição de bens de capital					
09	0701			Investimentos					
09	070110			Equipamento básico	000	50.000,00	0,00	260,00	49.740,00
09	07011099			Outro					
				Total DIVISÃO DE PROTEÇÃO CIVIL		179.600,00	0,00	11.510,00	168.090,00
10				DIV. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO					
10	02			Aquisição de bens e serviços					
10	0201			Aquisição de bens	000	13.485,00	0,00	4.000,00	9.485,00
10	020121			Outros bens					
10	0202			Aquisição de serviços					
10	020205			Locação de material de informática	000	620.565,00	0,00	3.500,00	617.065,00
10	020209			Comunicações	000	159.820,00	0,00	250,00	159.570,00
10	020225			Outros serviços	000	5.000,00	0,00	2.900,00	2.100,00
10	07			Aquisição de bens de capital					
10	0701			Investimentos	000	493.100,00	0,00	93.190,00	399.910,00
10	070107			Equipamento de informática					
10	070108			Software informático	000	791.000,00	27.110,00	0,00	818.110,00
10	070110			Equipamento básico					
10	07011099			Outro	000	6.500,00	0,00	2.250,00	4.250,00
				Total DIV. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO		2.089.470,00	27.110,00	106.090,00	2.010.490,00
11				DIV. COMUN.REL INTERN PROTOCOLO					
11	02			Aquisição de bens e serviços					
11	0201			Aquisição de bens	000	5.000,00	0,00	200,00	4.800,00
11	020121			Outros bens					
11	0202			Aquisição de serviços	000	95.000,00	15.500,00	0,00	110.500,00
11	020220			Outros trabalhos especializados	000	5.000,00	0,00	4.000,00	1.000,00
11	020225			Outros serviços					
				Total DIV.COMUN.REL INTERN PROTOCOLO		105.000,00	15.500,00	4.200,00	116.300,00

24 454 M 1348

Mapas de Proposta de Alteração ao Orçamento de Despesa

Alteração Permutativa n.º 9

Classificação				Descrição	Lançamento	Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas
Orgânica	Económica						Reforços	Anulações	
						76.425.746,49	1.481.510,00	1.481.510,00	76.425.746,49
				Total Geral					

Órgão Executivo

Em 19 de Setembro de 2025


Rui. Bonifácio

Margarida Pereira


Mapa de Alteração às Grandes Opções do Plano

Alteração Permutativa n.º 9

Valores em EUR

Objetivo	Número do Projeto	Designação do Projeto	Ação	Datas		Ano t		Pagamentos					Modificações (+/-)
				Início	Fim	Dotação Atual	Dotação Corrigida	Ano t+1	Ano t+2	Períodos Seguintes		Outros	
										Ano t+3	Ano t+4		
2.4.6	PPI.2023.0010	PRR - CircularTech	GERAL	12/04/2023	31/12/2026	166 410,00	185 000,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18 550,00
	PPI.2023.0010	PRR - CircularTech	GERAL	12/04/2023	31/12/2026	1 152 750,00	1 102 750,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-50 000,00
	PPI.2021.0001	Casa de Cultura da Azeiteira	GERAL	01/01/2021	31/12/2029	1 642 470,00	1 632 470,00	21 200,00	5,00	5,00	5,00	0,00	-10 000,00
2.5.1	PAM.2022.0027	Rota Histórica das Linhas de Torres	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	66 680,00	41 680,00	10 210,00	10 415,00	10 625,00	10 840,00	0,00	-25 000,00
	PAM.2022.0027	Rota Histórica das Linhas de Torres	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	21 840,00	16 340,00	5 105,00	5 210,00	5 315,00	5 425,00	0,00	-5 500,00
	PAM.2022.0028	Caminhos do Memorial nas linhas de Saranago	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	1 000,00	0,00	1 025,00	1 050,00	1 075,00	1 100,00	0,00	-1 000,00
	PAM.2022.0028	Caminhos do Memorial nas linhas de Saranago	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	15 000,00	0,00	15 315,00	15 625,00	15 940,00	16 260,00	0,00	-15 000,00
	PAM.2022.0031	Trabalhos Especializados de Arqueologia, Antropologia, Património Histórico e Artes Plásticas	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	268 600,00	239 760,00	25 515,00	26 040,00	26 565,00	27 100,00	0,00	-28 840,00
	PAM.2022.0032	Trabalhos Especializados de Arquivo Histórico, Centro de Estudos e Edições	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	278 000,00	274 500,00	102 100,00	104 145,00	106 230,00	108 345,00	0,00	-3 500,00
	PAM.2020.0011	Cultura para todos	GERAL	23/07/2020	31/12/2025	8 000,00	3 100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4 900,00
	PAM.2022.0053	Programação Cultural ITCP	GERAL	22/02/2022	31/12/2029	17 000,00	14 000,00	15 315,00	15 625,00	15 940,00	16 260,00	0,00	-3 000,00
	PPI.2022.0034	Equipamento Básico	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	237 750,00	230 750,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	-7 000,00
	PPI.2022.0036	Bens de Arqueologia, Antropologia, Património Histórico e Artes Plásticas	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	73 500,00	77 950,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	4 450,00
2.5.2	PAM.2018.0013	Atimação Cultural	GERAL	02/01/2018	31/12/2029	885 000,00	1 192 500,00	264 575,00	18 110,00	19 675,00	13 270,00	0,00	307 500,00
	PPI.2022.0042	Edifícios-Instalações Desportivas	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	155 000,00	240 000,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	85 000,00
	PPI.2022.0041	Transferências de Capital	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	206 000,00	216 000,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	10 000,00
	PPI.2022.0046	Equipamento Básico	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	334 270,00	311 770,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	-22 500,00
	PAM.2023.0002	PRR - Comunidades Desfavorecidas - Operação Integrada Local do Milharado	GERAL	01/01/2023	31/12/2026	427 715,00	382 215,00	60 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-45 500,00
	PPI.2022.0068	PRR - Comunidades Desfavorecidas - Operação Integrada Local do Milharado	GERAL	28/04/2022	31/12/2026	10 000,00	55 500,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45 500,00
	PPI.2022.0049	Equipamento básico	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	5,00	525,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	520,00
	PPI.2022.0051	Equipamento	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	584 005,00	594 005,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	10 000,00
	PPI.2022.0054	Equipamento básico	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	218 000,00	165 500,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	-52 500,00
	PPI.2022.0052	Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	238 680,00	269 680,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	31 000,00
3.4.1	PPI.2014.0064	Mercados	GERAL	01/01/2014	31/12/2029	12 500,00	7 400,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	-5 100,00
	PPI.2022.0061	Equipamento Básico	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	1 000,00	310,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	-690,00
	PAM.2023.0016	Sistemas de Drenagem de Águas Pluviais	GERAL	12/04/2023	31/12/2029	5 065,00	65,00	84 800,00	84 800,00	84 800,00	84 800,00	0,00	-5 000,00
3.4.2	PPI.2023.0011	Sistemas de Drenagem de Águas Pluviais	GERAL	12/04/2023	31/12/2029	294 930,00	263 930,00	341 735,00	57 565,00	20 000,00	20 000,00	0,00	-31 000,00
	PPI.2014.0077	Amortizações da dívida - empréstimos m/ prazo	GERAL	01/01/2014	31/12/2027	65 000,00	65 005,00	27 000,00	7 000,00	0,00	0,00	0,00	5,00

Mapa de Alteração às Grandes Opções do Plano

Alteração Permutativa n.º 9

Valores em EUR

Objetivo	Número do Projeto	Designação do Projeto	Ação	Datas		Ano t		Pagamentos					Modificações (+/-)
				Início	Fim	Dotação Atual	Dotação Corrigida	Ano t+1	Ano t+2	Ano t+3	Ano t+4	Outros	
4.1	PPI.2018.0052	Amortizações da dívida - Remodelação Edif.Antiga Reparação de Finanças de Mafra	GERAL	28/06/2018	31/12/2039	55 000,00	59 140,00	55 000,00	55 000,00	55 000,00	505 050,00	4.140,00	
	PAM.2018.0029	Juros de empréstimos m/l prazo - Remodelação Edif.Antiga Reparação de Finanças de Mafra	GERAL	29/06/2018	31/12/2039	29 500,00	24 855,00	27 500,00	25 500,00	23 000,00	91 000,00	-4.845,00	
	PPI.2019.0003	Amortizações da dívida - Empréstimo m/l prazo ao abrigo do artigo 92º da lei nº 71/2018, de 31 de dezembro	GERAL	19/03/2019	31/12/2039	922 565,00	994 650,00	965 000,00	1 010 000,00	1 053 000,00	13 545 000,00	72.085,00	
	PAM.2019.0004	Juros de empréstimo m/l prazo - Empréstimo m/l prazo ao abrigo do artigo 92º da lei nº 71/2018, de 31 de dezembro	GERAL	19/03/2019	31/12/2039	800 170,00	619 930,00	760 000,00	720 000,00	680 000,00	3 111 000,00	-180.240,00	
		Total				21 165 925,00	20 687 435,00	8 427 760,00	9 145 040,00	8 219 380,00	17 414 550,00	-478.490,00	

Órgão Executivo

Em 19 de Setembro de 2025

Handwritten signatures and marks:

- Top left: A stylized signature, possibly "Huppi".
- Top right: A stylized signature, possibly "Pavlyuk".
- Middle left: A stylized signature, possibly "Huppi".
- Middle right: A stylized signature, possibly "Pavlyuk".
- Bottom left: A stylized signature, possibly "Huppi".
- Bottom right: A stylized signature, possibly "Pavlyuk".

Mapa de Alteração ao Plano Plurianual de Investimento

Alteração Permutativa n.º 9

Valores em EUR

Objetivo	Número do Projeto	Designação do Projeto	Ação	Datas		Pagamentos					Modificações (+/-)		
				Início	Fim	Ano t		Períodos Seguintes					
						Dotação Atual	Dotação Corrigida	Ano t+1	Ano t+2	Ano t+3	Ano t+4	Outros	
1.1.1	PPI.2015.0001	Terrenos	GERAL	02/01/2018	31/12/2030	1 279 005,00	1 290 005,00	300 000,00	500 000,00	500 000,00	500 000,00	167 500,00	11 000,00
	PPI.2022.0005	Equipamento de Informática	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	493 100,00	399 910,00	98 405,00	200 000,00	99 060,00	322 795,00	0,00	-93 190,00
	PPI.2022.0007	Equipamento Básico	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	6 500,00	4 250,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	-2 250,00
	PPI.2022.0006	Software Informático	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	791 000,00	818 110,00	605 000,00	800 000,00	853 650,00	875 780,00	0,00	27 110,00
	PPI.2022.0002	Equipamento Básico	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	15 500,00	55 500,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	40 000,00
	PPI.2022.0066	Equipamento Básico	GERAL	22/02/2022	31/12/2029	80 000,00	79 400,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	-600,00
	PPI.2022.0009	Equipamento Básico	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	50 000,00	49 740,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	-260,00
	PPI.2022.0011	Equipamento Básico	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	138 360,00	126 020,00	50 005,00	5,00	5,00	5,00	0,00	-12 340,00
	PPI.2022.0014	Equipamento Básico	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	119 000,00	146 000,00	80 005,00	5,00	5,00	5,00	0,00	27 000,00
	PPI.2022.0020	Requalificação de Diversos Espaços Urbanos	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	2 079 885,00	2 011 885,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	-68 000,00
2.1	PPI.2022.0023	Equipamento Básico	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	452 500,00	457 500,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	5 000,00
	PPI.2025.0004	Centro Náutico e Lota da Enxêira	GERAL	01/01/2025	31/12/2029	60 000,00	56 000,00	50 000,00	950 000,00	15 000,00	5 000,00	0,00	-4 000,00
	PPI.2014.0037	Equipamento de Recolha de Resíduos	GERAL	01/01/2014	31/12/2029	635 105,00	650 690,00	50 000,00	400 000,00	450 000,00	500 000,00	0,00	15 385,00
	PPI.2022.0030	Equipamento Básico	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	90 690,00	91 235,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	545,00
	PPI.2024.0002	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável	GERAL	01/01/2024	31/12/2029	15 000,00	12 400,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	-2 600,00
	PPI.2023.0010	PRR - CircularTech	GERAL	12/04/2023	31/12/2026	166 410,00	185 000,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18 590,00
	PPI.2023.0010	PRR - CircularTech	GERAL	12/04/2023	31/12/2026	1 152 750,00	1 102 750,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-50 000,00
	PPI.2022.0034	Equipamento Básico	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	237 750,00	230 750,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	-7 000,00
	PPI.2022.0036	Bens de Arqueologia, Antropologia, Património Histórico e Artes Plásticas	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	73 500,00	77 950,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	4 450,00
	PPI.2021.0001	Casa de Cultura da Azeiteira	GERAL	01/01/2021	31/12/2029	1 642 470,00	1 632 470,00	21 200,00	5,00	5,00	5,00	0,00	-10 000,00
2.5.1	PPI.2022.0042	Edifícios Instalações Desportivas	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	155 000,00	240 000,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	85 000,00
	PPI.2022.0041	Transferências de Capital	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	206 000,00	216 000,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	10 000,00
	PPI.2022.0046	Equipamento Básico	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	334 270,00	311 770,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	-22 500,00
	PPI.2022.0058	PRR - Comunidades Desfavorecidas - Operação Integrada Local do Miliarado	GERAL	28/04/2022	31/12/2026	10 000,00	55 500,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45 500,00
	PPI.2022.0049	Equipamento básico	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	5,00	525,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	520,00
	PPI.2022.0051	Equipamento	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	584 005,00	594 005,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	10 000,00
	PPI.2022.0054	Equipamento básico	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	216 000,00	165 500,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	-52 500,00
	PPI.2022.0052	Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	238 680,00	269 680,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	31 000,00
	PPI.2014.0054	Mercados	GERAL	01/01/2014	31/12/2029	12 500,00	7 400,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	-5 100,00

Handwritten notes and signatures at the bottom right of the page.

Mapa de Alteração ao Plano Plurianual de Investimento

Alteração Permutativa n.º 9

Valores em EUR

Objetivo	Número do Projeto	Designação do Projeto	Ação	Datas		Pagamentos						Modificações (+/-)	
				Início	Fim	Ano t		Períodos Seguintes					
						Dotação Atual	Dotação Corrigida	Ano t+1	Ano t+2	Ano t+3	Ano t+4		Outros
3.4.2	PPI.2022.0061	Equipamento Básico	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	1 000,00	310,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	-690,00
3.5.1	PPI.2023.0011	Sistemas de Drenagem de Águas Pluviais	GERAL	12/04/2023	31/12/2029	294 930,00	263 930,00	341 735,00	57 565,00	20 000,00	20 000,00	0,00	-31 000,00
4.1	PPI.2014.0077	Amortizações da dívida - empréstimos m/v prazo	GERAL	01/01/2014	31/12/2027	65 000,00	65 005,00	27 000,00	7 000,00	0,00	0,00	0,00	5,00
	PPI.2018.0052	Amortizações da dívida - Remodelação Edif. Antiga Reparação de Finanças de Mafra	GERAL	28/06/2018	31/12/2039	55 000,00	59 140,00	55 000,00	55 000,00	55 000,00	55 000,00	505 050,00	4 140,00
	PPI.2019.0003	Amortizações da dívida Empréstimo m/v prazo ao abrigo do artigo 92º da lei nº 71/2018, de 31 de dezembro	GERAL	18/03/2019	31/12/2039	922 565,00	994 650,00	965 000,00	1 010 000,00	1 053 000,00	1 100 000,00	13 545 000,00	72 085,00
Total						12 675 480,00	12 720 980,00	2 723 460,00	3 979 675,00	3 045 820,00	3 378 685,00	14 212 550,00	45 500,00

Órgão Executivo

Em 13 de Setembro de 2023

[Assinatura]
Alameda

[Assinatura]
João Gonçalves

[Assinatura]
Rafael

Mapa de Alteração ao Plano de Atividades mais Relevantes

Alteração Permutativa n.º 9

Valores em EUR

Objetivo	Número do Projeto	Designação do Projeto	Ação	Datas		Pagamentos				Períodos Seguintes			Modificações (+/-)
				Início	Fim	Ano t		Dotação Corrigida	Ano t+1	Ano t+2	Ano t+3	Ano t+4	Outros
						Dotação Atual							
2.1.1	PAM.2019.0001	Seguros	GERAL	01/01/2019	31/12/2029	500 000,00		450 965,00	500 000,00	500 000,00	700 000,00	600 000,00	0,00
	PAM.2019.0005	Vigilância e Segurança	GERAL	01/09/2019	31/12/2029	1 297 405,00		1 297 405,00	1 223 530,00	1 247 045,00	1 268 990,00	691 370,00	0,00
	PAM.2022.0001	Consultoria e Auditoria	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	120 900,00		118 400,00	100 980,00	103 000,00	105 060,00	107 165,00	0,00
	PAM.2022.0002	Trabalhos Especializados	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	1 094 250,00		1 188 750,00	521 770,00	404 740,00	296 145,00	335 480,00	0,00
	PAM.2022.0004	Modernização Administrativa	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	50 500,00		50 080,00	51 050,00	52 075,00	53 120,00	54 185,00	0,00
2.1.2	PAM.2022.0051	Locação de Material de Informática	GERAL	22/02/2022	31/12/2029	620 565,00		617 055,00	479 870,00	489 480,00	499 380,00	509 280,00	0,00
	PAM.2024.0007	Fornecimento de Leite Escolar	GERAL	30/09/2024	31/12/2029	125 500,00		125 500,00	190 675,00	170 250,00	185 895,00	189 615,00	0,00
	PAM.2014.0012	Fornecimento de Fruta Escolar	GERAL	01/01/2014	31/12/2029	82 000,00		61 810,00	91 890,00	91 730,00	95 605,00	97 520,00	0,00
	PAM.2023.0018	Transferências de Competências Saúde - Limpeza e Higiene	GERAL	05/06/2023	31/12/2029	791 500,00		642 500,00	740 000,00	740 000,00	740 000,00	740 000,00	0,00
	PAM.2024.0002	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável	GERAL	01/01/2024	31/12/2029	31 795,00		30 795,00	86 785,00	88 525,00	90 300,00	92 110,00	0,00
2.5.1	PAM.2022.0021	Intervenção em Rios/Ribzeiras	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	87 000,00		67 000,00	50 000,00	150 000,00	150 000,00	150 000,00	0,00
	PAM.2023.0015	PRR - CircularTech	GERAL	12/04/2023	31/12/2026	156 755,00		108 755,00	78 380,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PAM.2023.0015	PRR - CircularTech	GERAL	12/04/2023	31/12/2026	571 785,00		271 785,00	146 940,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PAM.2023.0015	PRR - CircularTech	GERAL	12/04/2023	31/12/2026	138 920,00		86 920,00	68 460,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PAM.2022.0027	Rota Histórica das Linhas de Torres	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	66 680,00		41 680,00	10 210,00	10 415,00	10 625,00	10 840,00	0,00
	PAM.2022.0027	Rota Histórica das Linhas de Torres	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	21 840,00		16 340,00	5 105,00	5 210,00	5 315,00	5 425,00	0,00
	PAM.2022.0028	Caminhos de Memorial nas linhas de Saramago	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	1 000,00		0,00	1 025,00	1 050,00	1 075,00	1 100,00	0,00
	PAM.2022.0028	Caminhos de Memorial nas linhas de Saramago	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	15 000,00		0,00	15 315,00	15 625,00	15 940,00	16 260,00	0,00
	PAM.2022.0031	Trabalhos Especializados de Arqueologia, Antropologia, Património Histórico e Artes Plásticas	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	268 600,00		239 760,00	25 515,00	26 040,00	26 565,00	27 100,00	0,00
	PAM.2022.0032	Trabalhos Especializados de Arquivo Histórico, Centro de Estudos e Edições	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	278 000,00		274 500,00	102 100,00	104 145,00	106 230,00	108 345,00	0,00
2.5.2	PAM.2020.0011	Cultura para todos	GERAL	23/07/2020	31/12/2025	8 000,00		3 100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PAM.2022.0053	Programação Cultural RTPC	GERAL	22/02/2022	31/12/2029	17 000,00		14 000,00	15 315,00	15 625,00	15 940,00	16 260,00	0,00
	PAM.2018.0013	Animação Cultural	GERAL	02/01/2018	31/12/2029	885 000,00		1 197 500,00	264 575,00	18 110,00	19 675,00	13 270,00	0,00

148 3 8 2 4 1 5 4 1 6

Mapa de Alteração ao Plano de Atividades mais Relevantes

Alteração Permutativa n.º 9

Objetivo	Número do Projeto	Designação do Projeto	Ação	Datas		Pagamentos							Modificações (+/-)
				Início	Fim	Ano t		Períodos Seguintes					
						Dotação Atual	Dotação Corrigida	Ano t+1	Ano t+2	Ano t+3	Ano t+4	Outros	
2.5.2	PAM.2023.0002	PRR - Comunidades Desfavorecidas - Operação Integrada Local do Milharado	GERAL	01/01/2023	31/12/2026	427 715,00	382 215,00	60 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-45.500,00
3.5.1	PAM.2023.0016	Sistemas de Drenagem de Águas Pluviais	GERAL	12/04/2023	31/12/2029	5 085,00	65,00	84 800,00	84 800,00	84 800,00	84 800,00	0,00	-5.000,00
4.1	PAM.2018.0029	Juros de empréstimos m/f prazo - Remodelação Edif. Antiga Repartição de Finanças de Mafra	GERAL	28/06/2018	31/12/2039	29 500,00	24 655,00	27 500,00	25 500,00	23 000,00	21 000,00	91 000,00	-4.845,00
	PAM.2019.0004	Juros de empréstimo m/f prazo - Empréstimo m/f prazo ao abrigo do artigo 92º da lei nº 71/2018, de 31 de dezembro	GERAL	18/03/2019	31/12/2039	800 170,00	619 930,00	760 000,00	720 000,00	680 000,00	623 000,00	3 111 000,00	-180 240,00
Total						8 490 445,00	7 986 455,00	5 703 800,00	5 165 365,00	5 173 560,00	4 694 125,00	3 202 000,00	-523 990,00

Órgão Executivo

Em 19 de Setembro de 2025.

[Handwritten signatures and initials]



45 22

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**PARECER**

...../...../.....

O(A) Vereador(a),

concordo com a informação
do senhor.
10/09/2025

O(A) Diretor(a) de Departamento,

DESPACHO

7 out,

16/09/2025

O Presidente da Câmara,

(Hugo Moreira Luís)

INFORMAÇÃO Interno/2025/23851

ASSUNTO: Constituição de Fundo de Caixa para o ano 2025 - Postos de Cobrança das Instalações Desportivas Municipais - Novo Utilizador

Considerando a admissão de uma nova funcionária para os Postos de Cobrança das Instalações Desportivas Municipais, verifica-se a necessidade de atribuição de uma verba que possibilite a realização de trocos, aquando de pagamentos em numerário, pelo que se propõe que seja submetida à autorização da Câmara Municipal a constituição de fundo de caixa para o ano de 2025, no valor de 25,00€ (vinte e cinco euros), a disponibilizar a Ana Lúcia L. R. Alves (func. n.º 3704).

Aquando da entrega do fundo à responsável, esta irá assinar uma declaração de responsabilidade pelo montante à sua guarda, ficando o total entregue refletido na conta das disponibilidades do município, devendo a posterior reposição do fundo ocorrer até ao último dia útil do ano a que diz respeito.

À Consideração Superior,

Mafra, 10 de setembro de 2025

A Dirigente da Unidade de Controlo de Gestão

Carla Marchante

Anexo IV



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo com o teor da informação. À consideração superior.

16.09.2025

A Diretora Municipal de Apoio à Gestão

Ana Viana

(Ana Viana)

Concordo com a presente informação. Submeto à consideração superior.

16.09.2025

A Diretora do Departamento Financeiro

Dulce Lourenço

(Dulce Lourenço)

DESPACHO

Amit,

À reunião de Câmara

16.09.2025

O Presidente da Câmara

Hugo Moreira Luís

(Hugo Moreira Luís)

INFORMAÇÃO Interno/2025/24299

ASSUNTO: Aquisição de parcela de terreno com a área de com área de 1.830 m², sita na Rua dos Reis, n.º 30, em Monte Godel e aceitação de doação da parcela de terreno, contigua, com área de 750 m²

Considerando que:

- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nos termos do n.º 1 e do n.º 2, alíneas d) e f), do artigo 23.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, diploma legal que estabelece, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, nomeadamente, nos domínios da educação, tempos livres e desporto;
- A ampliação da oferta de equipamentos municipais faz parte do plano de desenvolvimento do Concelho, de que se destaca a construção de novos equipamentos desportivos, escolares e culturais, que têm por objetivo responder às necessidades decorrentes do aumento da população residente;
- A existência de espaços em meio urbano têm reconhecida importância ao nível da amenização climática, da melhoria da qualidade do ar, da

Anexo II



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

manutenção da permeabilidade do solo, ao nível social da qualidade de vida das populações através da utilização e valorização dos espaços públicos pelos seus utilizadores;

- O Município de Mafra propôs a compra da parcela de terreno, com a área de 1.830 m², sita na Rua dos Reis, n.º 30, em Monte Godel, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1745 da Freguesia de Santo Isidoro e descrita na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o n.º 4305/20111206, da mesma freguesia, pelo preço de 180.000,00 € (cento e oitenta mil euros) aos proprietários Noémia [REDACTED] e Alcides [REDACTED];
- Analisados os elementos referentes ao imóvel mencionado, verifica-se que o mesmo apresenta potencial para integração em iniciativas de reabilitação urbana, com vista à valorização e dinamização da área envolvente;
- Após contactos efetuados os proprietários do imóvel, aceitaram o preço de 180.000,00 € (cento e oitenta mil euros), para venda ao Município, e propuseram doar a parcela de terreno, contigua, com área de 750 m², inscrita na matriz predial rústica, sob o artigo n.º 15, da secção I, da Freguesia de Santo Isidoro e descrita na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o n.º 4632/20120514, da mesma freguesia, pelo valor patrimonial tributário, atendendo ao facto de que será para benefício do Concelho e para evitar que o mesmo resulte em prédio encravado;
- A Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis, em relatório de avaliação, que se anexa e se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, identificou o potencial valor de mercado do imóvel urbano no valor global de 181.000,00 € (cento e oitenta e um mil euros);
- Foi efetivado informação de cabimento da despesa, com o n.º 6672 (CABI/2025/3) e informação de compromisso, com o n.º 8272 (COMI/2025/3), estando o Município de Mafra dispensado da aplicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, ao abrigo do artigo 128.º da Lei do Orçamento do Estado para o ano de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Face ao exposto propõe-se, nos termos das alíneas g) e j), do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que o assunto seja **submetido à reunião da Câmara** para que seja deliberado, pelo Executivo Municipal, **a aquisição, da parcela de terreno, com a área de 1.830 m², sita na Rua dos Reis, n.º 30, em Monte Godel**, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1745 da Freguesia de Santo Isidoro e descrita na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o n.º 4305/20111206, da mesma freguesia, pelo **preço de 180.000,00 € (cento e oitenta mil euros)**, e a **aceitação da doação da parcela de terreno, contigua, com área de 750 m²**, inscrita na matriz predial rústica, sob o artigo n.º 15, da secção I, da Freguesia de Santo Isidoro e descrita na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o n.º 4632/20120514, da mesma freguesia, propriedade de Noémia [REDACTED], [REDACTED], NIF [REDACTED], residente na [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED] e Alcides [REDACTED], NIF [REDACTED], residente na [REDACTED], no Lugar da [REDACTED], [REDACTED], para o Domínio Privado do Município de Mafra.

Mafra, 15 de setembro de 2025

A Dirigente da Unidade de Gestão do Património

(Carla Costa)

Anexos: Certidões permanentes; cadernetas prediais; plantas; habilitação de herdeiros; proposta de alienação e doação.

Venda e Doação de terrenos, sítos em Monte Godel

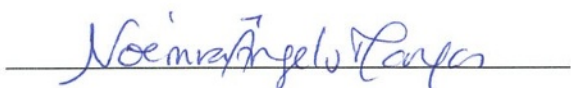
Noémia [REDACTED], NIF [REDACTED], casada sob o regime da comunhão de adquiridos com Benjamim [REDACTED], NIF [REDACTED], natural da Freguesia de [REDACTED], concelho de Sintra, portadora do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], válido até 05/08/2030.

Por ela foi dito, na qualidade de Cabeça de Casal na Herança, aberta por óbito de Maria [REDACTED] e Manuel [REDACTED]:

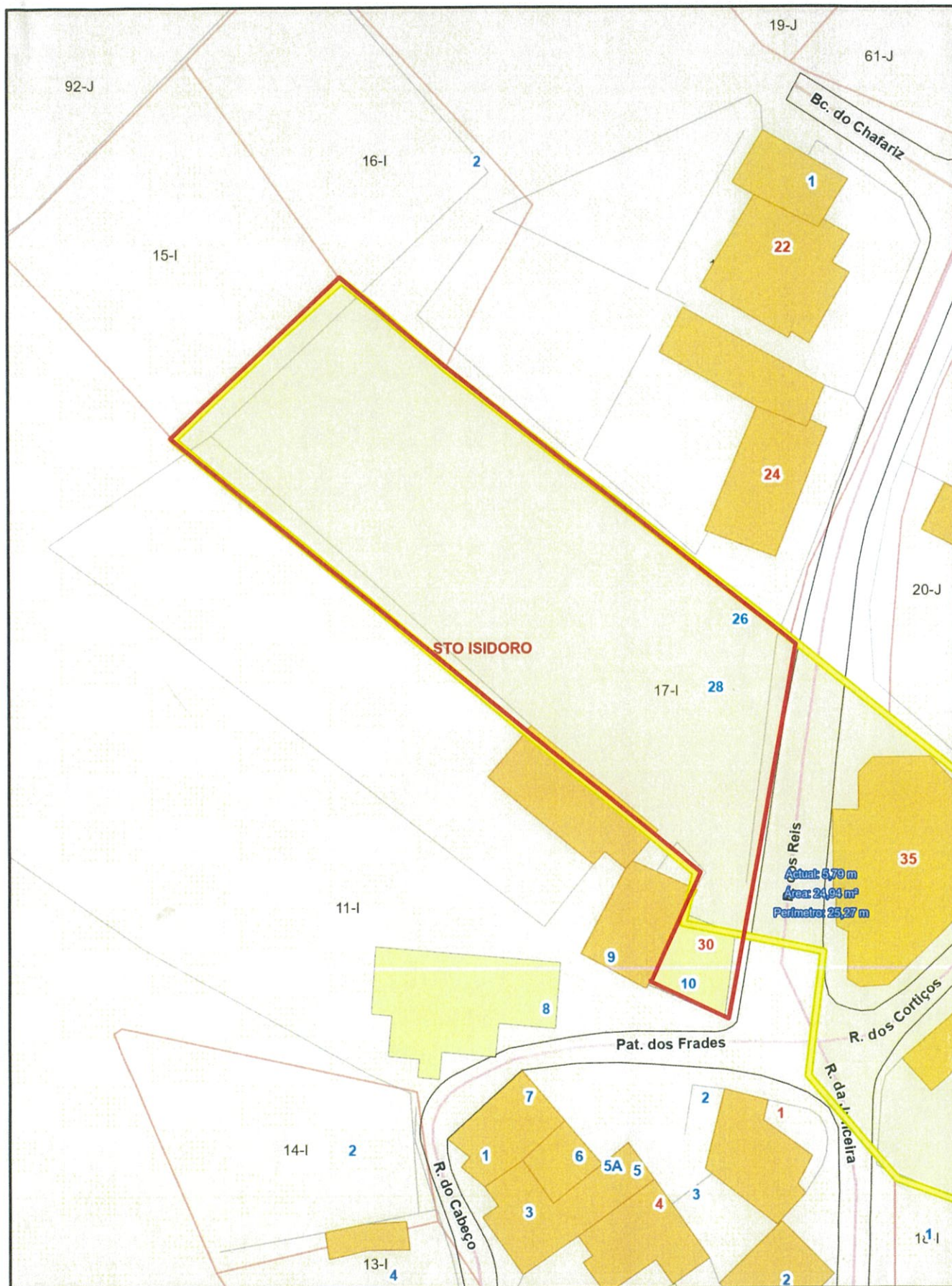
Que vende **ao Município de Mafra a parcela de terreno, com a área de 1.830 m², sita na Rua dos Reis, n.º 30, em Monte Godel**, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1745 da Freguesia de Santo Isidoro e descrita na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o n.º 4305/20111206, da mesma freguesia, pelo **preço de 180.000,00 € (cento e oitenta mil euros)**, a pagar no ato da escritura, e **doa a parcela de terreno, contigua, com área de 750 m²**, inscrita na matriz predial rústica, sob o artigo n.º 15, da secção I, da Freguesia de Santo Isidoro e descrita na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o n.º 4632/20120514, da mesma freguesia, doação esta, atendendo ao facto de que será para benefício do Concelho e para evitar que o mesmo resulte em prédio encravado.

Mafra, 26 de agosto de 2025

Assinatura:



(Noémia Maria dos Reis Rodrigues Ângelo Marques – Cabeça de Casal)



Câmara Municipal de Mafra

Gestão Urbanística

Documento Interno



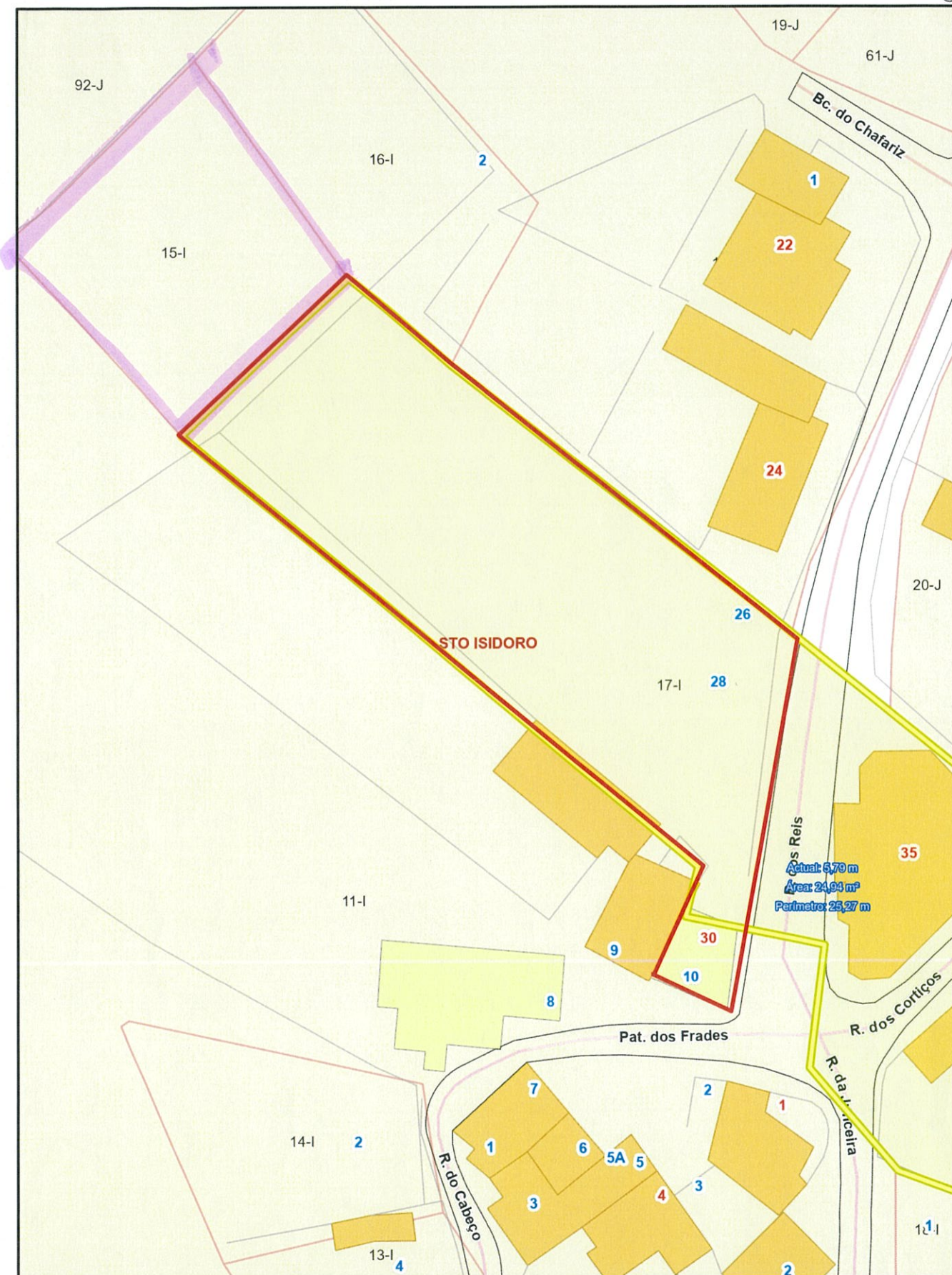
Título: Artigo 1745

Local: Monte Godel

Freguesia: Santo Isidoro

Data: 08-05-2025

Escala: 1:563



Câmara Municipal de Mafra

Gestão Urbanística
Documento Interno



Título: Artigo 1745
Local: Monte Godel
Freguesia: Santo Isidoro

Data: 08-05-2025
Escala: 1:563



AT
autoridade
tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL RÚSTICA

Modelo B

SERVIÇO DE FINANÇAS: 1546 - MAFRA

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 11 - LISBOA CONCELHO: 09 - MAFRA FREGUESIA: 13 - SANTO ISIDORO

SECÇÃO: I ARTIGO MATRICIAL Nº: 15 ARV:

NIP:

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

Monte Godel de Baixo

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 1944 Valor Patrimonial Inicial: €21,75

Valor Patrimonial Actual: €52,16 Determinado no ano: 1989

Área Total (ha): 0,075000

PARCELAS

Q.C.: PM - POMAR Classe: N/Def Percentagem: 0,00%

Área: 0,075000 ha Rendimento Parcial: €1,08

TITULARES

Identificação fiscal: 752206680 Nome: MARIA

Morada:

Tipo de titular: Propriedade plena Parte: 1/1 Documento: IMPOSTO DE SELO Entidade: ISTG 3420064

Emitido via Internet em 2025-09-15

O Chefe de Finanças

(Ana Maria Valente Frango Taborda)

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 502177080

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

JHHSZRTITWK



Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 11 - LISBOA CONCELHO: 09 - MAFRA FREGUESIA: 13 - SANTO ISIDORO

ARTIGO MATRICIAL: 1745 NIP:

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Rua dos Reis (a nascente) Nº: 30 Lugar: Monte Godel Código Postal: 2640-001 SANTO ISIDORO MFR

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Outros

Descrição: Este prédio provem de parte do artigo 331, o qual foi inscrito na matriz anteriormente a 07/08/1951.

Afectação: Arrecadações e arrumos Nº de pisos: 1 Tipologia/Divisões: 1

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 1.830,0000 m² Área de implantação do edifício: 80,0000 m² Área bruta de construção: 80,0000 m² Área bruta dependente: 0,0000 m² Área bruta privativa: 80,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 1986 Valor patrimonial actual (CIMI): €5.915,14

Determinado no ano: 2024 Tipo de avaliação: Aval. Artigo 46º n. 5 - Ruínas Percentagem para cálculo da

área de implantação: 20,00 % Preço do Terreno por m²: € 10,00 Custo da construção por m²: € 5,00 Tipo de coeficiente de localização: Habitação Coordenada X: 92.147,00 Coordenada Y: 226.541,00

$$\frac{Vt}{5.310,00} = \frac{Vc}{603,00} \times \left[\frac{A}{80,0000} \times \frac{\%}{20,00} + \left(\frac{Ac}{4,0000} + \frac{Ad}{7,9500} \right) \right] \times \frac{Cl}{0,90} \times \frac{Ca}{0,35} \times \frac{Cq}{1,000}$$

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = Aa + Ab + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação.

Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.

* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 6636340 Entregue em : 2015/03/10 Ficha de avaliação nº: 10074278 Avaliada em : 2015/03/11

TITULARES

Identificação fiscal: 114376956 Nome: MANUEL [REDACTED]

Morada: [REDACTED]

Tipo de titular: Propriedade plena Parte: 1/2 Documento: IMPOSTO DE SELO Entidade: Participação ISTG nº 3420064

Identificação fiscal: 752206680 Nome: MARIA [REDACTED]

Morada: [REDACTED]

Tipo de titular: Propriedade plena Parte: 1/2 Documento: IMPOSTO DE SELO Entidade: Participação ISTG nº 3420064



AT
autoridade
tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 1546 - MAFRA

Emitido via internet em 2025-09-02

O Chefe de Finanças

(Ana Maria Valente Frango Taborda)

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

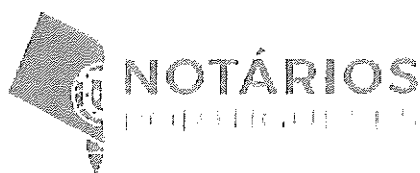
NIF EMISSOR: 502177080

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

FVQTVTPXPXZH



Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.



CERTIDÃO NOTARIAL PERMANENTE

**Denominação**

ACORDO DE NOMEAÇÃO DE CABEÇA DE CASAL E HABILITAÇÕES DE HERDEIROS

Arquivo

264.º Cartório Notarial - Cartório Notarial de Tomás Sequeira

Livro/Maço

224

Folha

17

**Código de acesso**

CN-257D9A17-D635-4994-8F32-8C65E4A5A248

**Data do documento**

2025-07-16

**Data de validade**

2026-07-16

**Tipo de Arquivo**

Livro de escrituras

**Espécie de documento**

Escritura pública

Poderá consultar a certidão notarial permanente introduzindo o código de acesso em www.notarios.pt

A disponibilização do código de acesso à certidão notarial permanente dispensa, durante o seu prazo de validade, a exibição do documento original perante qualquer entidade pública ou privada, para todos os efeitos legais.

Portaria nº 121/2021, de 9 de Junho

☎ 261819966 ✉ tomas.sequeira@notarios.pt

📍 Cartório Notarial de Tomás Sequeira - Rua Serpa Pinto, 91-C, 2640-534, Mafra

CERTIDÃO

Certifico que a presente fotocópia, composta de três
páginas, foi extraída de folhas dezassete
a folhas dezito do Livro
de Escrituras Diversas número duzentos e vinte e quatro
deste Cartório Notarial, está conforme o original.

Maíra, dezassete de julho de dois mil e vinte e cinco.

~~O~~ NOTÁRIO / A COLABORADORA DO NOTÁRIO AUTORIZADA

Carina Freitas Barbosa

- | | VERÓNICA MARIA LOPES VIDEIRA LOURO, inscrita na Ordem dos Notários com o , devidamente autorizada para este ato pelo Notário, Lic. Tomás Eugénio dos Santos Sequeira, titular do Cartório – “Tomás Sequeira – Notário – SP Unipessoal Lda”, conforme autorização publicitada no site da Ordem dos Notários no dia 01/02/2022.
- | | CARINA DE FREITAS BARBOSA, inscrita na Ordem dos Notários com o , devidamente autorizada para este ato pelo Notário, Lic. Tomás Eugénio dos Santos Sequeira, titular do Cartório – “Tomás Sequeira – Notário – SP Unipessoal Lda”, conforme autorização publicitada no site da Ordem dos Notários no dia 01/02/2022.
- | | JOANA SOFIA DOS REIS ALVES, inscrita na Ordem dos Notários com o , devidamente autorizada para este ato pelo Notário, Lic. Tomás Eugénio dos Santos Sequeira, titular do Cartório – “Tomás Sequeira – Notário – SP Unipessoal Lda”, conforme autorização publicitada no site da Ordem dos Notários no dia 06/08/2024.
- | | ÂNGELA SOARES MENDONÇA, inscrita na Ordem dos Notários com o , devidamente autorizada para este ato pelo Notário, Lic. Tomás Eugénio dos Santos Sequeira, titular do Cartório – “Tomás Sequeira – Notário – SP Unipessoal Lda”, conforme autorização publicitada no site da Ordem dos Notários no dia 06/08/2024.

Conta Registada sob o N.º PB 1.807

DESCRIÇÃO EM LIVRO:

N.º 42086, Livro N.º: 113

54

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

RÚSTICO

DENOMINAÇÃO: MONTE GODEL DE BAIXO

SITUADO EM: sito em Monte Godel de Baixo

ÁREA TOTAL: 750 M2

ÁREA DESCOBERTA: 750 M2

MATRIZ n.º: 15 NATUREZA: Rústica

SECÇÃO N.º: I

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Pomar.

Norte - Joaquim [REDACTED]

Sul - Justino [REDACTED]

Nascente - Francisco [REDACTED]

Poente - João [REDACTED]

Reprodução por extratação da descrição

O(A) Escriturário(a) Superior

Ana Paula Magalhães Faustino Figueiredo Azevedo Alves Caetano

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 5 de 2006/05/16 - Aquisição

CAUSA : Partilha da Herança

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** MANUEL [REDACTED]

Casado/a com MARIA [REDACTED]

Morada: [REDACTED]

Localidade: [REDACTED]

** MARIA [REDACTED]

Casado/a com MANUEL [REDACTED]

Morada: [REDACTED]

Localidade: [REDACTED]

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** GASPAR [REDACTED]

Casado/a com DEOLINDA [REDACTED]

Localidade: [REDACTED]

** DEOLINDA [REDACTED]

Casado/a com GASPAR [REDACTED]

Localidade: [REDACTED]

Reprodução da inscrição n.º 61.634 a fls. 32v do Livro G-104

O(A) Escriturário(a) Superior

Ana Paula Magalhães Faustino Figueiredo Azevedo Alves Caetano

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Reg. 10098
of

DESCRIÇÃO EM LIVRO:

N.º 45786, Livro N.º: 123

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO

SITUADO EM: [REDACTED]
[REDACTED]

ÁREA TOTAL: 1830 M2

ÁREA COBERTA: 80 M2

ÁREA DESCOBERTA: 1750 M2

MATRIZ n.º: 1745 NATUREZA: Urbana

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Casa de arrecadação e arrumos em ruínas e logradouro.

O(A) Conservador(a) de Registos

Maria da Assunção Lourenço Vigário de Moreira Simões

Conservatória do Registo Predial de Mafra

OFICIOSO

AP. 2062 de 2023/03/03 - AVERBAMENTO (INFORMAÇÃO ANTERIOR)

Averbamento de Alteração

SITUADO EM: [REDACTED]

MATRIZ N.º: 331 NATUREZA: Urbana

FREGUESIA: [REDACTED]

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Casa terrea, abegoaria, palheiro e logradouro.

Norte e Nascente: herdeiros de Justino [REDACTED]; Sul: serventia; Poente: João [REDACTED].

Reprodução por extractação da descrição.

O(A) Ajudante

Celeste Maria Paulo Esteves Castelo

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 4 de 1971/08/23 - Aquisição

ABRANGE 3 PRÉDIOS

CAUSA : Sucessão por Morte

QUOTA ADQUIRIDA: 1/2

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** MARIA [REDACTED]

Casado/a com MANUEL [REDACTED]

Localidade: [REDACTED]

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** CELESTINO [REDACTED]

Casado/a com ROSA [REDACTED]

Localidade: [REDACTED]

Reprodução por extractação da inscrição n.º31376 do G-43.

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

O(A) Ajudante
Celeste Maria Paulo Esteves Castelo

Conservatória do Registo Predial de Mafra
AVERB. - AP. 2062 de 2023/03/03 11:46:32 UTC - Rectificação
Registado no Sistema em: 2023/03/03 11:46:32 UTC
DA APRESENT. 4 de 1971/08/23 - Aquisição

A sujeito activo que também usa o nome Maria [REDACTED], adquiriu o
direito à TOTALIDADE do direito de propriedade

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria da Assunção Lourenço Vigário de Moreira Simões

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Tomás Sequeira Notário	
Livro.	204
Folhas	17

ACORDO DE NOMEAÇÃO DE CABEÇA DE CASAL

E

HABILITAÇÕES DE HERDEIROS

VL. No dia dezasseis de julho de dois mil e vinte e cinco, no Cartório Notarial a cargo do Notário Licenciado Tomás Eugénio dos Santos Sequeira, sito na Rua Serpa Pinto, nº 91-C, em Mafra, perante mim, respetivo Notário, compareceram como outorgantes:-----

PRIMEIRA

NOÉMIA [REDACTED], NIF. [REDACTED], casada sob o regime da comunhão de adquiridos com Benjamin [REDACTED], NIF. [REDACTED], natural da freguesia de [REDACTED], residente na [REDACTED], [REDACTED], freguesia do [REDACTED], concelho de [REDACTED], [REDACTED], titular do cartão de cidadão número 11307816 1 ZX6, válido até 05/08/2030, emitido pela República Portuguesa.-----

SEGUNDO

ALCIDES [REDACTED], NIF. [REDACTED], solteiro, maior, natural da freguesia do [REDACTED], residente na [REDACTED], freguesia [REDACTED], concelho de [REDACTED], titular do cartão de cidadão número [REDACTED], válido até 12/04/2029, emitido pela República Portuguesa.-----

Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos seus aludidos documentos de identificação.-----

PELOS OUTORGANTES FOI DITO:-----

Que, nos termos do artigo 2084º do Código Civil, por acordo de ambos, irá desempenhar o cargo de cabeça de casal na herança aberta por óbito de Maria [REDACTED] e Manuel [REDACTED], a ora primeira outorgante.-----

E PELA PRIMEIRA OUTORGANTE FOI DITO NA REFERIDA QUALIDADE:-----

Que no dia seis de junho de dois mil e vinte e cinco (06/06/2025), na freguesia da Venteira, concelho da Amadora, faleceu sua mãe, **MARIA** [REDACTED], natural da freguesia de [REDACTED], concelho de [REDACTED], onde teve a sua última residência habitual na [REDACTED], no lugar de [REDACTED], no estado de casada em primeiras núpcias de ambos e sob o regime da comunhão geral de bens com Manuel [REDACTED].-----

Faleceu sem deixar testamento ou qualquer outra disposição de sua última vontade, sucedendo-lhe como seus únicos e universais herdeiros:-
SEU CÔNJUGE:-----

- **Manuel** [REDACTED], viúvo, natural da freguesia de [REDACTED], concelho de [REDACTED], o qual teve sua última residência habitual na aludida [REDACTED], no lugar de [REDACTED], ora falecido;-----

E SEUS DOIS FILHOS:-----

- b) - **Noémia** [REDACTED];-----
- c) - **Alcides** [REDACTED], ambos acima melhor identificados;-----

Posteriormente no dia um de julho de dois mil e vinte e cinco (01/07/2025), na freguesia de [REDACTED], concelho de [REDACTED], faleceu

Tomás Sequeira Notário	
Livro	204
Folhas	18

seu pai, o mencionado **MANUEL** [REDACTED], natural da referida freguesia de [REDACTED], no estado de viúvo da referida Maria [REDACTED].

Faleceu sem deixar testamento ou qualquer outra disposição de sua última vontade, sucedendo-lhe como seus únicos e universais herdeiros: -

SEUS DOIS FILHOS: -----

a) - **Noémia** [REDACTED], -----

b) - **Alcides** [REDACTED], acima melhor identificados.-----

Que segundo a lei não há quem com eles possa concorrer na sucessão à herança dos mencionados falecidos. -----

ARQUIVO:-----

a) - Duas certidões de assento de óbito dos "de cujus", obtidas neste Cartório, via internet, com os códigos de acesso 2025-6081-4087 e 5223-6884-2244; -----

b) - Certidão de casamento dos "de cujus", obtida neste Cartório, via internet, com o código de acesso 1438-3771-5672; -----

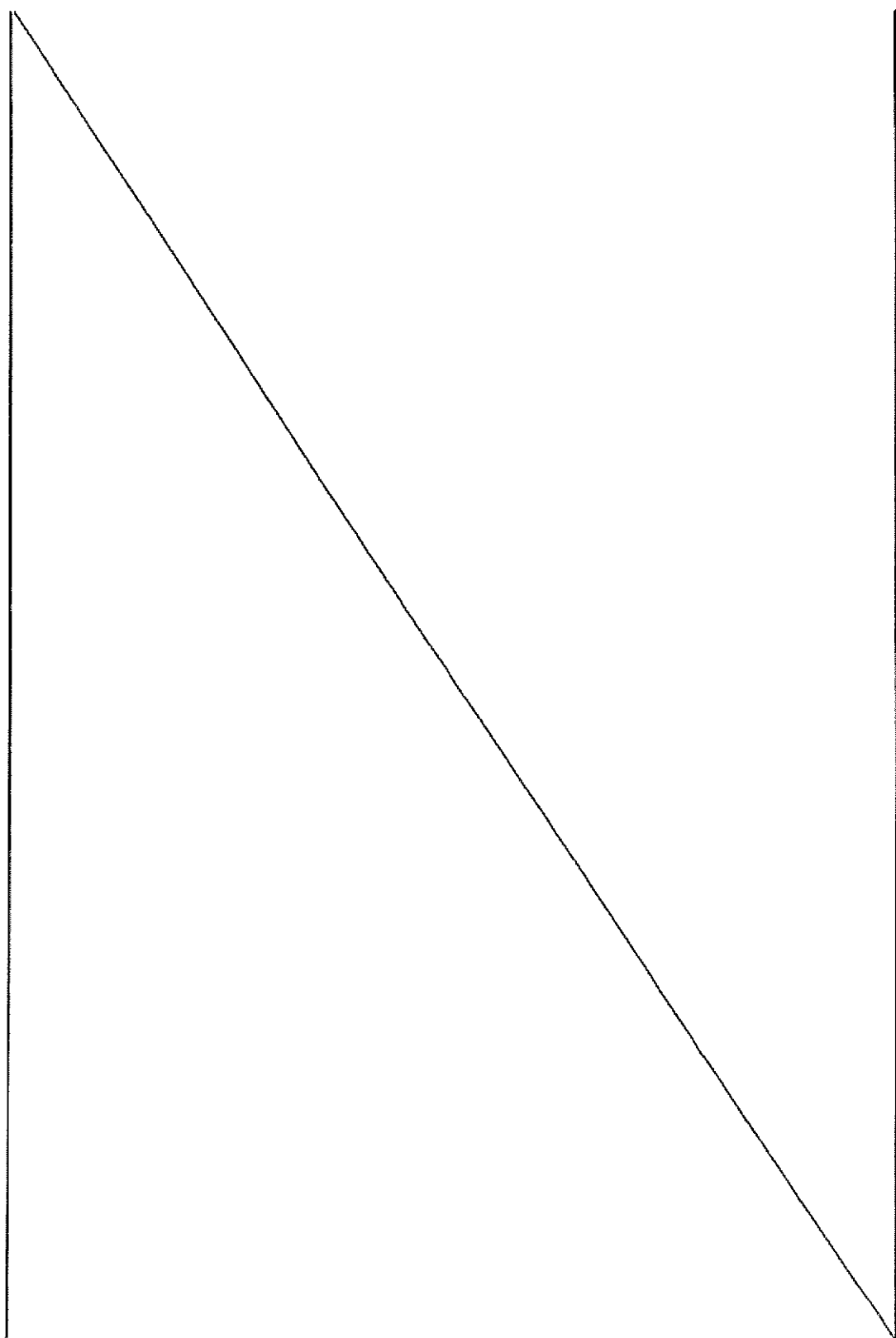
c) - Duas certidões de nascimento dos filhos, obtidas neste Cartório, via internet, com os códigos de acessos 4708-9369-6831 e 1438-3771-5672.-

Esta escritura foi lida aos outorgantes e feita a explicação do seu conteúdo.

Noémia [REDACTED]
Alcides dos Reis Rodrigues [REDACTED]

O Notário,

Conta registada sob o nº PB 1807





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
Departamento de Obras Municipais e Ambiente

58

[Handwritten signatures and initials]

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO



RUA DOS REIS: Artigo 1745
MONTE GODEL – SANTO ISIDORO



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
Departamento de Obras Municipais e Ambiente

59

AVALIAÇÃO DE TERRENO

RUA DOS REIS: Artigo 1745
MONTE GODEL – SANTO ISIDORO

1 - DESIGNAÇÃO DO BEM

A avaliação incide sobre um terreno com 1 830 m², localizado na Rua dos Reis, Monte Godel, Santo Isidoro, Mafra, correspondente ao artigo matricial 1745, da freguesia de Santo Isidoro e inscrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra, sob o número 4305/20111206. É de salientar que na CPU e na descrição da CRP é mencionada uma superfície coberta de 80m², contudo, deste anexo apenas resta uma parede exterior.

2 – CARATERIZAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO

Este terreno com as coordenadas de GPS 39.000227,-9.378193, localiza-se em frente à Sociedade Recreativa Cultural e Desportiva do Rancho Folclórico de Monte Godel, confrontando a nascente com a Rua dos Reis e a sul com o Pátio dos Frades. Trata-se de um terreno plano, inserido no núcleo urbano de Monte Godel.

3 – POTENCIAL CONSTRUTIVO

Analísado o PDM (Plano Diretor Municipal), verifica-se que o terreno tem cerca de 1 322 m² em “Solo Urbano, nível III / Espaços Habitacionais / Áreas a Estruturar” e o restante espaço em “Solo Rústico / Espaços Agrícolas Complementares”.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
Departamento de Obras Municipais e Ambiente

60

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Tomando em consideração o previsto no PDM e ponderando a largura do terreno e a parte do terreno que se encontrar em Espaços Habitacionais / Áreas a Estruturar, constata-se que se pode considerar a construção de duas moradias em banda, tipo geminadas, conforme planta de implantação em anexo.

Admitindo a construção de moradias de 2 pisos, mais cave para garagem, de tipologia T4, com as seguintes áreas, para cada moradia: 90 m² de área bruta de cave, 200 m² de área bruta de habitação e 20 m² de varandas e alpendres.

Tomando em consideração os valores de mercado na zona de Monte Godel e Santo Isidoro, ponderando a área das moradias, a localização e admitindo bons acabamentos, com as cozinhas equipadas, verifica-se que as moradias rondam a média de 635 000 €, cada.

4-MÉTODOS DE CÁLCULO PARA DETERMINAR O VALOR DO BEM

Para determinar o valor do terreno utilizou-se o método do valor residual estático (custos e receitas) e o método do valor residual dinâmico – discounted cash flow.

4.1 - CÁLCULO DO VALOR DO BEM COM BASE NO MÉTODO ESTÁTICO DOS CUSTOS.

Com base nos custos atuais inerentes à construção do edifício (custos diretos de construção, projetos, financeiros, comercialização e outros) e nos prováveis valores de venda acima indicados, obtiveram-se os valores conforme mapa a seguir indicado:



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
Departamento de Obras Municipais e Ambiente

[Handwritten signature and initials]

	Conforme indicado no artigo	Valor unitário (€)	Total (€)
VENDAS			
Moradias	2	635 000	1 270 000,00
TOTAL DAS VENDAS			1 270 000,00
CUSTOS			
Habitação (m2)	400	1675	670 000,00
Cave - parqueamentos (m2)	180	550	99 000,00
varandas / alpendres (m2)	40	450	18 000,00
Arranjos exteriores e cedência ao domínio público	1340	57,50	77 050,00
Total dos Custos Diretos			864 050,00
Projetos, fiscalização, licenças e custos administrativos			37 500,00
Custos financeiros de capitais alheios (4,0% dos custos de construção).			34 562,00
Comercialização (6,15% das vendas)			78 105,00
Remuneração dos capitais (6,0% das vendas)			76 200,00
Total dos Custos Indiretos e a Margem			226 367,00
TOTAL DOS CUSTOS			1 090 417,00
Arredondamento			17,00
VALOR DO BEM PELO MÉTODO RESIDUAL ESTÁTICO (€)			179 600,00

4.2 - MÉTODO DO VALOR RESIDUAL DINÂMICO – DISCOUNTED CASH FLOW

O cálculo por este método foi efetuado com o recurso à folha de cálculo em anexo, de forma a calcular o cash flow, tendo sido utilizados os custos e os valores das vendas, que constam no mapa do método do valor residual estático.

Com base neste cálculo, obteve-se para o Bem o valor de 181 500 €.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****Departamento de Obras Municipais e Ambiente****5 – VALOR DA AVALIAÇÃO**

Face aos valores obtidos pelos dois métodos, conclui-se que o **Provável Valor de Transação** deste terreno está compreendido entre 179 600 € e 181 500 €. Considerando a média dos dois métodos, obtêm-se o valor de 180 550 €. Dado tratar-se de um provável valor de transação, é corrente arredondar-se para a unidades dos milhares, pelo que o valor final desta avaliação é de **181 000 € (cento e oitenta e um mil euros)**.

Mafra, 16 de maio de 2025

A COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO,

(CMVM AVF II 13/128)



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
Departamento de Obras Municipais e Ambiente

63

ANEXOS



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
Departamento de Obras Municipais e Ambiente

64

MÉTODO DO VALOR RESIDUAL DINÂMICO DISCOUNTED CASH FLOW

Estimativa de valor atual para terrenos com aptidão para construção

Estimativa com base no método residual dinâmico - Discounted cash flow

Código de Bem

Rua dos Reis - Monte Godel - Santo Isidoro

Localização

2 moradias em banda / geminadas

Construção prevista

Dados:

Início da construção	1
Nº de anos para construção	1
Início das vendas	2
Nº de anos das vendas	1
Taxa de atualização	8,5%

Observações e alertas

A taxa de atualização utilizada é anual

Cálculos - DCF:

Anos		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
Custos Construção c/enc gerais		-901 550 €	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Valor das vendas		0	1 270 000 €	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Custos comercialização		0	-78 105 €	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		-901 550	1 191 895	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Fluxos de Caixa atualizados		-830 922	1 012 462	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Estrutura de custos equivalente à do Portal:

Terreno - Valor atual [T]	181 500 €	14%	do PVT
Custos diretos [CD]	864 050 €	68%	do PVT
Encargos gerais [EG]	37 500 €	4%	do CD
Encargos Financeiros [EF]	32 645 €	4%	do CD
Comercialização	78 105 €	6%	do PVT
Margem	76 200 €	6%	do PVT
PVT futuro	1 270 000 €		

VAL =

181 500,00 €

(Valor atual do bem)

Handwritten signature and initials.

DATA

16/05/2025

Handwritten signature.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
Departamento de Obras Municipais e Ambiente

66

LEVANTAMENTO DE MERCADO

LEVANTAMENTO DE MERCADO

CONSTRUÇÕES

data da pesquisa: maio 25

MERCADO DE TRANSAÇÕES

MERCADO DE TRANSAÇÕES										Anexos a expurgar diretamente ao valor									
Localização/ moradia/ urbanização	Tipo/uso	Tipologia	Área uso principal (m2)	Área Terreno (m2)	Ano const/ remodelação	Estado de conservação	Importância da localização	Nº parq	Estimativa do valor por parq. (€)	área de anexos relevantes (m2)	Estimativa do Vunit dos anexos (€/m2)	Valor de oferta	Margem negociação	Valor de transação REAL	Fator Homogeneização	Vunit uso principal (€/m2)	Descrição de anexos e outras Observações	Fonte	
Monte Godel	Moradia	T4	200,00	734,00	2025	Muito Bom	Muito Boa	1	62 500	1	41 000			635 000		2 658	Garagem, varandas / alpendres e arr. exteriores		
Lagoa	Moradia	T3	165,00	489	2025	Muito Bom	Muito Boa	1	72 500	1	50 000	700 000 €	5%		0,81	2 663	Garagem, varandas / alpendres e arr. exteriores	Idealista	
Estrada do Albarral	Moradia	T4	210,00	745	1977	Médio	Muito Boa	1	62 500	1	53 000	798 000 €	7%		0,89	2 656	Garagem, varandas / alpendres, arrumos e arr. exteriores	Idealista	
Palhais	Moradia	T3	189,00	190	2019	Bom	Muito Boa	1	70 000	1	45 000	750 000 €	5%		0,84	2 656	Garagem, varandas / alpendres e arr. exteriores	Idealista	
Médias			188	475												2658			

Cálculo do Valor unitário: Partindo do valor de venda efetivo ou do valor de oferta depreciado da margem de negociação, retira o valor estimado dos anexos, aplica o fator de homogeneização e divide pela área de uso principal.
Cálculo da renda unitária: Partindo do valor de oferta depreciado da margem de negociação, retira a renda mensal de oferta depreciada da margem de negociação, retira a renda estimada dos anexos, aplica o fator de homogeneização e divide pela área de uso principal.

$$Vunit = ((Voferta \times (1 - Mnegociação) - n^{\circ}parq \times Vparq. - Aanexos \times Vunit.anexos) \times Phomogeneização) / Aprincipal$$

$$Vunit = ((Vvenda - n^{\circ}parq \times Vparq. - Aanexos \times Vunit.anexos) \times Phomogeneização) / Aprincipal$$

$$Renda unit = ((Vrenda oferta \times (1 - Mnegociação) - n^{\circ}parq \times Rendaparq. - Aanexos \times Rendaunit.anexos) \times Phomogeneização) / Aprincipal$$





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
Departamento de Obras Municipais e Ambiente

68

CADERNETA PREDIAL

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 11 - LISBOA CONCELHO: 09 - MAFRA **FREGUESIA:** 13 - SANTO ISIDORO

ARTIGO MATRICIAL: 1745 **NIP:**

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Rua dos Reis (a nascente) **Nº:** 30 **Lugar:** Monte Godel **Código Postal:** 2640-001 SANTO ISIDORO MFR

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Outros

Descrição: Este prédio provem de parte do artigo 331, o qual foi inscrito na matriz anteriormente a 07/08/1951.

Afectação: Arrecadações e arrumos **Nº de pisos:** 1 **Tipologia/Divisões:** 1

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 1.830,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 80,0000 m² **Área bruta de construção:** 80,0000 m² **Área bruta dependente:** 0,0000 m² **Área bruta privativa:** 80,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 1986 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €5.915,14

Determinado no ano: 2024 **Tipo de avaliação:** Aval. Artigo 46º n. 5 - Ruínas **Percentagem para cálculo da**

área de implantação: 20,00 % **Preço do Terreno por m²:** € 10,00 **Custo da construção por m²:** € 5,00 **Tipo de**
coeficiente de localização: Habitação **Coordenada X:** 92.147,00 **Coordenada Y:** 226.541,00

$$\frac{Vt^*}{5.310,00} = \frac{Vc}{603,00} \times \left(\frac{A}{80,0000} \times \frac{\%}{20,00} + \left(\frac{Ac}{4,0000} + \frac{Ad}{7,9500} \right) \right) \times \frac{CI}{0,90} \times \frac{Ca}{0,35} \times \frac{Cq}{1,000}$$

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, CI = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de velustez, sendo A = Aa + Ab + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação.

Tretando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.

* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 6636340 **Entregue em :** 2015/03/10 **Ficha de avaliação nº:** 10074278 **Avaliada em :**

2015/03/11

TITULARES

Identificação fiscal: 154642053 **Nome:** MARIA

Morada:

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** OUTRO **Entidade:** DESCONHECIDO



AT
autoridade
tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 1546 - MAFRA

70

[Handwritten signature]

Emitido via internet em 2025-01-13

O Chefe de Finanças

[Handwritten signature of Ana Maria Valente Frango Taborda]

(Ana Maria Valente Frango Taborda)

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 502177080

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

RVCMHHLOJJFA



Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
Departamento de Obras Municipais e Ambiente

71

CERTIDÃO PERMANENTE

DESCRIÇÃO EM LIVRO:

N.º 45786, Livro N.º: 123

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO

SITUADO EM: Monte Godel

Rua dos Reis, n.º 30

ÁREA TOTAL: 1830 M2

ÁREA COBERTA: 80 M2

ÁREA DESCOBERTA: 1750 M2

MATRIZ n.º: 1745 NATUREZA: Urbana

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Casa de arrecadação e arrumos em ruínas e logradouro.

O(A) Conservador(a) de Registos

Maria da Assunção Lourenço Vigário de Moreira Simões

Conservatória do Registo Predial de Mafra

OFICIOSO

AP. 2062 de 2023/03/03 - AVERBAMENTO (INFORMAÇÃO ANTERIOR)

Averbamento de Alteração

SITUADO EM: [REDACTED]

MATRIZ N.º: 331 NATUREZA: Urbana

FREGUESIA: [REDACTED]

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Casa terrea, abegoaria, palheiro e logradouro.

Norte e Nascente: herdeiros de Justino [REDACTED]; Sul: serventia; Poente: João [REDACTED]

Reprodução por extractação da descrição.

O(A) Ajudante

Celeste Maria Paulo Esteves Castelo

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 4 de 1971/08/23 - Aquisição

ABRANGE 3 PRÉDIOS

CAUSA : Sucessão por Morte

QUOTA ADQUIRIDA: 1/2

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** MARIA [REDACTED]

Casado/a com MANUEL [REDACTED]

Localidade: [REDACTED]

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** CELESTINO [REDACTED]

Casado/a com ROSA [REDACTED]

Localidade: [REDACTED]

Reprodução por extractação da inscrição n.º31376 do G-43.

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

O(A) Ajudante
Celeste Maria Paulo Esteves Castelo

Conservatória do Registo Predial de Mafra
AVERB. - AP. 2062 de 2023/03/03 11:46:32 UTC - Rectificação
Registado no Sistema em: 2023/03/03 11:46:32 UTC
DA APRESENT. 4 de 1971/08/23 - Aquisição

A sujeito activo que também usa o nome Maria [REDACTED], adquiriu o
direito à TOTALIDADE do direito de propriedade

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria da Assunção Lourenço Vigário de Moreira Simões

REGISTOS PENDENTES

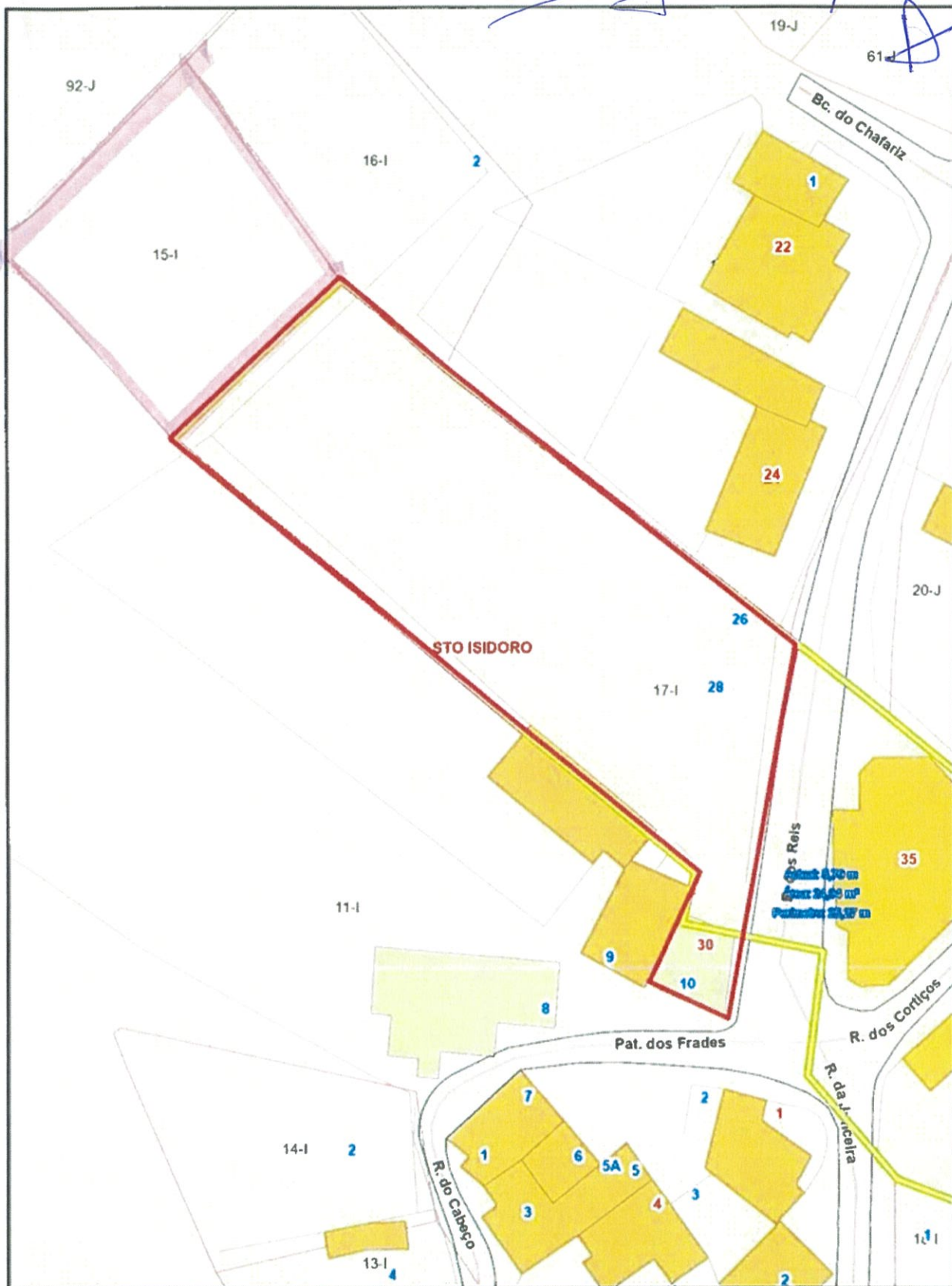
Não existem registos pendentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
Departamento de Obras Municipais e Ambiente

74

PLANTA GERAL



Câmara Municipal de Mafra

Gestão Urbanística

Documento Interno



Título: Artigo 1745

Local: Monte Godel

Freguesia: Santo Isidoro

Data: 08-05-2025

Escala: 1:563



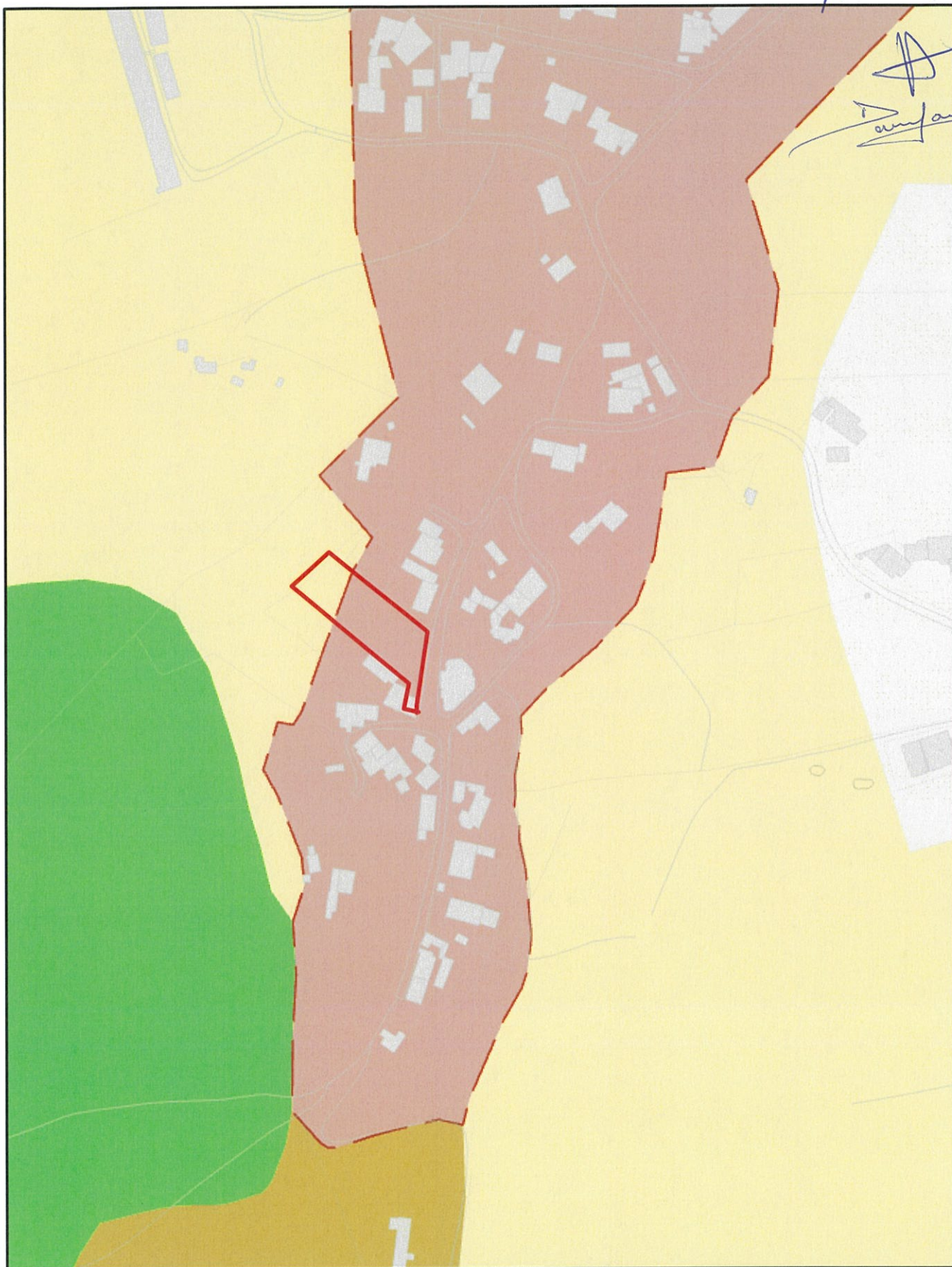
CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
Departamento de Obras Municipais e Ambiente

76

[Handwritten signatures in blue ink]

ANÁLISE DE PDM

M.
Santo Isidoro



Câmara Municipal de Mafra

Plano Diretor Municipal - Planta de Ordenamento
Extrato da carta "1A - Classificação e qualificação do solo"

Aviso n.º 5280/2023, 13/03, na sua atual redação



Local: SANTO ISIDORO
Freguesia: Santo Isidoro

Prédio: 17

Secção: I

Data: 22-05-2025

Funcionário :

Escala: 1:2 500

Relatório da Confrontação

Confrontação com o tema 'PLANTA DE ORDENAMENTO/PO1A: Classificação e qualificação do solo' para polígono de intersecção.

Área (m²)	Descrição	Regulamento	Sobreposição (%)
505.05	Classificação e qualificação do solo / Solo rústico / Espaços agrícolas complementares	Regulamento	27.64
1322.46	Classificação e qualificação do solo / Solo urbano / Espaços habitacionais - Áreas a estruturar	Regulamento	72.36
1827.51	Programas em vigor / PROF LVT / Sub-região homogênea - Região Saloia	Regulamento	100.00
1322.46	Sistema urbano / Hierarquia da estrutura urbana / Núcleo - Nível III / Monte Godel	Regulamento	72.36

Confrontação com o tema 'PLANTA DE ORDENAMENTO/PO1D: Riscos (Polígonos)' para polígono de intersecção.

Área (m²)	Descrição	Regulamento	Sobreposição (%)
1827.51	Zona de risco / Risco sísmico / Moderado		100.00

Confrontação com o tema 'PLANTA DE ORDENAMENTO/PO1E: Zonamento acústico (Polígonos)' para polígono de intersecção.

Área (m²)	Descrição	Regulamento	Sobreposição (%)
1322.46	Zonamento acústico / Zona mista ao ruído		72.36

Confrontação com o tema 'PLANTA DE CONDICIONANTES/PC2A3: Servidões - Perigosidade de incêndios (Polígonos)' para polígono de intersecção.



Relatório da Confrontação

Área (m²)	Descrição	Regulamento	Sobreposição (%)
1827.51	Rede de defesa da floresta contra incêndios / Perigosidade de incêndios rurais - Muito baixa		100.00

■ Confrontação com o tema 'Extrato da COS 2018 – DL 82/2021 (SGIFR)' para polígono de intersecção.

Área (m²)	Descrição	Regulamento	Sobreposição (%)
505.05	Território Agrícola - Agricultura com espaços naturais e seminaturais		27.64



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
Departamento de Obras Municipais e Ambiente

80

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PLANTA IMPLANTAÇÃO/ POTÊNCIAL URBANÍSTICO



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
Departamento de Obras Municipais e Ambiente

82

FOTOGRAFIAS

83

A
Diniz



M 84

⌘
Danyale





Município de Mafra

Data: 12/09/2025

Documento: Pedido de Cabimento Imóveis (CABI/2025/3)

Entidade: NOÉMIA MARIA DOS REIS RODRIGUES ÂNGELO MARQUES

Original

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO: N.º 6672

Assinado por: MARIA IVONE FRANCO CARDOSO Num. de Identificação: 06610705 Data: 2025.09.12 11:50:51+01'00'	Assinado por: DULCE MARIA DUARTE LOURENÇO Num. de Identificação: 10175695 Data: 2025.09.12 14:56:53+01'00'
---	--

Observações: Aquisição de parcela de terreno com a área de com área de 1.830 m², sita na Rua dos Reis, n.º 30, em Monte Godel e aceitação de doação da parcela de terreno, contigua, com área de 750 m², destinada à construção de Parque Verde Urbano e Recinto Festas (EDOC/2025/30463)

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
024	Dotações disponíveis	180.000,00		010102	000	000000	000	01070101		EUR
0251	Cabimentos registados		180.000,00	010102	000	000000	000	01070101		EUR

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Conta	N.º CAB	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
CABI20250000003	1	010102	000	000000	000	01070101		6672	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Orçamento Inicial:		1.049.000,00	Reforços / Anulações:	230.005,00	Dotação Corrigida:	1.279.005,00		Cativos / Descontos:	0,00	Orç. Liq. Cativos:	1.279.005,00		Despesas Cabimentadas:	1.099.000,00
Despesas Pagas:		886.500,00	Despesas Cab. não comprometidas:	180.000,00	Despesas Compr. não pagas:	212.500,00		Dotação Disponível:	180.005,00	Valor a Cabimentar:	180.000,00		Dotação disp. atualizada:	5,00
TOTAL CABIMENTADO:									180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeto: PPI.2018.0001 - Terrenos



Município de Maíra

Data: 12/09/2025

Documento: Pedido de Compromisso Imóveis (COMI/2025/3)

Entidade: NOÊMIA MARIA DOS REIS RODRIGUES ÂNGELO MARQUES (221087168)

INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO: N.º 8272

Serviço Emissor Assinado por: MARIA IVONE FRANCO CARDOSO Num. de Identificação: 06610705 Data: 2025.09.12 11:50:59+01'00'	Assinado por: NOÊMIA MARIA DOS REIS RODRIGUES ÂNGELO MARQUES Num. de Identificação: 10175695 Data: 2025.09.12 14:57:00+01'00'
---	--

Observações: Aquisição de parcela de terreno com a área de com área de 1.830 m², sita na Rua dos Reis, n.º 30, em Monte Godel e acatitação de doação da parcela de terreno, contigua, com área de 750 m², destinada à construção de Parque Verde Urbano e Recinto Festas (EDOC/2025/30463)

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
0252	Cabimentos com compromisso	180.000,00		010102	000	000000	000	01070101		EUR
0261	Compromissos assumidos		180.000,00	010102	000	000000	000	01070101		EUR
Totais:		180.000,00	180.000,00							

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Conta	Estado	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
CAB/20250000003	1		000	000000	000	070101		COM/8272	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Projeto: PPI.2018.0001 - Terrenos														

Município de Mafra		Mês: 9
Orçamento para o ano de: 2025		
1	Fundos Disponíveis	42.848.835,10
2	Compromissos Assumidos	1.039.972,93
3 = 1 - 2	Saldo de Fundos Disponíveis	41.808.862,17
4	Compromisso n.º 8272 relativo à despesa em análise	180.000,00
5 = 3 - 4	Saldo Residual	41.628.862,17
Data do registo informático do compromisso referido em 4: 12/09/2025		



24.

87

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**PARECER**

Concordo com o proposto. Submete-se à consideração do Exmo. Sr. Presidente o encaminhamento ao órgão executivo para efeitos da abertura do procedimento em apreço nos termos elencados pelos serviços.

16/09/2025

A Diretora do Departamento Financeiro,

(Dulce Lourenço)

Concordo com o proposto. Encaminha-se à consideração superior a abertura do procedimento nos termos elencados.

16/09/2025

O Chefe da Divisão de Contratação Pública e Aprovisionamento,

(Vasco Mota)

DESPACHO**À Reunião de Câmara**

Mafra, 16 de setembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

(Hugo Moreira Luís)

INFORMAÇÃO Interno/2025/22777

ASSUNTO: Concurso Público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da al. a), n.º 1 do art.º 20.º do CCP, para a contratualização de "Prestação de serviços de limpeza das Unidades de Saúde do Concelho de Mafra" – Abertura de Procedimento

Na sequência da Informação **Interno/2025/22355** e conjunto de elementos anexos à distribuição **EDOC/2025/45364**, com origem na **Unidade de Desenvolvimento Social**, onde se encontram plasmados um conjunto de considerandos aludindo à assunção de competências no domínio da saúde e da respetiva contratualização com a Administração Central, referindo que, em 7 de março de 2023, o Município de Mafra assinou, juntamente com o Ministério da Saúde e a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARSLVT), o Auto de Transferência n.º ARSLVT/027/2023 que concretizou a transferência

Anexo VI



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

das competências para o Município na área da saúde e que produziu efeitos a 1 de junho de 2023. Sendo que por adenda ao Auto de Transferência n.º ARSLVT/027/2023, ficou acordado entre as partes que *"A ARSLVT mantém, até 31 de dezembro de 2023, os contratos e o respetivo pagamento no âmbito da vigilância e segurança humana e da higiene e limpeza."*

Deste modo, cabe ao Município de Mafra, na presente data, no âmbito da gestão dos serviços de apoio logístico na área da saúde, designadamente os serviços de limpeza de 8 (oito) Unidades de Saúde: Mafra Norte+SAP; Encarnação; Santo Isidoro; Enxara do Bispo; Ericeira; Azueira; Mafra Este (Malveira); e Mafra Oeste [(Tourinha) - Em simultâneo, irão encerrar as Unidades da Azueira e Enxara Bispo.

A aquisição de serviços ao setor privado que tenham por objeto estudos, pareceres, projetos e serviços de consultoria ou outros trabalhos especializados, incluindo a renovação de eventuais contratos em vigor, apenas pode ser tomada em situações excecionais devidamente fundamentadas, desde que demonstrada a impossibilidade de satisfação das necessidades por via de recursos próprios da entidade contratante.

Ora, em virtude da especificidade técnica da prestação de serviços que se pretende vir a contratualizar, constata-se que não existem, no seio da Câmara Municipal de Mafra, recursos próprios que permitam prosseguir o solicitado, nos moldes previamente definidos, pelo que se reconhece ser necessária a contratualização de serviços de manutenção a entidade externa. Face ao exposto, é fundamental espoletar o devido procedimento concursal, nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Atento o projeto/ação expresso em Plano de Atividades (**PAM.2023.0018 – Transferências de Competências Saúde – Limpeza e Higiene**), e tendo sido salvaguardada a devida cabimentação da verba, conforme **informação de cabimento n.º 6393**, que demonstra que no projeto de orçamento aplicável foi inscrita a verba adequada para suportar a despesa, propõe-se:

1. Tipo de Procedimento:

Abertura de Procedimento por **Concurso Público** com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da al. a), n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, para a



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

contratualização da “**Prestação de serviços de limpeza das Unidades de Saúde**”, pelo período de 12 meses, com possibilidade de 2 (duas) renovações por igual período.

2. Preço Base:

- 2.1 Considerar como preço base, para o procedimento supramencionado, o valor total de **1.800.000,00€ (um milhão e oitocentos mil euros)**, atento o valor anual máximo de **600.000,00€ (seiscentos mil euros)**, ambos valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;
- 2.2 Nos termos do art.º 71.º do CCP, devido ao facto do valor base do concurso corresponder a preços unitários coerentes com o mercado, já sem grandes folgas, de forma a garantir uma perfeita execução dos serviços, com a qualidade necessária, será considerado **preço anormalmente baixo o valor das propostas que sejam inferiores a 80% do preço base.**

3. Critério de Adjudicação:

- 3.1 Nos termos da al. b), n.º 1 do art.º 74.º do CCP, considerar como critério de adjudicação o da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade monofator, considerando a avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar;
- 3.2 Ainda, nos termos da al. c), n.º 5 do referido artigo, no caso de empate o júri do procedimento promove a realização de um sorteio, na presença dos concorrentes, que serão notificados para o efeito. A não participação no sorteio não é motivo impeditivo da sua realização. O sorteio será feito na presença dos concorrentes interessados em participar, mediante a atribuição de um número a cada proposta, que será inscrito num papel, dobrado e colocado num recipiente opaco, e de onde serão retirados. O primeiro a sair será o vencedor. Se nenhum concorrente se apresentar, o júri fará o sorteio na presença de todos os seus membros efetivos, lavrando, depois, a respetiva ata final.
- 3.3 Atento o art.º 46.º-A do CCP, a **não contratação por lotes** resulta de, por imperativos técnicos ou funcionais, a separação por lotes não vir a permitir uma correta gestão e controlo de qualidade da prestação em apreço, nem uma



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

adequada responsabilização dos diversos prestadores, para efeitos de garantia dos trabalhos a executar.

4. Júri do procedimento:

4.1 Que o júri do concurso, nos termos do art.º 67.º do CCP, venha a ter a seguinte constituição:

- ✓ Presidente: Paula Ribeiro, Chefe da Divisão de Intervenção Social, Saúde, Emprego e Habitação;
- ✓ 1.º Vogal: Vasco Mota, Chefe da Divisão de Contratação Pública e Aprovisionamento;
- ✓ 2.º Vogal: Liliana Pedroso, Técnica Superior, a desempenhar funções no Departamento de Administração Geral;
- ✓ 1.º Vogal Suplente: Paula Santos, Dirigente da Unidade de Desenvolvimento Social;
- ✓ 2.º Vogal Suplente: Carla Mendonça, Técnica Superior, a desempenhar funções no Departamento de Administração Geral.

4.2 Que ao júri sejam delegadas todas as competências inerentes ao procedimento concursal à exceção da competência para retificação das peças do procedimento, da decisão sobre eventuais erros e omissões identificados pelos interessados, bem como sobre a decisão de adjudicação, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 69.º do CCP, na sua redação atual.

5. Caução:

Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deverá prestar uma caução no valor de 5% (cinco por cento) do preço contratual de acordo com os artigos 88.º e 89.º do CCP, na sua atual redação. Sendo que nos termos do n.º 4 do referido artigo, prevendo o contrato uma renovação, o valor da caução tem por referência o preço do seu período de vigência inicial e a renovação deve ser condicionada à prestação de nova caução, que terá por referência o preço do respetivo período de vigência. Sendo que no caso do preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo o valor da caução corresponderá a 10% (dez por cento) do preço do seu período de vigência inicial

6. Prazo para a apresentação das propostas:

Nos termos do n.º 1 do art.º 136.º do CCP, definir um prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

7. Gestor do Contrato:

Para efeitos dos termos conjugados da al. i) do n.º 1 do art.º 96.º, com o art.º 290.º-A, ambos do CCP, na sua redação atual, seja designado: Paula Santos, Dirigente da Unidade de Desenvolvimento Social.

8. Autorização da despesa e aprovação das peças procedimentais:

Face ao valor do preço base, o ato de autorização da despesa e aprovação das peças procedimentais competirá à Câmara Municipal, nos termos conjugados da al. f), n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, com a al. b), n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da al. f), n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

15/09/2025

O Técnico Superior,

(Pedro Rodrigues)



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Concurso Público

[alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos,
aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual]

“Prestação de serviços de limpeza das Unidades de Saúde do Concelho de Mafra”



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ÍNDICE

I. PROGRAMA DO CONCURSO

ANEXOS:

DEUCP - Documento Europeu Único de Contratação Pública

ANEXO II – Modelo de Declaração – Habilitação;

ANEXO III – Modelo de Caução – Depósito;

ANEXO IV – Modelo de Caução – Garantia Bancária / Seguro-Caução

II. CADERNO DE ENCARGOS





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

I- PROGRAMA DO CONCURSO

ÍNDICE:

- 1. IDENTIFICAÇÃO E PEÇAS DO CONCURSO**
- 2. ENTIDADE ADJUDICANTE**
- 3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR E ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS**
- 4. ERROS E OMISSÕES**
- 5. CONCORRENTES, MODALIDADE JURÍDICA DE ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS**
- 6. DOCUMENTOS DA PROPOSTA**
- 7. MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO**
- 8. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA**
- 9. PROPOSTA COM VARIANTES**
- 10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 11. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO**
- 13. INDICAÇÃO DO PREÇO**
- 14. PUBLICITAÇÃO DA LISTA DOS CONCORRENTES**
- 15. ANÁLISE DAS PROPOSTAS**
- 16. NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO**
- 17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO**
- 18. CAUÇÃO**
- 19. MINUTA DO CONTRATO**
- 20. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
- 21. DESPESAS E ENCARGOS**



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

1. IDENTIFICAÇÃO E PEÇAS DO CONCURSO

1.1 – O presente procedimento tem por objeto a **“Prestação de serviços de limpeza das Unidades de Saúde do Concelho de Mafra”**, de acordo com o clausulado técnico descrito na parte II do caderno de encargos.

1.2 – As peças do concurso encontram-se disponibilizadas, gratuitamente, na plataforma de contratação pública eletrónica **ANOGOV** – <https://www.anogov.com/cm-mafra/faces/app/dashboard.jsp>.

1.3 – O concurso foi aberto ao abrigo dos critérios que se encontram enunciados na **al. a), n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos**, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, adiante designado por CCP.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

Município de Mafra, com sede na Praça do Município, 2644-001 MAFRA, pessoa coletiva n.º 502177080.

Telefone: 261 810 143

E-Mail: concursosccp@cm-mafra.pt

3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR E ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

3.1 – A decisão de contratar foi tomada pela Câmara Municipal, nos termos conjugados da al. f), n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a al. b), n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da al. f), n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação reprimada pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 30 de março.

3.2 – O órgão competente para prestar esclarecimentos é o júri nomeado para conduzir o procedimento, a quem deverão ser apresentados os respetivos pedidos, por escrito, com identificação do concurso a que respeitam, através da plataforma de contratação pública eletrónica ANOGOV, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

3.3 – Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, via plataforma de contratação pública eletrónica. A falta de resposta até esta data, implica a prorrogação, por



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

período correspondente, do prazo para apresentação das propostas. Quando, devido ao seu volume, os esclarecimentos não possam ser prestados no prazo referido, o prazo para apresentação das propostas deve ser adequadamente prorrogado.

3.4 – Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos ao interessado que os solicitou, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças patenteadas em concurso e notificar-se-á do facto todos os interessados que tenham adquirido as peças procedimentais.

4. ERROS E OMISSÕES

4.1 – Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos detetados.

4.2 – Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites.

4.3 – Durante o primeiro terço do prazo que decorre até à apresentação das propostas, os interessados poderão, mediante solicitação à entidade adjudicante [para o efeito deverá ser enviado atempadamente eventual pedido de esclarecimentos com referência à dita solicitação], inspecionar os locais de prestação de serviços e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas.

5. CONCORRENTES, MODALIDADE JURÍDICA DE ASSOCIAÇÃO

5.1 – Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no art.º 55.º do CCP.

5.2 – Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

5.3 – Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nos termos do disposto nos art.º 52.º e 53.º do CCP, na sua redação atual, nem integrar outro agrupamento concorrente.

5.4 – Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.

5.5 – No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento, todos os membros desse agrupamento devem associar-se, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.

6. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

A proposta deverá ser constituída pelos documentos previstos no art.º 57.º do CCP, nomeadamente:

6.1 Preenchimento do **Documento Europeu Único de Contratação Pública** nos termos do n.º 6 do art.º 57.º do CCP, na sua atual redação, a disponibilizar por parte da entidade adjudicante junto das peças procedimentais na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante: **ANOGOV** – <https://www.anogov.com/cm-mafra/faces/app/dashboard.jsp>

6.2 - Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os **atributos da proposta**, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:

Preço anual (por instalação) e preço global proposto, onde deverão estar incluídos todos os serviços, incluindo recursos humanos, materiais de limpeza e consumíveis, elencados no caderno de encargos - deverá ser obrigatoriamente remetido o ficheiro denominado **"LPU_CPBS_20_2025" correspondente ao preço anual por instalação, total anual e total global** (até duas casas decimais).

Nota: A submissão das propostas só deve ter lugar após o completo preenchimento do formulário principal, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 70.º da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

6.3 - **Certidão do registo comercial** atualizada, com todas as inscrições em vigor, ou código de acesso para consulta da certidão permanente no site www.portaldaempresa.pt, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;.

6.4 - Outros documentos que o concorrente considere indispensáveis à explicitação dos respetivos atributos.

7. MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO

7.1 – Todas as propostas deverão ser entregues até ao prazo limite de entrega via plataforma de contratação pública eletrónica ANOGOV:

<https://www.anogov.com/cm-mafra/faces/app/dashboard.jsp>.

Para tal é necessário o registo gratuito que poderá ser efetuado em <https://anogov.com/home/novo-registo>.

Em caso de dúvidas ou apoio à submissão de propostas, a ANOGOV disponibiliza uma linha de apoio direta que poderá ser acedida através do número 707 201 561, ou através do email suporte.software@ano.pt.

7.2 – Nos termos do disposto no art.º 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, os documentos submetidos na plataforma eletrónica pelos concorrentes devem ser assinados com recurso a uma assinatura eletrónica qualificada.

7.3 – Os documentos elaborados ou preenchidos pelos concorrentes devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica próprios ou dos seus representantes legais.

7.4 – Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.qns.gov.pt).

7.5 – Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma eletrónica um documento





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, designadamente a certidão do registo comercial (ou código de acesso) ou procuração.

8. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos na língua portuguesa e serão apresentados no original ou em cópia simples. Porém, quando, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de um dos seguintes documentos:

- a) Tradução devidamente legalizada;
- b) Tradução não legalizada, acompanhada de declaração do concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

9. PROPOSTA COM VARIANTES

Não é admissível a apresentação de propostas com variantes.

10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser submetidas via plataforma contratação pública eletrónica ANOGOV – <https://www.anogov.com/cm-mafra/faces/app/dashboard.jsp>, até às **17:00 horas do 30.º (trigésimo) dia**, a contar da data do envio do anúncio ao Diário da República e Jornal Oficial da União Europeia. No caso do referido dia coincidir com dia não útil, o prazo limite transitará para as **17:00 horas do dia útil imediatamente a seguir**.

11. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Nos termos do art.º 65.º do CCP, os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 180 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas.

12. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 – A presente adjudicação, nos termos da al. b), n.º 1 do artigo 74.º do CCP, é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade **monofator** e densificada pelo fator **preço**.

12.2 – Nos termos da alínea c) do n.º 5 do referido artigo no caso de empate o Júri do procedimento promove a realização de um sorteio, na presença dos concorrentes, que serão



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

notificados para o efeito. A não participação no sorteio não é motivo impeditivo da sua realização. O sorteio será feito na presença dos concorrentes interessados em participar, mediante a atribuição de um número a cada proposta, que será inscrito num papel, dobrado e colocado num recipiente opaco, e de onde serão retirados. O primeiro a sair será o vencedor. Se nenhum concorrente se apresentar, o Júri fará o sorteio na presença de todos os seus membros efetivos, lavrando, depois, a respetiva ata final.

12.3 Cumprindo o art.º 46.º-A do CCP, a **não contratação por lotes** resulta de, por imperativos técnicos ou funcionais, a separação por lotes não vir a permitir uma correta gestão e controlo de qualidade da prestação em apreço, nem uma adequada responsabilização dos diversos prestadores, para efeitos de garantia dos trabalhos a executar.

13. INDICAÇÃO DO PREÇO

13.1 – Considerar como preço base, para o procedimento supramencionado, um valor global máximo de **1.800.000,00€ (um milhão e oitocentos mil euros)** acrescido de IVA à taxa legal em vigor, atento o valor anual máximo de **600.000,00€ (seiscentos mil euros)** acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

13.2 - Quando o preço constante da proposta for também indicado por extenso, em caso de divergência, este prevalece, para todos os efeitos, sobre o indicado em algarismos.

13.3 - O preço base apurado e definido pela entidade adjudicante resulta dos preços praticados na pretérita contratualização de idêntico objeto, considerando o preço adjudicado e as atualizações ao mesmo durante o decorrer do contrato.

13.4 – No que concerne ao preço anormalmente baixo, nos termos do n.º 1 do artigo 71.º, do CCP, devido ao facto do valor base do concurso corresponder a preços unitários coerentes com o mercado, já sem grandes folgas, de forma a garantir uma perfeita execução dos serviços, com a qualidade necessária, será considerado **preço anormalmente baixo o valor das propostas que sejam inferiores a 80% do preço base.**

14. PUBLICITAÇÃO DA LISTA DOS CONCORRENTES

14.1 – A entidade adjudicante, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, irá proceder à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma de contratação pública eletrónica ANOGOV - <https://www.anogov.com/cm-mafra/faces/app/dashboard.jsp>.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

14.2 – Mediante a atribuição de um *login* e de uma *password* aos concorrentes incluídos na lista é facultada a consulta, diretamente na plataforma eletrónica referida no número anterior, a todas as propostas apresentadas.

14.3 – O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de três dias contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.

14.4 – Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, mas não se encontre a proposta do reclamante, o júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos subpontos 14.1 e 14.2 do presente programa de procedimento.

15. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

15.1 – Após a análise das propostas, tendo em conta todos os seus atributos, o júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar no qual propõe a ordenação das mesmas, bem como eventuais exclusões.

15.2 – O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes esclarecimentos sobre as propostas, considerados necessários para efeitos de análise e avaliação das mesmas, nos termos do art.º 72.º do CCP.

15.3 – Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinariam a sua exclusão nos termos do disposto na al. a), n.º 2 do art.º 70.º do CCP.

15.4 – Os esclarecimentos referidos no número anterior serão disponibilizados na plataforma eletrónica ANOGOV - <https://www.anogov.com/cm-mafra/faces/app/dashboard.jsp>, devendo todos os concorrentes ser imediatamente notificados desse facto.

15.5 – Elaborado o relatório preliminar, o júri procede à audiência prévia dos concorrentes nos termos do disposto no art.º 147.º do CCP.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

16. NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

16.1 – A decisão da adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes.

16.2 – Em simultâneo com a notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário será notificado para:

- a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos, de acordo com o ponto 16 deste programa de procedimento e em conformidade com o disposto no artigo 81.º do CCP, na sua redação atual; e
- b) Prestar a caução, nos termos do ponto 18 deste programa de procedimento, no prazo de 10 dias a contar da data da adjudicação, indicando expressamente o seu valor.

17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO

17.1. No prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da adjudicação, deverá o adjudicatário apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II** ao presente programa;
- b) Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:
 - i) **Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da al. d) do art.º 55.º do CCP;
 - ii) **Situação regularizada relativamente a impostos devidos** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da al. e) do art.º 55.º do CCP;
- c) **Certificados de registo criminal** atualizados, para efeitos de celebração de contratos públicos, da pessoa singular ou, sendo pessoa coletiva, registo criminal desta e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas al. b) e h) do art.º 55.º do CCP;
- d) **Registo de beneficiário efetivo** atualizado, nos termos dos artigos 36.º e 37.º da Lei nº 89/2017, de 21 de agosto, na sua redação atual.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

e) Para além dos seguros obrigatórios nos termos da legislação em vigor, o adjudicatário deverá celebrar e manter em vigor, sem qualquer encargo para o Município de Mafra, os seguintes seguros, válidos até ao término do contrato (fotocópia simples da apólice de seguro, incluindo todas as condições aplicáveis, gerais, especiais e particulares, e do último recibo comprovativo do pagamento do respetivo prémio, que demonstre que o seguro se encontra válido à data da entrega da proposta e que o pagamento do respetivo prémio não se encontra em mora), nomeadamente: **Seguro de Acidentes Pessoais e Seguro de Responsabilidade Civil;**

f) Caso os adjudicatários estejam registados no Portal Nacional de Fornecedores do Estado não terão de apresentar os documentos de habilitação referidos na al. b), nº 1 do art.º 81º do CCP, nos termos do seu n.º 10: <https://www.pnfe.impic.pt/pnfe/login.xhtml>.

17.2 – A entidade adjudicante concederá um prazo de três dias úteis para eventual supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação.

17.3 – Podem ainda ser solicitados aos adjudicatários quaisquer documentos comprovativos das habilitações ou certificações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhes prazo para o efeito.

17.4 – A não apresentação pelo adjudicatário, no prazo fixado para o efeito, de quaisquer documentos de habilitação exigidos no CCP ou pelo órgão competente para a decisão de contratar, no prazo fixado, constitui contraordenação muito grave, punível com coima graduada de € 2000 a € 3700 ou de € 7500 a € 44800, consoante se trate de pessoa singular ou coletiva, atento o disposto na al. b) do art.º 456.º do CCP.

18. CAUÇÃO

18.1 Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deverá prestar uma caução no valor de 5% (cinco por cento) do preço contratual de acordo com os artigos 88.º e 89.º do CCP. Sendo que prevendo o contrato renovações, o valor da caução tem por referência o preço do seu período de vigência inicial e cada renovação será condicionada à prestação de nova caução, que terá por referência o preço de cada um dos respetivos períodos de vigência; Sendo que no caso do preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo o valor da caução corresponderá a 10% do preço do seu período de vigência inicial.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

18.2 O adjudicatário deve, no prazo de 10 dias, a contar da notificação da decisão de adjudicação, prestar a caução, devendo comprovar que a prestou perante a entidade adjudicante, no dia imediatamente subsequente. Sendo que, a adjudicação caduca nos termos do n.º 1 do art.º 91.º do CCP, na sua redação atual, se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar, em tempo a caução que lhe seja exigida.

18.3 A entidade adjudicante pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais ou contratuais, pelo adjudicatário.

18.4 A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro de caução, conforme escolha do adjudicatário, mediante a utilização de um dos modelos em anexo.

18.5 O depósito em dinheiro ou títulos é efetuado em Portugal, em qualquer instituição de crédito, à ordem da Câmara Municipal de Mafra, devendo ser especificado o fim a que se destina.

18.6 Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento das obrigações a que a garantia respeita.

18.7 Tratando-se do seguro-caução, o adjudicatário deve apresentar apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar esse seguro assuma, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante, em virtude de incumprimento de quaisquer obrigações a que o seguro respeita.

18.8 Das condições da garantia bancária ou da apólice de seguro-caução não pode, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias da entidade adjudicante, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas de prestação da caução.

18.9 Todas as despesas derivadas da prestação das cauções são da responsabilidade do adjudicatário.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

19. MINUTA DO CONTRATO

O adjudicatário fica obrigado a pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de 5 (cinco) dias após a sua receção, findo o qual, se o não fizer, se considerará aceite.

20. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todas as matérias não expressamente reguladas, relativas ao processo de concurso e ao cumprimento do contrato, observar-se-á o disposto no CCP e demais legislações aplicáveis.

21. DESPESAS E ENCARGOS

21.1 – Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, e redução do contrato a escrito, são da responsabilidade do concorrente/adjudicatário.

21.2 – Decorrem ainda por conta do adjudicatário todas as despesas derivadas da prestação de cauções e da emissão de seguros, quando a elas houver lugar.

19/09/2025

O Presidente da Câmara Municipal,



(Hugo Moreira Luís)



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - _____ [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) _____ [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de _____ [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações prevista no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica _____ como endereço do sítio da *Internet* onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data] [Assinatura (5)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ANEXO III
Modelo de Caução

GUIA DE DEPÓSITO

Vai **(a)** _____, com morada/sede em _____, contribuinte n.º _____ depositar na **(b)** _____, à ordem do Município de Mafra de acordo com o disposto no _____ n.º 3 do artigo 90º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, a quantia de **(c)** _____, que se destina a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do procedimento de contratação referente a **(d)** _____, constituindo a caução a que refere o artigo 88º e seguintes, do mesmo diploma.

Localidade, ____ de _____ de _____

(e) _____

- a)** Identificação da entidade depositante (adjudicatário);
- b)** Designação da Instituição Bancária
- c)** Quantia por extenso;
- d)** Descrição do Procedimento
- e)** Carimbo e assinatura da Entidade depositante.





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Anexo IV

Modelo de Garantia Bancária/Seguro-Caução

Em nome e a pedido de **(1)** _____, vem o/a **(2)** _____ pelo presente documento, prestar, a favor do Município de Mafra, uma garantia bancária/seguro-caução, até ao montante de **(3)** _____ € (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo garantido no âmbito **(4)** _____ nos termos do artigo 90º do Código dos Contratos Públicos.

Declara o/a **(instituição garante)** _____ que a presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que solicitado por simples notificação escrita por parte do Município de Mafra.

Mais declara o/a **(instituição garante)** _____ que, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do garantido, sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pelo Município de Mafra, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente de quaisquer prémios que lhe sejam devidos

A Instituição Garante

- (1)** - Identificação completa do Adjudicatário;
- (2)** - Identificação completa da Instituição garante;
- (3)** - O valor deve corresponder a 5% do total da adjudicação, com exclusão do IVA;
- (4)** - Identificação do procedimento.





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE:

PARTE I – CLÁUSULAS JURÍDICAS

Artigo 1.º - Objeto

Artigo 2.º - Contrato

Artigo 3.º - Prazo da prestação do objeto contratual

Artigo 4.º - Obrigações do fornecedor

Artigo 5.º - Objeto dos deveres de sigilo e de proteção de dados pessoais

Artigo 6.º - Prazo dos deveres de sigilo e de proteção de dados pessoais

Artigo 7.º - Preço contratual

Artigo 8.º - Condições de pagamento

Artigo 9.º - Penalizações contratuais

Artigo 10.º - Resolução por parte do contraente público

Artigo 11.º - Resolução por parte do cocontratante

Artigo 12.º - Fiscalização

Artigo 13.º - Foro competente

Artigo 14.º - Subcontratação e cessão da posição contratual

Artigo 15.º - Modificação do contrato

Artigo 16.º - Comunicações e notificações

Artigo 17.º - Contagem dos prazos

Artigo 18.º - Legislação aplicável

PARTE II – CLÁUSULAS TÉCNICAS E ESPECÍFICAS



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PARTE I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

Artigo 1.º

Objeto

- 1 - O presente caderno de encargos compreende as cláusulas jurídicas e técnicas a observar e a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a "**Prestação de serviços de limpeza das Unidades de Saúde do Concelho de Mafra**".
- 2 - A descrição técnica encontra-se expressa na Parte II do presente Caderno de Encargos.

Artigo 2.º

Contrato

- 1 - O contrato é composto pelo respetivo clausulado, anexos, e programa de concurso.
- 2 - O contrato a celebrar integra, ainda, os seguintes elementos:
 - a) Os suprimimentos dos erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que aqueles tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 - c) O presente caderno de encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos prestados pelo adjudicatário sobre a proposta adjudicada.
- 3 - Em caso de divergência entre os documentos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
- 4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos conforme disposto no art.º 99.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e aceites pelo adjudicatário nos termos do art.º 101.º do mesmo diploma legal.
- 5 - Para efeitos dos termos conjugados da al. i), n.º 1 do art.º 96.º com o art.º 290.º-A, ambos do CCP, é designado como Gestor do Contrato: Dirigente da Unidade de Desenvolvimento Social.

Artigo 3.º

Prazo de execução do objeto contratual

- 1 - O contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento tem a duração de **12 (doze) meses** após a outorga do contrato, previsivelmente com início em **3 de maio de 2026**, com



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

possibilidade **de 2 (duas) renovações por igual período**, mediante avaliação positiva por parte da entidade adjudicante;

2 – A intenção de renovação será comunicada pela entidade adjudicante, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, relativamente ao término do prazo do número anterior, sem prejuízo das obrigações acessórias que possam perdurar para além da cessação do contrato, incluindo as de confidencialidade e de garantia.

Artigo 4.º

Obrigações do adjudicatário

1 – Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações:

- a) Manutenção das condições de prestação dos serviços, incluindo as premissas técnicas do mesmo descritas nas especificações técnicas do Caderno de Encargos;
- b) Comunicação antecipada dos factos que tornem total ou parcialmente impossível o fornecimento ou o cumprimento de qualquer outra obrigação, nos termos do contrato;
- c) Prestação de forma correta e fidedigna das informações referentes às condições em que é prestado o fornecimento, bem como prestação de todos os esclarecimentos que sejam solicitados;
- d) Não ceder a sua posição contratual no contrato celebrado com a entidade adjudicante, sem autorização prévia desta;
- e) Comunicar qualquer facto que ocorra durante o período de vigência do contrato e que altere, designadamente, a denominação social ou os seus representantes legais;
- f) Nomear um gestor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato a celebrar por via do presente procedimento e comunicar à entidade adjudicante a identidade do mesmo, bem como quaisquer alterações relativas à sua nomeação, sendo que ao gestor em causa cabe desempenhar o papel de interlocutor com a entidade adjudicante;
- g) Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o pontual cumprimento das obrigações assumidas no contrato a celebrar;
- h) Obrigação de manutenção de vínculos laborais adequados com os seus colaboradores e ao cumprimento de todas as convenções coletivas de trabalho relevantes na área dos serviços objeto do presente procedimento;
- i) Assegurar a apresentação dos seus colaboradores devidamente fardados, a expensas do adjudicatário;
- j) Assegurar o cumprimento rigoroso dos horários de prestação do serviço;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- k) Assegurar a substituição solicitada, relativa a qualquer colaborador e conforme fundamentada pela entidade adjudicante, em prazo a acordar entre as partes;
- l) Manter a disciplina e a boa apresentação dos seus colaboradores;
- m) Respeitar toda a legislação em vigor, na parte em que lhe for aplicável, devendo nomeadamente observar as prescrições legais sobre sanidade, salários mínimos, horários de trabalho, procedendo à afixação dos respetivos mapas, segurança e responsabilidade de trabalho, sendo único responsável por quaisquer determinações ou sanções que lhe sejam impostas por entidades oficiais;
- n) Fornecer atempadamente à entidade adjudicante os mapas mensais de assiduidade, devidamente preenchidos;
- o) Contratar e manter em vigor as apólices de seguro legalmente exigíveis para a prestação de serviços objeto do presente procedimento, designadamente, os seguros dos colaboradores contra acidentes de trabalho e responsabilidade civil, informando a entidade adjudicante dos números das respetivas apólices e comprovando a sua vigência sempre que exigido pela entidade adjudicante;
- p) Utilizar corretamente as instalações e equipamentos que lhe forem confiados não lhes dando uso diferente dos que lhes é devido, respeitando as instruções de utilização e/ou funcionamento ou as que lhe sejam dadas pela entidade adjudicante, bem como, e em especial as regras de segurança aplicáveis, e procedendo com brevidade às reparações que lhe forem devidas;
- q) Devolver os bens que tenham sido confiados em perfeito estado de conservação, descontada a deterioração correspondente a uma prudente utilização, após o termo do contrato;
- r) Fornecer, instalar, e manter em bom estado de funcionamento os equipamentos fornecidos no âmbito do contrato que vier a ser celebrado;
- s) Garantir o bom funcionamento dos equipamentos referidos no número anterior durante todo o período de duração do contrato.
- 2 – O adjudicatário obriga-se igualmente a respeitar, no que lhe seja aplicável, as normas portuguesas e europeias, as especificações e documentos de homologação de organismos oficiais e as de fabricantes ou de entidades detentoras de patentes.
- 3 – É da responsabilidade do adjudicatário a cobertura, através de contratos de seguro de acidentes pessoais e de trabalho, de quaisquer riscos de acidente sofridos pelos seus colaboradores ou por colaboradores dos seus subcontratados, no contexto de ações no âmbito do presente Caderno de Encargos.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

4 – Os seguros de acidentes pessoais e de trabalho devem prever que as indemnizações sejam pagas aos sinistrados ou, em caso de morte, a quem prove ter a elas direito, nos termos da lei sucessória ou de outras disposições legais aplicáveis

Artigo 5.º**Objeto dos deveres de sigilo e de proteção de dados pessoais**

1 - O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Mafra, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2 - A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3 - Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

4 - O adjudicatário obriga-se a observar as disposições legais vigentes em matéria de proteção de dados pessoais, constantes da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril, sem embargo da Deliberação/2019/494, de 3 de setembro, da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd), que desaplica algumas normas do mencionado normativo português, porquanto as mesmas, no entendimento da CNPD, põem em causa a aplicabilidade direta do regulamento europeu e, por conseguinte, a eficácia e consistência da sua aplicação, pelo que são contrárias aos Tratados, na sua atual redação, designadamente:

- a) Tratar os dados pessoais a que tenha acesso em conformidade com as instruções dadas pelo Município de Mafra;
- b) Utilizar os dados pessoais direta e exclusivamente para os fins relacionados com a execução do contrato;
- c) Não transmitir os dados pessoais a terceiros;
- d) Tomar as medidas de segurança técnicas e organizativas necessárias à proteção dos dados pessoais contra a sua destruição, acidental ou ilícita, perda acidental, alteração, difusão ou acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento de dados implicar a sua transmissão por rede;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

e) Responder prontamente a todos os pedidos de informação do Município de Mafra sobre o tratamento dos dados pessoais.

5 - O adjudicatário obriga-se a observar as disposições legais vigentes em matéria de proteção de dados pessoais no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril, em vigor a partir de maio de 2018.

6 - O adjudicatário obriga-se ainda a informar imediatamente o Município de Mafra, no caso de incumprimento, por qualquer razão, das obrigações previstas no número anterior.

7 - O adjudicatário obriga-se a respeitar a Política de Privacidade do Município de Mafra, aprovada ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 266.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa, do artigo 4.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 18.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugados com os artigos 1.º e 4.º, n.º 7, ambos do RGPD, pelo Município de Mafra, em 22 de abril de 2019.

8 - O incumprimento das obrigações de proteção de dados pessoais confere ao Município de Mafra o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo do direito a ser indemnizada por quaisquer custos ou prejuízos sofridos e da responsabilidade criminal em que pode incorrer o adjudicatário.

Artigo 6.º

Prazo dos deveres de sigilo e de proteção de dados pessoais

Os deveres de sigilo e de proteção de dados pessoais mantêm-se em vigor até ao termo do prazo do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, mormente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas, assim como à proteção de dados pessoais.

Artigo 7.º

Preço contratual

1 - O preço base para efeitos do concurso corresponde a um valor global máximo de **1.800.000,00€ (um milhão e oitocentos mil euros)**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, atento o valor anual máximo de **600.000,00€ (seiscentos mil euros)** acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

2 - O preço base apurado e definido pela entidade adjudicante resulta dos preços praticados na pretérita contratualização de idêntico objeto, considerando o preço adjudicado e as atualizações ao mesmo durante o decorrer do contrato.

3 - A fixação do preço base definido no número 1 resulta dos níveis de serviço máximos a contratar, conforme "**Anexo A**" do Caderno de Encargos



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

4 – Pela prestação do objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Mafra deve pagar ao cocontratante o preço resultante da proposta adjudicada acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

5 – O preço referido no número um corresponde ao preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar, e inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público.

6 – Em caso de **renovação**, proceder-se-á à **atualização dos preços unitários**, no início de cada período contratual anual, correspondentes à proposta adjudicada, atendo a(s) variação(ões) percentual(is) da **Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG)**, ocorrida(s) entre o início do ciclo contratual e a renovação em causa, salvo se aquela atualização ficar prejudicada por normativo legal que a impeça, designadamente, decorrente da Lei do Orçamento de Estado.

Artigo 8.º

Condições de pagamento

1 – As faturas devem ser emitidas por instalação e devem refletir os serviços efetivamente realizados.

2 – As quantias devidas pelo Município de Mafra, nos termos do artigo anterior, devem ser pagas no prazo máximo de 30 dias, após receção da respetiva fatura ou outro proposto pelo adjudicatário desde que o mesmo seja mais vantajoso para o contraente público, após a receção pelo Município de Mafra das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

3 – Em caso de discordância por parte da Câmara Municipal de Mafra, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

4 – A(s) fatura(s) emitida(s) pelo cocontratante deverão, obrigatoriamente, **fazer menção ao respetivo n.º de compromisso orçamental** (n.º esse espelhado no documento de Encomenda ao Fornecedor ou no próprio contrato se este for reduzido a escrito).

5 – O atraso em um ou mais pagamentos não determina em caso algum o vencimento das restantes obrigações de pagamento.

6 – Não são admitidos adiantamentos de valores por conta de prestações a realizar.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Artigo 9.º

Penalizações contratuais

- 1 – Pelo incumprimento do prazo determinado para o início do contrato, a entidade adjudicante aplicará uma sanção pecuniária de 1% do preço contratual por cada dia de atraso.
- 2 – Em caso de incumprimento reiterado no ponto 1 do presente artigo, quando o valor acumulado das sanções contratuais com natureza pecuniária exceder 20% do preço contratual a entidade adjudicante pode determinar a resolução do contrato.
- 3 – Caso seja atingido o limite previsto no número anterior e a entidade adjudicante decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, aquele limite é elevado para 30%.
- 4 – Ao valor da sanção pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo adjudicatário a título de penalidades pelo incumprimento da prestação de serviços que tenha determinado a respetiva resolução.
- 5 – Pela não substituição do pessoal ou a não comparência do mesmo na prestação do serviço contratado é aplicada uma sanção pecuniária de 10,00€ (dez euros) por cada hora de incumprimento verificado, reservando-se ainda o adjudicante no direito de exigir o retorno correspondente no preço contratual mensal.
- 6 – Pela não substituição do pessoal que a entidade adjudicante haja comunicado que não autoriza a permanecer nas suas instalações é aplicada uma sanção pecuniária de 200,00€ (duzentos euros) por cada dia em que se mantenha a ocorrência.
- 7 – O valor das sanções pecuniárias eventualmente a aplicar é creditado a favor da entidade adjudicante ou descontado na fatura referente ao período em que se deu o facto que originou a sua aplicação.
- 8 – As sanções pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija ao prestador de serviços indemnização pelo dano excedente.

Artigo 10.º

Resolução por parte do contraente público

- 1 – O Município de Mafra poderá rescindir o contrato, designadamente, nos casos a seguir indicados:
 - a) Cumprimento defeituoso do contrato: quando se verificar que o objeto do contrato não corresponde às características e especificações que lhe são atribuídas na proposta e restante

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

documentação apresentada pelo adjudicatário, que no seu conjunto ficará anexa ao contrato, dele fazendo parte integrante.

- b) Incumprimento do contrato, quando o adjudicatário faltar culposamente ao cumprimento do objeto do contrato, ou quando o mesmo se torne impossível, por causa que lhe seja imputável.
- c) Cessão da posição contratual ou subcontratação sem obtenção prévia de autorização escrita da entidade adjudicante.

2 – Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o Município de Mafra pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

3 – O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao adjudicatário e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo Município de Mafra.

Artigo 11.º**Resolução por parte do cocontratante**

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o adjudicatário pode resolver o contrato nas situações previstas no artigo 332.º do CCP.

Artigo 12.º**Fiscalização**

1 - Durante a execução do contrato, o Município de Mafra utilizará os serviços e recursos de que dispõe na realização de ações de vistoria, fiscalização e controlo, a qualquer momento e sempre que o entender.

2 – O Município de Mafra poderá fazer-se substituir nas ações de fiscalização e controlo das atividades por uma entidade de reconhecido mérito na especialidade e/ou certificada para o efeito, a qual poderá ter intervenção em qualquer fase do processo.

Artigo 13.º**Foro competente**

Para dirimir quaisquer questões relativas à validade, eficácia, aplicabilidade e interpretação do presente contrato, as partes contratantes convencionam internacionalmente competentes os Tribunais portugueses e territorialmente competente o Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Artigo 14.º

Cessão e subcontratação da posição contratual

A cessão da respetiva posição contratual e subcontratação pelo adjudicatário dependem sempre da autorização do Município de Mafra, nos termos do art.º 318.º do CCP.

Artigo 15.º

Modificação do contrato

1 – Quaisquer alterações que haja necessidade de introduzir no contrato, no decurso da sua execução, serão objeto de acordo prévio entre as partes, só sendo consideradas válidas após terem sido reduzidas a escrito e aprovadas pela entidade competente para autorização da despesa.

2 – Se o contrato inicial tiver sido submetido a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, ou caso venha esta a tornar-se obrigatória, em razão de alterações que lhe sejam introduzidas, a respetiva eficácia ficará condicionada à concessão do "Visto".

Artigo 16.º

Comunicações e notificações

1 – Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser submetidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a plataforma de contratação pública eletrónica **ANOGOV** – <https://www.anogov.com/cm-mafra/faces/app/dashboard.jsp>

2 – Às comunicações que ocorram na fase de execução do contrato aplicar-se-á o estabelecido no art.º 468.º do CCP.

3 – Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Artigo 17.º

Contagem dos prazos

Nos termos dos art.º 470.º e 471.º do CCP, os prazos previstos no contrato são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

Artigo 18.º

Legislação aplicável

Em tudo o que for omissa no presente caderno de encargos, observar-se-á o disposto no CCP e demais legislação em vigor.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARTE II - CLÁUSULAS TÉCNICAS E ESPECÍFICAS

Especificações Técnicas

1. A limpeza e desinfecção das instalações e equipamentos são medidas fundamentais de controlo da qualidade do ambiente, sendo cruciais para a prevenção e redução das infeções em doentes e profissionais, bem como para a minimização da gradual deterioração das superfícies.
2. Para a prestação de serviços de higiene e limpeza, o adjudicatário obriga-se a cumprir as especificações técnicas constantes da presente cláusula, tendo ainda em conta as instalações e respetivos requisitos constantes do Anexo I ao presente Caderno de Encargos.
3. Para a prestação de serviços de higiene e limpeza, sem prejuízo de outros requisitos e especificações técnicas a definir pelo pela entidade adjudicante, o adjudicatário obriga-se a cumprir, nomeadamente, os seguintes requisitos mínimos:

I. Será da responsabilidade do adjudicatário o fornecimento e reposição dos sacos de plástico de lixo para uso doméstico.

II. Será da integral responsabilidade do adjudicatário, a verificação e reposição do líquido para lavagem de mãos, sabohigiénico, papel higiénico e toalhetes de papel, devendo zelar para que os mesmos estejam sempre disponíveis em todos os locais. A reposição destes consumíveis deverá ser realizada preferencialmente fora do horário de funcionamento do serviço.

III. Os serviços de limpeza deverão ser prestados nas diferentes áreas das diversas instalações de acordo com o seu risco potencial de infeção, o qual se encontra relacionado com a especificidade da atividade dos serviços e/ou com a suscetibilidade dos utentes. Neste sentido para cada área deverá proceder-se a uma classificação que identifique as áreas críticas, semicríticas ou não críticas, de acordo com a tabela seguinte:

Área	Definição	Exemplos
Crítica	São aquelas áreas em que existe um maior risco de transmissão de infeções, por serem locais onde se realiza um grande volume de procedimentos de risco ou onde	Salas de pequena cirurgia; Salas de tratamento de feridas; Serviços de esterilização; Laboratórios



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

	se encontram pacientes com o seu sistema imunitário deprimido.	
Semicrítica	São todas as áreas que são utilizadas por pacientes com doenças infecciosas de baixa transmissibilidade e doenças não infecciosas, excluindo as incorporadas às áreas críticas.	Salas de administração de aerossóis; Salas de vacinação; Salas de injetáveis; Salas de saúde infantil; Salas de saúde materna e planeamento; Salas de podologia; Salas de higiene oral; Postos de colheita; Outros gabinetes de consulta; Salas de espera; Instalações sanitárias destinadas ao público em geral
Não-Crítica	São as áreas não utilizadas por pacientes e onde não se realizem procedimentos de risco.	Salas do Serviço Administrativo e similares; Salas de reuniões; Copas e bares; Escadas internas de emergência; Entradas exteriores dos serviços; Instalações Sanitárias dos profissionais

Quanto mais crítica for a área da Unidade de Saúde, maior deverá ser a exigência da frequência dos Serviços de Limpeza, pelo que deverão ser programados recursos humanos, materiais e de equipamento que suprimam as necessidades.

É de salvaguardar que poderão existir áreas de trabalho (ex: ginásio) que não estejam previstas na tabela acima, pelo que a sua limpeza e desinfeção deverão ser contempladas de acordo com a utilização que lhe é dada e o risco potencial de infeção.

IV. A limpeza consiste no processo de remoção da sujidade através da utilização de água com sabão ou detergente. A limpeza tem várias funções, que se podem sintetizar em duas vertentes distintas:

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- a) Vertente microbiológica, consiste na remoção de grande parte dos microrganismos e da matéria orgânica que favorece a sobrevivência e proliferação desses microrganismos, o que contribui para tornar as superfícies mais seguras para doentes e profissionais;
- b) Vertente não microbiológica, que consiste em manter a aparência cuidada, restabelecer a função e evitar a deterioração de superfícies.

V. De acordo com a abrangência e objetivos a atingir, podem-se distinguir diferentes tipos de limpeza:

- a) Limpeza corrente ou diária: É aquela que se realiza diariamente, e que inclui a limpeza, a arrumação geral e simplificada.
- b) Limpeza de conservação ou semanal: É a limpeza que embora não necessite de ser realizada todos os dias, pela sua importância na conservação de um bom ambiente, não deve ser descurada, devendo por isso ser realizada pelo menos uma vez por semana.
- c) Limpeza imediata: É a realizada quando ocorre salpico (ex: de sangue ou outra matéria orgânica) ou derrame em área crítica ou semi-crítica, em qualquer período do dia, quando observada em auditoria/vistoria ou por solicitação dos profissionais.
- d) Limpeza global: Trata-se de uma limpeza mais completa e de fundo, que contempla estruturas por vezes de difícil acesso e/ou limpeza.

VI. As técnicas de limpeza e os produtos empregues são sempre iguais em qualquer área da Unidade de Saúde, quer seja considerada ou não área crítica. O que a distingue é a frequência de limpeza, como se pode constatar na tabela seguinte:

Área	Prioridade de Limpeza	Frequência Mínima			
		Limpeza corrente ou diária	Limpeza de conservação ou semanal	Limpeza imediata	Limpeza global
Crítica	Elevada	3X por dia com exceção de salas de pequena cirurgia em que deve ser realizada no final de cada cirurgia	1X por semana com exceção de salas de pequena cirurgia em que deve ser realizada no final de cada cirurgia	Sempre que ocorram situações de derrame ou salpicos de sangue ou outra matéria orgânica	Mensalmente com exceção da sala de pequena cirurgia, onde devem ser realizadas diariamente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Semicrítica	Média	2X por dia	1X por semana	Sempre que ocorram situações de derrame ou salpicos de sangue ou outra matéria orgânica	Mensalmente
Não-Crítica	Baixa	1X por dia	1X por semana	Sempre que ocorram situações de derrame ou salpicos de sangue ou outra matéria orgânica	Mensalmente

VII. A tabela seguinte apresenta uma síntese do que poderá ser englobado nos vários tipos de limpeza:

Limpeza corrente ou diária	Limpeza de conservação ou semanal	Limpeza global
• Escadas e corredores • Vidros de portas e guichets • Mobiliário (ex: mesas, cadeiras e secretárias) • Equipamento (ex: suportes de soro, cadeiras de rodas e similares, marquesa/catre, computadores, candeeiros de mesa, telefones, equipa de estomatologia, etc.) • Utensílios e outros objetos • Contentores de resíduos e cestos de papéis (limpeza e despejo) • Balcões de apoio e bancadas de trabalho • Manípulos de portas • Corrimãos • Botões e interruptores	• Rodapés • Gavetas e prateleiras/estantes • Alcatifas, carpetes e capachos (aspiração) • Cortinados (aspiração) • Sofás (aspiração) • Pavimento (só com água)	• Alcatifas, carpetes e capachos (lavagem) • Cortinados (lavagem) • Vidros de janelas e estores • Paredes • Portas e ombreiras • Sistema de ventilação e respetivas grelhas* • Teto

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

• Zonas de lavagem de material e equipamento • Instalações sanitárias (nomeadamente lavatório, torneiras, sanita, base de duche/banheira e manípulo do autoclismo) • Pavimento (com água e detergente) • Zona de entrada dos serviços		• Globos e pontos de luz e respetivas caixas • Varandas • Canalizações altas • Pavimento (enceramento e vitrificação)
---	--	---

* Deverá ainda ser cumprida a limpeza prescrita nas normas de utilização do equipamento.

VIII. A desinfeção consiste num processo de redução/eliminação de microrganismos patogénicos existentes em superfícies inertes, mediante a aplicação de agentes químicos ou físicos.

IX. A desinfeção por rotina de superfícies não é aconselhada por alterar o meio ambiente e os microrganismos e por contribuir para a danificação de superfícies por corrosão ou abrasão de alguns materiais (ex: metais e ligas metálicas). Deve-se por isso privilegiar uma adequada higienização das superfícies utilizando para o efeito água quente e detergente.

X. A lista de detergentes e desinfetantes utilizados pelo adjudicatário deve ser submetida à entidade adjudicante para aprovação. Em termos gerais, considera-se inaceitável a utilização de detergentes em pó, produtos cerosos derrapantes, detergentes e desinfetantes pré-diluídos ou fora das suas embalagens de origem e produtos de limpeza ou de desinfeção sem Ficha de Dados de Segurança.

XI. Os detergentes a utilizar devem cumprir alguns requisitos, os quais são apresentados na seguinte tabela:

Os detergentes devem:	Os detergentes não devem:
- Estar devidamente rotulados e identificados em embalagens de origem; - Trazer indicações precisas de diluição;	- Conter desinfetantes, nomeadamente do grupo dos fenóis por serem considerados poluentes para o meio ambiente;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- Ser diluídos somente na Unidade de Saúde, no momento da sua utilização; - Ser utilizados na dose correta (com a utilização de doseadores) e de acordo com as instruções do fabricante; - Ser biodegradáveis; - Ser adequados às superfícies; - Manter-se em embalagem fechada até ao início da sua utilização.	- Ser adquiridos em embalagens de capacidade superior a 5 litros; - Ter cheiro irritante para as vias respiratórias ou outros alérgenos; - Ser corrosivos; - Ser associados a um desinfetante com exceção das situações que assim o exijam (como é o caso da utilização de detergente que contenha desinfetante nas instalações sanitárias, desde que seja assegurada a sua compatibilidade).
--	---

XII. Não se recomenda o uso de desinfetantes no chão por rotina. Estes devem ser utilizados exclusivamente nas situações de derrames ou salpicos de sangue ou outra matéria orgânica. Nestas situações, o desinfetante que deverá ser utilizado é o hipoclorito de sódio (lixívia) ou o dicloroisocianurato de sódio. Quando a entidade adjudicante, por qualquer motivo, considerar que a qualidade dos produtos utilizados não é aceitável, reserva-se o direito de mandar proceder à análise do produto, sendo o custo dessas análises suportado pelo adjudicatário.

XIII. Antes de se iniciar a limpeza de qualquer área, deverão:

- a) Fechar as portas e abrir as janelas para maior arejamento mas evitando correntes de ar, sempre que as condições climatéricas e os doentes o permitirem;
- b) Afastar todo o equipamento das paredes;
- c) Apanhar os resíduos espalhados.

XIV. Não deverão ser utilizados quaisquer meios de limpeza que levanten pó, pelo que se preconiza que:

- a) Não é permitido o uso de vassouras, espanadores ou outro utensílio/equipamento de limpeza do pó a seco;
- b) A limpeza do pó, deve ser realizada por meios húmidos, utilizando-se para o efeito um pano embebido em água e detergente, a fim de remover não só o pó como a sujidade em geral;
- c) O detergente deve ser adequado à superfície a tratar;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

d) Os movimentos de limpeza devem ser suaves, de forma a minimizar o levantamento de partículas.

XV. A limpeza deve ser sempre feita no sentido das zonas mais limpas para as mais sujas (ex: das salas administrativas para o serviço de esterilização). Numa mesma sala deveremos ter ainda em atenção a orientação da limpeza:

- a) Orientação horizontal – da zona mais afastada para a mais próxima (limpeza do fundo da sala para a porta de saída);
- b) Orientação vertical – de cima para baixo (em primeiro lugar a limpeza do teto e em último o chão). Numa limpeza terminal a sequência de limpeza poderia ser, por exemplo: 1º pontos de luz e teto; 2º paredes; 3º estores e janelas (face interior e exterior); 4º mobiliário e utensílios; 5º chão.

XVI. Os trabalhos de limpeza terminal não poderão prejudicar a realização dos trabalhos de limpeza corrente/diária.

XVII. Durante a limpeza das superfícies, deverão respeitar-se as seguintes orientações:

- a) Limpeza a húmido das superfícies com água quente e detergente adequado, com reforço em zonas com manchas;
- b) Após a limpeza das superfícies estas deverão ficar o mais seco possível e nunca “encharcadas”;
- c) O pano deverá ser sempre enxaguado na passagem da superfície de uma estrutura ou equipamento para outra/o.

XVIII. A limpeza do pavimento (chão) deverá ser efetuada pelo método do duplo balde com suporte rodado:

- a) Um balde com água quente e detergente e o outro balde só com água quente para ir enxaguando a esfregona;
- b) O espremedor deverá estar voltado para o balde que contem apenas água quente;
- c) Lavar a superfície a limpar;
- d) A esfregona, depois de passar pelo pavimento, deverá ir primeiro ao balde com água quente para remoção da sujidade e só depois ao balde com água quente e detergente; a esfregona deverá ser agitada dentro de cada balde e bem espremida;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- e) Deverão adotar-se movimentos ondulantes e manter as franjas da esfregona abertas;
- f) A água deverá ser quente e mudada frequentemente: por exemplo, de uma sala/enfermaria para outra (área $\pm 12m^2$) e sempre que se encontre visivelmente suja, para evitar a redistribuição de microrganismos de uma área para outra;
- g) Nos corredores e/ou áreas a limpar deverão colocar-se fitas ou outra sinalização para aviso de piso escorregadio, nos dois extremos dessas áreas;
- h) Os corredores e escadas deverão ser lavados no sentido longitudinal e apenas metade de cada vez, de modo a permitir a circulação de pessoas durante a limpeza das secções;
- i) Os pavimentos deverão ser lavados primeiro mecanicamente ou com o sistema do duplo balde e, de seguida deverá, pelo menos uma vez por semana, efetuar uma limpeza com água simples para remover a película de detergente que se vai acumulando. As zonas de difícil acesso às máquinas de disco devem ser limpas manualmente;
- j) A periodicidade mínima de limpeza do chão de acordo com o tipo de área, é apresentada na seguinte tabela:

Área	Periodicidade mínima da limpeza do chão
Críticas	Lavagem diária com água e detergente pelo menos 3x por dia Lavagem simples só com água pelo menos 1x por semana
Semicríticas	Lavagem diária com água e detergente pelo menos 2x por dia Lavagem simples só com água pelo menos 1x por semana
Não-críticas	Lavagem diária com água e detergente pelo menos 1x por dia Lavagem simples só com água pelo menos 1x por semana

XIX. As instalações sanitárias devem ser cuidadosamente limpas por procedimentos adequados conforme apresentado na tabela seguinte, sendo que a frequência de limpeza deverá ser superior em instalações sanitárias localizadas junto de zonas de atendimento ao público (ex: Consultas Externas; Urgência, entre outras):

Limpeza de:	Procedimento
Sanitas	Deve iniciar-se pela parte interna, com a utilização de um piaçaba; de seguida, a parte externa com a utilização de pano humedecido em água quente e detergente.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Manípulos dos autoclismos	Utilização de pano humedecido em água quente e detergente.
Lavatórios e chuveiros	Deve ser iniciada pelas torneiras, seguindo-se a parte interna, tendo em especial atenção aos ralos; por fim, a face externa.
Frascos doseadores forem reutilizáveis	Os frascos devem ser previamente removidos da parede, lavados, escorridos e só depois repostos o sabão. A reposição de sabão não deve exceder os três dias, para evitar contaminação.

De salientar que os detergentes abrasivos danificam a superfície vidrada da porcelana das louças sanitárias (podendo ocasionar fissuras que constituem potenciais reservatórios para microrganismos) e danificam o metal das torneiras, sobretudo as cromadas.

XX. No que respeita à desinfecção, considera-se que para as situações de derrame deverá optar-se pelo hipoclorito de sódio ou pelo dicloroisocianurato de sódio, preconizando-se para cada desinfetante a metodologia de desinfecção apresentada na tabela seguinte:

Situações de Derrame	Desinfetante	
	Hipoclorito de sódio (lixívia)	Dicloroisocianurato de sódio
Salpicos ou derramamentos de fluidos orgânicos até 30 cc. (com exceção de urina)	1º <u>Cobrir</u> toda a área do derramamento com toalhete ou celulose embebidos em hipoclorito de sódio (lixívia), na diluição de 10ml de lixívia em 100ml de água; deixar atuar durante 2 minutos. 2º. <u>Remover</u> os toalhetes absorventes e depositar no contentor/saco de resíduos hospitalares do Grupo III. 3º. <u>Lavar</u> em seguida com água quente e detergente.	1º <u>circunscrever e polvilhar</u> toda a área a descontaminar com grânulos de dicloroisocianurato de sódio; deixar atuar durante 2 minutos. 2º <u>remover</u> os grânulos com toalhetes absorventes e depositar no contentor/saco de resíduos hospitalares do Grupo III. 3º <u>lavar</u> em seguida com água quente e detergente.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Derramamentos de fluidos orgânicos superiores a 30 cc. (com exceção de urina)	1º <u>Circunscrever</u> a área do derramamento com toalhetes absorventes ou celulose, de forma a evitar a dispersão dos líquidos.	1º <u>Circunscrever</u> a área do derramamento com toalhetes absorventes ou celulose, de forma a evitar a dispersão dos líquidos.
	2º <u>Cobrir</u> toda a área do derramamento com toalhetes ou celulose embebidos em hipoclorito de sódio (lixívia) na diluição de 10ml de lixívia em 100ml de água; deixar atuar durante 5 minutos.	2º <u>Polvilhar</u> toda a área a descontaminar com grânulos de dicloroisocianurato de sódio; deixar atuar durante 5 minutos.
	3º <u>Remover</u> os toalhetes absorventes e depositar no contentor/saco de resíduos hospitalares do Grupo III.	3º <u>Remover</u> os grânulos com toalhetes absorventes e depositar no contentor/saco de resíduos hospitalares do Grupo III.
	4º <u>Lavar</u> em seguida com água quente e detergente.	4º <u>Lavar</u> em seguida com água quente e detergente.

Sempre que os produtos derramados se encontrem misturados com vidros partidos ou outro material corrente, deve-se utilizar uma pinça para os remover, depositá-los em recipiente adequado para material corto-perfurante e seguidamente proceder com a metodologia apresentada.

No que respeita à utilização de desinfetantes nas instalações sanitárias, não se deve adicionar lixívia aos detergentes de uso geral porque anula a sua eficácia desinfetante e pode ocasionar reacção química com libertação de vapores tóxicos. São, por isso, comercializados detergentes com hipoclorito, apropriados para este fim.

XXI. Tanto os equipamentos como os materiais de limpeza deverão ser em número suficiente e exclusivos de cada área. Isto é, panos, esfregonas, rodos e baldes usados, por exemplo, nas instalações sanitárias, não poderão ser utilizados nas salas de enfermagem nem em copas e refeitórios, com vista a evitar a redistribuição cruzada de microrganismos nas superfícies de uma área para outra.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

XXII. Desta forma, cada serviço/área deve ter "Kits" de limpeza exclusivos constituídos, nomeadamente por: carro rodado, baldes, rodos, panos, esfregonas, aspirador e máquina de lavar.

XXIII. Estes materiais e equipamentos deverão ser calculados em função das necessidades dos serviços e dos métodos de limpeza adotados. Todos os materiais deverão ser cuidadosamente lavados após utilização e armazenados em local próprio.

XXIV. São seguidamente apresentadas algumas recomendações que deverão ser adotadas pelo adjudicatário:

Material e Equipamento	Recomendações de utilização
Carro de limpeza	- O carro deve ter duplo balde e prateleiras para colocação do material e produtos de limpeza.
Esfregonas	- Os cabos devem ser de material não poroso, pelo que não deverão ter cabo de madeira; - As franjas devem ser preferencialmente de algodão e serem removíveis do cabo, de forma a poderem ser lavadas e secas na máquina a altas temperaturas; - As franjas devem ser lavadas e secas, após cada utilização, em máquina de lavar com ciclo de secagem, para desinfecção térmica, já que não existem condições de secagem nos serviços. Este material deve ser, por isso, termo-resistente; - Não é aconselhável o armazenamento prolongado destas franjas em soluções desinfetantes; - Após serem lavadas e secas, devem ser utilizadas e guardadas em local próprio, fechado; - As franjas limpas e sujas devem manter-se acondicionadas separadamente, em saco fechado, com exceção da que está a ser utilizada.
Baldes	- Devem ser de fácil limpeza; - Devem ser despejados na zona suja/área de despejo; - Devem ser lavados com água quente e detergente e mantidos em posição invertida (para escorrer) entre cada utilização.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Panos de limpeza	- De modo a serem diferenciados por zonas de limpeza, os panos devem ser de cor diferente e indelével (ou seja, a cor não deve sair com o uso e aplicação de desinfetante), pelo que deve ser adotado o seguinte código de cores: <table border="1" data-bbox="446 504 1273 846"><thead><tr><th>Cores</th><th>Zona de limpeza</th></tr></thead><tbody><tr><td>Cinzento</td><td>Chão</td></tr><tr><td>Verde</td><td>Bancadas e armários e outros equipamentos existentes nas salas</td></tr><tr><td>Azul</td><td>Janelas, paredes, tetos, superfícies vidradas, estores, pontos de luz</td></tr><tr><td>Vermelho</td><td>Urinóis e sanitas das instalações sanitárias</td></tr><tr><td>Amarelo</td><td>Lavatórios, duches, azulejos (incluindo paredes e tetos) das instalações sanitárias</td></tr></tbody></table> - Todos os panos devem ser lavados e secos após cada utilização, em máquina de lavar com ciclo de secagem, para desinfecção térmica, já que não existem condições de secagem dos panos nos serviços. Este material deve ser, por isso, termo-resistente; - Não é aconselhável o armazenamento prolongado de panos ou outros equipamentos em soluções desinfetantes.	Cores	Zona de limpeza	Cinzento	Chão	Verde	Bancadas e armários e outros equipamentos existentes nas salas	Azul	Janelas, paredes, tetos, superfícies vidradas, estores, pontos de luz	Vermelho	Urinóis e sanitas das instalações sanitárias	Amarelo	Lavatórios, duches, azulejos (incluindo paredes e tetos) das instalações sanitárias
Cores	Zona de limpeza												
Cinzento	Chão												
Verde	Bancadas e armários e outros equipamentos existentes nas salas												
Azul	Janelas, paredes, tetos, superfícies vidradas, estores, pontos de luz												
Vermelho	Urinóis e sanitas das instalações sanitárias												
Amarelo	Lavatórios, duches, azulejos (incluindo paredes e tetos) das instalações sanitárias												
Máquinas de lavar superfícies (ex: pavimento)	- Devem ser de fácil limpeza; - Sempre que tenham depósitos de água devem permitir o seu despejo, lavagem e secagem após cada utilização; - As escovas das máquinas devem ser lavadas diariamente; - A máquina deverá emitir um baixo nível de ruído, quando em funcionamento.												
Aspiradores	- Devem ser industriais e estar equipados com filtros e com tiragem do ar afastada do chão; - Deverão emitir um baixo nível de ruído, quando em funcionamento; - Os filtros dos aspiradores devem ser mudados de acordo com o protocolo instituído pelo fabricante, devendo cada profissional estar informado do mesmo.												



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

XXV. Não é permitido que o equipamento usado na recolha dos resíduos hospitalares (ex: carros) seja o mesmo que é usado na distribuição de contentores limpos. É proibido transportar os sacos e contentores de resíduos hospitalares fora do carro. Os resíduos devem seguir um círculo próprio pré-estabelecido e ser depositados nos locais estipulados de acordo com os grupos de resíduos hospitalares, nos horários definidos. Os contentores de resíduos devem ser lavados e desinfetados após cada utilização.

XXVI. Os profissionais responsáveis pela limpeza e desinfecção deverão estar protegidos durante a execução das suas atividades profissionais com equipamentos de proteção individual, de acordo com a tabela seguinte:

	Equipamento de proteção individual				
	Luvas de borracha ou de "ménage" ou de nitrilo	Farda/Bata	Avental ou plástico	Óculos	Calçado
Limpeza	x	x			x
Desinfecção	x	x	x	x	x

As luvas constituem uma barreira de defesa eficaz nos contatos com produtos de limpeza, em especial para os contatos prolongados com os desinfetantes, detergentes com acção corrosiva, decapantes, cera ou outro produto químico que possa potencialmente causar dano ao seu utilizador.

XXVII. É indispensável a utilização de luvas adequadas sempre que se realizam trabalhos de risco, nomeadamente:

- Manuseamento de produtos contaminados ou suspeitos de contaminação incluindo materiais/equipamentos de limpeza;
- Quando se limpam áreas sujas e contaminadas;
- Quando se limpam pavimentos, materiais e equipamentos de médio e alto risco;
- No manuseamento de materiais corto-perfurantes;
- Durante a manipulação/aplicação de produtos agressivos para a pele (detergentes, desinfetantes e outros).



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

XXVIII. A tabela seguinte apresenta resumidamente algumas especificações dos equipamentos de proteção individual referidos anteriormente:

Equipamento de proteção individual	Especificações
Farda	- Deve possibilitar a liberdade de movimentos do profissional e ser sempre usada sem roupa do exterior por baixo. - Não pode ser utilizada fora das instalações da unidade de Saúde. - Deve ser mudada diariamente e sempre que necessário.
Calçado	- Deve ser confortável, fechado e com sola antiderrapante, preferencialmente com cunha ou salto estável de mais ou menos três centímetros.
Luvas	- As luvas devem ter cores diferentes de acordo com a área a limpar (à semelhança do código de cores dos panos). - As luvas devem ser lavadas exteriormente antes de serem removidas das mãos. De seguida devem ser lavadas na superfície interna (do avesso) e postas a secar (para escorrer) ou secas com toalhetes de papel. - Não é permitido que os colaboradores mantenham as luvas usadas na limpeza, no manuseamento de equipamentos limpos. Não é igualmente permitido que circulem de luvas calçadas.
Avental	- Nas situações de aplicação de desinfetantes deverá ser colocado um avental de plástico por cima da farda.
Óculos de proteção	- Nas situações de aplicação de desinfetantes deverão ser utilizados óculos de proteção que previnam lesões oculares em situações de salpicos ou de vapores.

Salienta-se que todo o equipamento de proteção individual deve ser fornecido pelo adjudicatário aos seus trabalhadores.

XXIX. Todo o material e equipamento usado na limpeza e desinfecção deverá ser desinfetado e armazenado em compartimento/local próprio e exclusivo, conforme disponibilizado por cada instalação. Neste compartimento os produtos de limpeza devem estar nos recipientes de origem, bem rolhados e rotulados. As Fichas de Dados de Segurança dos produtos devem estar disponíveis junto destes, para uma atuação rápida em caso de acidente.

Níveis de serviço

1. O adjudicatário obriga-se ainda a cumprir os seguintes níveis de serviço:

a) Cumprimento de horários: colocar colaboradores afetos ao serviço em conformidade com os horários contratados;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

b) Substituição de colaboradores:

- i. Solicitar a aprovação prévia da entidade adjudicante, salvo em casos de emergência;
- ii. Quando por justificado pedido da entidade adjudicante, deve ser feita em prazo a acordar entre as partes.

c) Supervisão da prestação de serviços: garantir que os colaboradores da limpeza têm acompanhamento presencial nos locais de prestação do serviço por parte de superior hierárquico do adjudicatário, com uma frequência mínima de 2 vezes por mês em cada local (para além de outro tipo de acompanhamento adicional realizado à distância, por telefone, por exemplo);

d) Participação em reuniões: participar em reuniões com a entidade adjudicante e, se necessário, com responsáveis das diversas instalações, sempre que se justifique, para aferição de procedimentos, tratamento de reclamações ou outros temas pertinentes.

2. A supervisão da prestação dos serviços deve estar a cargo de um superior hierárquico do colaborador que executa a limpeza e deve incluir, entre outras definidas pelo adjudicatário, as responsabilidades de garantir que:

- a) Os tempos e os horários de trabalho contratados são assegurados e que existe evidência do seu cumprimento;
- b) O trabalho é executado de acordo com o especificado;
- c) Eventuais desvios à conformidade são prontamente percecionados, analisados, corrigidos e tomadas as ações necessárias para que não se repitam;
- d) Eventuais dificuldades, necessidades de alteração ao especificado e/ou oportunidades de melhoria são prontamente percecionadas, identificadas e reportadas para análise e decisão.

A entidade adjudicante pode, em qualquer momento, solicitar ao adjudicatário evidência do cumprimento da supervisão presencial.

Avaliação da qualidade da prestação de serviços

- 1. A entidade adjudicante dispõe de um período de experiência, com a duração máxima de 2 (dois) meses, para avaliar a qualidade da prestação dos serviços;
- 2. No caso da avaliação dos serviços em curso ser considerada reiteradamente insatisfatória, a entidade adjudicante pode solicitar a cessação da prestação dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Requisitos dos colaboradores afetos à atividade

O adjudicatário deve cumprir com os seguintes requisitos relativos aos colaboradores afetos à prestação de serviços:

- a) Entregar o mapa de colaboradores a afetar aos serviços de limpeza, com indicação expressa das respetivas categorias e competências, em data anterior ao início do serviço;
- b) Garantir que o mapa não é alterado sem prévio acordo da entidade adjudicante, podendo esta solicitar quaisquer esclarecimentos quanto às substituições, se for o caso;
- c) Assegurar as competências e mão-de-obra necessárias para a execução de todas as atividades associadas ao serviço. A entidade adjudicante poderá solicitar ao adjudicatário evidências da competência dos seus colaboradores, inclusive no respeitante à formação (prévia, inicial ou de reciclagem) relativa à atividade profissional.

Utilização dos sistemas de informação

Caso a execução do contrato implique o acesso às instalações e a utilização dos sistemas de informação da entidade adjudicante por colaboradores ou subcontratados do adjudicatário, os mesmos obrigam-se ao cumprimento integral das regras de utilização dos sistemas de informação em vigor na entidade adjudicante.

Transição dos serviços objeto do contrato

Em caso de extinção do contrato a celebrar por via do presente procedimento, independentemente do motivo que lhe der origem, o adjudicatário obriga-se a prestar toda a assistência necessária na transição dos serviços objeto do contrato para terceiros designados pela entidade adjudicante, de modo a que se garanta a continuidade dos serviços sem perturbação, e que a transição ocorra de forma progressiva e ordenada.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ANEXO A

I.1 Lista das instalações e endereços

Instalação de Unidade de Saúde da Unidade Local de Saúde de Santa Maria	Morada	Cod. Postal	Localidade
UCSP Mafra Leste	Rua José Poman, n.º7	2565-293	Malveira
UCSP Mafra + USF Andreas + USF D. João V + UCC Mafra + SAP Mafra	Rua Santa Casa da Misericórdia/Largo Coronel Brito Gorjão n.16	2640-528	Mafra
UCSP Mafra Norte – Pólo Ericeira + USF Ouriceira + Armazéns + Esterilização	Quinta dos Loureiros/Rua Frei Rodrigues Monteiro	2655-344	Ericeira
UCSP Santo Isidoro + USF Ouriceira – Pólo Santo Isidoro	R. D. Maria Emília Pisani, Urb. das Tadegas	2640-039	Santo Isidoro
UCSP Mafra Norte – Pólo Enxara do Bispo	Rua Nova, n.º 12	2665-053	Enxara do Bispo
UCSP Encarnação + USF D. João V – Pólo Encarnação	Rua Novo Mercado	2640-231	Encarnação
UCSP Azueira + USF Andreas – Pólo da Azueira	Rua Principal, n.º4	2665-015	Livramento
UCSP Mafra Oeste (em construção)*			Tourinha

***Nota:** A UCSP Mafra Oeste, localizada na Tourinha, UF da Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário, está em construção, prevendo-se a sua inauguração no ano de 2026.

Com a abertura desta nova Unidade, vão encerrar as Unidades da Azueira e Enxara do Bispo.

Aquando da entrada em funcionamento da referida UCSP Mafra Oeste, ocorrerá a transferência dos recursos afetos às instalações da Azueira e Enxara do Bispo para esta nova instalação.



Proc. N.º CPBS 20/2025
DF/DCPA

Divisão de Contratação Pública e Aprovisionamento
Departamento Financeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ANEXO A

I.2 Mapa de serviços e horários

Instalação	Serviço de Limpeza	Frequência	Dias específicos	Periodicidade	Horário Início	Horário Fim	N.º Horas trabalho/dia/trabalhador	Postos de trabalho
UCSP Mafra + SAP Mafra + USF Andreas + UCC Mafra	Limpeza Permanente - Piquete - Serviço Normal	TDU = Todos os Dias Úteis		Diurno Dias Úteis	13:00:00	22:00:00	08:00:00	4
UCSP Mafra + SAP Mafra + USF Andreas + UCC Mafra	Limpeza Permanente - Piquete - Serviço Normal	TDU = Todos os Dias Úteis		Diurno Dias Úteis	06:00:00	15:00:00	08:00:00	1
UCSP Mafra + SAP Mafra + USF Andreas + UCC Mafra	Limpeza Permanente - Piquete - Serviço Normal	TDU = Todos os Dias Úteis		Diurno Dias Úteis	12:00:00	21:00:00	08:00:00	2
UCSP Mafra + SAP Mafra + USF Andreas + UCC Mafra	Limpeza Permanente - Piquete - Serviço Normal	TDU = Todos os Dias Úteis		Diurno Dias Úteis	08:00:00	17:00:00	08:00:00	2
UCSP Mafra + SAP Mafra + USF Andreas + UCC Mafra	Limpeza Permanente - Piquete - Serviço Normal	TDU = Todos os Dias Úteis		Diurno Dias Úteis	09:00:00	18:00:00	08:00:00	1
UCSP Mafra + SAP Mafra + USF Andreas + UCC Mafra	Limpeza Permanente - Piquete - Serviço Normal	TDU = Todos os Dias Úteis		Diurno Dias Úteis	14:00:00	18:00:00	04:00:00	1
UCSP Mafra + SAP Mafra + USF Andreas + UCC Mafra	Limpeza Permanente - Piquete - Serviço Normal	Sábado e Domingo		Diurno FDS	06:00:00	15:00:00	08:00:00	1
UCSP Mafra + SAP Mafra + USF Andreas + UCC Mafra	Limpeza Permanente - Piquete - Serviço Normal	Sábado e Domingo		Diurno FDS	12:00:00	21:00:00	08:00:00	1
UCSP Mafra + SAP Mafra + USF Andreas + UCC Mafra	Limpeza Permanente - Piquete - Serviço Normal	TDF = Todos os feriados		Feriado(s)	06:00:00	15:00:00	08:00:00	1
UCSP Mafra + SAP Mafra + USF Andreas + UCC Mafra	Limpeza Permanente - Piquete - Serviço Normal	TDF = Todos os feriados		Feriado(s)	12:00:00	21:00:00	08:00:00	1
UCSP Mafra + SAP Mafra + USF Andreas + UCC Mafra	Limpeza Permanente - Piquete - Serviço Normal	DU = Dias Úteis	2ª Feira	1 vez/Mês	07:00:00	13:00:00	06:00:00	1
USF D. João V – Pólo Encarnação	Limpeza Permanente - Piquete - Serviço Normal	TDU = Todos os Dias Úteis		Diurno Dias Úteis	09:00:00	18:00:00	08:00:00	1
USF D. João V – Pólo Encarnação	Limpeza - Estores e Vidros int/ext - Serviço Normal	DU = Dias Úteis	2ª Feira	1 vez/Mês	07:00:00	08:00:00	01:00:00	1
USF Ouriçeira – Pólo Santo Isidoro	Limpeza Permanente - Piquete - Serviço Normal	TDU = Todos os Dias Úteis		Diurno Dias Úteis	08:00:00	17:00:00	08:00:00	1
USF Ouriçeira – Pólo Santo Isidoro	Limpeza - Estores e Vidros int/ext - Serviço Normal	DU = Dias Úteis	2ª Feira	1 vez/Mês	07:00:00	08:00:00	01:00:00	1

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: 261 810 143
e-mail: concursosccp@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt





Proc. N.º CPBS 20/2025
DF/DCPA

Divisão de Contratação Pública e Aprovisionamento

Departamento Financeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Instalação	Serviço de Limpeza	Frequência	Dias específicos	Periodicidade	Horário Início	Horário Fim	N.º Horas trabalho/dia/trabalhador	Postos de trabalho
UCSP Mafra Norte – Pólo Enxara do Bispo *	Limpeza Permanente - Piquete - Serviço Normal	TDU = Todos os Dias Úteis		Diurno Dias Úteis	08:00:00	17:00:00	08:00:00	1
UCSP Mafra Norte – Pólo Enxara do Bispo *	Limpeza - Estores e Vidros int/ext - Serviço Normal	DU = Dias Úteis	2ª Feira	1 vez/Mês	07:00:00	09:00:00	02:00:00	1
UCSP Mafra Norte – Pólo Ericeira + USF Ouriceira + Armazéns + Esterilização	Limpeza Permanente - Piquete - Serviço Normal	TDU = Todos os Dias Úteis		Diurno Dias Úteis	08:00:00	17:00:00	08:00:00	1
UCSP Mafra Norte – Pólo Ericeira + USF Ouriceira + Armazéns + Esterilização	Limpeza Permanente - Piquete - Serviço Normal	TDU = Todos os Dias Úteis		Diurno Dias Úteis	09:00:00	20:00:00	08:00:00	1
UCSP Mafra Norte – Pólo Ericeira + USF Ouriceira + Armazéns + Esterilização	Limpeza Permanente - Piquete - Serviço Normal	TDU = Todos os Dias Úteis		Diurno Dias Úteis	11:00:00	20:00:00	08:00:00	1
UCSP Mafra Norte – Pólo Ericeira + USF Ouriceira + Armazéns + Esterilização	Limpeza Permanente - Piquete - Serviço Normal	TDU = Todos os Dias Úteis		Diurno Dias Úteis	08:00:00	20:00:00	08:00:00**	1
UCSP Mafra Norte – Pólo Ericeira + USF Ouriceira + Armazéns + Esterilização	Limpeza - Estores e Vidros int/ext - Serviço Normal	DU = Dias Úteis	2ª Feira	1 vez/Mês	07:00:00	13:00:00	06:00:00	1
USF Andreas – Pólo da Azeiteira *	Limpeza Permanente - Piquete - Serviço Normal	TDU = Todos os Dias Úteis		Diurno Dias Úteis	08:00:00	17:00:00	08:00:00	1
USF Andreas – Pólo da Azeiteira *	Limpeza - Estores e Vidros int/ext - Serviço Normal	DU = Dias Úteis	2ª Feira	1 vez/Mês	07:00:00	08:00:00	01:00:00	1
UCSP Mafra Leste + USF+URAP + UCC	Limpeza Permanente - Piquete - Serviço Normal	TDU = Todos os Dias Úteis		Diurno Dias Úteis	08:00:00	17:00:00	08:00:00	2
UCSP Mafra Leste + USF+URAP + UCC	Limpeza Permanente - Piquete - Serviço Normal	TDU = Todos os Dias Úteis		Diurno Dias Úteis	09:00:00	18:00:00	08:00:00	1
UCSP Mafra Leste + USF+URAP + UCC	Limpeza Permanente - Piquete - Serviço Normal	TDU = Todos os Dias Úteis		Diurno Dias Úteis	11:00:00	20:00:00	08:00:00	3
UCSP Mafra Leste + USF+URAP + UCC	Limpeza - Estores e Vidros int/ext - Serviço Normal	DU = Dias Úteis	2ª Feira	1 vez/Mês	07:00:00	13:00:00	06:00:00	1
UCSP Mafra Oeste + USF + UCC*	Limpeza Permanente - Piquete - Serviço Normal	TDU = Todos os Dias Úteis		Diurno Dias Úteis	08:00:00	17:00:00	08:00:00	2+2 *
UCSP Mafra Oeste + USF + UCC	Limpeza - Estores e Vidros int/ext - Serviço Normal	DU = Dias Úteis	2ª Feira	1 vez/Mês	07:00:00	13:00:00	06:00:00	1

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: 261 810 143
e-mail: concursosccp@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

*A Unidade Mafra Oeste está em construção e prevê-se a sua abertura em 2026, integrando um total de 4 RH (2 transitados das Unidades de Saúde que vão encerrar (Azueira e Enxara do Bispo) + 2 novos)

** Pretende-se que 1 RH assegure 8h, entre as 8:00 e as 20:00

19/09/2025

O Presidente da Câmara Municipal,

(Hugo Moreira Luís)



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

INFORMAÇÃO Interno/2025/22355

ASSUNTO: Aquisição de Serviços de Limpeza das Unidades de Saúde do Concelho de Mafra 2026/2029

No âmbito da gestão dos serviços de apoio logístico na área da saúde, designadamente, dos serviços de limpeza das Unidades de Saúde, verifica-se a necessidade de abertura de procedimento, por concurso público internacional, para o efeito.

Serviço a contratar:

- Serviços de limpeza para as Unidades de Saúde do Concelho de Mafra 2026/2029, melhor identificados no Caderno de Encargos.

Pelo que se propõe a abertura de procedimento por **Concurso Público**, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, para a contratualização de **“Aquisição de Serviços de limpeza para as Unidades de Saúde do Concelho de Mafra”**, nos seguintes termos:

1. Preço Base:

1.1. Para o procedimento em apreço dever-se-á considerar como preço base o valor total de **1.800.000,00€ (um milhão e oitocentos mil euros)**, acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, a que corresponde um preço base de 600.000,00€ (seiscentos mil euros) por cada 12 meses de contrato, acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor;

O preço base apurado e definido pela entidade adjudicante resulta dos preços praticados na pretérita contratualização de idêntico objeto, considerando o preço adjudicado e as atualizações ao mesmo durante o decorrer do contrato.

1.2. No que concerne ao **preço anormalmente baixo**, nos termos do n.º 1 do artigo 71.º, do CCP, devido ao facto do valor base do concurso corresponder a



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

preços unitários coerentes com o mercado, já sem grandes folgas, de forma a garantir uma perfeita execução dos serviços, com a qualidade necessária, será **considerado preço anormalmente baixo o valor das propostas que sejam inferiores a 80% do preço base.**

2. Prazo para a apresentação das **propostas**: 30 (trinta) dias seguidos, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 136º do CCP.

3. Prazo da prestação do objeto contratual: 12 (doze) meses, com início em 3 de maio de 2026, eventualmente renovável, por duas vezes, por igual período. A intenção de renovação será comunicada pela entidade adjudicante, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, relativamente ao término do primeiro ano de contrato, e, se aplicável, da sua renovação.

4. Critério de Adjudicação:

4.1. Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, considerar como critério de adjudicação o da **proposta economicamente mais vantajosa**, determinada pela modalidade monofator, considerando a **Avaliação do preço** enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

4.2. Nos termos da alínea c) do n.º 5 do artigo 74.º do CCP, no caso de empate o Júri do procedimento promove a realização de um sorteio, na presença dos concorrentes, que serão notificados para o efeito. A não participação no sorteio não é motivo impeditivo da sua realização. O sorteio será feito na presença dos concorrentes interessados em participar, mediante a atribuição de um número a cada proposta, que será inscrito num papel, dobrado e colocado num recipiente opaco, e de onde serão retirados. O primeiro a sair será o vencedor. Se nenhum concorrente se apresentar, o Júri fará o sorteio na presença de todos os seus membros efetivos, lavrando, depois, a respetiva ata final.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

5. Proposta de Júri do Concurso:

5.1. Propõe-se que o júri do concurso, nos termos do artigo 67.º do CCP, venha a ter a seguinte constituição, no que concerne aos elementos da Divisão de Intervenção Social, Saúde, Emprego e Habitação:

✓ Presidente: Paula Ribeiro, Chefe da Divisão de Intervenção Social, Saúde, Emprego e Habitação;

1.º Vogal Suplente (que substitui o presidente em caso de impedimento): Paula Santos, Dirigente da Unidade de Desenvolvimento Social;

5.2. Que ao Júri sejam delegadas todas as competências inerentes ao procedimento concursal à exceção da competência para retificação das peças do procedimento, da decisão sobre eventuais erros e omissões identificados pelos interessados, bem como sobre a decisão de adjudicação, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 69.º do CCP, na sua redação atual.

6. Condições de pagamento:

- As faturas devem ser emitidas por instalação e devem refletir os serviços efetivamente realizados.
- As quantias devidas pelos serviços prestados devem ser pagas pela entidade adjudicante no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de receção das faturas, as quais só podem ser emitidas após a execução da prestação correspondente.
- Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este último obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
- O atraso em um ou mais pagamentos não determina em caso algum o vencimento das restantes obrigações de pagamento.
- As faturas devem conter o detalhe das tarefas subjacentes aos valores em causa, nomeadamente os recursos envolvidos e as horas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- Não são admitidos adiantamentos de valores por conta de prestações a realizar.

7. Elementos a apresentar na proposta, para além do previsto no artigo 57.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, as entidades convidadas deverão apresentar os seguintes documentos:

- Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP);
- (Atributos da Proposta) - Proposta de Preço Unitário (por instalação) e de Preço Global, onde deverão estar incluídos todos os serviços, incluindo recursos humanos, materiais de limpeza e consumíveis, elencados no Caderno de Encargos;
- (Documentos relacionados com aspetos da execução do contrato não submetido à concorrência) - Memoria Descritiva e Justificativa do modo de execução das atividades em consonância com o previsto no Caderno de Encargos, onde constem, nomeadamente, os meios humanos e materiais a afetar à execução da prestação de serviços, a planificação das atividades e o cronograma dos trabalhos;

8. Documento complementares de habilitação (para além dos referidos no art.º 55.º do CCP):

Para além dos seguros obrigatórios nos termos da legislação em vigor, o adjudicatário deverá celebrar e manter em vigor, sem qualquer encargo para o Município de Mafra, os seguintes seguros, válidos até ao término do contrato (fotocópia simples da apólice de seguro, incluindo todas as condições aplicáveis, gerais, especiais e particulares, e do último recibo comprovativo do pagamento do respetivo prémio, que demonstre que o seguro se encontra válido à data da entrega da proposta e que o pagamento do respetivo prémio não se encontra em mora), nomeadamente:

- Acidentes Pessoais;
- Responsabilidade Civil;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

9. A prestação da caução: Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% (cinco por cento) do preço contratual, de acordo com o artigo 89.º do CCP. Sendo que nos termos do n.º 4 do referido artigo, prevendo o contrato uma renovação, o valor da caução tem por referência o preço do seu período de vigência inicial e a renovação deve ser condicionada à prestação de nova caução, que terá por referência o preço do respetivo período de vigência. Sendo que no caso do preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo o valor da caução corresponderá a 10% do preço do seu período de vigência inicial.

10. Para efeitos dos termos conjugados da alínea i) do n.º 1 do art.º 96.º, com o art.º 290.º-A, ambos do CCP, na sua redação atual, propõe-se que seja designado como **Gestor de Contrato:** a Dirigente da Unidade de Desenvolvimento Social, Paula Santos.

11. Objeto de negociação: As propostas não serão objeto de negociação nos termos alínea a), n.º 2 do artigo 115.º do CCP.

12. Cabimentação:

- Encontrando-se a despesa em apreço plasmada nas Grandes Opções do Plano, em plano de Atividades Municipais (PAM.2023.0018 – Transferência de Competências Saúde – Limpeza e higiene);
- Para efeitos de cabimentação, deverão ser considerados os seguintes valores, aos quais deverão acrescer os valores do I.V.A. à taxa legal em vigor:
 - 2026 – 400.000,00€ (quatrocentos mil euros)
 - 2027 – 600.000,00€ (seiscentos mil euros)
 - 2028 – 600.000,00€ (seiscentos mil euros)
 - 2029 – 200.000,00€ (duzentos mil euros)

Período – 3 de maio de 2026 a 2 de maio de 2029.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

13. Condições do Serviço a Prestar:

Caderno de Encargos em anexo à presente informação.

À consideração superior.

Mafra, 22 de agosto de 2025

A Dirigente da Unidade de Desenvolvimento Social

☒ Assinatura inválida

X *Paula Santos*

Paula Martins Santos

Dirigente Unidade Desenvolvimento Social

Assinado por: PAULA ALEXANDRA MARTINS DOS SANTOS

7/10/2025



Município de Maíra

Data: 15/09/2025

Documento: Pedido de Cabimento (PRC/2025/2 240)

Entidade: Consumidor Final

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO: N.º 6687

Original

Serviço Emissor ÂNGELA PATRÍCIA SANTOS FERNANDES Assinado de forma digital por ÂNGELA PATRÍCIA SANTOS FERNANDES Dados: 2025.09.15 16:46:09 +01'00'	A (o) Dirigente do Departamento Financeiro <i>[Assinatura]</i>
---	---

Observações: CPBS 20/2025 - "Prestação de serviços de limpeza das Unidades de Saúde"
EDOC/2025/45364

Data: 15/09/2025
Documento: Pedido de Cabimento (PRC/2025/2 240)
Entidade: Consumidor Final

Original

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Econômica	Entidade Parceira	Moeda
001	Cabimentos períodos futuros- Orçamento	920.250,25		010402	000	000000	000	01020202		EUR
002	Cabimentos períodos futuros- Assumidos		920.250,25	010402	000	000000	000	01020202		EUR
001	Cabimentos períodos futuros- Orçamento	80.834,87		010402	000	000000	000	01020202		EUR
002	Cabimentos períodos futuros- Assumidos		80.834,87	010402	000	000000	000	01020202		EUR
001	Cabimentos períodos futuros- Orçamento	80.834,87		010402	000	000000	000	01020202		EUR
002	Cabimentos períodos futuros- Assumidos		80.834,87	010402	000	000000	000	01020202		EUR
001	Cabimentos períodos futuros- Orçamento	11.955,70		010402	000	000000	000	01020202		EUR
002	Cabimentos períodos futuros- Assumidos		11.955,70	010402	000	000000	000	01020202		EUR
001	Cabimentos períodos futuros- Orçamento	324.266,88		010402	000	000000	000	01020202		EUR
002	Cabimentos períodos futuros- Assumidos		324.266,88	010402	000	000000	000	01020202		EUR
001	Cabimentos períodos futuros- Orçamento	11.955,70		010402	000	000000	000	01020202		EUR
002	Cabimentos períodos futuros- Assumidos		11.955,70	010402	000	000000	000	01020202		EUR
001	Cabimentos períodos futuros- Orçamento	485.009,28		010402	000	000000	000	01020202		EUR
002	Cabimentos períodos futuros- Assumidos		485.009,28	010402	000	000000	000	01020202		EUR
001	Cabimentos períodos futuros- Orçamento	298.892,45		010402	000	000000	000	01020202		EUR
002	Cabimentos períodos futuros- Assumidos		298.892,45	010402	000	000000	000	01020202		EUR

Data: 15/09/2025
Documento: Pedido de Cabimento (PRC/2025/2.240)
Entidade: Consumidor Final

Original

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Econômica	Conta	N.º CAB	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
PAQ20250002258	1	010402	000	000000	000	01020202		6687	0,00	204.500,06	306.750,08	306.750,08	102.250,03	0,00
Orçamento Inicial: 610.000,00 Reforços / Anulações: 191.500,00 Dotação Corrigida: 801.500,00 Orç Lq. Cativos: 801.500,00 Despesas Cab. não comprometidas: 0,00 Despesas Compr. não pagas: 0,00 Valor a Cabimentar: 0,00 Despesas Cabimentadas: 646.450,62 Dotação disp. atualizada: 155.049,38														

Projeto: PAM.2023.0018 - Transferências de Competências Saúde - Limpeza e higiene

PAQ20250002258	2	010402	000	000000	000	01020202		6687	0,00	17.963,31	26.944,96	26.944,96	8.981,64	0,00
Orçamento Inicial: 610.000,00 Reforços / Anulações: 191.500,00 Dotação Corrigida: 801.500,00 Orç Lq. Cativos: 801.500,00 Despesas Cab. não comprometidas: 0,00 Despesas Compr. não pagas: 0,00 Valor a Cabimentar: 0,00 Despesas Cabimentadas: 646.450,62 Dotação disp. atualizada: 155.049,38														

Projeto: PAM.2023.0018 - Transferências de Competências Saúde - Limpeza e higiene

PAQ20250002258	3	010402	000	000000	000	01020202		6687	0,00	17.963,31	26.944,96	26.944,96	8.981,64	0,00
Orçamento Inicial: 610.000,00 Reforços / Anulações: 191.500,00 Dotação Corrigida: 801.500,00 Orç Lq. Cativos: 801.500,00 Despesas Cab. não comprometidas: 0,00 Despesas Compr. não pagas: 0,00 Valor a Cabimentar: 0,00 Despesas Cabimentadas: 646.450,62 Dotação disp. atualizada: 155.049,38														

Projeto: PAM.2023.0018 - Transferências de Competências Saúde - Limpeza e higiene

PAQ20250002258	4	010402	000	000000	000	01020202		6687	0,00	11.955,70	0,00	0,00	0,00	0,00
Orçamento Inicial: 610.000,00 Reforços / Anulações: 191.500,00 Dotação Corrigida: 801.500,00 Orç Lq. Cativos: 801.500,00 Despesas Cab. não comprometidas: 0,00 Despesas Compr. não pagas: 0,00 Valor a Cabimentar: 0,00 Despesas Cabimentadas: 646.450,62 Dotação disp. atualizada: 155.049,38														

Projeto: PAM.2023.0018 - Transferências de Competências Saúde - Limpeza e higiene

Data:15/09/2025

Documento:Pedido de Cabimento (PRC/2025/2.240)

Entidade:Consumidor Final

PAQ20250002258

5

010402

000

000000

000

01020202

6687

0,00

72.059,31

108.088,96

108.088,96

36.029,65

Original

0,00

Orçamento Inicial:	610.000,00	Reforços / Anulações:	191.500,00	Dotação Corrigida:	801.500,00	Cativos / Descativos:	0,00	Orç. Liq. Cativos:	801.500,00	Despesas Cabimentadas:	646.450,62
Despesas Pagas:	383.670,12	Despesas Cab. não comprometidas:	0,00	Despesas Compr. não pagas:	262.780,50	Dotação Disponível:	155.049,38	Valor a Cabimentar:	0,00	Dotação disp. atualizada:	155.049,38

Projeto: PAM.2023.0018 - Transferências de Competências Saúde - Limpeza e higiene

PAQ20250002258601040200000000102020266870,0011.955,700,000,000,00

Orçamento Inicial:	610.000,00	Reforços / Anulações:	191.500,00	Dotação Corrigida:	801.500,00	Cativos / Descativos:	0,00	Orç. Liq. Cativos:	801.500,00	Despesas Cabimentadas:	646.450,62
Despesas Pagas:	383.670,12	Despesas Cab. não comprometidas:	0,00	Despesas Compr. não pagas:	262.780,50	Dotação Disponível:	155.049,38	Valor a Cabimentar:	0,00	Dotação disp. atualizada:	155.049,38

Projeto: PAM.2023.0018 - Transferências de Competências Saúde - Limpeza e higiene

PAQ20250002258701040200000000102020266870,00107.779,84161.669,7653.889,920,00

Orçamento Inicial:	610.000,00	Reforços / Anulações:	191.500,00	Dotação Corrigida:	801.500,00	Cativos / Descativos:	0,00	Orç. Liq. Cativos:	801.500,00	Despesas Cabimentadas:	646.450,62
Despesas Pagas:	383.670,12	Despesas Cab. não comprometidas:	0,00	Despesas Compr. não pagas:	262.780,50	Dotação Disponível:	155.049,38	Valor a Cabimentar:	0,00	Dotação disp. atualizada:	155.049,38

Projeto: PAM.2023.0018 - Transferências de Competências Saúde - Limpeza e higiene

PAQ20250002258801040200000000102020266870,0047.822,79107.601,2835.867,100,00

Orçamento Inicial:	610.000,00	Reforços / Anulações:	191.500,00	Dotação Corrigida:	801.500,00	Cativos / Descativos:	0,00	Orç. Liq. Cativos:	801.500,00	Despesas Cabimentadas:	646.450,62
Despesas Pagas:	383.670,12	Despesas Cab. não comprometidas:	0,00	Despesas Compr. não pagas:	262.780,50	Dotação Disponível:	155.049,38	Valor a Cabimentar:	0,00	Dotação disp. atualizada:	155.049,38

Projeto: PAM.2023.0018 - Transferências de Competências Saúde - Limpeza e higiene

TOTAL CABIMENTADO:0,00492.000,02738.000,00738.000,00245.999,980,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****PARECER**

Concordo com a informação e trabalhos dos
serviços.
À consideração do Sr. Presidente.
16.09.2025

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o assunto seja objeto de
deliberação pelo órgão executivo.

16.09.2025

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Concordo com a informação prestada.

À consideração superior.

16.09.2025

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

À mesa,

16.09.2025

O Presidente da Câmara,

(Hugo Moreira Luís)**INFORMAÇÃO Interno/2025/24107**

ASSUNTO: Associação Portuguesa para o Desenvolvimento da Animação Sociocultural - Apoio à realização de colóquio em Mafra

A APDASC – Associação Portuguesa para o Desenvolvimento da Animação Sociocultural, com sede na Business Factory de Mafra, tem como missão a promoção e dignificação da animação sociocultural enquanto profissão e área de intervenção. Nesse sentido, fomenta o debate sobre o perfil profissional, o estatuto do animador sociocultural, as suas funções e competências, enquanto promove valores como a cooperação, o desenvolvimento comunitário, a participação cívica e a cidadania. Contribui ainda para a formação, a partilha de boas práticas, a investigação e a reflexão em torno da animação sociocultural, designadamente através da organização de workshops e congressos a nível nacional.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

No âmbito das celebrações do seu vigésimo aniversário, no dia 20 de setembro, pretende realizar o colóquio "APDASC - Duas Décadas de Compromisso e Ação" na Casa da Música Francisco Alves Gato, solicitando, para o efeito, apoio à Câmara Municipal de Mafra, no alojamento de 3 oradores/convidados do colóquio.

Conforme orçamento em anexo, o valor estimado para o alojamento em apreço ascende a 302,20€, já com IVA e Taxa Municipal Turística incluídos.

Antento o exposto e considerando que, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de interesse para o Município, incluindo as que contribuam para a promoção da saúde e prevenção da doença, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 302,20€ (trezentos e dois euros e vinte cêntimos), à Associação Portuguesa para o Desenvolvimento da Animação Sociocultural, para a realização da conferência em apreço, em Mafra, cuja transferência deverá ser efetivada após entrega de evidências da concretização da despesa.

Mafra, 12 de setembro de 2025

A Dirigente da Unidade de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo Social

(Tânia de Almeida)

Filipe Fernandes

Para: Gabinete de Animação Cultural
Assunto: RE: Pedido de Apoio Alojamento - Colóquio 20 anos de APDASC | 20 de setembro de 2025

De: APDASC <apdasc.nacional@gmail.com>

Enviada: 27 de agosto de 2025 10:42

Para: Gabinete de Animação Cultural <gab.animacao.cultural@cm-mafra.pt>

Assunto: Pedido de Apoio Alojamento - Colóquio 20 anos de APDASC | 20 de setembro de 2025

ATENÇÃO: Este e-mail vem de fora da nossa organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Exmo. Senhor Chefe de Divisão de Promoção e Património Cultural
 Dr.º Gonçalo Eusébio Ferreira

Na sequência do pedido efetuado anteriormente e do apoio que a Câmara Municipal de Mafra nos deu, somos a enviar pedido de apoio para alojamento de 3 oradores/convidados do Colóquio a realizar no dia 20 de setembro.

Assim, e de forma a conseguirmos responder a mais este desafio, solicitamos a vossa disponibilidade de cedência de alojamento na Casa da Juventude de Mafra, se possível 3 quartos para a noite de sábado, dia 20 de setembro.

Muito nos ajudariam a concretizar mais este objetivo, tendo em conta as celebrações dos 20 anos da APDASC e do associativismo em Mafra.

Sem outro assunto, encontramos-nos disponível para qualquer esclarecimento adicional.

Com os melhores cumprimentos,

Isabel Filipe
 Presidente da APDASC



(2005-2025)

Associação Portuguesa para o Desenvolvimento da Animação Sociocultural | Mafra
 Business Factory; Av. Primeiro de Maio, nº 1, 2640-455 Mafra | Tel.: 918129926

* www.apdasc.com

 Esta mensagem é confidencial e é propriedade da Associação Portuguesa para o Desenvolvimento da Animação Sociocultural (APDASC). Destina-se unicamente ao conhecimento do/a destinatário/a nela identificado/a. Caso não seja o/a destinatário/a, não está autorizado/a a ler, reter, imprimir, copiar, divulgar, distribuir ou utiliza-la, parcial ou totalmente. Caso tenha recebido esta mensagem indevidamente, queira informar de imediato o/a remetente e proceder à destruição de todas as cópias da mesma. Esta mensagem e ficheiros anexos foram tratados para estarem livres de vírus ou de qualquer outro defeito. A APDASC não é responsável por perdas e danos resultantes do uso desta mensagem. O correio eletrónico via Internet não permite assegurar a confidencialidade ou a correta recepção das mensagens. Para mais informações acerca da APDASC por favor visite o nosso website em <http://www.apdasc.com>.

Filipe Fernandes

De: Palacio dos Marqueses <info@palaciadosmarqueses.pt>
Enviado: 29 de agosto de 2025 12:26
Para: CM Mafra | Associativismo
Assunto: RE: Pedido de orçamento 20 de setembro 2025

ATENÇÃO: Este e-mail vem de fora da nossa organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Bom dia Susana,

Confirmo a nossa disponibilidade para a data solicitada.

Remeto o orçamento para estadia que pretende realizar no Palácio dos Marqueses, de 20/09 a 21/09-2025.

Fico a aguardar confirmação.



Orçamento

Datas	N.º de noites	Tipologia (com pequeno almoço)	TMT	Valor Alojamento S/ IVA	Valor Alojamen C/ IVA
In: 20/09/2025 Out: 21/09/2025	1 noite	3 quartos single (1 pessoal)	7,20 €	278,30 €	295 €
Total			7,20 €	278,30 €	295 €

Valor total S/ IVA	278,30 €
Taxa Municipal Turística	7,20 €
Valor total C/ IVA e TMT	302,20 €

Com os melhores cumprimentos,
 Ana Franco



📍 Rua do Castelo | 2640-468 Mafra
 ✉ info@palaciadosmarqueses.pt
 ☎ +351 924 005 499



Município de Mafra

Data: 18/09/2025

Documento: Pedido de Cabimento CTB (CABA/2025/580)

Entidade: ASSOCIAÇÃO PORT.PARA DESENV.ANIMAÇÃO SOCIOCULTURAL

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO: N.º 6765

Original

Assinado por: MARIA TEREZA FRANCISCO CARDOSO Num. de Identificação: 06610705 Data: 2025.09.18 14:14:44+01'00'	Assinado por: CÂNDIDA MARIA TROCAS JACINTO Num. de Identificação: 12066673 Data: 2025.09.18 16:20:53+01'00'
--	--

Observações: CABIMENTO PRÉVIO PARA: COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA PARA APOIO AO ALOJAMENTO DE 3 ORADORES/CONVIDADOS DO COLÓQUIO NA CASA DA CULTURA DE MAFRA - PALÁCIO DOS MARQUESES E PONTE DE LIMA - EDOC/2025/53628.

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
024	Dotações disponíveis	302,20		010102	000	000000	000	01040701		EUR
0251	Cabimentos registados		302,20	010102	000	000000	000	01040701		EUR

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Conta	N.º CAB	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
CABA20250000580	1	010102	000	000000	000	01040701		6765	302,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Orçamento Inicial:	1.666.575,00			1.062.530,00										
Despesas Pagas:	1.561.769,83			317.687,61										
Reforços / Anulações:														
Despesas Cab. não comprometidas:														
Dotação Corrigida:	2.729.105,00													
Despesas Compr. não pagas:	617.111,97													
Cativos / Descativos:														
Dotação Disponível:	232.837,79													
Valor a Cabimentar:														
Orç. Liq. Cativos:	2.729.105,00													
Despesas Cabimentadas:														
Dotação disp. atualizada:	302,20													
Despesas Cabimentadas:	2.496.267,21													

Projeto: PAM.2022.0026 - Apoio ao Associativismo

TOTAL CABIMENTADO:	302,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--------------------	--------	------	------	------	------	------

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****PARECER**

Concordo com a informação e proposta dos Senhores
Aconselheiros do SI. Presidente.

16/09/2025

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o assunto seja objeto de
deliberação pelo órgão executivo.

16/09/2025

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Concordo com a informação prestada.

À consideração superior.

16/09/2025

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

A mim,

16/09/2025

O Presidente da Câmara,

(Hugo Moreira Luís)

INFORMAÇÃO Interno/2025/23977

ASSUNTO: Associação Juvenil do Grupo Recreativo Gonçalvesense – Apoio financeiro para participação na iniciativa Lab4Youth

O Lab4Youth é um encontro de jovens que se irá realizar entre 24 e 26 de outubro de 2025, no Funchal, Região Autónoma da Madeira, procurando desenvolver um programa de inovação e empreendedorismo social com o objetivo de conectar jovens e promover o desenvolvimento de projetos com impacto social e para o futuro, impulsionando a juventude nacional através da partilha de ideias e projetos inovadores. É promovido pela Associação de Jovens Madeirenses Conectados, associação sem fins lucrativos fundada em setembro de 2021 com o propósito de potenciar o desenvolvimento pessoal, académico e profissional dos jovens madeirenses, tornando-os mais capacitados e interventivos no contexto regional,



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

nacional e europeu, e patrocinado pelo Governo Regional e pela Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude.

No âmbito da iniciativa em apreço e visando promover a participação dos jovens munícipes, foi lançado o desafio às associações juvenis do Concelho para que participassem e tivessem a oportunidade de representar o seu território neste encontro nacional.

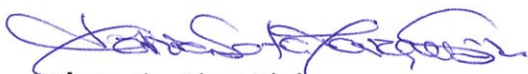
Tendo a Associação Juvenil do Grupo Recreativo Gonçalvesense manifestado interesse em estar representada na iniciativa, com quatro dos seus elementos, solicitam ao Município apoio financeiro para fazer face aos encargos de participação, no valor de 65,00€ (sessenta e cinco euros) por participante.

Face ao exposto, no âmbito das alíneas o) e u) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 260,00€ (duzentos e sessenta euros), à Associação Juvenil do Grupo Recreativo Gonçalvesense, para apoio à participação de quatro jovens munícipes na iniciativa Lab4Youth.

À Consideração Superior

Mafra, 11 de setembro de 2025

A Dirigente da Unidade de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo Social


(Tânia de Almeida)

Filipe Fernandes

Para: Marina Damião
Assunto: RE: Convite | Lab4Youth | Madeira, 24-26 de outubro

De: B. Bidarra <bmbidarra@gmail.com>

Enviada: 5 de setembro de 2025 18:18

Para: CM Mafra | Desporto e Juventude <desportojuventude@cm-mafra.pt>; Isabel Ramalhete <isabelramalhete@cm-mafra.pt>; Marina Damião <marinadamiao@cm-mafra.pt>; Elsa Casal <elsacasal@cm-mafra.pt>

Cc: grg.youthassociation@gmail.com; Grupo Recreativo Gonçalveshense <grgoncalvinhense@gmail.com>

Assunto: Re: Convite | Lab4Youth | Madeira, 24-26 de outubro

ATENÇÃO: Este e-mail vem de fora da nossa organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Exmos. Senhores,
Senhor Vereador Miguel Correia, Dr. Nuno Benedito, Dra. Isabel Ramalhete, Dra. Maria Damião e Dra. Elsa Casal,

Em nome do Grupo Recreativo Gonçalveshense e da respetiva Associação Juvenil, agradecemos o vosso email e a divulgação do evento **Lab4Youth**.

A nossa resposta sofreu algum atraso devido ao processo de auscultação de potenciais interessados dentro da Associação Juvenil. Verificamos, entretanto, que existem de facto elementos da nossa equipa motivados em participar neste evento, representando assim o nosso município, o clube e a associação juvenil.

Antes de proceder à inscrição dos interessados, gostaríamos de saber com que tipo de apoio poderemos contar por parte do Município e até quantas pessoas poderão ser abrangidas. Temos conhecimento da existência dos seguintes pacotes: **Premium (65€)** e **Gold (50€)**, cuja principal diferença reside no alojamento (quarto duplo no Premium e camarata de 4 a 10 pessoas no Gold). Ambos os pacotes incluem viagem de avião, alojamento e alimentação.

Ficamos, assim, a aguardar o vosso esclarecimento, com a expectativa de que possamos assegurar a participação dos nossos jovens neste evento.

Com os melhores cumprimentos,

Bruno Bidarra

Presidente da Associação Juvenil do Grupo Recreativo Gonçalveshense

Grupo Recreativo Gonçalveshense <grgoncalvinhense@gmail.com> escreveu (terça, 26/08/2025 à(s) 09:31):



Premium

- ✓ Participação num dos maiores encontros de política jovem em Portugal
- ✓ Viagem aérea de ida e volta para a ilha da Madeira, com partida de:
 - Lisboa – Aeroporto Humberto Delgado (LIS)
 - Porto – Aeroporto Francisco Sá Carneiro (OPO)
 - Açores – Aeroporto João Paulo II (PDL)
- ✓ Alojamento em quarto duplo na Pousada da Juventude do Funchal
- ✓ Refeições incluídas durante o evento





INFORMAÇÃO DE CABIMENTO: N.º 6667

Município de Mafra

Data: 12/09/2025

Documento: Pedido de Cabimento CTB (CABA/2025/572)

Entidade: ASSOCIAÇÃO JUVENIL DO GRUPO RECREATIVO GONÇALVINHENSE

Original

Assinado por: MARIA DO PRINCÍPIO CARDOSO Num. de Identificação: 06610705 Data: 2025.09.12 09:44:50+01'00'	Assinado por: BUILE MARIA DO PRINCÍPIO LOURENÇO Num. de Identificação: 10175695 Data: 2025.09.12 11:00:06+01'00'
--	---

Observações: CABIMENTO PRÉVIO PARA: "COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO JUVENIL DO GRUPO RECREATIVO GONÇALVINHENSE PARA APOIO À PARTICIPAÇÃO DE 4 JOVENS NO EVENTO "LAB4YOUTH", DE 24 A 26 DE OUTUBRO, NO FUNCHAL (EDOC/2025/55864)".

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
024	Dotações disponíveis	260,00		010102	000	000000	000	01040701		EUR
0251	Cabimentos registados		260,00	010102	000	000000	000	01040701		EUR

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Actividade	Económica	Conta	N.º CAB	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
CABA20250000572	1	010102	000	000000	000	01040701		6667	260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Orçamento Inicial:	1.666.575,00	Reforços / Anulações:	1.062.530,00	Dotação Corrigida:	2.729.105,00		Cativos / Descativos:	0,00	Orç Liq. Cativos:	2.729.105,00		Despesas Cabimentadas:	2.498.507,21
	Despesas Pagas:	1.487.656,47	Despesas Cab. não comprometidas:	319.885,41	Despesas Compr. não pagas:	691.225,33		Dotação Disponível:	230.597,79	Valor a Cabimentar:	260,00		Dotação disp. atualizada:	230.337,79

Projeto: SEM PLANO - Orçamento sem plano

TOTAL CABIMENTADO:	260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--------------------	--------	------	------	------	------	------



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

33
127

PARECER

...../...../.....

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o assunto seja objeto de
deliberação pelo órgão executivo.

16, 09, 2025
...../...../.....

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Mafra

Concordo com a informação prestada.

À consideração superior.

16, 09, 2025
...../...../.....

O(A) Chefe de Divisão

[Signature]

DESPACHO

[Signature]

16, 09, 2025
...../...../.....

O Presidente da Câmara,

[Signature]
(Hugo Moreira Luis)

INFORMAÇÃO Interno/2025/24009

ASSUNTO: Mar e Saudade – Associação de Defesa do Património Cultural - Apoio à realização de conferência em Mafra

A Mar e Saudade – Associação de Defesa do Património Cultural é uma organização dedicada à salvaguarda, estudo, divulgação e valorização do património cultural português, especialmente do património imaterial, espiritual e simbólico, com ênfase nas tradições, nas expressões culturais menos visíveis, na memória coletiva das comunidades, incluindo manifestações espirituais, literárias e esotéricas. A associação desenvolve atividades como colóquios, estudos, edição de publicações, visitas a lugares de interesse, e recolha de narrativas locais, tendo capacidade de mobilizar investigadores, historiadores, comunidades locais e interessados pelas dimensões místicas ou simbólicas da cultura portuguesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

No âmbito do seu plano de atividades, e estatutos, pretendem realizar em Mafra, nos dias 22 e 23 de novembro do corrente ano, a "Conferência Internacional Hermética, Cavalaria Espiritual e Quinto Império".

Centrada em temáticas como a Hermética, a Cavalaria Espiritual e o Quinto Império revela-se especialmente relevante para o Concelho, considerando que:

- Mafra, com o Real Edifício, a Basílica, o Convento, o Jardim do Cerco e Tapada, tem já uma presença patrimonial, simbólica e espiritual muito forte, inscrita no imaginário nacional e internacional;
- estimula o turismo cultural, atraindo visitantes interessados não só na história arquitetónica ou na arte barroca, mas também nos campos da espiritualidade, do simbolismo, do esoterismo, dos mitos e das tradições culturais intangíveis, o que pode diversificar o perfil de quem visita o Concelho;
- fomenta o diálogo cultural local, a identidade comunitária, despertando nas populações um interesse mais profundo pelas raízes culturais, pelos legados simbólicos e pelos valores mesmo ocultos ou marginalizados;
- potencia o reconhecimento de Mafra como espaço de convergência entre património material e património espiritual ou simbólico, reforçando o prestígio cultural do Concelho e a sua visibilidade em redes académicas, culturais ou de espiritualidade;
- promove oportunidades de cooperação institucional (municípios, entidades de cultura, universidades, associações), de formação para quem trabalha com património e cultura, de produção intelectual e artística, produção cultural local, reforçando o tecido sociocultural do Concelho.

Para o efeito solicitam o apoio da Câmara Municipal de Mafra, nomeadamente através da cedência gratuita do Auditório Municipal Beatriz Costa, do fornecimento de refeições e alojamento para os 15 palestrantes da conferência em apreço.

Cumpre informar de que existe disponibilidade para aceder ao pretendido representando uma despesa total de 4.289,80€ (quatro mil duzentos e oitenta e nove euros e oitenta cêntimos), conforme discriminado no quadro *infra*.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

Descritivo	Valor
Fornecimento de 45 refeições (30 almoços e 15 jantares)	840,00€
Cedência do auditório municipal	1.840,00€*
Alojamento para estadia de 12 pessoas, 2 noites	1.609,80€

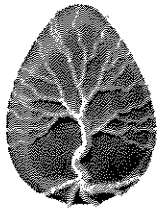
** de acordo com a tabela de fixação de preços de utilização de espaços afetos às instalações municipais de âmbito cultural, aprovada em Reunião de Câmara de 25 de outubro de 2024*

Considerando que, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de interesse para o Município, incluindo as que contribuam para a promoção da saúde e prevenção da doença, propõe-se que seja apoiada a realização da conferência em apreço, no Concelho de Mafra, assumindo a Câmara Municipal a despesa supra enumerada.

Mafra, 11 de setembro de 2025

A Dirigente da Unidade de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo Social

(Tânia de Almeida)



SAUDADE

5 de Maio de 2025

Exmos. Senhores

Presidente da Câmara Municipal de Mafra

Vereador da Cultura - António Felgueiras

Vem a **Mar e Saudade**, Associação sem fins lucrativos - NIPC-515682195 - dar formalmente conhecimento a V. Ex.^{as} que se encontra a organizar a **Conferência Internacional Hermética, Cavalaria Espiritual e V Império**, a realizar nos dias 22 e 23 de Novembro de 2025, que se pretende realizar em Mafra. A realização do citado evento enquadra-se no plano de actividades da Associação, assim como nas finalidades e objectivos dos seus Estatutos que podem ser consultados no nosso sítio na internet: <https://www.maresaudade.org/>

Atendendo aos parcos recursos de que a Associação dispõe e, bem assim, ao facto de tal evento convocar um número considerável de palestrantes, alguns dos quais estrangeiros, e bem assim de participantes na Conferência, a Saudade Associação vem solicitar junto da edilidade mafrense o apoio que possa ser dispensado na organização do evento, nomeadamente, a possibilidade de disponibilização do Auditório Municipal Beatriz Costa para acolher o evento e, também apoio para receber e acomodar os palestrantes e membros da organização, nomeadamente no que concerne à disponibilização de 6 quartos e de 15 almoços e 15 jantares para cada um dos dois dias indicados (22 e 23 de Novembro de 2025), nos locais e entidades que V. Ex.^{as} considerarem adequados.

Fazemos votos para que esta solicitação de colaboração com a edilidade mafrense possa receber o melhor acolhimento junto de V. Ex.^{as} o que constituirá uma ajuda imprescindível à organização da Conferência que desejamos, com a colaboração da C.M.Mafra, se possa constituir como um momento de cultura que divulgue Mafra, o seu património e mobilize para a região um considerável número de pessoas que possam disfrutar de quanto Mafra tem e pode oferecer aos seus visitantes.

Estamos à disposição de V. Ex.^a para qualquer esclarecimento que se mostre necessário no sentido de levar a bom termo a presente colaboração.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente da Associação Mar e Saudade

Manuel J. Gandra

HERMÉTICA – CAVALARIA – QUINTO IMPÉRIO

CONFERÊNCIA INTERNACIONAL
Mafra, 22-23 de Novembro de 2025
Auditório Municipal Beatriz Costa

Oradores

Yuri Stoyanov (Bulgária) *
Sam Abercrombie (Austrália) *
Remy Boyer (França) *
Frederico Ciongoli (Brasil) *
Luís Vidal Lopes (Brasil) *
Edgard Leite (Brasil) *
Vitor Alves (Açores) *
Virgílio Alves (Portugal)
Luís de Matos (Portugal)
Vera Faria Leal (Portugal)
David Soares (Portugal)
Gisela Monteiro (Portugal)
Luís Alves Costa (Portugal) *
David Fernandes (Portugal)
Francisco Mourão (Portugal) *
João Pedro Silva (Portugal)
Manuel J. Gandra (Portugal)

Artistas plásticos

Lima de Freitas
Barahona Possollo *
Sam Abercrombie
Margarida Cepeda
John Filipe
Fátima Silva

Música / Documentário / Homenagem-Evocação
Lançamento de edições / Feira do Livro

Músicos 2* / Organização 3*

* Participantes a alojar



INFORMAÇÃO DE CABIMENTO: N.º 6648

Município de Mafrá

Data: 10/09/2025

Documento: Pedido de Cabimento CTB (CABA/2025/569)

Entidade: Consumidor Final

Original

Assinado por: FRANCISCO DE ASSIS DOMINGOS
DE OLIVEIRA MARTINS
Num. de Identificação: 13027161
Data: 2025.09.11 15:10:23+01'00'

Assinado por: DULCE MARIA DUARTE LOURENÇO
Num. de Identificação: 10175695
Data: 2025.09.11 17:10:05+01'00'

Observações: EDOC/2025/48907 - Conferência Internacional Hermética, Cavalaria, Quinto Império
UEP - Cabimento Prévio - Associação Mar e Saúde

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Conta	N.º CAB	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes	Moeda
024	Dotações disponíveis	1.609,80		010102	000	000000	000	01020225									EUR
0251	Cabimentos registados		1.609,80	010102	000	000000	000	01020225									EUR

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Actividade	Económica	Conta	N.º CAB	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
CABA20250000569	1	010102	000	000000	000	01020225		6648	1.609,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Orçamento Inicial: 1.846.520,00 Despesas Pagas: 76.377,10 Reforços / Anulações: -1.737.000,00 Despesas Cab. não comprometidas: 20.251,29 Dotação Corrigida: 109.520,00 Despesas Compr. não pagas: 7.593,42 Cativos / Descativos: 0,00 Dotação Disponível: 6.907,99 Org. Liq. Cativos: 109.520,00 Valor a Cabimentar: 1.609,80 Despesas Cabimentadas: 102.612,01 Dotação disp. atualizada: 5.298,19														

Projeto: SEM PLANO - Orçamento sem plano

TOTAL CABIMENTADO:	1.609,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--------------------	----------	------	------	------	------	------



34.

132

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**PARECER****DESPACHO**

...../...../.....

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o assunto seja objeto de
deliberação pelo órgão executivo.

16, 09, 2025
...../...../.....

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Concordo com a informação prestada.

À consideração superior.

16, 09, 2025
...../...../.....

O(A) Chefe de Divisão

A. Costa,

16, 09, 2025
...../...../.....

O Presidente da Câmara,

(Hugo Moreira Luís)**INFORMAÇÃO Interno/2025/24066**

ASSUNTO: Memorando de Entendimento entre a Fórum Oceano - Associação da Economia do Mar, a ACAP - Associação Automóvel de Portugal (Divisão Náutica) e o Município de Mafra, no domínio da promoção da Economia Azul.

Nos termos do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, integra-se nas atribuições municipais a promoção do desenvolvimento económico, social, cultural e ambiental do respetivo território, incluindo a valorização dos recursos naturais, marítimos e costeiros.

Adicionalmente, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, que concretizou a transferência de competências para os municípios na área do ordenamento e gestão das praias marítimas, o Município de Mafra tem assumido desde 1 de janeiro de 2021 responsabilidades diretas no planeamento, dinamização e valorização da orla costeira e das zonas balneares.

Anexo X



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Neste âmbito, justifica-se a celebração de parcerias institucionais que permitam potenciar os recursos do Concelho e contribuir para os objetivos nacionais e internacionais da Década da Ciência do Oceano (2021-2030), da Agenda 2030 das Nações Unidas e da Estratégia Nacional para o Mar 2021-2030 (Resolução do Conselho de Ministros n.º 68/2021, de 4 de junho).

Assim, visando criar um quadro de cooperação estratégica para:

- Promover políticas de Economia Azul sustentável, nomeadamente através do desenvolvimento de uma Incubadora de *Startups* de Economia Azul em Mafra, orientada para áreas como pesca, aquacultura, energias renováveis, biotecnologia, construção naval, surf e atividades náuticas;
- Fomentar ações conjuntas de educação, formação, investigação aplicada e divulgação científica;
- Estimular a criação de parcerias empresariais e a atração de investimento nacional e internacional;
- Contribuir para a valorização do território costeiro de Mafra e reforçar a ligação histórica e cultural do Concelho ao Mar;

e ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal, pelas alíneas o), u) e ff) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 73/2013 de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar o Memorando de Entendimento a celebrar entre a Fórum Oceano – Associação da Economia do Mar, a ACAP – Associação Automóvel de Portugal (Divisão Náutica) e o Município de Mafra, nos termos constantes da minuta que se junta à presente informação e dela faz parte integrante.

Mafra, 12 de setembro de 2025

A Dirigente da Unidade de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo Social


(Tânia de Almeida)



**FORUM
OCEANO**

CLUSTER DA ECONOMIA DO MAR



MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE

**A FÓRUM OCEANO – ASSOCIAÇÃO DA ECONOMIA DO
MAR,**

**A ACAP – ASSOCIAÇÃO AUTOMÓVEL DE PORTUGAL
(DIVISÃO NÁUTICA)**

E

O MUNICÍPIO DE MAFRA,

NO DOMÍNIO DA PROMOÇÃO DA ECONOMIA AZUL

ENTRE:

A **Fórum Oceano – Associação da Economia do Mar**, associação sem fins lucrativos, com o estatuto de utilidade pública, com sede na UPTEC - Pólo do Mar, sita na Avenida da Liberdade, S/N, 4450-718 Leça da Palmeira, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 509072763, devidamente representada por Carlos Costa Pina e por Ruben Eiras, respetivamente, nas qualidades de Presidente da Direção e de Secretário-Geral, com poderes para o ato, doravante abreviadamente designada por “**Fórum Oceano**”;

A **ACAP – Associação Automóvel de Portugal (Divisão Náutica)**, associação sem fins lucrativos, com o estatuto de utilidade pública, com sede na Av. Torre de Belém, n.º 29, 1400-342 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número de matrícula e de pessoa coletiva 500867801, neste ato representada por Hélder Barata Pedro e Fernando Sá, respetivamente, nas qualidades de vogal da direção e secretario geral e vogal da Direção, com poderes para o ato, doravante abreviadamente designada por “**ACAP – Divisão Náutica**”.

e

O MUNICÍPIO DE MAFRA, pessoa coletiva de direito público n.º 502177080, com sede na Praça do Município, 2644-001 Mafra, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Hugo Moreira Luís, com poderes para o ato, doravante abreviadamente designado por “**MM**”.

Considerando que:

- A. A Década da Ciência do Oceano para o Desenvolvimento Sustentável (2021-2030), proposta pela Organização das Nações Unidas, tem por meta mobilizar a comunidade científica, o legislador, as empresas e a sociedade civil para um programa de investigação científica e inovação tecnológica conjuntas;
- B. As ações a desenvolver no âmbito da Década da Ciência do Oceano para o Desenvolvimento Sustentável contribuem para alcançar o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 14 (Proteger a Vida Marinha), da Agenda 2030;
- C. A Estratégia Nacional para o Mar (ENM) 2021-2030 de Portugal, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 68/2021, de 4 de junho, assenta na visão de que o Mar-Portugal é um desígnio nacional cujo potencial será concretizado pela valorização económica, social e ambiental do oceano e das zonas costeiras, em benefício de todos os portugueses;

- D. Um dos objetivos integrantes da ENM é o reforço da capacidade de inovação, científica e tecnológica nacional, estimulando o desenvolvimento de novas áreas de ação que promovam o conhecimento do oceano e potencializem de forma eficaz, eficiente e sustentável, a gestão e exploração dos seus recursos, usos, atividades e serviços dos ecossistemas, conduzindo à construção de uma economia do mar inovadora e sustentável.
- E. **A Fórum Oceano** tem por missão reforçar dinâmicas de cooperação estratégica entre atores - empresas, centros de ID&T, instituições de ensino superior, organismos da administração pública e promover a competitividade das principais cadeias de valor que utilizam o mar e os recursos marinhos como elementos centrais da sua atividade. Nesse sentido procura contribuir, de forma sustentável, para o crescimento económico, para as exportações, para a promoção de emprego e para aumentar a importância relativa da Economia do Mar na economia nacional.
- F. As atividades da Fórum Oceano, sendo a entidade gestora do Cluster do Mar Português, de competitividade reconhecida formalmente pelo Estado Português, têm também como um dos seus objetivos constituir-se como plataforma agregadora de conhecimento e competências, composta por parcerias e redes que integrem, designadamente, empresas, associações empresariais, entidades públicas e instituições de suporte relevantes, nomeadamente entidades não empresariais do sistema de investigação e inovação que partilham uma visão estratégica comum para, através da cooperação e da obtenção de economias de aglomeração, atingir níveis superiores de capacidade competitiva.
- G. Sendo primordial e prioritário o desenvolvimento de atividades que tenham como finalidade a economia do mar sustentável, este instrumento permite às Partes, em conjunto, nomeadamente, incentivar a internacionalização da economia azul sustentável de base portuguesa.
- H. A partilha de informação é fulcral no desenvolvimento de uma política integrada do mar, sendo a cooperação institucional uma mais-valia para a promoção e evolução do conhecimento, quer do mercado, quer científico e tecnológico.
- I. O concelho de Mafra tem cerca de 11 km de costa, 12 praias e um longo historial e tradição de ligação ao mar, nas suas diferentes vertentes, desde as de natureza lúdica, às atividades profissionais, até à simples preservação e defesa da orla costeira, que assegura em parceria com diversas entidades com jurisdição na área.
- J. Desde 1 de janeiro de 2021, que, nos termos conjugados da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, o Município de Mafra assumiu as competências transferidas no domínio da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado, passando assim a ter competências, para, designadamente, autorizar a realização de determinadas atividades e eventos em praias identificadas, anualmente, como de águas balneares, no

âmbito das quais tem promovido e assegurado uma série de iniciativas inovadoras ligadas ao mar e à proteção da vida marinha.

- K. O Município de Mafra visa dinamizar um ecossistema de inovação que permita gerar sinergias e potenciar a atividade da economia azul local, procurando ligar empresas portuguesas e estrangeiras, fazendo-as convergir em investimentos e realizações no concelho de Mafra.
- L. O Município de Mafra dispõe de atribuições nos domínios do património, tempos livres, desporto e promoção do desenvolvimento, em conformidade com as disposições conjugadas dos artigos 2.º e n.º 1 e alíneas e), f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, dispondo, ademais, a Câmara Municipal de Mafra de competências para *“Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, (...) administração (...) e divulgação do património natural, cultural, paisagístico (...) do município (...)”, “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”, “(...) gerir instalações, equipamentos, serviços (...) e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”, “promover e apoiar o desenvolvimento de atividades (...) relacionados com a atividade económica de interesse municipal” e “Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município”, nos termos das alíneas t), u), ee), ff) e uu), respetivamente, do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal.*
- M. **A ACAP – Associação Automóvel Portugal**—é uma Associação Empresarial Privada sem fins lucrativos que, há mais de 100 anos, representa, a nível nacional, a globalidade do Sector Automóvel.
- N. A ACAP foi declarada, pelo Governo, entidade de utilidade pública, em resultado da sua ação em defesa das empresas que representa.
- O. A Divisão Náutica da ACAP foi integrada em 24 de maio de 2012 e representa as empresas que constroem, importam e distribuem embarcações, motores, acessórios e eletrónica náutica, bem como quem gere marinas, atua no retalho especializado ou desenvolve atividades marítimo-turísticas.
- P. A Divisão Náutica da ACAP é também membro do Comité Executivo da *European Boating Industry*, atuando ao abrigo de protocolos oficiais com o IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I. P., para a atribuição do código único de fabricante (Decreto-Lei n.º 26-A/2016, de 9 de junho), e com a Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE), para a emissão do código de construtor (Decreto-Lei n.º 168/2005, de 26 de setembro).
- Q. A Divisão Náutica da ACAP tem como principais traços da sua missão o estímulo contínuo do interesse institucional pela náutica, defendendo os intervenientes do mercado e promovendo a utilização dos produtos marítimos pelo público em geral, bem como o fortalecimento do sector,

unindo todos os intervenientes e demonstrando as potencialidades do mesmo a todos os interessados e, ainda, a criação de mais-valias aos associados, definindo as vantagens competitivas do mercado náutico e demonstrando o impacto e contributo do mesmo na economia nacional.

Considerando, ademais, que:

- R. A Fórum Oceano, a ACAP-Divisão Náutica e o MM têm objetivos e interesses comuns na promoção do desenvolvimento económico sustentável do ecossistema do mar face ao conjunto de diferentes atores e intervenientes, desde empresas, a organismos governamentais, à comunidade universitária, bem como a outras organizações da sociedade civil, que consideram como bases essenciais para o desenvolvimento da economia azul e a proteção do ambiente marinho.
- S. A Fórum Oceano, a ACAP-Divisão Náutica e o MM (associado do Fórum Oceano desde 15 de junho de 2023 e membro da Rede de Estações Náuticas) vislumbram a oportunidade de estreitar laços e compartilhar conhecimento, por meio de cooperação técnica, no atual contexto em que o MM vem estruturando o planeamento, concertação e a implementação da Política Pública de Economia Azul.
- T. O foco das Partes é, desde logo, o desenvolvimento de uma Incubadora de *Startups* de Economia Azul no Concelho de Mafra baseado, por um lado, num Ecossistema de Inovação Aberta e, por outro, no fomento às iniciativas de inovação, incubação de *startups* e aceleração de empresas sustentáveis, em áreas como a pesca, o *surf*, as energias renováveis, a biotecnologia, entre outras.

É de boa fé e livremente celebrado o presente Memorando de Entendimento, o qual se regerá pelos Considerandos *supra* e nos termos das Cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.^a
Objeto**

O presente instrumento tem por objeto firmar a intenção das entidades subscritoras de promover e desenvolver a cooperação empresarial nos mercados, incluindo internacionais, designadamente através do MM, nos domínios da economia, da inovação, da indústria e da promoção empresarial da Economia Azul, com base na reciprocidade e benefício mútuo, no âmbito das suas responsabilidades e competências.

Cláusula 2.^a
Áreas de cooperação

1 - A cooperação a desenvolver entre as Partes subscritoras incidirá nas seguintes áreas e nos seguintes moldes:

A) Promoção de Políticas da Economia do Mar Sustentável/Economia Azul:

- i) A **Fórum Oceano e a ACAP-Divisão Náutica** prestam apoio ao **MM** na prestação de informação e no desenvolvimento de uma Incubadora de *Startups* de Economia Azul, orientado por um Ecossistema de Inovação Aberta e baseado no fomento de iniciativas de inovação, com foco na incubação e aceleração de empresas sustentáveis, para escalar as tecnologias relevantes na área do oceano, geradoras de oportunidades de negócios nos seguintes 10 (dez) setores:
 - 1. Pesca e Alimentos
 - 2. Aquacultura
 - 3. Tecnologia Azul & Observação do Oceano
 - 4. Proteção e Regeneração Ambiental
 - 5. Energias Renováveis Azuis
 - 6. Portos
 - 7. *Shipping* (Transporte Marítimo)
 - 8. Construção Naval & *Refit*
 - 9. Gestão da Água
 - 10. Biotecnologia
- ii) A **Fórum Oceano, a ACAP-Divisão Náutica e o MM** colaboram, no domínio das respetivas atribuições e competências legais, na partilha lícita de dados e informação sobre o ecossistema de empreendedorismo e oportunidades de negócio na Economia Azul, como também no fomento de parcerias, nomeadamente com o Banco Europeu de Investimento e demais mecanismos de cooperação da Comissão Europeia;
- iii) A **Fórum Oceano e a ACAP-Divisão Náutica** apoiam o **MM** na identificação de potenciais aperfeiçoamentos regulamentares ou decisórios que promovam a atratividade de *startups* e negócios na área da Economia Azul.

B) Educação, formação, investigação aplicada, divulgação e comunicação:

- i. Organização conjunta de propostas de programas de formação;

- ii. Desenvolvimento conjunto de indicadores e soluções para prestação de serviços de informação de natureza «*Environment, Social and Governance*» (ESG), para monitorização e quantificação do impacto de investimentos no domínio da Economia Azul, bem como de atribuição de *ratings* para as empresas e operações objeto de integração no ecossistema;
- iii. Organização conjunta de seminários, *workshops* e conferências;
- iv. Organização conjunta de propostas de programas de divulgação científica;
- v. Promoção das ciências do mar sustentável junto da comunidade escolar;
- vi. Organização e atribuição conjuntas de iniciativas, como a realização de um concurso de bolsa de ideias de negócio na área de Economia Azul na qual serão atribuídos prémios, eventualmente financeiros, às três melhores ideias de negócio;
- vii. Divulgação nos canais de comunicação de cada uma das Partes, no âmbito de um plano de comunicação a acordar entre as partes.

2 - Podem ser acordadas, pelas Partes, outras áreas de cooperação no âmbito do objeto definido na cláusula 1.^a, mediante a celebração de um aditamento ao presente Memorando, que será reduzido a escrito, através de Adenda.

Cláusula 3.^a Implementação

1 - As ações ou projetos a desenvolver, com fundamento no presente Memorando, serão definidos e detalhados por acordo escrito entre as Partes, designadamente no que diz respeito aos objetivos, encargos, confidencialidade, mecanismos e prazos.

2 - O financiamento e a realização das ações ou projetos a desenvolver fica condicionado à existência de fundos disponíveis para o efeito.

3 - As Partes subscritoras obrigam-se a envidar todos os esforços na identificação de fontes de financiamento para a concretização das ações e projetos comuns.

Cláusula 4.^a Documentação e informação

No âmbito do presente instrumento, partilha lícita de informação efetuada entre as Partes, fica condicionada à celebração de “acordos de confidencialidade” a estabelecer, quando tal se justificar, para cada iniciativa.

Cláusula 5.^a Direitos de propriedade

O exercício dos direitos de propriedade intelectual sobre os resultados decorrentes da execução de cada ação ou projeto é definido pelas Partes subscritoras, mediante a celebração de um acordo escrito.

Cláusula 6.^a Revisão

1 - O presente instrumento pode ser objeto de alteração ou revisão, mediante proposta nesse sentido, formulada por qualquer uma das Partes.

2 - Qualquer alteração proposta apenas produz efeitos quando for expressamente aceite por todas as Partes, através da assinatura de um documento escrito acordado nesse mesmo sentido, entre as Partes, consolidado em documento próprio.

Cláusula 7.^a Casos omissos

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação decorrentes da aplicação deste instrumento serão resolvidos por acordo entre as Partes.

Cláusula 8.^a Vigência e denúncia

1 - O presente instrumento produz efeitos na data da sua assinatura e vigora por um período de 3 (três) anos, considerando-se automaticamente renovado por períodos sucessivos de 1 (um) ano, salvo se qualquer uma das partes se opuser à sua renovação, por escrito, com uma antecedência de 60 (sessenta) dias em relação ao termo do período de vigência em curso.

2 - A data de cessação de produção de efeitos é acordada entre as Partes, sem embargo da conclusão das ações e projetos em curso.

O presente Memorando de Entendimento é assinado em triplicado, sendo um exemplar entregue a cada uma das partes, entrando em vigor imediatamente após a assinatura.

Lisboa, __ de setembro de 2025

Pela Fórum Oceano,

O Presidente da Direção,

Carlos Costa Pina

O Secretário-Geral,

Ruben Eiras

Pela ACAP-Divisão Náutica,

O _____,

Hélder Barata Pedro

O _____,

Fernando Sá

Pelo Município de Mafra,

O Presidente da Câmara,

Hugo Moreira Luís

Divisão de Desenvolvimento Económico, Turismo e Cultura (DDETC)

ROSMEC – art.º 47.º

Gonçalo Ferreira

Unidade Orgânica:

Atribuições:

Responsável:

Atividade de potencial risco	Descrição do risco	Tipologia *	Probabilidade de ocorrência	Gravidade da consequência	Grau de risco	Medidas de prevenção/ mitigação
Gestão técnico-administrativa e dos equipamentos culturais, desportivos e áreas que lhe estão afetas.	1 Tratamento privilegiado de funcionários/ utentes e/ ou entidades.	Crime conexo	Alta	Média	Elevado	1. Controlar as inscrições e cobranças dos serviços prestados.
		Crime conexo	Alta	Média	Elevado	2. Controlar a utilização/ acessos às instalações, com base nas inscrições e registos de presença.
		Crime conexo	Alta	Média	Elevado	3. Salvaguardar o cumprimento dos regulamentos e normas aplicáveis, através da definição de circuitos prévios, integrando a validação de procedimentos por superiores hierárquicos.
2	Falta de cobrança ou cobrança indevida dos preços e taxas aprovados.	Gestão	Alta	Média	Elevado	4. Efetuar o controlo do fecho de caixa diário, atendendo aos requisitos da Norma de Controlo Interno.



35

139

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**PARECER****DESPACHO**

...../...../.....

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o assunto seja objeto de
deliberação pelo órgão executivo.

16.09.2025
...../...../.....

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Concordo com a informação prestada.

À consideração superior.

16.09.2025
...../...../.....

O(A) Chefe de Divisão

A. Costa

16.09.2025
...../...../.....

O Presidente da Câmara,

(Hugo Moreira Luis)

INFORMAÇÃO Interno/2025/24418

ASSUNTO: Concurso Público, com publicidade internacional, para "Realização de trabalhos científicos para o projeto de estudo dos valores naturais presentes no mar contíguo aos territórios de Cascais, Mafra e Sintra" | Procedimento n.º CT-24/00716 | Aprovação

Considerando que:

- a) Em 23 de julho de 2021, foi aprovado, em reunião da Câmara Municipal de Mafra, a proposta de celebração do "Protocolo para a Implementação de um Processo de Criação de Novas Áreas Marinhas Protegidas de Interesse Comunitário", tendo em vista a cooperação das Partes na implementação de um projeto de criação de uma Área Marinha Protegida de Interesse Comunitário ("AMPIC") no mar, contíguo aos territórios dos Municípios de Cascais, Mafra e Sintra ("Projeto"), tendo este Protocolo, que se dá por integralmente reproduzido, sido celebrado em 7 de setembro de 2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- b) O Fundo Ambiental tem por finalidade apoiar políticas ambientais e de ação climática para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, contribuindo para o cumprimento dos objetivos e compromissos nacionais e internacionais, designadamente os relativos às alterações climáticas, às energias de fontes renováveis e à eficiência energética, aos recursos hídricos, aos resíduos, à conservação da natureza e biodiversidade, ao bem-estar dos animais de companhia, à floresta e gestão florestal, ao ordenamento e gestão da paisagem, financiando entidades, atividades ou projetos que cumpram os objetivos enunciados no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 114/2021, de 15 de dezembro;
- c) Nos termos do Despacho n.º 3355-A/2023, de 14 de março de 2023, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 14 de março de 2023, na sua redação atual, o Fundo Ambiental, na área temática de Proteção e conservação da natureza, estabelece a atribuição de €1.000.000,00 (um milhão de euros) para o “Projeto de Pesquisa de Estudo dos Valores Naturais Presentes no Mar Contíguo aos Territórios de Cascais, Mafra e Sintra”, sendo as entidades beneficiárias, os Municípios de Cascais, Mafra e Sintra;
- d) Em 22 de dezembro de 2023, foi aprovada, por unanimidade, em reunião da Câmara Municipal de Mafra, a minuta do Contrato Interadministrativo de Colaboração Técnica e Financeira, entre o Fundo Ambiental e os Municípios de Cascais, Mafra e Sintra, tendo este Contrato, que se dá por integralmente reproduzido, sido assinado pelas Partes no mesmo mês;
- e) Através deste instrumento, o Fundo Ambiental atribuirá aos Municípios de Cascais, Mafra e Sintra, um financiamento no montante global de €1.000.000,00 (um milhão de euros), distribuído da seguinte forma:
 - a. €310.000,00 (trezentos e dez mil euros) ao Município de Cascais;
 - b. €360.000,00 (trezentos e sessenta mil euros) ao Município de Mafra;
 - c. €330.000,00 (trezentos e trinta mil euros) ao Município de Sintra;
- f) Posteriormente, em 15 de fevereiro de 2025, reuniu o Comité de Pilotagem do programa área marinha protegida de interesse comunitário (AMPIC), onde foi abordado o tema relativo ao Plano de Implementação, Seleção de Parceiros e Financiamento associado ao Projeto de criação de uma nova área Marinha Protegida no mar ao largo dos Municípios de Cascais, Mafra e Sintra;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

g) Resultou da reunião realizada que a contratação dos trabalhos científicos (financiados pelo Fundo Europeu) deveria ser realizada por Agrupamento de Entidades (Municípios de Cascais, Mafra e Sintra), tendo sido proposto ao Município de Sintra a função de entidade líder, uma vez que foi este Município que, no ano de 2020, deu início ao projeto de criação de uma área marinha protegida de interesse comunitário;

h) Nesta senda, para efeitos da contratação dos trabalhos científicos supramencionados e considerando os aspetos essenciais descritos na proposta submetida a Reunião da Câmara Municipal de Cascais, de 25 de fevereiro de 2025, que ora se junta como **Anexo I** e se dá por integralmente reproduzida, foi deliberado:

"1. Delegar no Sr. Presidente da Câmara a função de representante do Município de Cascais no âmbito das conferências procedimentais a realizar, podendo este assumir, de modo definitivo, a posição do órgão sobre a matéria da deliberação a adotar, ou para tomar ele próprio a decisão correspondente à competência do órgão, no âmbito das conferências de coordenação, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 79.º do CPA.

2. Nos termos do artigo 290.º-A do CCP, nomear o Dr. Jorge Leonel Vaz Freire como gestor do contrato".

i) No que concerne à designação do júri do procedimento, assim como relativamente à aprovação das peças do procedimento, foi ainda deliberado, que a sua nomeação e aprovação seria realizada em conferência procedimental, conforme dispõem as suas alíneas x) e y):

"x) Nos termos e para efeitos do artigo 67.º do CCP, será nomeado em sede de conferência procedimental o júri do procedimento, composto por elementos dos três Municípios que integram o agrupamento de entidades adjudicantes;

y) As peças do procedimento a aprovar em sede de conferência procedimental, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP, são: Programa do Concurso e Caderno de Encargos."

j) Por sua vez, por deliberação da Câmara Municipal de Cascais, de 11 de março de 2025, que se junta e dá por integralmente reproduzida, foi autorizada a assunção da despesa no montante máximo de €310.000,00 (trezentos e dez mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor – **Cfr. Anexo II;**



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

k) No que se refere ao Município de Mafra, importa sublinhar que a deliberação tomada pela respetiva Câmara Municipal, em 10 de março de 2025, que se junta e dá por integralmente reproduzido, foi proferida no mesmo sentido da deliberação da Câmara Municipal de Cascais, datada de 25 de fevereiro de 2025, tendo, por seu lado, sido fixado como montante máximo da despesa a suportar por aquele Município, no âmbito do procedimento a espoletar, o valor de €360.000,00 (trezentos e sessenta mil euros) acrescido de Iva à taxa legal em vigor – **cfr. Anexo III;**

l) Da Informação Interno/2025/6417 que instruiu a proposta remetida à Câmara Municipal de Mafra, resulta que:

“s) Nos termos e para efeitos do artigo 67.º do CCP, será designado, também em sede de conferência procedimental, o júri do procedimento, que será composto por elementos dos três Municípios que irão integrar o agrupamento de entidades adjudicantes;

t) As peças do procedimento a aprovar em sede de conferência procedimental, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP, são: Programa do Concurso e Caderno de Encargos”.

m) Para tal, foi proposto à Câmara Municipal de Mafra, por meio da supramencionada Informação Interno/2025/6417, designadamente:

“Atento o montante máximo de despesa a suportar pelo Município de Mafra, competirá ao Presidente da Câmara Municipal, a representação do Município de Mafra no Agrupamento das Entidades Adjudicantes e nas conferências procedimentais a realizar no âmbito do procedimento em causa, bem como a competência para a tomada de decisão sobre as matérias previstas no n.º 3 do artigo 39.º do CCP, na sua redação atual, a deliberar nas referidas conferências”.

n) Conforme **Anexo IV** que ora se junta e dá por integralmente reproduzido, em reunião de Câmara Municipal de Sintra, de 6 de maio de 2025, em desconformidade com o conteúdo destas deliberações – da deliberação da Câmara Municipal de Cascais, de 25 de fevereiro 2025 e da deliberação da Câmara Municipal de Mafra, de 10 de março de 2025, as quais decidiram pela aprovação das peças do procedimento e nomeação do júri do procedimento ao abrigo de conferência procedimental do agrupamento – foi deliberado aprovar o seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

"4 – À aprovação, nos termos do disposto no art.º 40.º do CCP, das peças do concurso – Programa do procedimento e caderno de encargos, em anexo;

5 – À nomeação do Júri nos termos do n.º 1 do art.º 67.º do CCP:

1.º Júri, que Preside: Arq. Tiago Trigueiros

2.º Júri Elemento: Dr. Paulo Gomes

3.º Júri: Dra. Sofia Silvano

Suplente: Dra. Sílvia Lourenço

Suplente: Eng. Sofia S. Miguel".

- o) Nos termos do n.º 3 do artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, "[a] decisão de contratar, a decisão de escolha do procedimento, **a aprovação das peças do procedimento, a designação do júri**, a decisão de qualificação dos candidatos e a decisão de adjudicação, bem como os restantes atos cuja competência esteja atribuída ao órgão com competência para a decisão de contratar, **devem ser tomadas conjuntamente pelos órgãos competentes de todas as entidades que integram o agrupamento, eventualmente através de conferência procedimental, nos termos gerais**" (sublinhado nosso);
- p) Assim, de acordo com o supramencionado normativo – n.º 3 do artigo 39.º do CCP – a aprovação das peças e a designação do júri deverá ser obrigatoriamente adotada conjuntamente pelos órgãos competentes de todas as entidades que integram o agrupamento de Entidades Adjudicantes, **pelo que a Câmara Municipal de Sintra não poderia, isoladamente, sem que existisse concordância das restantes entidades adjudicantes do agrupamento, aprovar as peças do procedimento e/ ou designar o júri;**
- q) Atendendo ao elemento literal do mencionado normativo, que refere apenas a possibilidade *eventual* das decisões aí elencadas serem adotadas através de conferência procedimental, a decisão conjunta pelos órgãos competentes de todas as entidades que integram o agrupamento não carece de ser adotada, necessariamente, nesse formato, podendo ser aprovada separadamente por cada órgão de cada entidade adjudicante, desde que em termos convergentes;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- r) Atendendo ao conteúdo da deliberação da Câmara Municipal de Sintra, de 6 de maio de 2025, resulta claro que tal decisão administrativa enferma de uma invalidade, derivada da violação do n.º 3 do artigo 39.º do CCP, normativo que impõe que as principais decisões do procedimento pré-contratual – inclusive, a decisão de aprovação das peças do procedimento e de designação do júri do procedimento – sejam adotadas por todas as entidades adjudicantes que integram o agrupamento, não necessariamente através de conferência procedimental, mas, não obstante, conjuntamente e num sentido convergente;
- s) Não tendo sido as decisões relativas ao procedimento pré-contratual tomadas em conferência procedimental, nem conjuntamente por cada uma das entidades adjudicantes que constituem o agrupamento, torna-se necessário que a deliberação da Câmara Municipal de Sintra, de 6 de maio de 2025, ao abrigo e para efeitos do disposto no artigo 164.º do Código de Procedimento Administrativo, na sua redação atual (doravante abreviadamente designado de CPA), passe a poder contemplar a aprovação pelas demais entidades adjudicantes que compõem o agrupamento, designadamente, das peças do procedimento e da designação do júri do procedimento, com eficácia retroativa, reportada à data da abertura do procedimento e convalidando todo o desde então processado;
- t) Em 9 de setembro de 2025, a Câmara Municipal de Cascais deliberou, por unanimidade, no sentido plasmado no Considerando anterior, conforme a Proposta n.º 1243-2025 [DCP], subscrita pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cascais, em 4 de setembro de 2025, que se junta e dá por integralmente reproduzida – **Cfr. Anexo V.**

Face ao exposto, propõe-se submeter a Reunião de Câmara de Mafra, à luz e para efeitos do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, a aprovação, pela Câmara Municipal de Mafra, tal como deliberado por unanimidade pela Câmara Municipal de Cascais em 9 de setembro de 2025, das peças do procedimento, bem como da decisão de designação do júri do respetivo procedimento, conforme documentação que se junta e dá por integralmente reproduzida, nos exatos moldes decididos pela Câmara Municipal de Sintra, em 6 de maio de 2025, com eficácia à data da abertura do referido procedimento e ratificação

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

de todo o processado, sendo que todas as posteriores decisões a tomar no âmbito do referido procedimento pré-contratual serão devidamente articuladas por todas as entidades adjudicantes pertencentes ao agrupamento, seja através de conferência procedimental, seja através de deliberações dos respetivos órgãos competentes para a decisão de contratar.

Mafra, 16 de setembro de 2025

A Dirigente da Unidade de Turismo

Ana Zeferino



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Anexos:

- I.** Deliberação da Câmara Municipal de Cascais, datada de 25 de fevereiro de 2025;
- II.** Deliberação da Câmara Municipal de Cascais, datada de 11 de março de 2025;
- III.** Deliberação da Câmara Municipal de Mafra, datada de 10 de março de 2025;
- IV.** Deliberação da Câmara Municipal de Sintra, datada de 6 de maio de 2025, incluindo a aprovação das Peças do Procedimento e a designação do júri do procedimento;
- V.** Proposta do Presidente da Câmara Municipal de Cascais, de 4 de setembro de 2025.

Anexo I

Deliberação da Câmara Municipal
de Cascais, datada de 25 de
fevereiro de 2025

PROPOSTA A REUNIÃO DE CÂMARA

Proposta nº 178-2025 [UEMM]

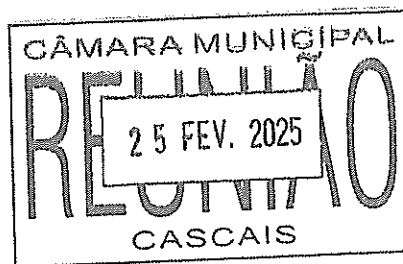
Pelouro: **Ambiente**



Assunto: Concurso público, com publicidade internacional, para "Realização de trabalhos científicos para o projeto de estudo dos valores naturais presentes no mar contíguo aos territórios de Cascais, Mafra e Sintra" | Procedimento n.º CT-24/00716

Considerando que:

- a) Em 22 de julho de 2021, foi aprovado em reunião de Câmara a proposta de Celebração de Protocolo de Colaboração entre os Municípios de Cascais, Mafra e Sintra, e a Fundação Oceano Azul para a implementação de um processo de criação de novas áreas marinhas protegidas de interesse comunitário seguindo como princípios a avaliação e identificação dos valores naturais, promoção dos estudos de base de suporte ao processo participativo, e a proposta junto do Governo da República para a classificação da área marinha;
- b) Perante esta conjugação de esforços dos três Municípios, e tendo em conta as conclusões e objetivos da Conferência dos Oceanos das Nações Unidas que se realizou em Lisboa em julho de 2022, veio o Governo da República Portuguesa demonstrar interesse em colaborar com os três Municípios suprarreferidos;
- c) O Fundo Ambiental tem por finalidade apoiar políticas ambientais e de ação climática para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, contribuindo para o cumprimento dos objetivos e compromissos nacionais e internacionais, designadamente os relativos às alterações climáticas, às energias de fontes renováveis e à eficiência energética, aos recursos hídricos, aos resíduos, à conservação da natureza e biodiversidade, ao bem-estar dos animais de companhia, à floresta e gestão florestal, ao ordenamento e gestão da paisagem, financiando entidades, atividades ou projetos que cumpram os objetivos enunciados no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 114/2021, de 15 de dezembro;
- d) Nos termos do Despacho n.º 3355-A/2023, de 14 de março de 2023, publicado na 2.ª série do Diário da República de 14 de março de 2023, na sua redação atual, o FUNDO, na área temática de Proteção e conservação da natureza, estabelece a atribuição de 1.000.000,00 € (um milhão de euros e zero cêntimos) para o "Projeto de Pesquisa de Estudo dos Valores Naturais Presentes no Mar Contíguo aos Territórios de Cascais, Mafra e Sintra", sendo as entidades beneficiárias, os Municípios de Cascais, Mafra e Sintra;
- e) Através deste instrumento, o Fundo Ambiental atribuirá aos Municípios de Cascais, Mafra e Sintra, um financiamento no montante global de € 1.000.000,00 (um milhão de euros), distribuído da seguinte forma: a) € 310.000,00 ao Município de Cascais; b) € 360.000,00 ao Município de Mafra; c) € 330.000,00 ao Município de Sintra;



- f) A subdivisão de verba tem em consideração as tipologias de trabalhos científicos, afetos á área marinha por cada um dos municípios, decorrente dos resultados da primeira expedição científica realizada (2022);
- g) Em 19 de dezembro de 2022, foi aprovado por unanimidade, em reunião de Câmara, a minuta do Contrato Interadministrativo de Colaboração Técnica e Financeira, entre o Fundo Ambiental e os Municípios de Cascais, Mafra e Sintra;
- h) No âmbito do financiamento que o Fundo Ambiental vai atribuir aos Municípios, importa agora operacionalizar o procedimento de contratação pública das equipas/entidades que serão responsáveis pelos restantes trabalhos científicos, no âmbito da criação da AMPIC;
- i) No passado dia 15 de fevereiro de 2024, reuniu o Comitê de Pilotagem do programa AMPIC, onde foi abordado o tema relativo ao Plano de Implementação, Seleção de Parceiros e Financiamento associado ao Projeto de criação de uma nova área Marinha Protegida no mar ao largo dos Municípios de Cascais, Mafra e Sintra;
- j) Resultou da reunião que, a contratação pública dos trabalhos científicos (financiados pelo Fundo Ambiental) deverá ser realizada por Agrupamento de Entidades Adjudicantes (Sintra, Mafra e Cascais), tendo sido proposto ao Município de Sintra a função de entidade líder, uma vez que foi este Município que, no ano de 2020, deu início ao projeto de criação de uma área marinha protegida de interesse comunitário;
- k) As Entidades Adjudicantes do Agrupamento pretendem adquirir serviços de "Realização de trabalhos científicos para o projeto de estudo dos valores naturais presentes no mar contíguo aos territórios de Cascais, Mafra e Sintra";
- l) O referido procedimento disciplinará as relações contratuais futuras a estabelecer entre um prestador de serviços e as Entidades Adjudicantes que integram o Agrupamento, ao longo de um determinado período;
- m) Com vista à redução de custos, uma melhor rentabilização dos serviços e uma adequada prossecução do interesse público e benefícios comuns, propõe-se encetar um procedimento de Concurso Público, com publicidade internacional, para aquisição de serviços de realização dos estudos de valores naturais associados ao Projeto de criação de uma nova Área Marinha Protegida, no mar ao largo dos Municípios de Cascais, Mafra e Sintra, em Agrupamento de Entidades Adjudicantes, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação;
- n) As entidades que integram o Agrupamento de Entidades Adjudicantes, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 39.º são as abaixo indicadas:
- Município de Cascais, NIPC 505187531;
 - Município de Sintra, NIPC 500051062;
 - Município de Mafra, NIPC 502177080;
- o) Para potencializar o bom funcionamento das entidades que integram o Agrupamento de Entidades Adjudicantes, afigurou-se necessário proceder à aquisição de serviços de "Realização de trabalhos científicos para o projeto de estudo dos valores naturais presentes no mar contíguo aos territórios de Cascais, Mafra e Sintra";
- p) Trata-se de uma necessidade pública das Entidades Adjudicantes, para a qual as mesmas não dispõem de recursos próprios, sendo necessário proceder à abertura de um procedimento pré-contratual para a celebração de um novo contrato;

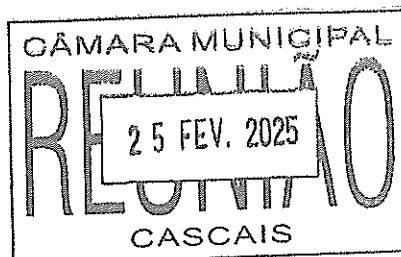
- q) A formação de contrato público para aquisição de serviços de "Realização de trabalhos científicos para o projeto de estudo dos valores naturais presentes no mar contíguo aos territórios de Cascais, Mafra e Sintra" decorrerá pela adoção de um procedimento que seguirá a tramitação do Concurso Público, com publicidade internacional, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, sendo designado por Proc. n.º CT-24/00716 - Aquisição de serviços de "Realização de trabalhos científicos para o projeto de estudo dos valores naturais presentes no mar contíguo aos territórios de Cascais, Mafra e Sintra";
- r) O contrato a celebrar ao abrigo do procedimento de Concurso Público apenas terá início após o envio ao prestador de serviços da Requisição das Entidades Adjudicantes, a qual só poderá ocorrer após a emissão do visto do Tribunal de Contas;
- s) Para efeitos do n.º 1 do artigo 47.º do CCP, o preço base global será de € 1.000.000,00, sendo este o montante máximo que as Entidades Adjudicantes se dispõem a pagar pela execução das prestações contratuais;
- t) O preço base do presente procedimento será distribuído pelos seguintes lotes:

LOTES	PREÇO TOTAL
LOTE 1 – Biodiversidade Marinha – Realização de campanhas de amostragem e análise de dados relativos à biodiversidade e Habitats da zona	160.000,00 €
LOTE 2 – Avifauna – Realização de Campanhas de Amostragem e Análise de Dados Relativos a Censos de Aves e Mamíferos Marinhos	50.000,00 €
LOTE 3 - Hidrografia – Campanhas de amostragem, processamento dos dados e produção de cartografia relativos à morfologia do fundo	330.000,00 €
LOTE 4 – Habitat Demersal e Recursos Pesqueiros: a) FAM 1 – Realização de Campanhas de Amostragem e análise de dados relativos à biodiversidade e habitats da zona submareal (entre os 5 e os 20m de profundidade com recurso a escafandro autónomo) – total 110.000,00 €; b) FAM 2 - Identificação dos principais Habitats Marinhos – total 90.000,00 €; c) FAM 3 – Realização de campanhas de amostragem e análise de dados relativos à biodiversidade da zona submareal (Com recurso a câmaras de captação de imagem iscadas) – total: 120.000,00 €; d) FAM 4 – Avaliação dos recursos pesqueiros e dos desembarques da pesca comercial – total: 140.000,00 €	460.000,00 €

- u) O preço base global definido no número anterior será dividido da seguinte forma pelas Entidades Adjudicantes que constituem o Agrupamento:



CÂMARA MUNICIPAL



ENTIDADES ADJUDICANTES	PREÇO
Município de Cascais	310.000,00 €
Município de Sintra	330.000,00 €
Município de Mafra	360.000,00 €

- v) As propostas e os documentos que as constituem deverão ser submetidas na plataforma eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante representante do Agrupamento até às 18h00 do 30.º dia a contar do envio do anúncio para publicação no Jornal Oficial da União Europeia;
- w) A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade multifator, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, tendo em conta o modelo de avaliação a constar do Programa do concurso;
- x) Nos termos e para efeitos do artigo 67.º do CCP, será nomeado em sede de conferência procedimental o júri do procedimento, composto por elementos dos três Municípios que integram o agrupamento de entidades adjudicantes;
- y) As peças do procedimento a aprovar em sede de conferência procedimental, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP, são: Programa do Concurso e Caderno de Encargos;
- z) Nos termos e para efeitos do artigo 290.º-A, relativamente ao Município de Cascais, a execução do contrato será permanentemente acompanhada por Jorge Leonel Vaz Freire, técnico superior da Unidade de Estratégia Municipal do Mar;
- aa) A presente despesa, no montante máximo de 310 000 € (trezentos e dez mil euros) acrescido do IVA à taxa legal em vigor, tem dotação disponível nas GOP 13 003 2025/ 116 10 – Proj.Pesq/Estudo Valores Naturais Mar Cascais Mafra Sintra.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Delegar no Sr. Presidente da Câmara a função de representante do Município de Cascais no âmbito das conferências procedimentais a realizar, podendo este assumir, de modo definitivo, a posição do órgão sobre a matéria da deliberação a adotar, ou para tomar ele próprio a decisão correspondente à competência do órgão, no âmbito das conferências de coordenação, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 79.º do CPA.
2. Nos termos do artigo 290.º A do CCP, nomear o Dr. Jorge Leonel Vaz Freire como gestor do contrato.

O Vice-Presidente da Câmara,

25/02/2025

X Nuno Piteira Lopes

Assinado por: NUNO FRANCISCO PITEIRA LOPES

DELIBERAÇÃO:

Aprovado por unanimidade.

Anexo II

Deliberação da Câmara Municipal
de Cascais, datada de 11 de
março de 2025

PROPOSTA A REUNIÃO DE CÂMARA

Proposta nº 300-2025 [UEMM]

Pelouro: **Ambiente**



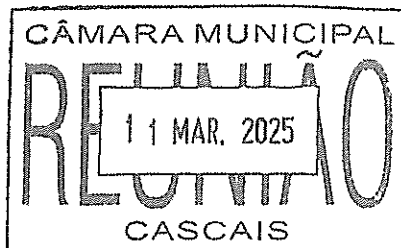
Assunto: Concurso público, com publicidade internacional, para "Realização de trabalhos científicos para o projeto de estudo dos valores naturais presentes no mar contíguo aos territórios de Cascais, Mafra e Sintra" | Procedimento n.º CT-24/00716 – Autorização da Despesa

Considerando que:

- a) Em 22 de julho de 2021, foi aprovado em reunião de Câmara a proposta de Celebração de Protocolo de Colaboração entre os Municípios de Cascais, Mafra e Sintra, e a Fundação Oceano Azul para a implementação de um processo de criação de novas áreas marinhas protegidas de interesse comunitário seguindo como princípios a avaliação e identificação dos valores naturais, promoção dos estudos de base de suporte ao processo participativo, e a proposta junto do Governo da República para a classificação da área marinha;
- b) Perante esta conjugação de esforços dos três Municípios, e tendo em conta as conclusões e objetivos da Conferência dos Oceanos das Nações Unidas que se realizou em Lisboa em julho de 2022, veio o Governo da República Portuguesa demonstrar interesse em colaborar com os três Municípios suprarreferidos;
- c) O Fundo Ambiental tem por finalidade apoiar políticas ambientais e de ação climática para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, contribuindo para o cumprimento dos objetivos e compromissos nacionais e internacionais, designadamente os relativos às alterações climáticas, às energias de fontes renováveis e à eficiência energética, aos recursos hídricos, aos resíduos, à conservação da natureza e biodiversidade, ao bem-estar dos animais de companhia, à floresta e gestão florestal, ao ordenamento e gestão da paisagem, financiando entidades, atividades ou projetos que cumpram os objetivos enunciados no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 114/2021, de 15 de dezembro;
- d) Nos termos do Despacho n.º 3355-A/2023, de 14 de março de 2023, publicado na 2.ª série do Diário da República de 14 de março de 2023, na sua redação atual, o FUNDO, na área temática de Proteção e conservação da natureza, estabelece a atribuição de 1.000.000,00 € (um milhão de euros e zero centimos) para o "Projeto de Pesquisa de Estudo dos Valores Naturais Presentes no Mar Contíguo aos Territórios de Cascais, Mafra e Sintra", sendo as entidades beneficiárias, os Municípios de Cascais, Mafra e Sintra;



CÂMARA MUNICIPAL



- e) Através deste instrumento, o Fundo Ambiental atribuirá aos Municípios de Cascais, Mafra e Sintra, um financiamento no montante global de € 1.000.000,00 (um milhão de euros), distribuído da seguinte forma: a) € 310.000,00 ao Município de Cascais; b) € 360.000,00 ao Município de Mafra; c) € 330.000,00 ao Município de Sintra;
- f) Em 19 de dezembro de 2022, foi aprovado por unanimidade, em reunião de Câmara, a minuta do Contrato Interadministrativo de Colaboração Técnica e Financeira, entre o Fundo Ambiental e os Municípios de Cascais, Mafra e Sintra;
- g) A contratação pública dos trabalhos científicos (financiados pelo Fundo Ambiental) deverá ser realizada por Agrupamento de Entidades Adjudicantes (Sintra, Mafra e Cascais), tendo sido proposto ao Município de Sintra a função de entidade líder, uma vez que foi este Município que, no ano de 2020, deu início ao projeto de criação de uma área marinha protegida de interesse comunitário;
- h) Por Deliberação de Câmara de 25 de fevereiro de 2025, proposta n.º 178-2025 [UEMM] foi delegada no Sr. Presidente da Câmara a função de representante do Município de Cascais no âmbito das conferências procedimentais a realizar, podendo este assumir, de modo definitivo, a posição do órgão sobre a matéria da deliberação a adotar, ou para tomar ele próprio a decisão correspondente à competência do órgão, no âmbito das conferências de coordenação, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 79.º do CPA;
- i) A presente despesa, no montante máximo de 310 000 € (trezentos e dez mil euros) acrescido do IVA à taxa legal em vigor, tem dotação disponível nas GOP 13 003 2025/ 116 10 – Proj.Pesq/Estudo Valores Naturais Mar Cascais Mafra Sintra e está cabimentada sob o nº 123491

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

Autorizar a assunção de despesa, no montante máximo de 310 000 € (trezentos e dez mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor

O Vice-Presidente da Câmara,

10/03/2025

X Nuno Piteira Lopes

Assinado por: NUNO FRANCISCO PITEIRA LOPES

DELIBERAÇÃO:

Aprovado por unanimidade

Anexo III

Deliberação da Câmara Municipal
de Mafra, datada de 10 de março
de 2025



MINUTA

(n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual)

149
25

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÓMICO

DIVISÃO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

REUNIÃO DE 2025/03/10

UNIDADE DE TURISMO

ASSUNTO 2.3. Área Marinha Protegida – Constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes, constituído pelos Municípios de Cascais, Mafra e Sintra. -----

INFORMAÇÕES/PARECERES: Presente, em anexo, Informação Interno/2025/6417, elaborada a 28 de fevereiro de 2025, pela Unidade de Turismo, sobre a qual recaiu o parecer da Diretora de Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico e o despacho de concordância do Vereador Pedro Carmo Silva, ambos datados de 28 de fevereiro 2025. -----

DELIBERAÇÃO: Atenta a informação apresentada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, nos termos do disposto da alínea a) do n.º 1 do artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, a integração do Município de Mafra no Agrupamento de Entidades Adjudicantes, a ser constituído pelos Municípios de Cascais, Mafra e Sintra, no qual o Município de Sintra assumirá a função de líder do agrupamento. -----

--- Mais deliberou que a despesa que o Município de Mafra terá de suportar, no âmbito do procedimento a espoletar, seja no montante máximo de 360.000,00€ (trezentos e sessenta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, assim como que competirá ao Presidente da Câmara Municipal, a representação do Município de Mafra no Agrupamento das Entidades Adjudicantes e nas conferências procedimentais a realizar no âmbito do procedimento em causa, atento o montante máximo de despesa a suportar pelo Município de Mafra, bem como a competência para a tomada de decisão sobre as matérias previstas no n.º 3 do artigo 39.º do CCP, na sua redação atual, a deliberar nas referidas conferências. -----

--- Por último, deliberou, ainda, que a gestora do contrato em representação do Município de Mafra, na parte que lhe seja respeitante seja a Dirigente da Unidade de Turismo, Ana Zeferino. -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade / Maioria. -----

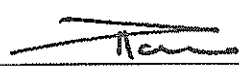
Votos a favor: 20 Vereadores e ao Sr. Presidente -----

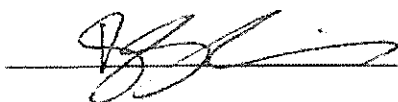
Votos contra: -----

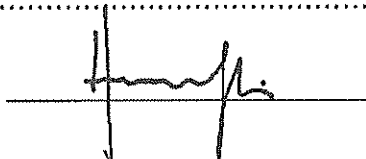
Abstenções: -----

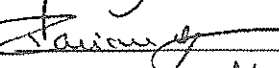
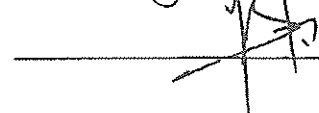
Declarações de voto: -----

ASSINATURAS:











CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

[Handwritten signature]

Concordo. Proponho que o assunto seja submetido à deliberação do órgão executivo.

28/2/25

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o assunto seja objeto de deliberação pelo órgão executivo.

28/02/2025

O(A) Diretor(a) de Departamento,

[Handwritten signature]

DESPACHO

[Handwritten signature]

05/03/2024

O Presidente da Câmara,

[Handwritten signature]
(Hugo Moreira Luís)

INFORMAÇÃO Interno/2025/6417

ASSUNTO: Área Marinha Protegida – Constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes, constituído pelos Municípios de Cascais, Mafra e Sintra.

Considerando que:

- Em 22 de julho de 2021, foi aprovado em reunião de Câmara a proposta de Celebração de Protocolo de Colaboração entre os Municípios de Cascais, Mafra e Sintra, e a Fundação Oceano Azul para a implementação de um processo de criação de novas áreas marinhas protegidas de interesse comunitário seguindo como princípios a avaliação e identificação dos valores naturais, promoção dos estudos de base de suporte ao processo participativo, e a proposta junto do Governo da República para a classificação da área marinha;
- Perante esta conjugação de esforços dos três Municípios, e tendo em conta as conclusões e objetivos da Conferência dos Oceanos das Nações Unidas, que se realizou em Lisboa em julho de 2022, veio o Governo da República Portuguesa demonstrar interesse em colaborar com os três Municípios suprarreferidos;

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- c) O Fundo Ambiental tem por finalidade apoiar políticas ambientais e de ação climática para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, contribuindo para o cumprimento dos objetivos e compromissos nacionais e internacionais, designadamente os relativos às alterações climáticas, às energias de fontes renováveis e à eficiência energética, aos recursos hídricos, aos resíduos, à conservação da natureza e biodiversidade, ao bem-estar dos animais de companhia, à floresta e gestão florestal, ao ordenamento e gestão da paisagem, financiando entidades, atividades ou projetos que cumpram os objetivos enunciados no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 114/2021, de 15 de dezembro;
- d) Nos termos do Despacho n.º 3355-A/2023, de 14 de março de 2023, publicado na 2.ª série do Diário da República de 14 de março de 2023, na sua redação atual, o FUNDO, na área temática de Proteção e conservação da natureza, estabelece a atribuição de 1.000.000,00 € (um milhão de euros e zero cêntimos) para o “Projeto de Pesquisa de Estudo dos Valores Naturais Presentes no Mar Contíguo aos Territórios de Cascais, Mafra e Sintra”, sendo as entidades beneficiárias os Municípios de Cascais, Mafra e Sintra;
- e) Através deste instrumento, o Fundo Ambiental atribuiu aos Municípios de Cascais, Mafra e Sintra, um financiamento no montante global de € 1.000.000,00 (um milhão de euros), distribuído da seguinte forma: a) € 310.000,00 ao Município de Cascais; b) € 360.000,00 ao Município de Mafra; c) € 330.000,00 ao Município de Sintra;
- f) A subdivisão de verba tem em consideração as tipologias de trabalhos científicos, afetos à área marinha a realizar por cada um dos municípios, decorrente dos resultados da primeira expedição científica realizada (2022);
- g) Em 22 de dezembro de 2023, foi aprovado por unanimidade, em reunião de Câmara, a minuta do Contrato Interadministrativo de Colaboração Técnica e Financeira, entre o Fundo Ambiental e os Municípios de Cascais, Mafra e Sintra;
- h) Os trabalhos científicos a realizar constituem uma necessidade das Entidades Públicas, para a qual as mesmas não dispõem de recursos próprios e atento o financiamento que o Fundo Ambiental atribuiu aos Municípios, importa agora



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

operacionalizar o procedimento de contratação pública para aquisição dos serviços de “Realização de trabalhos científicos para o projeto de estudo dos valores naturais presentes no mar contíguo aos territórios de Cascais, Mafra e Sintra”, nos quais se inclui a responsabilidade pela execução dos restantes trabalhos científicos, no âmbito da criação da AMPIC;

- i) A formação de contrato público para aquisição de serviços de “Realização de trabalhos científicos para o projeto de estudo dos valores naturais presentes no mar contíguo aos territórios de Cascais, Mafra e Sintra” decorrerá pela adoção de um procedimento que seguirá a tramitação do Concurso Público, com publicidade internacional, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, sendo designado por Proc. n.º (...) - Aquisição de serviços de “Realização de trabalhos científicos para o projeto de estudo dos valores naturais presentes no mar contíguo aos territórios de Cascais, Mafra e Sintra”;
- j) No passado dia 15 de fevereiro de 2024, reuniu o Comitê de Pilotagem do programa AMPIC, onde foi abordado o tema relativo ao Plano de Implementação, Seleção de Parceiros e Financiamento associado ao Projeto de criação de uma nova área Marinha Protegida no mar ao largo dos Municípios de Cascais, Mafra e Sintra;
- k) Resultou da reunião que a contratação pública dos referidos trabalhos científicos (financiados pelo Fundo Ambiental) deverá ser realizada por Agrupamento de Entidades Adjudicantes (Sintra, Mafra e Cascais), ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação, porquanto, tal permitirá uma redução de custos, uma melhor rentabilização dos serviços e uma adequada prossecução do interesse público e benefícios comuns;
- l) As entidades que irão integrar o Agrupamento de Entidades Adjudicantes, nos termos da referida alínea a) do n.º 1 do artigo 39.º são as abaixo indicadas:
 - Município de Cascais, NIPC 505187531;
 - Município de Sintra, NIPC 500051062;
 - Município de Mafra, NIPC 502177080;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- m) Resultou, ainda, da mencionada reunião do Comitê de Pilotagem do programa AMPIC, proposta ao Município de Sintra para ter a função de entidade líder, uma vez que foi este Município que, no ano de 2020, deu início ao projeto de criação de uma área marinha protegida de interesse comunitário;
- n) O contrato a celebrar ao abrigo do procedimento de Concurso Público apenas terá início após o envio ao prestador de serviços da Requisição das Entidades Adjudicantes, a qual só poderá ocorrer após a emissão do visto do Tribunal de Contas.
- o) Para efeitos do n.º 1 do artigo 47.º do CCP, o preço base global do procedimento a espoletar é de € 1.000.000,00, sendo este o montante máximo que as Entidades Adjudicantes se dispõem a pagar pela execução das prestações contratuais;
- p) O preço base do presente procedimento é distribuído pelos seguintes lotes:

LOTES	PREÇO TOTAL
LOTE 1 – Biodiversidade Marinha – Realização de campanhas de amostragem e análise de dados relativos à biodiversidade e Habitats da zona	160.000,00 €
LOTE 2 – Avifauna – Realização de Campanhas de Amostragem e Análise de Dados Relativos a Censos de Aves e Mamíferos Marinhos	50.000,00 €
LOTE 3 - Hidrografia – Campanhas de amostragem, processamento dos dados e produção de cartografia relativos à morfologia do fundo	330.000,00 €
LOTE 4 – Habitat Demersal e Recursos Pesqueiros: a) FAM 1 – Realização de Campanhas de Amostragem e análise de dados relativos à biodiversidade e habitats da zona submareal (entre os 5 e os 20m de profundidade com recurso a escafandro autónomo) – total 110.000,00 €; b) FAM 2 - Identificação dos principais Habitats Marinhos – total 90.000,00 €; c) FAM 3 – Realização de campanhas de amostragem e análise de dados relativos à biodiversidade da zona submareal (Com recurso a câmaras de captação de imagem iscadas) – total: 120.000,00 €; d) FAM 4 – Avaliação dos recursos pesqueiros e dos desembarques da pesca comercial – total: 140.000,00 €	460.000,00 €

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

- q) O preço base global definido no número anterior é dividido da seguinte forma pelas Entidades Adjudicantes que irão constituir o Agrupamento:

ENTIDADES ADJUDICANTES	PREÇO
Município de Cascais	310.000,00 €
Município de Sintra	330.000,00 €
Município de Mafra	360.000,00 €

- r) Pretende-se que a adjudicação seja feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade multifator, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, tendo em conta o modelo de avaliação a constar do Programa do Concurso, a ser aprovado pelas Entidades Adjudicantes através de conferência procedimental, conforme n.º 3 do artigo 39.º do CCP, na sua redação atual;
- s) Nos termos e para efeitos do artigo 67.º do CCP, será designado, também em sede de conferência procedimental, o júri do procedimento, que será composto por elementos dos três Municípios que irão integrar o agrupamento de entidades adjudicantes;
- t) As peças do procedimento a aprovar em sede de conferência procedimental, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP, são: Programa do Concurso e Caderno de Encargos;
- u) Nos termos e para efeitos do artigo 290.º-A, relativamente ao Município de Mafra, a execução do contrato será permanentemente acompanhada por Ana Zeferino, dirigente da Unidade de Turismo;
- v) A despesa que o Município de Mafra terá que suportar no âmbito do procedimento a espoletar será no montante máximo de 360.000,00 € (trezentos e sessenta mil euros) acrescido do IVA à taxa legal em vigor, previsto em PAM.2022.0050;
- w) Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, "Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba”;

- x) A Câmara Municipal pode delegar esta competência no Presidente da Câmara, conforme n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- y) Em reunião de câmara realizada em 22 de julho de 2024, foi deliberado pelo executivo municipal delegar no Senhor Presidente da Câmara a competência de *“Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba, até ao montante de € 748.196,85 (setecentos e quarenta e oito mil, cento e noventa e seis euros e oitenta e cinco cêntimos), no âmbito do disposto no artigo 109.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º e com o n.º 2 do artigo 29.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de junho, e o Decreto-Lei n.º 136/2002, de 16 de maio”;*
- z) Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da mencionada Lei, compete ao Presidente da Câmara Municipal *“Representar o Município em juízo e fora dele”,* competindo-lhe, ainda, *“Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei ou por delegação da câmara municipal, com a exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30.º”* (alínea g) do n.º 1 do mesmo normativo),

Submete-se à Consideração Superior que a Câmara Municipal delibere que:

- A) Tendo em vista espoletar o procedimento de Concurso Público, com publicidade internacional, para a Aquisição de Serviços de *“Realização de trabalhos científicos para o projeto de estudo dos valores naturais presentes no mar contíguo aos territórios de Cascais, Mafra e Sintra”,* nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, o Município de Mafra integre o Agrupamento de Entidades Adjudicantes, a ser constituído pelos Municípios de Mafra, Cascais e Sintra, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 39.º do CCP, na sua redação atual, no qual o Município de Sintra assumirá a função de líder do agrupamento;

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

- B) A despesa que o Município de Mafra terá que suportar no âmbito do procedimento a espoletar será no montante máximo de € 360.000,00 (trezentos e sessenta mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- C) Atento o montante máximo de despesa a suportar pelo Município de Mafra, competirá ao Presidente da Câmara Municipal, a representação do Município de Mafra no Agrupamento das Entidades Adjudicantes e nas conferências procedimentais a realizar no âmbito do procedimento em causa, bem como a competência para a tomada de decisão sobre as matérias previstas no n.º 3 do artigo 39.º do CCP, na sua redação atual, a deliberar nas referidas conferências;
- D) Nos termos do artigo 290.º-A, do CCP, na sua redação atual, a gestora do contrato em representação do Município de Mafra, na parte que lhe seja respeitante será Ana Zeferino, Dirigente da Unidade de Turismo.

A Dirigente da Unidade de Turismo

Ana Zeferino

Anexo IV

Deliberação da Câmara Municipal
de Sintra, datada de 6 de maio
de 2025, incluindo a aprovação
das Peças do Procedimento e a
designação do júri do
procedimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL*(texto aprovado em minuta)*

38

Nos termos do artigo 57.º, n.º 3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; artigo 34.º, n.ºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e da deliberação da Câmara, tomada na Primeira Reunião realizada a 22 de outubro de 2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 632-P/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Reunião Ordinária de 06-05-2025**.

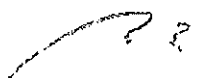
Proposta n.º 476-P/2025, subscrita pelo Sr. Presidente, que se anexa:

VOTAÇÃO:

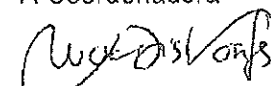
Aprovada por unanimidade.

Câmara Municipal de Sintra, em 6 de maio de 2025.

O Presidente


Basílio Horta

A Coordenadora


Lúcia Dias Vargas

PROPOSTA N.º 496 P/2025

I

Considerando que, a 22 de Julho de 2021, foi aprovado em reunião de Câmara a proposta de Celebração de Protocolo de Colaboração entre os Municípios de Cascais, Mafra e Sintra, e a Fundação Oceano Azul para a implementação de um processo de criação de novas áreas marinhas protegidas de interesse comunitário seguindo como princípios a avaliação e identificação dos valores naturais, promoção dos estudos base de suporte ao processo participativo, e a proposta junto do Governo da República para a classificação da área marinha.

II

Considerando que, perante esta conjugação de esforços dos três Municípios, e tendo em conta as conclusões e objectivos da Conferência dos Oceanos das Nações Unidas, que se realizou em Lisboa em Julho de 2022, pelo o Governo da República Portuguesa demonstrar interesse em colaborar com os três Municípios supra-referidos;

III

Considerando que, nos termos do Despacho n.º 3355-A/2023, de 14 de Março de 2023, publicado na 2.ª série do Diário da República de 14 de Março de 2023, na sua redacção actual, o Fundo, na área temática de Protecção e Conservação da Natureza, estabelece a atribuição de 1 000 000,00€ (um milhão de euros) para o "Projecto de Pesquisa de Estudo dos Valores Naturais Presentes no Mar Contíguo aos Territórios de Cascais, Mafra e Sintra, distribuído da seguinte forma:

- a) Município de Cascais – 310 000,00€;
- b) Município de Mafra – 360 000,00€;
- c) Município de Sintra – 330 000,00€.

Reunião de
06 MAIO 2025

Doc.º Agendado com o
N.º 38





III

Considerando que, a subdivisão de verba tem em consideração as tipologias de trabalhos científicos, afectos à área marinha a realizar por cada um dos municípios, decorrente dos resultados da primeira expedição científica realizada (2022).

IV

Considerando que, a 19 de Dezembro de 2023, foi aprovado por unanimidade, em reunião de Câmara, a minuta do Contrato Interadministrativo de Colaboração Técnica e Financeira, entre o Fundo Ambiental e os Municípios acima referidos.

V

Considerando a informação proposta n.º I-10701/2024, de 03 de Março, do Gabinete de Sustentabilidade Ambiental e Transição Energética (GSAT), onde constam as razões de facto, na qual manifesta a necessidade de iniciar procedimento pré-contratual para aquisição de serviços para realização de trabalhos científicos para o projecto de estudo dos valores naturais presentes no mar contíguo aos territórios de Cascais, Mafra e Sintra, em agrupamento de entidades adjudicantes, entre a Câmara Municipal de Sintra, representante do agrupamento, a Câmara Municipal de Cascais e a Câmara Municipal de Mafra, que obteve a minha concordância em 6/03/2024, quanto à despesa do nosso município no valor de 330 000,00€ + IVA, correspondente ao Lote 3 do procedimento de valor total de 1 000 000,00€ + IVA, repartido pelos lotes:



Reunião de
06 MAR 2025
Doc.º Agendado com o
Nº 38



I-13229/2025

SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL

PRESIDÊNCIA

		Total Lote
Lote 1	BIODIVERSIDADE MARINHA - REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE AMOSTRAGEM E ANÁLISE DE DADOS RELATIVOS À BIODIVERSIDADE E HABITATS DA ZONA ENTREMARÉS (Responsabilidade da Câmara Municipal de Mafra)	160 000,00
Lote 2	AVIFAUNA - REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE AMOSTRAGEM E ANÁLISE DE DADOS RELATIVOS A CENSOS DE AVES E MAMÍFEROS MARINHOS (Responsabilidade da Câmara Municipal de Cascais)	50 000,00
Lote 3	HIDROGRAFIA - CAMPANHAS DE AMOSTRAGEM, PROCESSAMENTO DOS DADOS E PRODUÇÃO DE CARTOGRAFIA RELATIVOS À MORFOLOGIA DO FUNDO (Responsabilidade da Câmara Municipal de Sintra)	330 000,00
Lote 4	HABITAT DEMERSAL E RECURSOS PESQUEIROS, dividido em 4 famílias	460 000,00
FAM 1	REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE AMOSTRAGEM E ANÁLISE DE DADOS RELATIVOS À BIODIVERSIDADE E HABITATS DA ZONA SUBMAREAL (Entre os 5 e os 20 m de profundidade com recurso a escafandro autónomo) (Responsabilidade da Câmara Municipal de Mafra)	110 000,00
FAM 2	IDENTIFICAÇÃO DOS PRINCIPAIS HABITATS MARINHOS (Responsabilidade da Câmara Municipal de Mafra)	90 000,00
FAM 3	REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE AMOSTRAGEM E ANÁLISE DE DADOS RELATIVOS À BIODIVERSIDADE DA ZONA SUBMAREAL (Com recurso a câmeras de captação de imagem iscadas - BRUV) (Responsabilidade da Câmara Municipal de Cascais)	120 000,00
FAM 4	AVALIAÇÃO DOS RECURSOS PESQUEIROS E DOS DESEMBARQUES DA PESCA COMERCIAL (Responsabilidade da Câmara Municipal de Cascais)	140 000,00
		1 000 000,00

VI

Considerando que, a Câmara Municipal de Cascais na sua reunião de 11/03/2025, mediante aprovação das propostas 178 e 300 de 2025 em anexo, deliberou favoravelmente quanto à constituição do agrupamento de entidades e respectiva liderança por parte do Município de Sintra, nomeação do seu gestor de contrato e autorização da despesa correspondente.

VII

Considerando que, a Câmara Municipal de Mafra na sua reunião de 10/03/2025, mediante aprovação da informação interno/2025/6417 em anexo, deliberou favoravelmente quanto à constituição do agrupamento de entidades e sua liderança, nomeação do seu gestor de contrato e autorização da despesa correspondente.

Reunião de

06 MAR 2025

3/6

Lucif. Agendado com o
Nº 38



VIII

Considerando que, a despesa está suportada em orçamento, através dos documentos de cabimento:

- Câmara Municipal de Sintra:
⇒ Cabimento 7425001141;
- Câmara Municipal de Cascais:
⇒ Cabimento 123491;
- Câmara Municipal de Mafra:
⇒ PAM.2022.0050.

IX

Considerando que, nos termos do disposto no art.º 94.º do CCP, os contratos referentes a cada um dos lotes serão reduzidos a escrito e serão da responsabilidade de cada autarquia;

TENHO A HONRA DE PROPOR À CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA, para que, nos termos da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, delibere quanto:

1- À constituição do agrupamento de entidades adjudicantes, entre a Câmara Municipal de Sintra, representante do agrupamento, a Câmara Municipal de Cascais e a Câmara Municipal de Mafra, correspondendo a cada entidade:

- Câmara Municipal de Sintra – 330 000,00€ + IVA;
- Câmara Municipal de Cascais – 310 000,00€ + IVA;
- Câmara Municipal de Mafra – 360 000,00€ + IVA.

Reunião de

06 MAIO 2025

4/6



Doc.º Agendado com o
n.º 38



SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL

PRESIDÊNCIA

- 2- Ao início de procedimento por concurso público, dividido em lotes para aquisição de serviços para realização de trabalhos científicos para o projecto de estudo dos valores naturais presentes no mar contíguo aos territórios de Cascais, Mafra e Sintra, no valor global de 1 000 000,00€ +IVA;
- 3- À aprovação do preço base de 1 000 000,00€ + IVA, distribuído pelos três municípios conforme explicitado no Considerando VIII;
- 4- À aprovação, nos termos do disposto no art.º 40.º do CCP, das peças do concurso – Programa do procedimento e caderno de encargos, em anexo;
- 5- À nomeação do Júri nos termos do n.º 1 do art.º 67.º do CCP:
 - 1.º Júri, que Preside: Arq. Tiago Trigueiros
 - 2.º Júri Elemento: Dr. Paulo Gomes
 - 3.º Júri: Dra. Sofia SilvanoSuplente: Dra. Sílvia Lourenço
Suplente: Eng. Sofia S. Miguel
- 6- À nomeação do Gestor de Contrato, nos termos do art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste:
 - O dirigente máximo do Gabinete de Sustentabilidade Ambiental e Transição Energética (GSAT);
 - A dirigente da Unidade de Turismo da Câmara Municipal de Mafra, Ana Zeferino;
 - O Dr. Jorge Leonel Vaz Freire, da Câmara Municipal de Cascais.

Reunião de

a 6 MAIO 2025

Ordem Agendada com o
Nº 328

5/6





SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL

PRESIDÊNCIA

7- Delibere ainda, nos termos da alínea f) do art.º 33.º e art.º 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delegar no Exmo. Sr. Presidente da Câmara, todos os actos subsequentes à decisão de contratar.

Sintra, Paços do Concelho, 30 de abril de 2025

O Presidente,



(Basílio Horta)

Reunião de

06 MAIO 2025

Doclº Agendado com o
nº 38

6/6



Anexo V

Proposta do Presidente da
Câmara Municipal de Cascais, de
4 de setembro de 2025

PROPOSTA A REUNIÃO DE CÂMARA

Proposta nº 1243-2025 [DCP]

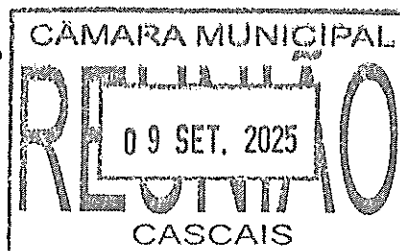
Pelouro: **Contratação Pública**



Assunto: Concurso Público, com publicidade internacional, para “Realização de trabalhos científicos para o projeto de estudo dos valores naturais presentes no mar contíguo aos territórios de Cascais, Mafra e Sintra” | Procedimento n.º CT-24/00716 | Aprovação das peças do procedimento e da designação do Júri do Procedimento

Considerando que:

- a) Em 22 de julho de 2021, foi aprovado em reunião de Câmara a proposta de celebração de Protocolo de Colaboração entre os Municípios de Cascais, Mafra e Sintra e a Fundação Oceano Azul para a implementação de um processo de criação de novas áreas marinhas protegidas de interesse comunitário, , seguindo como princípios a avaliação e identificação dos valores naturais, promoção dos estudos de base de suporte ao processo participativo, e a proposta junto do Governo da República para a classificação da área marinha;
- b) Em 19 de dezembro de 2022, foi aprovada, por unanimidade, em reunião de Câmara, a minuta do Contrato Interadministrativo de Colaboração Técnica e Financeira, entre o Fundo Ambiental e os Municípios de Cascais, Mafra e Sintra;
- c) Posteriormente, em 15 de fevereiro de 2025, reuniu o Comitê de Pilotagem do programa área marinha protegida de interesse comunitário (AMPIC), onde foi abordado o tema relativo ao Plano de Implementação, Seleção Parceiros e Financiamento associado ao Projeto de criação de uma nova área Marinha Protegida no mar ao largo dos Municípios de Cascais, Mafra e Sintra;
- d) Resultou da reunião que a contratação dos trabalhos científicos deveria ser realizada por agrupamento de entidades (Municípios de Cascais, Mafra e Sintra), tendo sido proposto ao Município de Sintra a função de entidade líder, uma vez que foi este Município que, no ano de 2020, deu início ao projeto de criação de uma área marinha protegida de interesse comunitário;
- e) Para efeitos da contratação dos trabalhos científicos supramencionados e considerando os aspetos essenciais descritos na proposta submetida a Reunião de Câmara de 25 de fevereiro de 2025 (Proposta n.º 178-2025_UEMM), que ora se junta como Anexo I, foi deliberado:



"1. Delegar no Sr. Presidente da Câmara a função de representante do Município de Cascais no âmbito das conferências procedimentais a realizar, podendo este assumir, de modo definitivo, a posição do órgão sobre a matéria da deliberação a adotar, ou para tomar ele próprio a decisão correspondente à competência do órgão, no âmbito das conferências de coordenação, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 79.º do CPA.

2. Nos termos do artigo 290.º-A do CCP, nomear o Dr. Jorge Leonel Vaz Freire como gestor do contrato".

- f) No que concerne à designação do júri do procedimento, assim como relativamente à aprovação das peças do procedimento, foi ainda deliberado que a sua nomeação e aprovação seria realizada em conferência procedimental, conforme dispõem as suas alíneas x) e y):

"x) Nos termos e para efeitos do artigo 67.º do CCP, será nomeado em sede de conferência procedimental o júri do procedimento, composto por elementos dos três Municípios que integram o agrupamento de entidades adjudicantes;

y) As peças do procedimento a aprovar em sede de conferência procedimental, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP, são: Programa do Concurso e Caderno de Encargos".

- g) Por sua vez, por deliberação da Câmara de Cascais de 11 de março de 2025 (Proposta n.º 300-2025_UEMM) foi autorizada a assunção da despesa no montante máximo de 310.000,00 € (trezentos e dez mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com dotação nas GOP 13 003 2025/116 10 – Proj.Pesq/Estudo Valores Naturais Mar Cascais Mafra Sintra e com o cabimento n.º 123491 – Cfr. Anexo II;
- h) No que se refere ao Município de Mafra, importa sublinhar que a deliberação tomada, em reunião de Câmara de 10 de março 2025, foi no mesmo sentido e com o mesmo conteúdo da deliberação da Câmara Municipal de Cascais, datada de 25 de fevereiro de 2025 – cfr. Anexo III;
- i) Dos considerandos da Informação anexa à Proposta deliberada pela Câmara Municipal de Mafra, resulta que:

"s) Nos termos e para efeitos do artigo 67.º do CCP, será designado, também em sede de conferência procedimental, o júri do procedimento, que será composto por elementos dos três Municípios que irão integrar o agrupamento de entidades adjudicantes;

t) As peças do procedimento a aprovar em sede de conferência procedimental, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP, são: Programa do Concurso e Caderno de Encargos".

- j) Para tal, foi proposto à Câmara Municipal de Mafra, por meio da supramencionada Informação:

"Atento o montante máximo de despesa a suportar pelo Município de Mafra, competirá ao Presidente da Câmara Municipal, a representação do Município de Mafra no Agrupamento das Entidades Adjudicantes e nas conferências do procedimentais a realizar no âmbito do procedimento em causa, bem como a competência para a



tomada de decisão sobre as matérias previstas no n.º 3 do artigo 39.º do CCP, na sua redação atual, a deliberação nas referidas conferências”.

- k) A deliberação com o conteúdo decisório previsto na alínea j) foi tomada pela Câmara Municipal de Mafra, em reunião de 10 de março de 2025 - cfr. Anexo III
- l) Conforme Anexo IV que ora se junta, em reunião de Câmara Municipal de Sintra, de 6 de maio de 2025, em desconformidade com o conteúdo destas deliberações – da deliberação da Câmara Municipal de Cascais, de 25 de fevereiro de 2025 e da deliberação Câmara Municipal de Mafra, de 10 de março de 2025, as quais decidiam pela aprovação das peças do procedimento e nomeação do júri do procedimento ao abrigo de conferência procedimental do agrupamento – foi deliberado aprovar o seguinte:
- “4 – À aprovação, nos termos do disposto no art.º 40.º do CCP, das peças do concurso – Programa do procedimento e caderno de encargos, em anexo;
- 5 – À nomeação do Júri nos termos do n.º 1 do art.º 67.º do CCP:
- 1.º Júri, que Preside: Arq. Tiago Trigueiros
- 2.º Júri Elemento: Dr. Paulo Gomes
- 3.º Júri: Dra. Sofia Silvano
- Suplente: Dra. Sílvia Lourenço
- Suplente: Eng. Sofia S. Miguel”;
- m) Nos termos do n.º 3 do artigo 39.º do CCP, “[a] decisão de contratar, a decisão de escolha do procedimento, a aprovação das peças do procedimento, a designação do júri, a decisão de qualificação dos candidatos e a decisão de adjudicação (...) devem ser tomadas conjuntamente pelos órgãos competentes de todas as entidades que integram o agrupamento, eventualmente através de conferência procedimental, nos termos gerais”;
- n) Conforme resulta da Informação n.º 90/DCP/2025, que se junta, e para a qual se remete, as principais decisões do procedimento – nomeadamente, a designação do júri do procedimento e a aprovação das peças – têm de ser adotadas em conjunto, pelas entidades adjudicantes do agrupamento, mas não necessariamente em conferência procedimental;
- o) A aprovação das peças do procedimento e a designação do júri do procedimento, pela Câmara Municipal de Sintra, no âmbito da supramencionada reunião de Câmara Municipal sem que a mesma ocorra em conferência procedimental ou sem que as restantes entidades que constituem o agrupamento de Entidades Adjudicantes também procedam à sua aprovação em sentido convergente, conduz à ilegalidade da deliberação da Câmara Municipal de Sintra;
- p) Caberá, por ora, proceder à aprovação das peças do procedimento, as quais se encontram como Anexo V da Informação n.º 90/DCP/2025, bem como à nomeação do júri do procedimento, cujos efeitos, nos termos expostos na supramencionada

CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL



Informação – n.º 90/DCP/2025 – são suscetíveis de retroagir à data da abertura do presente procedimento.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

Pela aprovação das peças do procedimento, bem como pela designação do júri do procedimento, com eficácia à data da abertura do presente procedimento, nos exatos moldes decididos pelo Município de Sintra, com ratificação de todo o processado, sendo que todas as posteriores decisões a tomar no âmbito do referido procedimento pré-contratual serão devidamente articuladas por todas as entidades adjudicantes pertencentes ao agrupamento, seja através de conferência procedimental, seja através de deliberações dos respetivos órgãos competentes para a decisão de contratar.

O Presidente da Câmara,

04/09/2025

X Carlos Carreiras

Assinado por: CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS

DELIBERAÇÃO:

Aprovado por unanimidade.

36.
163**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****PARECER**

...../...../.....

O(A) Vereador(a),

concordo. Proponho que o assunto seja objecto de deliberação pelo órgão executivo.
16/09/2025

O(A) Diretor(a) de Departamento,

concordo com a proposta. Para despacho superior.
16/09/2025

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

16/09/25

16/09/2025

O Presidente da Câmara,

(Hugo Moreira Luís)

INFORMAÇÃO Interno/2025/24393**ASSUNTO:** Auditórios Municipais - Cedências

A entidade abaixo indicada solicita a cedência do Auditório Municipal Beatriz Costa, em Mafra, cuja utilização do espaço em regime de aluguer daria lugar a receita, conforme o tarifário de preços de utilização de espaços afetos às instalações municipais de âmbito cultural, aprovado em Reunião de Câmara de 25 de outubro de 2024:

Entidade	NIF	Atividade	Instalação	Valor
Centro Social e Paroquial de Mafra	502061146	Espetáculo de teatro "Damião, o velhinho rabugento"	AMBC	630,00€
AMBC- Auditório Municipal Beatriz Costa				

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cabe à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse

Anexo XII



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.

Assim sendo, e na sequência do pedido formalizado, verificando-se existência de disponibilidade da instalação cultural na data pretendida, propõe-se a cedência gratuita.

Mafra, 16 de setembro de 2025

Maria do Carmo Almeida

Maria do Carmo Almeida

Dirigente da Unidade de Cultura

Gonçalo Rodrigues

De: CM Mafra | Intervenção Social, Saúde, Emprego e Habitação
Enviado: 11 de setembro de 2025 17:26
Para: Paula Santos
Assunto: FW: Auditório Municipal Beatriz Costa - Damião, o velhinho rabujento

De: Comissão Maio Ancião <comissaomaioanciao@gmail.com>

Enviada: 11 de setembro de 2025 17:20

Para: Vereadora Mariana Vigário <v.marianavigario@cm-mafra.pt>; CM Mafra | Geral <geral@cm-mafra.pt>; CM Mafra | Intervenção Social, Saúde, Emprego e Habitação <disseh_dds@cm-mafra.pt>

Assunto: Auditório Municipal Beatriz Costa - Damião, o velhinho rabujento

ATENÇÃO: Este e-mail vem de fora da nossa organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Exma. Sra. Vereadora Mariana Vigário

Por questões alheias á nossa vontade, terá, esta Comissão, que assumir o pagamento do teatro em epígrafe. Dentro da vossa disponibilidade, solicitamos as vossas instalações do Auditório Municipal Beatriz Costa para exibição do mesmo, dia 2 de Outubro.

Agradecemos, mais uma vez a forma amável como fomos recebidos e a vossa disponibilidade para ajudar esta Comissão no desenvolvimento de mais uma atividade de âmbito concelhio.

Com os nossos melhores cumprimentos e a nossa maior estima

A Comissão Organizadora:

Centro Social Paroquial de Mafra

Santa Casa Misericórdia de Mafra

CEBI

Solar de S. Gião

Centro Social Paroquial N. S. Encarnação

Casa de Repouso S. Silvestre do Gradil

Centro Social Paroquial do Milharado



Sem vírus. www.avast.com

This email was scanned by Bitdefender

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****PARECER****DESPACHO**

...../...../.....

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o assunto seja objecto de deliberação pelo órgão executivo.

16,09,2025
...../...../.....

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Concordo com a proposta de Protocolo de Colaboração com a Museus e Monumentos de Portugal. Para despacho superior.

16,09,2025
...../...../.....

O(A) Chefe de Divisão

A mim,

16,09,2025
...../...../.....

O Presidente da Câmara,

(Hugo Moreira Luís)**INFORMAÇÃO Interno/2025/24338**

ASSUNTO: Protocolo de Colaboração com a Museus e Monumentos de Portugal, E.P.E. – Congresso Mundial de Carrilhão – Mafra 2026

Em 2023, foi aceite pelo Comité Mundial de Carrilhão a candidatura do Município de Mafra e da extinta Direção Geral do Património Cultural, através do Palácio Nacional de Mafra, para a organização do *Congresso Mundial de Carrilhão – Mafra 2026*.

Deste modo, considerando que:

O Palácio Nacional de Mafra integra um conjunto sineiro de grande relevância histórica. Na torre sul da Basílica do Palácio de Mafra encontra-se instalado e em funcionamento, um dos principais carrilhões históricos do mundo;

Desde 2020, o Palácio Nacional de Mafra prossegue uma ativa programação musical de carrilhão, com mais de 300 concertos e recitais realizados, tanto

Anexo XIII



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

com concertos regulares, como com recitais em efemérides e outros eventos, quer, ainda, no âmbito do *Festival Internacional de Carrilhão – Mafra*, trazendo alguns dos mais prestigiados carrilhanistas mundiais;

A realização de concertos e eventos com a participação do carrilhão do Palácio Nacional de Mafra contribuem para a divulgação deste monumento, para a captação de públicos e para a fidelização dos mesmos, tornando Mafra num centro de aprendizagem, divulgação e valorização deste instrumento;

O Município de Mafra tem-se pautado pela defesa, preservação e valorização do património cultural, em especial daquele que possui relevância histórica e faz parte da sua identidade, como é o caso do carrilhão do Palácio Nacional de Mafra;

O Município de Mafra dispõe de atribuições nos domínios do património e da cultura, em conformidade com as disposições conjugadas do artigo 2.º, no n.º 1 e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação;

No âmbito das competências conferidas pela citada Lei, nomeadamente pelas alíneas r), t) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, compete à Câmara Municipal de Mafra colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, bem como assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, a classificação, a administração, a manutenção, a recuperação e a divulgação do património cultural do Município, e apoiar atividades de natureza cultural de interesse para o Município de Mafra;

A manutenção responsável do património e a valorização dos museus e monumentos nacionais é promovida em colaboração com as autarquias locais;

Pode a Câmara Municipal de Mafra deliberar sobre as formas de apoio, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do já referido Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação;

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

Propõe-se, ao abrigo das alíneas o), t), u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, a celebração de Protocolo de Colaboração com a Museus e Monumentos de Portugal, E. P. E., conforme proposta de minuta e respetivos anexos (Anexo I – Programa previsional do Congresso Mundial de Carrilhão – Mafra 2026; Anexo II – Orçamento previsional do Congresso Mundial de Carrilhão – Mafra 2026), tendo em vista a organização e realização do Congresso Mundial de Carrilhão – Mafra 2026.

Mafra, 16 de setembro de 2025.

A Dirigente da Unidade de Edições Municipais,

Anabela Bagin



MINUTA
PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ENTRE
O MUNICÍPIO DE MAFRA
E
A MUSEUS E MONUMENTOS DE PORTUGAL, E.P.E.
Congresso Mundial de Carrilhão – Mafra 2026

Considerando que:

1. Em 2023, foi aceite pelo Comité Mundial de Carrilhão a candidatura do Município de Mafra (doravante CMM) e da extinta Direção Geral do Património Cultural (DGPC), através do Palácio Nacional de Mafra (PNM), para a organização *Congresso Mundial de Carrilhão – Mafra 2026*;
2. A Museus e Monumentos de Portugal, E.P.E. (doravante MMP), tem por missão a gestão dos museus, monumentos e palácios nacionais sob sua gestão, a execução da política museológica nacional e a proteção, conservação e restauro, investigação, valorização e comunicação das coleções nacionais e do património cultural móvel;
3. O Palácio Nacional de Mafra integra um conjunto sineiro de grande relevância histórica. Na torre sul da Basílica do Palácio de Mafra encontra-se instalado e em funcionamento, um dos principais carrilhões históricos do mundo;
4. Desde 2020, o Palácio Nacional de Mafra prossegue uma ativa programação musical de carrilhão, com mais de 300 concertos e recitais realizados, tanto com concertos regulares, como com recitais em efemérides e outros eventos, quer, ainda, no âmbito do *Festival Internacional de Carrilhão – Mafra*, trazendo alguns dos mais prestigiados carrilhanistas mundiais;

5. A realização de concertos e eventos com a participação do carrilhão do PNM contribuem para a divulgação deste monumento, para a captação de públicos e para a fidelização dos mesmos, tornando Mafra num centro de aprendizagem, divulgação e valorização deste instrumento;
6. O Município de Mafra tem-se pautado pela defesa, preservação e valorização do património cultural, em especial daquele que possui relevância histórica e faz parte da sua identidade, como é o caso do carrilhão do PNM;
7. O Município de Mafra dispõe de atribuições nos domínios do património e da cultura, em conformidade com as disposições conjugadas dos artigos 2.º e 23.º, n.ºs 1 e 2, alínea e) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, doravante designada abreviadamente por Lei;
8. No âmbito das competências conferidas pela citada Lei, nomeadamente pelo seu artigo 33.º, n.º 1, alíneas r), t) e u), compete à Câmara Municipal de Mafra colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, bem como assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, a classificação, a administração, a manutenção, a recuperação e a divulgação do património cultural do Município, e apoiar atividades de natureza cultural de interesse para o Município de Mafra;
9. A manutenção responsável do património e a valorização dos museus e monumentos nacionais é promovida em colaboração com as autarquias locais;
10. Pode a Câmara Municipal de Mafra deliberar sobre as formas de apoio, nos termos da alínea o), do n.º 1 do artigo 33.º do já referido Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação;
11. Na prossecução da sua missão, a MMP pode celebrar protocolos de colaboração com instituições públicas ou privadas, nacionais ou não, tendo em vista a prossecução genérica do serviço público definido no n.º 1 do artigo 3º dos Estatutos da MMP (Anexo I do Decreto-Lei nº79/2023, de 4 de setembro);
12. O Palácio Nacional de Mafra encontra-se sob gestão da MMP, nos termos do n.º 1 do artigo 5º e do Anexo II do mesmo diploma legal.



Entre os Outorgantes:

MUNICÍPIO DE MAFRA, pessoa coletiva n.º 502177080, com sede na Praça do Município, 2644-001 Mafra, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Dr. Hugo Manuel Moreira Luís, doravante designado como **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

E

MUSEUS E MONUMENTOS DE PORTUGAL, E.P.E., NIPC 517804417, com sede no Palácio Nacional da Ajuda, Ala Sul, 4.º Andar, 1349-021 Lisboa, neste ato representada pelo Prof. Doutor Alexandre Manuel Nobre da Silva Pais, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, e pela Dr.ª Sónia Cristina Galego Teixeira, Vogal do mesmo Conselho de Administração, doravante designada como **SEGUNDA OUTORGANTE**;

É livremente e de boa-fé celebrado o presente Protocolo de Colaboração, o qual se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente Protocolo destina-se a estabelecer as condições de colaboração entre os Outorgantes no âmbito da gestão administrativa e financeira do programa a apresentar no PNM relativo ao *Congresso Mundial de Carrilhão – Mafra 2026*, a decorrer nos dias 23 a 30 de junho de 2026.

Cláusula Segunda

Ao **PRIMEIRO OUTORGANTE** cabe:

- a) Assegurar a organização do Congresso e a sua gestão administrativa e financeira;
- b) Nomear o diretor-executivo do Congresso em articulação com o segundo outorgante;
- c) Proceder à contratação do diretor-executivo, a quem pagará os respetivos honorários;
- d) Disponibilizar espaços adequados à realização do programa e atividades complementares;
- e) Promover a contratação dos prestadores de serviços no âmbito da realização do congresso;

- f) Assegurar os transferes de congressistas convidados entre o Aeroporto de Lisboa / Mafra, bem como o alojamento e refeições, até ao máximo de dez pessoas;
- g) Comparticipar financeiramente o Congresso no montante de 80.000 euros (oitenta mil euros) e gerir os montantes a receber do segundo outorgante;
- h) Receber e garantir a gestão da receita de inscrição no Congresso, cujo valor se fixa em 400,00 € (quatrocentos euros) por inscrito;
- i) Gerir as inscrições e o tratamento de dados pessoais que venham a ser facultados pelos participantes;
- j) Promover o Congresso através dos seus meios e redes sociais.

Cláusula Terceira

À SEGUNDA OUTORGANTE cabe:

- a) Nomear o diretor-executivo do Congresso em articulação com o primeiro outorgante;
- b) Definir o Programa do Congresso em articulação com o seu diretor-executivo;
- c) Comparticipar nos encargos do Congresso no montante de 30.000 euros (trinta mil euros) a transferir em tranches iguais de quinze mil euros em 2025 e em março de 2026;
- d) Disponibilizar espaços e o acesso ao instrumento e teclado de estudo;
- e) Prestar apoio à organização do Congresso e à sua realização;
- f) Promover o Congresso através dos seus meios e redes sociais;
- g) De 24 a 27 de junho de 2026, facultar o acesso gratuito dos participantes ao Palácio Nacional de Mafra.

Cláusula Quarta

1. O PRIMEIRO OUTORGANTE nomeia como interlocutor do presente Protocolo o Vice-presidente da Câmara Municipal de Mafra.
2. A SEGUNDA OUTORGANTE nomeia como interlocutor do presente Protocolo o Diretor do Palácio Nacional de Mafra.
3. Os OUTORGANTES podem, a qualquer altura, proceder à substituição dos seus interlocutores, bastando, para tal, mera comunicação escrita entre as partes.

Cláusula Quinta

1. O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua celebração, cessando a respetiva vigência uma vez que esteja esgotado o objeto definido na Cláusula Primeira.
2. O presente Protocolo pode ser denunciado ou resolvido nos termos legais, por deliberação devidamente fundamentada, assumindo, no entanto, as suas obrigações até à data da resolução.
3. Serão ainda válidas eventuais emendas ou alterações ao presente Protocolo feitas através de documentos escritos e assinados pelas partes, designadamente através de Adendas.

Cláusula Sexta

1. As Partes obrigam-se a preservar a confidencialidade dos dados pessoais a que tenham acesso ou que lhes tenham sido e venham a ser transmitidos no âmbito da execução do presente protocolo, bem como a tomar todas as medidas técnicas e organizativas adequadas à sua proteção, nomeadamente nos termos previstos no Regulamento Geral de Proteção de Dados, Regulamento nº 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, e demais legislação aplicável.
2. A informação e a documentação abrangidas pelo dever de confidencialidade não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer outro uso ou tratamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do presente Protocolo.
3. Exclui-se do dever de confidencialidade a informação e documentação que comprovadamente forem do domínio público ou que, por força de lei, contrato, processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou de outras entidades administrativas, os signatários estejam obrigados a revelar.
4. No âmbito da negociação, celebração ou execução do presente Protocolo, os Outorgantes comprometem-se a não realizar, autorizar ou permitir qualquer ato que possa implicar o envolvimento de uma delas na violação da legislação ou regulamentação aplicável referente a anti suborno e/ou anticorrupção.
5. A obrigação de confidencialidade vinculará os Outorgantes por todo o período de vigência do presente Protocolo, mantendo-se em vigor após a cessação deste por qualquer motivo.

Cláusula Sétima

As questões resultantes da execução ou interpretação do presente Protocolo serão dirimidas consensualmente pelos OUTORGANTES.

Cláusula Oitava

Os Anexos I (Programa previsional do Congresso Mundial de Carrilhão – Mafra 2026) e II (Orçamento previsional do Congresso Mundial de Carrilhão – Mafra 2026) fazem parte integrante do presente Protocolo.

Cláusula Nona

O presente Protocolo de Colaboração é elaborado em duplicado e assinado pelos OUTORGANTES, ficando cada parte com um exemplar.

Lisboa/Mafra, __ de _____ de 2025

Pelo Município de Mafra

(Hugo Manuel Moreira Luís, Presidente da Câmara Municipal de Mafra)

Pela Museus e Monumentos de Portugal, E.P.E.

(Alexandre Manuel Nobre da Silva Pais, Presidente do Conselho de Administração da Museus e Monumentos de Portugal E.P.E.)

(Sónia Cristina Galego Teixeira, Vogal do Conselho de Administração da Museus e Monumentos de Portugal E.P.E.)



ANEXO I

Programa previsual do Congresso Mundial de Carrilhão – Mafra 2026
PROVISIONAL PROGRAM

TUESDAY, 23 JUN - DAY 0 - EC MEETING

17:00 - 19:00	EC Meeting	Members of the Executive Committee	Palace of the Marquesses
---------------	------------	------------------------------------	--------------------------

WEDNESDAY, 24 JUN - DAY 1 - WELCOME TO MAFRA

08.30 - 12.00	Registration	From 08.30 until 12.00 you can register and receive your program book and badge	South Wing Reception PNM
09.00 - 10.30	MAFRA BELLS JAM (12 spots)	This is an opportunity for carillonists to play the Witlockx carillon in the South Tower of the Palace. <u>On-site registration is essential.</u>	South Tower Carillon PNM
09.00 - 10.30	CD Meeting	Members of Committee of Delegates	Elliptical Room PNM
10.30 - 10.50	WELLCOME COFFEE		South Wing Arcades PNM
10.50 - 12.00	Official welcome with the presence of state entities and local authorities and congress picture at the staircases of the Basilica of Mafra		Elliptical Room PNM
12.00 - 13.00	BELL EXPO Opening Session	∇	South Wing
13.00 - 14.30	All together lunch		South Wing Arcades PNM
15.00 - 16.00	The Birth of a Bell	∇ (to be confirmed)	Garden of the Memorial to the Valour of the Infante
16.00 - 19.00	BELL EXPO	∇ (open to the general public)	South Wing
16.30 - 16.45	Guild Concert Carillon Society of Australia (CSA)	(to be confirmed)	South Tower Carillon South Wing Terrace PNM
16.45 - 17.00	Guild Concert Vlaamse Beiaard Vereniging (VBV)	(to be confirmed)	South Tower Carillon South Wing Terrace PNM
17.00 - 17.30	coffee break		South Wing Arcades
17.30 - 19.00	General Assembly I	All congress members	Elliptical Room
19.00 - 20.30	All together dinner		South Wing Arcades PNM
19.00 - 20.30	MAFRA BELLS JAM (12 spots)	This is an opportunity for carillonists to play the Witlockx carillon in the South Tower of the Palace. <u>On-site registration is essential.</u>	South Tower Carillon PNM
21.30	GRAND OPENING CONCERT Carillon, Voice & Symphonic Band With World Premiere Composition by Jorge Salgueiro (to be confirmed)	• The Public Security Police Symphonic Band • Magda Mendes, singer (Portugal) • Richard de Waardt, carillonist (Netherlands) LVSITANVS Carillon • Joseph Min, carillonist (USA) LVSITANVS Carillon • Companhia de Ópera de Setúbal • Grupo de Sineiros "Nicolas Levache" North Tower Carillon	Outdoor Stage Largo General Humberto Delgado North wing

THURSDAY, 25 JUN - DAY 2 - A NEW ERA

08.30 - 09.45	MAFRA BELLS JAM (10 spots)	This is an opportunity for carillonists to play the Witlockx carillon in the South Tower of the Palace. On-site registration is essential.	South Tower Carillon PNM
10.00 - 10.30	Presentation: Two carillons, two distinct outcomes - The acoustic proof of nine	(to be confirmed)	Elliptical Room PNM
10.30 - 11.00	Presentation: Let it ring for peace - The Network of War Memorial and Peace Carillons	(to be confirmed)	Elliptical Room PNM
11.00 - 13.00	BELL EXPO	▼ (open to the general public)	South Wing
11.00-11.30	coffee break		South Wing Arcades
11.15 - 11.30	Guild concert Association Campanaire Wallonne	(to be confirmed)	South Tower Carillon South Wing PNM
11.30 - 11.45	Guild concert Nordisk Selskap for Campanologi og Klokkespil	(to be confirmed)	South Tower Carillon South Wing PNM
11.45 - 12.00	Guild concert Gilde des Carillonneurs de France	(to be confirmed)	South Tower Carillon South Wing PNM
12.00 - 12.15	Guild concert Deutsche Glockenspiel Vereinigung	(to be confirmed)	South Tower Carillon South Wing PNM
12.15 - 12.30	Guild concert Lithuanian Carillonist Guild	(to be confirmed)	South Tower Carillon South Wing PNM
13.00 - 14.30	All together lunch		South Wing Arcades PNM
14.45 - 15.15	Presentation: The Carillon: Instrument, Art, and Business – A New Horizon for Bell Foundries	Sara Elias	Elliptical Room PNM
15.15 - 15.45	Presentation: Brazilian Bells And Their Roles In National Memory	(to be confirmed)	Elliptical Room PNM
16.00 - 17.30	Palace Library Visit	Advance on-line registration is required. Explore the enchanting rooms of the Palace, or dive deeper with a specialized visit uncovering the secrets within its magnificent Library and musical archive. Which captivating experience will you choose?	Palace Museum PNM
	Palace Museum Visit		
17.30 - 18:00	coffee break		South Wing Arcades PNM
18.00 - 18.30	Presenting the new low cost practice keyboard	(to be confirmed)	Elliptical Room PNM
18.30 - 19.00	Basic Cable Repair Workshop	(to be confirmed)	Elliptical Room PNM
19.00 - 20.30	All together dinner		South Wing Arcades PNM
19.00 - 20.30	MAFRA BELLS JAM (12 spots)	This is an opportunity for carillonists to play the Witlockx carillon in the South Tower of the Palace. On-site registration is essential.	South Tower Carillon PNM
21.30	DISCO CARILLON Carillon & Dance Dance Group (to be defined)	• Ana Elias, carillonist - Portugal, LVSITANVS Carillon • Dance Group (to be defined)	Outdoor Stage Largo General Humberto Delgado North wing



FRIDAY, 26 JUN - DAY 3 - LISBON DAY!

08.30	Departure to Lisbon on Bus	∇	Bus stop: Largo General Humberto Delgado
10.00 - 10.15	Guild concert Carillon Vereeniging Lëtzebuerg (CVL)	(to be confirmed)	Carillon LVSITANVS Lisbon site (Torre de Belém ?)
10.15 - 10.30	Guild concert Polskie Stowarzyszenie Carillonowe (PSC)	(to be confirmed)	Carillon LVSITANVS Lisbon site (Torre de Belém ?)
10.30 - 10.45	Guild concert Confraria de Campaners i Carillonistes de Catalunya (CCCC)	(to be confirmed)	Carillon LVSITANVS Lisbon site (Torre de Belém ?)
10.45 - 11.00	Guild concert Gilde des Carillonneurs et Campanologues Suisses (GCCS)	(to be confirmed)	Carillon LVSITANVS Lisbon site (Torre de Belém ?)
11.00 - 16.30	Free to enjoy Lisbon! (use your voucher in any MMP Museums)		
16.30 - 16.45	Guild concert Koninklijke Nederlandse Klokkenspel Vereniging (KNKV)	(to be confirmed)	Carillon LVSITANVS Lisbon site (Jerónimos - Terreiro ?)
16.45 - 17.00	Guild concert Carillon Society of Britain and Ireland (CSBI)	(to be confirmed)	Carillon LVSITANVS Lisbon site (Jerónimos - Terreiro ?)
17.00 - 17.15	Guild concert Guild of Carillonneurs in North America (GCNA)	(to be confirmed)	Carillon LVSITANVS Lisbon site (Jerónimos - Terreiro ?)
17.15 - 17.30	Guild concert Russian Carillon Foundation (RCF)	(to be confirmed)	Carillon LVSITANVS Lisbon site (Jerónimos - Terreiro ?)
17.30 - 22.00	Free to enjoy Lisbon! (use your voucher in any MMP Museums)		
22.00	Departure to Mafra on Bus	∇	Bus stop: (to be confirmed)

SATURDAY, 27 JUN - DAY 4 - NATURE DAY

08.30 - 09.45	MAFRA BELLS JAM (10 spots)	This is an opportunity for carillonists to play the Witlockx carillon in the South Tower of the Palace. <u>On-site registration is essential.</u>	South Tower Carillon PNM
10.00 - 13.00	Visit to Tapada de Mafra	<u>Advance registration is required.</u> Unleash your spirit in the wild beauty of Tapada de Mafra, a natural sanctuary brimming with history or be moved by the grandeur of the Historic Organ Route, where centuries of music resonate. Which captivating adventure will you seize?	Bus stop: Largo General Humberto Delgado
	Historic Organ Route		
13.30 - 15.00	All together lunch at the Tapada de Mafra		
15.15	Departure to Mafra on a Bus		
16.00	6 ORGAN CONCERTO 6 Organs of the Basilica	(to be defined)	Basílica PNM
17.00 - 17:30	coffee break		South Wing Arcades PNM
17.00 - 18.00	BELL EXPO	∇ (open to the general public)	South Wing
18.00 - 18.30	Presentation: The Invisible Artist and the Distant Guardian	(to be confirmed)	Elliptical Room PNM
18.30 - 19.00	Presentation: The Unseen Battle: Preserving the Carillon's Soul (Preventive Carillon Maintenance)	(to be confirmed)	Elliptical Room PNM
19.00 - 19.30	Presentation: (to be confirmed)	(to be confirmed)	Elliptical Room PNM
19.30 - 21.00	All together dinner		South Wing Arcades PNM
21.00 - 22.30	The Carillon Open Mic	∇	Elliptical Room PNM



SUNDAY, 28 JUN - DAY 5 - PARTY PARTY PARTY!

9.00 - 11.00	A Tour of the 2 Carillons and Musical Automata with Abel Chaves	All congress members and Expo participants	South & North Tower Carillons PNM
11.00 - 11.30	coffee break		South Wing Arcades PNM
11.30 - 12.00	Presentation: A Historical Overview: Mafra's Carillonists and Their Musical Legacy	(to be confirmed)	Elliptical Room PNM
12.00 - 12.30	Presentation: Mafra: The Temporal Construction – Clocks, Perception, and Society	(to be confirmed)	Elliptical Room PNM
13.00 - 14.30	All together lunch		South Wing Arcades PNM
14.30 - 15.00	Presentation: From Pin Barrel to Pixels: The Enduring Legacy and Future of Automatic Carillon Music	(to be confirmed)	Elliptical Room PNM
15.00 - 15.30	Presentation: The Mystery of the "Zar Kolokol" Bell	(to be confirmed)	Elliptical Room PNM
15.30 - 16.45	MAFRA BELLS JAM (10 spots)	This is an opportunity for carillonists to play the Witlockx carillon in the South Tower of the Palace. <u>On-site registration is essential</u> ; there are only 10 spots available (6min. for each carillonist). No luck? Try the next one!	South Tower Carillon PNM
15.30 - 18.00	BELL EXPO	(open to the general public)	South Wing Open Space PNM
16.30 - 17.00	coffee break		South Wing Arcades PNM
17.00 - 19.00	General Assembly II	All congress members	Elliptical Room PNM
19.00 - 21.00	All together Closing Dinner		Refeitório dos Frades PNM
21.30	CONCERT Tecno & Carillon WCC Mafra 2026 Bell	DJ Pe. Guilherme Abel Chaves (Carillon of the South Tower)	South Tower Carillon Outdoor Stage (north wing)



ANEXO II

Orçamento provisional do Congresso Mundial de Carrilhão – Mafra 2026

Descrição	Receita	Despesa	IVA	Valor IVA	Total
Receita das inscrições	100 000,00 €			- €	100 000,00 €
Investimento Município de Mafra	80 000,00 €			- €	80 000,00 €
Investimento Museus e Monumentos de Portugal, E.P.E.	30 000,00 €			- €	30 000,00 €
Coordenação do Congresso e Produção dos Espetáculos		-36 200,00 €	23%	-8 326,00 €	-44 526,00 €
Catering Congresso		-69 000,00 €	23%	-15 870,00 €	-84 870,00 €
Transportes		-17 650,00 €	23%	-4 059,50 €	-21 709,50 €
Visita à Tapada de Mafra		-2 000,00 €	23%	-460,00 €	-2 460,00 €
Design e produção de materiais gráficos, promocionais, sinalética e identificações		-3 000,00 €	23%	-690,00 €	-3 690,00 €
Ledwall		-15 000,00 €	23%	-3 450,00 €	-18 450,00 €
Bell Expo		-12 000,00 €	23%	-2 760,00 €	-14 760,00 €
Aluguer do Carrilhão Itinerante LVSITANVS		-12 000,00 €		- €	-12 000,00 €
Encomenda de obra musical original para abertura do Congresso		-7 500,00 €		- €	-7 500,00 €
	€ 210 000,00	-€ 174 350,00		-€ 35 615,50	34,50 €



41

173

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**PARECER**

Concordo com a informação e qualificação dos serviços.

A comissão de 16 de 2025.

15.09.2025

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o assunto seja objeto de deliberação pelo órgão executivo.

15.09.2025

O(A) Diretor(a) de Departamento,

SUBMETO À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR A PROPOSTA DE DEFERIMENTO, REFERENTE À MEDIDA "IMT JOVEM".

15.09.2025

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

A vista,

16.09.2025

O Presidente da Câmara,

(Hugo Moreira Luis)**INFORMAÇÃO Interno/2025/24075**

ASSUNTO: Requerimentos à Medida "IMT Jovem" - Deferimento (Processos 071/2024, 140/2025, 141/2025, 142/2025 e 143/2025)

A 11 de janeiro de 2024 foi publicado o Regulamento n.º 26/2024 relativo à *Alteração ao Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais do Município de Mafra*.

A alínea e) do artigo 2.º do mencionado Regulamento Municipal, na sua redação atual, preconiza um apoio aos jovens, traduzido numa isenção ou redução do IMT (Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis), a aplicar à aquisição, por jovens até aos 35 anos, de imóveis urbanos ou frações autónomas no concelho de Mafra, destinadas à habitação própria e permanente.

O Decreto-Lei n.º 48-A/2024, de 25 de julho, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2024, procedeu à alteração do Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (CIMT), o qual passou a contemplar uma isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis, para a primeira aquisição de imóvel (prédio urbano ou fração autónoma de prédio urbano), destinado exclusivamente a habitação própria e

Anexo XIV



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

permanente, por sujeitos passivos que tenham idade igual ou inferior a 35 anos de idade à data da transmissão, de entre outros pressupostos, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 9.º do Código do IMT, na sua atual redação.

Nessa sequência, a Divisão de Assuntos Jurídicos, através da distribuição EDOC/2024/63365, profere como orientação, que o citado regulamento municipal, não colide com a aplicação do referido Decreto-Lei n.º 48-A/2024, uma vez que se trata de benefícios de aplicação e pressupostos distintos.

A *Alteração ao Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais do Município de Mafra* tem um âmbito de aplicação mais restrito, é aplicável localmente, apenas a este município, pelo que os benefícios ali consagrados se cingem à aquisição de imóveis urbanos localizados no concelho de Mafra.

Assim, quando se trata da aquisição de um imóvel urbano localizado no Município de Mafra (que dispõe de regras próprias em sede da isenção de IMT para jovens até aos 35 anos de idade), o sujeito passivo poderá escolher qual o regime de isenção/redução de IMT de que pretende beneficiar e que lhe for mais favorável (se o que vem previsto no CIMT ou o que vem previsto no Regulamento Municipal), estando apenas sujeito ao preenchimento dos requisitos e pressupostos do regime escolhido.

Nessa sequência, foram submetidos quatro formulários de candidatura, entre julho de agosto de 2025, devidamente instruídos com os documentos previstos no n.º 2 do artigo 12.º-A, conforme mencionado nos quadros seguintes:

N.º PROCESSO	140/2025
Nº registo no Sistema de Gestão Documental	2025/41558
<i>Idade do(s) Candidato(s) à data da escritura</i>	31 e 33 anos
<i>Identificação fiscal do Requerente</i>	Válido
<i>Identificação fiscal do Sujeito Passivo</i>	Válido
<i>Identificação civil do Requerente</i>	Válido
<i>Identificação civil do Sujeito Passivo</i>	Válido
<i>Situação tributária regularizada do Requerente</i>	Válido
<i>Situação contributiva regularizada do Requerente</i>	Válido
<i>Caderneta predial (Autoridade Tributária)</i>	Válido
<i>Descrição predial (Conservatória do Registo Predial)</i>	Válido
<i>Escritura Pública/DPA</i>	Válido
<i>Cópia do documento que titula a aquisição</i>	Contrato de Compra e Venda e Mútuo com Hipoteca, de 16 de junho de 2025
<i>Comprovativo da Liquidação do IMT</i>	Válido

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

<i>Situação regularizada dos tributos próprios do Município de Mafra</i>	Sim
<i>Freguesia do imóvel</i>	União das Freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça
<i>Valor do Imóvel</i>	409 000 €
N.º PROCESSO	141/2025
Nº registo no Sistema de Gestão Documental	2025/46613
<i>Idade do(s) Candidato(s) à data da escritura</i>	28 anos
<i>Identificação fiscal do Requerente</i>	Válido
<i>Identificação civil do Requerente</i>	Válido
<i>Situação tributária regularizada do Requerente</i>	Válido
<i>Situação contributiva regularizada do Requerente</i>	Válido
<i>Caderneta predial (Autoridade Tributária)</i>	Válido
<i>Descrição predial (Conservatória do Registo Predial)</i>	Válido
<i>Escritura Pública/DPA</i>	Válido
<i>Cópia do documento que titula a aquisição</i>	Contrato de Compra e Venda e Mútuo com Hipoteca, de 19 de maio de 2025
<i>Comprovativo da Liquidação do IMT</i>	Válido
<i>Situação regularizada dos tributos próprios do Município de Mafra</i>	Sim
<i>Freguesia do imóvel</i>	Freguesia do Milharado
<i>Valor do Imóvel</i>	270 000 €
N.º PROCESSO	142/2025
Nº registo no Sistema de Gestão Documental	2025/49021
<i>Idade do(s) Candidato(s) à data da escritura</i>	32 e 31 anos
<i>Identificação fiscal do Requerente</i>	Válido
<i>Identificação fiscal do Sujeito Passivo</i>	Válido
<i>Identificação civil do Requerente</i>	Válido
<i>Identificação civil do Sujeito Passivo</i>	Válido
<i>Situação tributária regularizada do Requerente</i>	Válido
<i>Situação tributária regularizada do Sujeito Passivo</i>	Válido
<i>Situação contributiva regularizada do Requerente</i>	Válido
<i>Situação contributiva regularizada do Sujeito Passivo</i>	Válido
<i>Caderneta predial (Autoridade Tributária)</i>	Válido
<i>Descrição predial (Conservatória do Registo Predial)</i>	Válido
<i>Escritura Pública/DPA</i>	Válido
<i>Cópia do documento que titula a aquisição</i>	Contrato de Compra e Venda e Mútuo com Hipoteca, de 21 de julho de 2025
<i>Comprovativo da Liquidação do IMT</i>	Válido
<i>Situação regularizada dos tributos próprios do Município de Mafra</i>	Sim



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Freguesia do imóvel

União das Freguesias de Malveira e São Miguel de
Alcainça

Valor do Imóvel

575 000 €

N.º PROCESSO	143/2025
Nº registo no Sistema de Gestão Documental	2025/51162
<i>Idade do(s) Candidato(s) à data da escritura</i>	32 e 33 anos
<i>Identificação fiscal do Requerente</i>	Válido
<i>Identificação fiscal do Sujeito Passivo</i>	Válido
<i>Identificação civil do Requerente</i>	Válido
<i>Identificação civil do Sujeito Passivo</i>	Válido
<i>Situação tributária regularizada do Requerente</i>	Válido
<i>Situação tributária regularizada do Sujeito Passivo</i>	Válido
<i>Situação contributiva regularizada do Requerente</i>	Válido
<i>Situação contributiva regularizada do Sujeito Passivo</i>	Válido
<i>Caderneta predial (Autoridade Tributária)</i>	Válido
<i>Descrição predial (Conservatória do Registo Predial)</i>	Válido
<i>Escritura Pública/DPA</i>	Válido
<i>Cópia do documento que titula a aquisição</i>	Contrato de Compra e Venda, de 06 de agosto de 2025
<i>Comprovativo da Liquidação do IMT</i>	Válido
<i>Situação regularizada dos tributos próprios do Município de Mafra</i>	Sim
<i>Freguesia do imóvel</i>	Freguesia de Mafra
<i>Valor do Imóvel</i>	530 000 €

Todos os requerentes apresentaram a documentação exigível e após análise técnica dos documentos submetidos, verifica-se que os mesmos se encontram de acordo com o previsto na *Alteração ao Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais do Município de Mafra*, na sua redação atual, para todos os sujeitos passivos dos imóveis, em concreto:

N.º PROCESSO	140/2025
N.º registo no Sistema de Gestão Documental	2025/41558
Valor de Aquisição do Imóvel	409 000 €
Total/Parcial	Parcial
N.º PROCESSO	141/2025
N.º registo no Sistema de Gestão Documental	2025/46613
Valor de Aquisição do Imóvel	270 000 €
Total/Parcial	Parcial

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

N.º PROCESSO	142/2025
N.º registo no Sistema de Gestão Documental	2025/49021
Valor de Aquisição do Imóvel	575 000 €
Total/Parcial	Parcial

N.º PROCESSO	143/2025
N.º registo no Sistema de Gestão Documental	2025/51162
Valor de Aquisição do Imóvel	530 000 €
Total/Parcial	Parcial

Relativamente ao requerimento n.º 71/2024 de 02/07/2024, na reunião de Câmara de 21/04/2025 foi deliberado a intenção de indeferimento nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 60.º da Lei Geral Tributária, publicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de dezembro, fixando-se em 15 dias o prazo de audiência prévia.

Após comunicação ao requerente, recebida por este em 24/04/2025, foram enviados, dentro do prazo os documentos em falta, designadamente: Documento de identificação, do sujeito passivo; Documento comprovativo do domicílio fiscal atualizado, de ambos; Documento comprovativo da situação tributária regularizada (AT), do sujeito passivo; Documento comprovativo da situação contributiva regularizada (Segurança Social), do sujeito passivo; Caderneta Predial Urbana da Autoridade Tributária e Aduaneira, atualizada (em nome de ambos).

Verifica-se que já constam todos os documentos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 2 do artigo 12.º-A da *Alteração ao Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais do Município de Mafra*, conforme mencionado no quadro seguinte:

N.º PROCESSO	071/2024
N.º registo no Sistema de Gestão Documental	2024/40863 2025/26435 (Audiência Prévia)
<i>Idade do(s) Candidato(s) à data da escritura</i>	33 e 35
<i>Identificação fiscal do Requerente</i>	Válido
<i>Identificação fiscal do Sujeito Passivo</i>	Válido
<i>Identificação civil do Requerente</i>	Válido
<i>Identificação civil do Sujeito Passivo</i>	Válido
<i>Situação tributária regularizada do Requerente</i>	Válido
<i>Situação tributária regularizada do Sujeito Passivo</i>	Válido
<i>Situação contributiva regularizada do Requerente</i>	Válido
<i>Situação contributiva regularizada do Sujeito Passivo</i>	Válido
<i>Caderneta predial (Autoridade Tributária)</i>	Válido
<i>Descrição predial (Conservatória do Registo Predial)</i>	Válido



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

<i>Escritura Pública/DPA</i>	Válido
<i>Cópia do documento que titula a aquisição</i>	Contrato de Compra e Venda e Mútuo com Hipoteca, de 12 de junho de 2024
<i>Comprovativo da Liquidação do IMT</i>	Válido
<i>Situação regularizada dos tributos próprios do Município de Mafra</i>	Sim
<i>Freguesia do imóvel</i>	Freguesia da Ericeira
<i>Valor do Imóvel</i>	292 000 €

N.º PROCESSO	071/2024
N.º registo no Sistema de Gestão Documental	2024/40863 e 2025/26435 (Audiência Prévia)
Valor de Aquisição do Imóvel	292 000 €
Total/Parcial	Parcial

Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do artigo 12.º-A, n.º 3 e 15.º do Regulamento, conjugado com o n.º 9 do artigo 16.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, deferir as pretensões apresentadas de reconhecimento do respetivo direito ao benefício fiscal.

Ainda, de acordo com o previsto no artigo 12.º-A, n.º 3 do mencionado Regulamento, os serviços da Câmara Municipal, após deliberação, comunicam aos interessados a decisão respeitante ao reconhecimento dos direitos ao benefício fiscal e, sem embargo da comunicação a que se refere o artigo 15.º, n.º 2 do mesmo Regulamento, se notifique os requerentes acerca da deliberação tomada em reunião de Câmara Municipal, enviando-lhes, os documentos comprovativos do benefício respetivamente atribuído, isto é, a Certidão a emitir em conformidade com a deliberação tomada, que os mesmos terão de apresentar à Autoridade Tributária, nos termos do artigo 12.º-A, n.º 6.

À consideração superior.

Mafra, 14 de setembro de 2025

A Dirigente da Unidade de Juventude,

(Isabel Ramalhete)



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

4.2

176

PARECER

Concordo com a informação e proposta que temos.
A considerar no st. Presidente.

15.09.2025 [Signature]

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proposto que o
assunto seja objeto de decisão
pelo órgão executivo.

15.9.2025 [Signature]

O(A) Diretor(a) de Departamento,

SUBMETO À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR A DECISÃO
FINAL DE INDEFERIMENTO, RELATIVA À MEDIDA
"IMT JOVEM".

15.09.2025 [Signature]

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

A [Signature]

16.09.2025

O Presidente da Câmara,

[Signature]
(Hugo Moreira Luís)

INFORMAÇÃO Interno/2025/23831

ASSUNTO: Requerimento à Medida "IMT Jovem" – Decisão Final de Indeferimento (Processo 67/2024)

O requerente Rui Silva Ramos Henriques Araújo de Sousa, a 25 de junho de 2024, submeteu um formulário de candidatura, para atribuição de isenção ou redução do IMT (Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis), a aplicar à aquisição, por jovens até aos 35 anos, de imóveis urbanos ou frações autónomas no concelho de Mafra, destinadas à habitação própria e permanente (processo n.º 67/2024).

Na sequência da análise da documentação anexa ao mesmo, nomeadamente a escritura de compra e venda e mútuo com hipoteca, verificou-se que a aquisição do imóvel tinha dois outorgantes. Atendendo a que o n.º 6 do artigo 8.º-A da *Alteração ao Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais do Município de Mafra*, refere que: "O direito ao benefício previsto no presente artigo depende da verificação simultânea e cumulativa dos pressupostos para todos os sujeitos passivos do imóvel, sendo apenas elegíveis os imóveis para os quais ocorra a transmissão simultânea da totalidade do direito de propriedade do prédio", solicitou-se o envio da documentação relativa ao segundo

Anexo XV



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

outorgante, Cristiana Sofia da Silva Araújo de Sousa e verificou-se que a mesma tinha 37 anos à data da escritura, o que incumprir o estabelecido no n.º 3 do artigo 8.º-A do referido Regulamento, que estabelece que *"estão abrangidos pela isenção prevista no presente artigo os jovens que tenham até 35 anos de idade (inclusive) à data de aquisição do respetivo imóvel"*.

Nesta sequência, na reunião de Câmara Municipal, datada de 5 de agosto de 2024, foi deliberada a intenção de indeferir a pretensão apresentada, nos termos das disposições conjugadas do artigo 14.º do *Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais do Município de Mafra* e a alínea b) do n.º 1 do artigo 60.º da *Lei Geral Tributária (LGT)*, publicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de dezembro, na sua atual redação, fixando-se em 15 dias o prazo de audiência prévia, a ser exercida por escrito, convertendo-se o projeto de decisão em decisão final caso nada fosse dito nesse período.

No período concedido para a audiência de interessados, em 05 de setembro de 2024, por correio registado, os requerentes alegam:

"(...) 3º

Não é por o sujeito passivo Rui Silva Ramos Henriques Araújo de Sousa ter o estado civil de casado, apesar de ter idade inferior a 35 anos aquando da realização da escritura pública de compra e venda daquela que é a sua primeira habitação própria e permanente, que não pode beneficiar do benefício fiscal do município.

Isto seria tratar por desigual cidadãos que têm estado civil de casado ao invés dos que são solteiros, divorciados ou viúvos."

(...) 6º

É verdade que Cristiana Sofia da Silva Araújo de Sousa à data da escritura tinha já idade superior aos 35 anos, e portanto, a mesma já não pode usufruir da medida "IMT Jovem", o mesmo já não acontece com Rui Silva Ramos Henriques Araújo de Sousa que à data da escritura tinha apenas 34 anos de idade.

7º

Aliás, o próprio Governo, no âmbito da aplicação do Decreto-Lei nº 48-A/2024, de 25 de Julho, que veio isentar de imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis e de imposto do selo a compra de habitação própria e permanente por jovens até aos 35 anos, através da alteração do Código do Imposto Municipal sobre as



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Transmissões Onerosas de Imóveis e do Código do Imposto do Selo, veio esclarecer que:

"8. Somos um casal e um de nós já tem mais de 35 anos. Se comprarmos uma casa Juntos, perdemos o direito à isenção de IMT e IS?

No caso em que apenas uma das pessoas cumpra as condições da lei, a isenção aplica-se somente à parte que essa pessoa irá adquirir (50%)."

8º

Ora, situações iguais, de isenção de imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis e de imposto do selo a compra de habitação própria e permanente por jovens até aos 35 anos, não podem ter aplicabilidade diferente, sob pena de se tratar situações iguais de forma diferente, violando-se assim, claramente, o princípio da igualdade, princípio esse constitucionalmente consagrado.

9º

Bem assim como discriminatório em função do estado civil dos adquirentes do imóvel.

10º

Se apenas um dos adquirentes cumpre todos os requisitos para que lhe seja aplicada a medida "IMT Jovem", tem de se lhe aplicar a isenção somente à parte que essa pessoa irá adquirir (50%).

11º

Outro entendimento não pode proceder."

Supletivamente, foi anexado um print de uma página (pontos 6, 7, 8 e 9) do link <https://www.portugal.gov.pt/pt/gc24/comunicacao/noticia?i=perguntas-mais-frequentes-sobre-a-isencao-de-imt-e-is>, que diz respeito à isenção de Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) e Imposto do Selo (IS), do âmbito do Governo e que se aplicou a partir do dia 1 de agosto de 2024, com respostas a perguntas mais frequentes sobre esta temática e relativas ao Decreto-Lei n.º 48-A/2024, de 25 de julho. Estas respostas não dizem respeito ao Regulamento n.º 26/2024 - Alteração ao Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais do Município de Mafra, que está na génese do requerimento submetido pelos requerentes.

Atentas as questões colocadas, o ponto principal desta exposição centra-se na possibilidade da isenção de IMT se aplicar apenas ao requerente que cumpre todos os requisitos, o que incumpe o estabelecido no n.º 6 do art.º 8.º-A do supracitado



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

regulamento, que refere que "O direito ao benefício previsto no presente artigo depende da verificação simultânea e cumulativa dos pressupostos para todos os sujeitos passivos do imóvel, sendo apenas elegíveis os imóveis para os quais ocorra a transmissão simultânea da totalidade do direito de propriedade do prédio.", deste modo, a intenção de indeferimento prende-se com o artigo anterior e com o facto de o Contrato de Compra e Venda e Mútuo com Hipoteca e o registo na conservatória, estarem em nome dos dois requerentes, sendo ambos coproprietários, pelo que deverá verificar-se simultânea e cumulativamente os pressupostos para ambos, o que neste caso não se verifica. Por outro lado, se fosse aplicada esta isenção apenas a um dos requerentes, não teríamos a transmissão simultânea da totalidade do direito de propriedade do prédio, como também é referido neste artigo.

De referir ainda que o Decreto-Lei n.º 48-A/2024, de 25 de julho, apenas foi publicado a 25/07/2024 e que de acordo com o artigo 5.º do mesmo, produziu efeitos a 01 de agosto de 2024, pelo que, à data da submissão do requerimento, 25/06/2024, o regulamento que se encontrava em vigor era o Regulamento n.º 26/2024 - Alteração ao Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais do Município de Mafra, que já se encontrava publicado e do conhecimento público, pelo que os requerentes já sabiam que não reuniam as condições indicadas neste regulamento.

Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere a decisão final de indeferimento do processo n.º 67/2024, relativo à isenção/ redução do IMT aplicado à aquisição do imóvel (freguesia de Mafra; Contrato de Compra e Venda e Mútuo com Hipoteca, datado de 26/02/2024).

À consideração superior.

Mafra, 11 de setembro de 2025

A Técnica Superior,

(Carmen Lopes)



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo com o proposto pelos serviços, de isenção de custos pela utilização da pista de atletismo por parte da GNR.

À consideração do Sr. Presidente

12/09/2025

O(A) Vereador(a),

Concordo com o proposto e submeto à consideração do Sr. Presidente.

12/09/2025

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Concordo com o proposto.

12/09/2025

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

Autorizada a cedência gratuita da pista de atletismo do Estádio do Parque Desportivo Municipal de Mafra. À reunião para ratificar, nos termos do n.º3 do art.º 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

15/09/2025

O Presidente da Câmara,

Hugo Moreira Luís

INFORMAÇÃO Interno/2025/24183

ASSUNTO: Cedência de Instalação Desportiva à Guarda Nacional Republicana – Ratificação de despacho

No âmbito da época desportiva de 2025/2026, rececionámos um pedido para a cedência de instalação desportiva municipal, por parte da Guarda Nacional Republicana, para a utilização, da pista de atletismo do estádio do Parque Desportivo Municipal de Mafra, conforme se detalha no quadro seguinte:

ENTIDADE	Guarda Nacional Republicana
REGISTO	EDOC/2025/55937
NIF / NIPC	600 008 878
INSTALAÇÃO	Pista de atletismo do estádio do Parque Desportivo Municipal de Mafra
ATIVIDADE	Provas de aptidão física
DATA	15 de setembro de 2025
HORÁRIO	Das 10h00 às 12h00
VALOR DO ALUGUER PONTUAL	2,5€/hora/pista x 20 atletas x 2 horas = 100€



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Considerando que o Município dispõe de atribuições, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, nos termos da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar atividades, de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, e promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, conforme resulta da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação;

Propõe-se, ceder gratuitamente, a utilização da pista de atletismo do estádio do Parque Desportivo Municipal de Mafra, à Guarda Nacional Republicana, no dia 15 de setembro de 2025, para a realização das provas de aptidão física do efetivo da Subunidade do Destacamento de Intervenção de Lisboa.

Mafra, 12 de setembro de 2025

O Técnico Superior,

(Pedro Borges)

Pedro Borges

Assunto: FW: 191/25 - Solicitação de acesso á pista 400 metros de tartan do estádio Municipal de Mafra.

De: GNR_CT Lisboa_DIntervencao <ct.lsb.dint@gnr.pt>

Enviada: 8 de setembro de 2025 14:40

Para: CM Mafra | Geral <geral@cm-mafra.pt>

Cc: Diogo Linhares Chiote <chiote.dl@gnr.pt>; Nuno André Martins Rebelo <rebelo.nam@gnr.pt>; Bruno Alexandre Dos Santos Mendes <mendes.bas@gnr.pt>

Assunto: 191/25 - Solicitação de acesso á pista 400 metros de tartan do estádio Municipal de Mafra.

ATENÇÃO: Este e-mail vem de fora da nossa organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

RESERVADO

Email n.º 191/2025 Processo Data (indicada pelo servidor)

V/Referência

Relativamente ao assunto em título, incumbe-me o Exmo. Comandante do Destacamento de Intervenção de Lisboa, Major de Infantaria Diogo Linhares Chiote, de solicitar acesso às instalações do Parque Desportivo Municipal, concretamente a pista de 400 metros do estádio Municipal, a fim do efetivo desta Subunidade poder executar provas de aptidão física. (teste cooper). No dia 15 de setembro de 2025 entre as 10h00 e as 12h00.

Atenciosamente sem outro assunto cumprimentos,

António Francisco Nascimento Ramos
Cabo de Infantaria



Secretaria do Destacamento de Intervenção

Comando Territorial de Lisboa

Prt. Gen. Humberto Delgado n.º 5 R/C – 2725-328 – Mem Martins

(+351) 219203619/20 | (+351) 965225880

Voip 211653

ct.lsb.dint@gnr.pt

ramos.afn@gnr.pt



UMA ESTRATÉGIA CENTRADA NAS PESSOAS

This email was scanned by Bitdefender



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo com a informação e a realização dos serviços no âmbito das atividades técnicas efetuadas a realização dos serviços. Preterito.

15.09.2025

[Signature]

O(A) Vereador(a),

Concordo. Inspeção me o auto sob o objeto de deliberação pelo órgão Executivo.

15.09.2025

[Signature]

O(A) Diretor(a) de Departamento,

SUBMETO A CONSIDERAÇÃO SUPERIOR E APOIO A REALIZAÇÃO DO RALLY DE LISBOA.

15.09.2025

[Signature]

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

[Signature]

16.09.2025

O Presidente da Câmara,

[Signature]
Hugo Moreira Luís

INFORMAÇÃO Interno/2025/24351

ASSUNTO: Rally de Lisboa - Atribuição de apoio e celebração de Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Mafra e o CPKA (Clube de Promoção de Karting e Automobilismo).

O CPKA (Clube de Promoção de Karting e Automobilismo) vai organizar, nos dias 30 e 31 de outubro e 1 de novembro de 2025, o Rally de Lisboa, uma prova de referência que irá percorrer as estradas dos concelhos de Mafra, Lisboa, Cascais, Sintra, Vila Franca de Xira, Alenquer, Sobral de Monte Agraço e Arruda dos Vinhos.

De carácter desportivo e turístico, o Rally de Lisboa assume-se como uma realização intermunicipal e contará, pela primeira vez, para o Campeonato de Portugal de Ralis 2RM. À semelhança das edições de 2023 e 2024, será também a prova que atribuirá o Título Nacional da Taça de Portugal de Ralis.

A prova contará com a participação estimada de cerca de 80 viaturas, com os seus pilotos, copilotos e equipas técnicas. Ao longo dos três dias de competição serão

Anexo XVII



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

disputados 101 quilómetros cronometrados, distribuídos por 12 provas especiais de classificação. De entre os momentos de maior destaque estará a Super Especial que se realizará em Mafra, agendada para a noite de 31 de outubro. Em Mafra serão igualmente instalados o Parque de Assistência, Parques de reagrupamento, o Parque Fechado Noturno, e o Estacionamento para pilotos e auxiliares, constituindo-se como o centro nevrálgico da prova (Centro Operacional).

Considerando as atribuições do município, nos domínios dos tempos livres e desporto bem como da promoção do desenvolvimento, nos termos das alíneas f) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar atividades, de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, e também promover e apoiar a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal conforme resulta das alíneas u), e ff) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, pretende esta Autarquia proceder à celebração do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Mafra e o CPKA - Clube de Promoção de Karting e Automobilismo e apoiar o evento designado por "Rally de Lisboa", organizado pelo referido clube com o intuito de promover o desporto e o território nas mais diversas vertentes, de acordo com o documento anexo à presente informação.

Neste sentido, para dotar a prova dos recursos necessários à segurança e ao socorro do público e dos participantes, propõe-se a atribuição de um apoio consubstanciado no pagamento ao CPKA - Clube de Promoção de Karting e Automobilismo e às entidades habilitadas para este efeito, de forma a assegurar as despesas intrínsecas à garantia destas premissas, nomeadamente, à Guarda Nacional Republicana de Mafra, a qual assegurará o policiamento e controlo de trânsito no dia 31 de outubro e 1 de novembro de 2025; aos Bombeiros Voluntários de Mafra, que permanecerão de prevenção, no decorrer do evento, no percurso que decorre no território da sua jurisdição, bem como no parque de assistência; à prestação de serviços privados de segurança, para efetuar o controlo e vigilância do parque fechado e do parque de assistência; e à entidade SETUP Eventos, para instalação das baias de segurança no

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

percurso da Super Especial e no parque fechado, conforme se detalha no quadro seguinte:

		Orçamento	IVA	TOTAL
1	CPKA - Clube de Promoção de Karting e Automobilismo	25 000,00 €	-----	25 000,00 €
2	GNR (Destacamento de Mafra)	6 100,00 €	-----	6 100,00 €
3	Bombeiros Voluntários de Mafra	12 960,00 €	2 980,80 €	15 940,80 €
4	Prestação de serviços de segurança privada (130 horas no âmbito do contrato 242/2025 celebrado entre o município de Mafra e a Especial 1 - Segurança Privada S.A.	1 683,50 €	387,21 €	2 070,71 €
5	Aluguer, transporte e montagem de baias de segurança	12 082,50 €	2 778,98 €	14 861,48€
	Total	57 826,00 €	6 146,99 €	63 972,99 €

Por último, salienta-se que o respetivo cabimento encontra-se previsto na próxima alteração orçamental, para as rubricas 1, 2, 3 e 5.

Mafra, 15 de setembro de 2025

O Técnico Superior

(Pedro Borges)

Pedro Borges

De: Nuno Benedito
Enviado: 15 de setembro de 2025 16:21
Para: Pedro Borges
Assunto: FW: Rally de Lisboa - Pedido de Orçamento

Informo que o valor estimado para a realização dos serviços de segurança por parte da GNR é de 6.100,00€.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe da Divisão de Desporto e Juventude,

(No uso da competência subdelegada pela Sra. Diretora do Departamento de Educação, Desporto e Juventude, Despacho n.º 40/2024 - DEDJ)

Nuno Benedito

Divisão de Desporto e Juventude

Departamento de Educação, Desporto e Juventude

Câmara Municipal de Mafra



Praça do Município, 2644-001 Mafra
 Telef.: 261 810 100
 e-mail: nunobenedito@cm-mafra.pt
 Site: www.cm-mafra.pt



De: GNR_CT Lisboa_DMafra <ct.lsb.dmfr@gnr.pt>
Enviada: 9 de setembro de 2025 16:30
Para: Nuno Benedito <nunobenedito@cm-mafra.pt>
Assunto: RE: Rally de Lisboa - Pedido de Orçamento

ATENÇÃO: Este e-mail vem de fora da nossa organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Email n.º 1344199 Processo 040.05.03 Data 09/09/2025

V/ Ref.^a 1344199

Em resposta ao V/ email identificado em referência, que nos mereceu o melhor acolhimento, somos por esta via informar que a Secção de Operação, Treino e Relações Públicas, do Comando Territorial de Lisboa elaborará um único Orçamento, que por sua vez o enviará ao Promotor do espetáculo. Este, por sua vez, irá fazê-lo chegar junto dos Municípios envolvidos.

Atentamente,

Irene Aleixo
 Sargento-ajudante

Chefe da Secretaria do Destacamento Territorial de Mafra

Comando Territorial de Lisboa
Rua do Seminário, 2640-531, Mafra
(+351) 261249500
ct.lsb.dmfr@gnr.pt



UMA ESTRATÉGIA CENTRADA NAS PESSOAS

Esta mensagem e quaisquer ficheiros a ela anexos são confidenciais e destinam-se a uso exclusivo da pessoa ou entidade a quem são dirigidos. Se não é o destinatário da mensagem ou a pessoa responsável pelo seu encaminhamento ao respetivo destinatário, fica informado de que recebeu esta mensagem por engano, e de que qualquer utilização, distribuição, reencaminhamento ou outra forma de revelação a outrem, impressão, ou cópia desta mensagem é expressamente proibido. Se recebeu esta mensagem por engano, deverá eliminá-la do sistema e informar o remetente.

De: Nuno Benedito <nunobenedito@cm-mafra.pt>

Enviada: 28 de agosto de 2025 09:12

Para: GNR_CTLisboa_DMafra <ct.lsb.dmfr@gnr.pt>

Assunto: Rally de Lisboa - Pedido de Orçamento

Atenção: Este email foi originado fora da RNSI. Por favor, não clique em links nem abra anexos, a não ser que conheça o remetente e saiba que o seu conteúdo é seguro.

Bom dia, Exm^o Capitão Gonçalo Sousa

Com o intuito de preparar o Rally de Lisboa, que se realiza nos dias 31 de outubro e 1 de novembro, solicito o envio do orçamento dos vossos serviços, de forma a garantir a segurança do evento, de acordo com o que considerem necessário:

PEC - Shakedown – Garantia dos meios de socorro à semelhança do ano anterior

- - Início da Montagem na 6ª Feira dia 31 de outubro às 06:00 Horas
- - Encerramento da estrada na 6ª Feira às 06:30 Horas
- - Abertura da estrada às 10:45 Horas
- - Policiamento e Bombeiros às 06:15 Horas até às 10:45
- - Desmontagem das 10:45 às 12:00 Horas
- - Abertura do trânsito às 11:30 Horas

PEC - Super Especial – Garantir os meios de socorro que considerem necessário

- Encerramento do trânsito no traçado da Super Especial no dia 31 de outubro às 16:00 Horas
- Abertura do trânsito à 01:00 Horas do dia 1 de novembro

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe da Divisão de Desporto e Juventude,

(No uso da competência subdelegada pela Sra. Diretora do Departamento de Educação, Desporto e Juventude, Despacho n.º 40/2024 - DEDJ)

Nuno Benedito

Divisão de Desporto e Juventude

Departamento de Educação, Desporto e Juventude

Câmara Municipal de Mafra



Praça do Município, 2644-001 Mafra

Telef.: 261 810 100

e-mail: nunobenedito@cm-mafra.pt

Site: www.cm-mafra.pt



This email was scanned by Bitdefender



CORPO DE SALVAÇÃO PÚBLICA

BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MAFRA

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS

Prevenção Rali Lisboa 2025 – 30/10 a 01/11

Parque de Assistência:

DIA 30/10 – 18h às 22h		Preço / hora	Descrição do Pedido	Totais p/hora	TOTAL: 4h
PREÇO / HORA	BOMBEIRO	40.00 €	2 Elementos	80.00€	320.00€
PREÇO / HORA	AMBULÂNCIA	50.00 €	1 Veículos	50.00€	200.00€
PREÇO	TAXA DE SAÍDA	45.00 €	Taxa de Saída Total	Cobrada apenas 1 vez (p/dia)	45.00€
PREÇO	KM	1.00 €	5Km (ida e volta)	--	5.00€
				Total s/IVA:	570.00€
				Total IVA 23%:	701.10€

DIA 31/10 – 15h às 17h		Preço / hora	Descrição do Pedido	Totais p/hora	TOTAL: 6h
DIA 01/11 – 8h às 10h e 12h às 14h					
PREÇO / HORA	BOMBEIRO	40.00 €	5 Elementos	200.00€	1200.00€
PREÇO / HORA	VEIC./COMBATE/INC	100.00 €	1 Veículos	100.00€	600.00€
PREÇO	TAXA DE SAÍDA	150.00 €	Taxa de Saída Total	Cobrada apenas 1 vez (p/dia)	300.00€
PREÇO	KM	1.00 €	10Km (ida e volta)	--	10.00€
				Total s/IVA:	2 110.00€
				Total IVA 23%:	2 595.30€

DIA 31/10 – 15h às 23h		Preço / hora	Descrição do Pedido	Totais p/hora	TOTAL: 14h
DIA 01/11 – 8h às 14h					
PREÇO / HORA	BOMBEIRO	40.00 €	5 Elementos	200.00€	2800.00€
PREÇO / HORA	AMBULÂNCIA	50.00 €	1 Veículos	50.00€	700.00€
PREÇO	TAXA DE SAÍDA	45.00 €	Taxa de Saída Total	Cobrada apenas 1 vez (p/dia)	90.00€
PREÇO	KM	1.00 €	10Km (ida e volta)	--	10.00€
				Total s/IVA:	3 600.00€
				Total IVA 23%:	4 428.00€



CORPO DE SALVAÇÃO PÚBLICA
BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MAFRA
ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS

Shakedown:

DIA 31/10 – 6h às 11h		Preço / hora	Descrição do Pedido	Totais p/hora	TOTAL: 5h
PREÇO / HORA	BOMBEIRO	40.00 €	9 Elementos	360.00€	1800.00€
PREÇO / HORA	VEIC./COMBATE/INC	100.00 €	1 Veículos	100.00€	500.00€
PREÇO / HORA	AMBULÂNCIA	50.00 €	2 Veículos	100.00€	500.00€
PREÇO	TAXA DE SAÍDA	195.00 €	Taxa de Saída Total	Cobrada apenas 1 vez (p/dia)	240.00€
PREÇO	KM	1.00 €	20Km (ida e volta)	--	20.00€
Total s/IVA:					3 060.00€
Total IVA 23%:					3 763.80€

PEC Super Especial:

DIA 31/10 – 18h às 01h (01/11)		Preço / hora	Descrição do Pedido	Totais p/hora	TOTAL: 6h
PREÇO / HORA	BOMBEIRO	40.00 €	9 Elementos	360.00€	2160.00€
PREÇO / HORA	VEIC./COMBATE/INC	100.00 €	1 Veículos	100.00€	600.00€
PREÇO / HORA	AMBULÂNCIA	50.00 €	2 Veículos	100.00€	600.00€
PREÇO	TAXA DE SAÍDA	195.00 €	Taxa de Saída Total	Cobrada apenas 1 vez (p/dia)	240.00€
PREÇO	KM	1.00 €	20Km (ida e volta)	--	20.00€
Total s/IVA:					3 620.00€
Total IVA 23%:					4 452.60€

VALOR TOTAL: 15 940,80€



Venho por este meio solicitar a seguinte alteração à proposta de orçamento para a prestação dos serviços de segurança, para o Rally de Lisboa, tendo como base os seguintes horários, facultados recentemente pela organização:

Segurança

Retirar do Orçamento os seguintes dias:

27, 28, 29 de outubro

Alterar

Dia 30 de outubro - das 07:00 às 24:00 – 2 Seguranças

Dia 31 de Outubro – das 00,00 às 24:00 – 2 Seguranças

Dia de 1 novembro – das 00,00 às 24:00 – 2 seguranças

Obrigado.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe da Divisão de Desporto e Juventude,

(No uso da competência subdelegada pela Sra. Diretora do Departamento de Educação, Desporto e Juventude, Despacho n.º 40/2024 - DEDJ)

Nuno Benedito

Divisão de Desporto e Juventude

Departamento de Educação, Desporto e Juventude

Câmara Municipal de Mafra



Praça do Município, 2644-001 Mafra
Telef.: 261 810 100
e-mail: nunobenedito@cm-mafra.pt
Site: www.cm-mafra.pt



De: Susana Coimbra <SusanaCoimbra@cm-mafra.pt>

Enviada: 28 de agosto de 2025 15:30

Para: Nuno Benedito <nunobenedito@cm-mafra.pt>

Cc: Ricardo Fonseca <RicardoFonseca@cm-mafra.pt>; Rita Neves <ritaneves@cm-mafra.pt>

Assunto: RE: Rally de Lisboa - Pedido de orçamento para serviço de Segurança

Bom dia, Nuno,

Conforme solicitado em infra, seguem os cálculos justificativos dos serviços de vigilância solicitados pela Organização do Evento.

En resumo: São solicitadas 407 horas de vigilância que, de acordo com a disponibilidade da bolsa de horas de segurança privada para eventos (pelo contrato n.º 242/2025), perfaz um total de 5.270,65€ + IVA (total de 6.482,90€).

Junta-se ainda o respetivo ficheiro dos cálculos justificativos.

Evento	Rally Portugal_2025
--------	---------------------

Pedro Borges

De: Susana Coimbra
Enviado: 5 de setembro de 2025 10:24
Para: Nuno Benedito
Cc: Ricardo Fonseca; Rita Neves
Assunto: RE: Rally de Lisboa - Pedido de orçamento para serviço de Segurança

Bom dia, Nuno,

Segue orçamento solicitado em infra.

Evento	Rally Portugal_2025			
Locais	Locais a definir			
Dias	Vig	Horário	Horas	
30/out	2	07h00-24h00 (17h)	17	34
31/out	2	00h00-24h00 (24h)	24	48
01/nov	2	00h00-24h00 (24h)	24	48
Total				130

VIG/hora

12,95 €

1683,50 € = 1683,50 € s/IVA

2070,71 € c/IVA

Total de horas:

130 h

VIG

Com os melhores cumprimentos,

A Dirigente da Unidade de Segurança,

Susana Coimbra Marques

Unidade de Segurança
Divisão de Segurança e Mobilidade
Câmara Municipal de Mafra



Centro Municipal de Proteção Civil
Rua Américo Veríssimo Valadas, 16, 2640-405 Mafra
Telef.: 261 818 261
e-mail: SusanaCoimbra@cm-mafra.pt
Site: www.cm-mafra.pt



De: Nuno Benedito <nunobenedito@cm-mafra.pt>

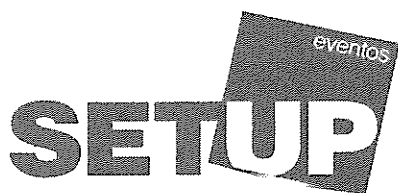
Enviada: 5 de setembro de 2025 09:49

Para: Susana Coimbra <SusanaCoimbra@cm-mafra.pt>

Cc: Ricardo Fonseca <RicardoFonseca@cm-mafra.pt>; Rita Neves <ritaneves@cm-mafra.pt>

Assunto: RE: Rally de Lisboa - Pedido de orçamento para serviço de Segurança

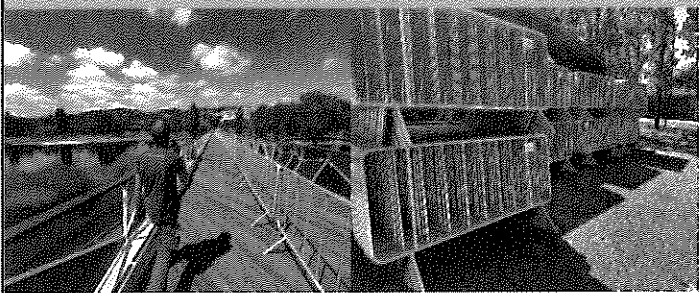
Bom dia, Susana



Câmara Municipal de Mafra
Pedro Borges

PRO 2596/2025
29 de agosto de 2025

Vimos por este meio apresentar o nosso melhor orçamento referente ao aluguer, montagem e transporte de material dias 29/10, 30/10, 31/10 e 1/11 no âmbito da Super-Especial do Rally de Lisboa, em Mafra, a discriminar:

		Unidade	Valor Total
			
1795	Aluguer de Baías em ferro galvanizado de 2,20x1,00 (3.949,00 metros lineares).	3,50 €	6.282,50 €
2	Transporte e montagem de material (dias 29/10, 30/10, 31/10 e 1/11/2025)	2.900,00 €	5.800,00 €

Validade do orçamento: 30 dias

Valor Total 12.082,50 €

Ao valor acresce o IVA à taxa em vigor.

IVA 23% 2.778,98 €

Condições de pagamento: 30 dias

Total 14.861,48 €

Com a aceitação/adjudicação desta proposta, solicitamos dados completos para facturação.

A vossa entidade será responsável pela boa utilização do equipamento fornecido, sendo que qualquer dano e/ou desaparecimento registado na devolução ser-lhe-á imputado, de acordo com os valores a seguir indicados.

Baia de 2,20m comp. X 1,00m alt. - Valor de substituição - 75,00€ + IVA(unidade)

Com a aceitação/adjudicação desta proposta, solicitamos dados completos para facturação.

Com os melhores cumprimentos,

Duarte Teives

E-mail duarte@setup-eventos.pt | URL www.setup-eventos.pt



Setup Eventos de Duarte Teives Unipessoal Lda. NIF 510 571 808 - Estrada do Seixalinho, nº 694, 2870-491 Montijo - Portugal
Tel.: (+351) 212 341 645 «Chamada para a rede fixa nacional» | Tlm.: (+351) 964 646 503 «Chamada para rede móvel nacional»



Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Mafra e o CPKA - Clube de Promoção de Karting e Automobilismo

ENTRE:

MUNICÍPIO DE MAFRA, pessoa coletiva de direito público, com o número 502 177 080 e sede na Praça do Município, 2644-001 Mafra, neste ato representado pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Hugo Moreira Luís, que outorga nessa qualidade e com poderes para o ato, resultantes do disposto no artigo 35.º, n.º 1, alínea a), e no n.º 2, alínea f), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por **Primeiro Outorgante** ou **Município**;

E

CPKA - CLUBE DE PROMOÇÃO DE KARTING E AUTOMOBILISMO, associação cultural e desportiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede social na Rua Professor Barbosa Soeiro, n.º 5 C, 1600-598 Lisboa, pessoa coletiva n.º 514 456 680, neste ato representada pelo Presidente da respetiva direção, Hermínio Humberto Jacinto da Silva, que outorga nessa qualidade e com poderes para o ato, resultantes do disposto no documento _____, doravante designado por **Segundo Outorgante**,

Considerando que:

- a) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de Contratos-Programa de desenvolvimento desportivo;
- b) O Segundo Outorgante é uma associação desportiva fundada com o objetivo de promover e organizar eventos nas modalidades de desportos motorizados, com foco em *karting*, automobilismo e motociclismo, sendo o organizador do *rally* de Lisboa;
- c) Nos termos do artigo 3.º, n.º 1, alínea d) do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, podem beneficiar da concessão de apoios "*as associações ou confederações de praticantes, de treinadores e de árbitros, bem como os clubes desportivos e as associações promotoras do desporto*";
- d) Incumbe às autarquias locais, na área do desporto, apoiar e desenvolver a prática desportiva



regular e de alto rendimento, através da disponibilização de meios técnicos, humanos e financeiros, incentivar as atividades de formação dos agentes desportivos e exercer funções de fiscalização, conforme determinam os artigos 7.º, n.º 1 e 46.º, n.º 1 da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, der 16 de janeiro, na sua atual redação;

- e) O Município de Mafra dispõe de atribuições para a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente nos domínios dos tempos livres e desporto e da promoção do desenvolvimento, nos termos do disposto no artigo 2.º e nas alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua atual redação;
- f) A Câmara Municipal de Mafra tem competências para, designadamente, *"deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista (...) à realização de eventos de interesse para o município", "(...) apoiar atividades de natureza (...) desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município", "(...) gerir instalações, equipamentos (...) e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal"* e *"promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal"*, nos termos das alíneas o), u), ee) e ff), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

Nos termos dos artigos 11.º, n.º 2, alínea b), 13.º e 15.º, todos do Decreto-Lei n.º 273/2009, na sua redação atual, é celebrado e reciprocamente aceite o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se rege pelos considerandos *supra* e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto e Fim do Contrato

1. O presente Contrato-Programa tem por objeto a atribuição de apoio financeiro e logístico, por parte do Município, ao Segundo Outorgante, com o objetivo de apoiar a organização do evento designado *Rally Lisboa 2025*, que terá o Centro Operacional, Parque de Assistência, Parque Fechado, o *Shakedown* e uma Prova Especial de Classificação, designada por *Super Especial de Mafra*, no concelho de Mafra, nos dias 30, 31 de outubro e 1 de novembro de 2025.
2. O apoio referido no número anterior compreende a cedência de espaços para a instalação do Centro Operacional, Parque de Assistência, Parques de Reagrupamentos, Parque Fechado,



Estacionamento para Pilotos e Auxiliares e arruamentos para a realização da *Super Especial Mafra*, a colocação de baias metálicas e outros apoios logísticos que sejam eventualmente necessários, o suporte dos custos referentes à Força de Segurança e aos Bombeiros territorialmente competentes na área geográfica de Mafra, com eventuais despesas administrativas, bem como a comparticipação financeira no valor de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros).

3. Em caso algum, o apoio financeiro objeto do presente contrato poderá ser afeto a finalidade distinta da prevista nos números antecedentes.

Cláusula Segunda **Vigência do Contrato-Programa**

1. O Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entra em vigor na data da respetiva publicitação, nos termos do artigo 14.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual e cessa a respetiva vigência imediatamente após a realização do evento, sem prejuízo do disposto no número seguinte, bem como dos efeitos que devam perdurar, plasmados no presente contrato.
2. O presente contrato reporta a produção inicial dos seus efeitos jurídicos e financeiros à data da respetiva assinatura.

Cláusula Terceira **Pagamento do Apoio Financeiro**

O apoio financeiro a que se refere a Cláusula Primeira do presente contrato, será pago, na sua totalidade após a assinatura do mesmo, mediante transferência bancária à ordem do Segundo Outorgante, para conta por si titulada e indicada, em instituição legalmente autorizada para o exercício da atividade bancária.

Cláusula Quarta **Obrigações do Segundo Outorgante**

No âmbito do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o Segundo Outorgante assume as seguintes obrigações:

- a. Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitadas no âmbito da execução do presente contrato e da prossecução do respetivo objeto e finalidade;
- b. Publicitar nos meios de promoção e divulgação institucionais, o apoio oportunamente concedido pelo Município de Mafra e objeto da presente contratualização, enquadradas



nas respetivas atribuições e competências legais;

- c. Prestar contas ao Primeiro Outorgante, sem embargo do período temporal de vigência do presente contrato;
- d. Afetar o apoio financeiro e logístico concedido, estipulado na Cláusula Primeira, exclusivamente à prossecução do objeto do presente Contrato-Programa e respetivos fins;
- e. Apresentar, até trinta novembro, o relatório final referente à execução do presente contrato, após a sua conclusão e nos termos legalmente previstos.

Cláusula Quinta

Destino dos Bens adquiridos, Responsabilidade pela sua Gestão e Manutenção e Garantia da Afetação Futura dos mesmos Bens aos Fins Contratuais

1. Todos os bens adquiridos com financiamento público municipal assegurado pelo presente contrato constituem propriedade do Segundo Outorgante, a quem competirá a respetiva gestão e manutenção.
2. Para efeitos de garantia da afetação futura dos bens em apreço aos fins do contrato, o Segundo Outorgante compromete-se a apresentar ao Primeiro Outorgante, conjuntamente com o relatório final sobre a execução do Contrato-Programa, expressamente previsto na alínea e) da Cláusula Quarta do presente instrumento contratual, cópias dos documentos comprovativos, legal e fiscalmente aceites, da aquisição dos referidos bens, nomeadamente, as respetivas faturas.

Cláusula Sexta

Sistema de Acompanhamento e Controlo de Execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Compete ao Primeiro Outorgante, através dos seus serviços materialmente competentes na área do Desporto, acompanhar e controlar a execução do presente Contrato-Programa.

Cláusula Sétima

Incumprimento das Obrigações Assumidas pelo Segundo Outorgante

O incumprimento culposo do presente Contrato-Programa, por parte do Segundo Outorgante, constitui causa de resolução do mesmo e confere ao Primeiro Outorgante o direito de reaver o apoio disponibilizado.



Cláusula Oitava

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo são submetidos a arbitragem, nos termos previstos no artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula Nona

Obrigações Fiscais e para com a Segurança Social

Pela assinatura do presente contrato, o Segundo Outorgante declara expressamente que nada deve à Administração Fiscal e Aduaneira, nem à Segurança Social, prestando consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços materialmente competentes do Município, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, e no n.º 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula Décima

Revisão do Contrato-Programa

O presente contrato poderá ser revisto mediante acordo entre as Partes, a titular por Aditamento ou Adenda, nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula Décima Primeira

Casos Omissos e Lei aplicável

Em tudo o que não estiver expressamente estipulado no presente contrato, mostrando-se omissos no respetivo clausulado, e nas situações de dúvida de interpretação, são de comum acordo aplicáveis as disposições constantes do regime jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

Celebrado no dia _____ do ano de dois mil e vinte e cinco, de boa-fé, ficando cada uma das Partes com um exemplar, de igual teor e valor probatório.



O Primeiro Outorgante,
Pelo Município de Mafra

(Hugo Moreira Luís)

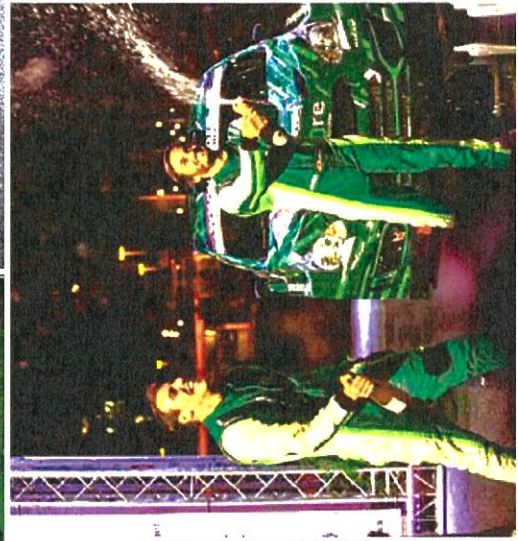
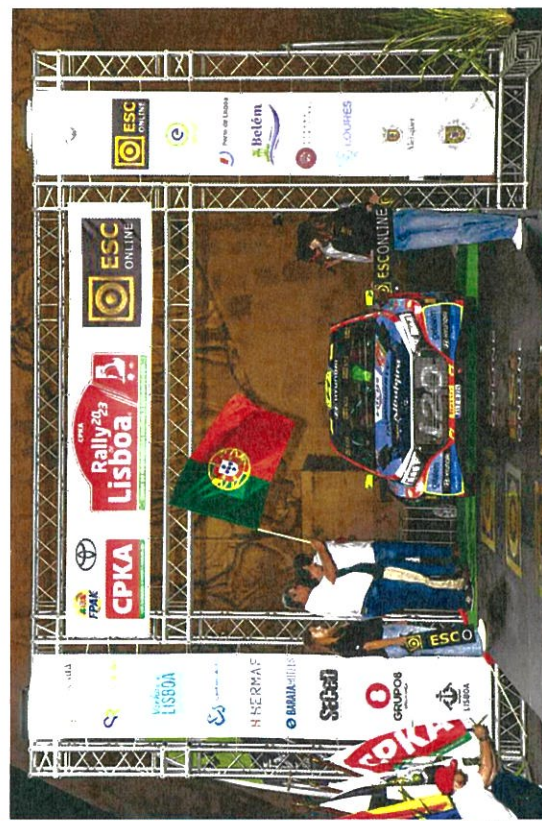
O Segundo Outorgante,
Pelo CPKA- Clube de Promoção de Karting e Automobilismo

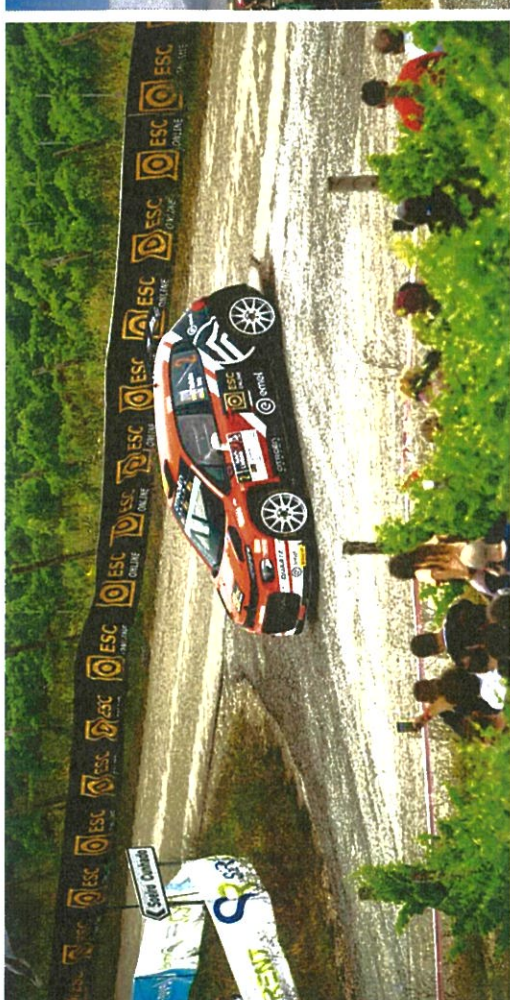
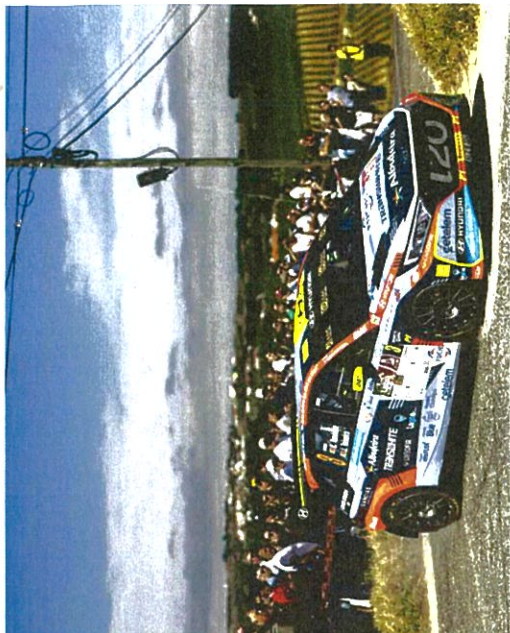
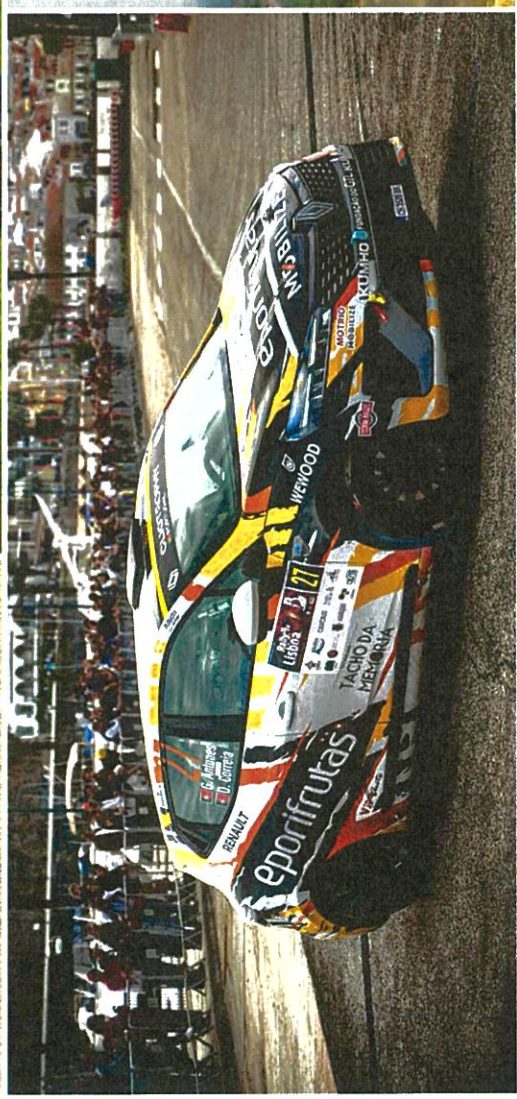
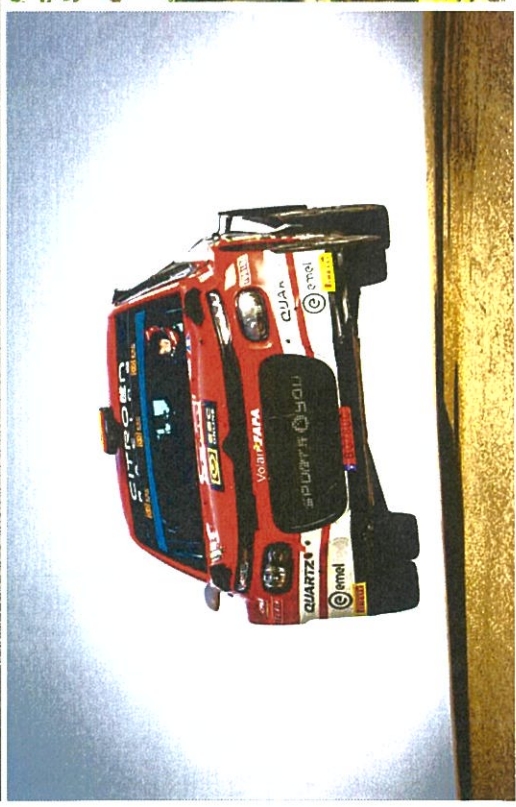
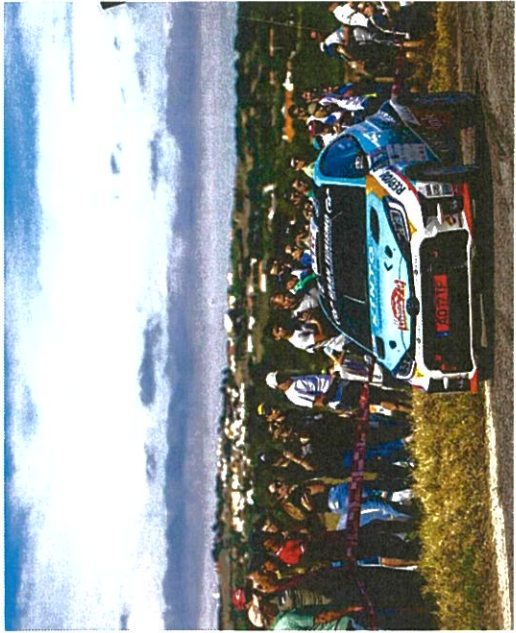
(Hermínio Humberto Jacinto da Silva)



30 Out - 1 Nov 2025









APRESENTAÇÃO RALLY DE LISBOA

Humberto Silva
Presidente do CPKA - Clube de Promoção de Karting e Automobilismo



Humberto Silva

O CPKA - Clube de Promoção de Karting e Automobilismo é o organizador do prestigiado Rally de Lisboa, que alcançou grande sucesso nas suas quatro primeiras edições realizadas em 2021, 2022, 2023 e 2024. Este evento não apenas se destacou no panorama nacional de ralis, mas também obteve reconhecimento internacional, passando a ser um evento FIA, bem como a integrar troféus Nacionais, de Espanha e Ibéricos.

Devido ao seu rápido crescimento e sucesso nacional e internacional, a Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting nomeou o Rally de Lisboa como a única prova a atribuir um "Título Nacional" em 2023 e 2024 e agora novamente em 2025, o evento da Taça de Portugal de Ralis, entrando também para o Campeonato de Portugal de 2RM, bem como para o Peugeot Rally Cup Portugal, FPAK Junior Team e integrando novamente o Clio Trophy Portugal e pelo terceiro ano o International Iberian Rally Trophy.

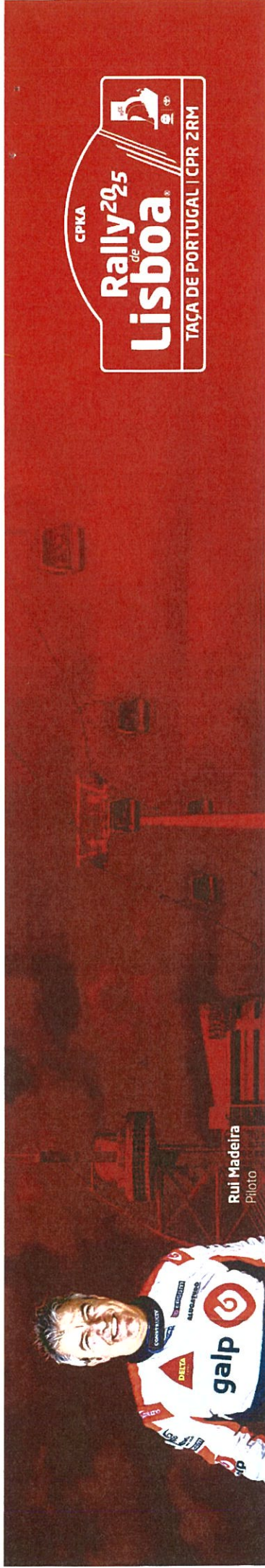
A edição de 2025 do Rally de Lisboa vai realizar-se nos dias 30, 31 de outubro e 1 de novembro e apresenta uma série de novidades. A prova terá a sua base em Mafra, com o Centro Operacional, Parque de Assistência e Parque Fechado, enquanto a Praça dos Restauradores e a Avenida da Liberdade será o local emblemático para a cerimónia de partida, já a Marina de Cascais voltará a ser o palco final do Rally de Lisboa com a Cerimónia de Distribuição de Prémios. A competição acontecerá em oito concelhos, incluindo além de Lisboa, Mafra, Sobral de Monte Agraço, Arruda dos Vinhos, Vila Franca de Xira, Alenquer, Sintra e Cascais com 12 Provas Especiais de Classificação, incluindo PEC's icónicas como a Peninha e como final de festa a City Stage Marina de Cascais.

A estrutura competitiva do Rally de Lisboa consistirá em duas etapas ao longo de dois dias. Na sexta-feira à tarde, a 1ª Etapa começará com a Cerimónia de Partida, seguida das PEC's de Arranhó, Vila Franca de Xira, Alenquer, Vinhos de Lisboa e uma nova Super Especial, que se vai realizar no centro de Mafra. A 2ª Etapa, que ocorre no sábado, terá uma 1ª Secção semelhante à 1ª Etapa, mas com a apenas a disputa das PEC's de Arranhó, Vila Franca de Xira e Alenquer. Na parte da tarde, as 2ª e 3ª Secções serão totalmente inéditas, apresentando novas versões em Alcáideche e Peninha, que terão uma dupla passagem, bem como a City Stage na Marina de Cascais, onde o evento vai terminar em grande apoteose e terá lugar também a Cerimónia de Distribuição de Prémios.

Desta forma o Rally de Lisboa oferece cada vez mais uma variedade de desafios técnicos aos pilotos, com classificativas que alternam entre sinuosas e rápidas, além de uma variedade de pisos, desde asfalto abrasivo até superfícies mais escorregadias. Além disso, o evento integra vários troféus nacionais e internacionais, consolidando assim a sua posição como uma competição de renome no cenário global dos ralis.

Ainda para 2025 o Rally de Lisboa, tem a honra e a responsabilidade de ter sido reconhecido pela FPAK em 2024, como o evento referencia em Portugal ao nível da sustentabilidade

Humberto Silva
Presidente do CPKA



Embaixador do Rally de Lisboa

RUI MADEIRA

O Rally de Lisboa, organizado pelo CPKA, consolidou-se de uma forma sustentada como um evento de destaque tanto a nível nacional quanto internacional. As suas primeiras edições, tem sido uma parte significativa do cenário desportivo e social de Lisboa. O sucesso dos quatro eventos, realizados na zona Oriental da cidade e posteriormente em Belém e na Alta de Lisboa, foi evidente, com uma envolvimento notável do público, das equipas concorrentes, das autarquias e dos adeptos.

Com a presença de pilotos nacionais campeões nacionais e internacionais de renome, como Armindo Araújo, Bernardo Sousa, Ricardo Teodósio, José Pedro Fontes e o campeão mundial WRC Júnior Sami Pajari e de Diego Ruiloba, que em 2025 vão competir no WRC em equipas oficiais, o Rally de Lisboa conquistou uma posição de destaque em vários calendários de ralis. A inclusão de troféus internacionais, como o TER - Tour European Rally, o International Iberian Rally Trophy, o Toyota Gazoo Racing Iberian Cup o Clio Trophy Portugal, Clio Trophy Spain, Sander Eco Cup Spain, acrescentaram ainda mais prestígio ao evento.

Para a edição de 2025, com a entrada para o Campeonato de Portugal de Ralis 2RM, bem como para o Peugeot Rally Cup Portugal e FPAk Júnior Team, o CPKA mantém o compromisso com a inovação, introduzindo novas especiais emocionantes em locais icónicos como Alcábidache, Peninha e uma nova Super Especial e o Centro Operacional em Mafra. A inclusão destas novas classificativas, visa atrair mais espectadores e promover a modalidade e o turismo nas regiões envolvidas. A transmissão na TV e na Internet em direto da Super Especial de Mafra e da City Stage na Marina de Cascais, são umas das principais prioridades para 2025, refletindo o desejo de continuar a elevar ainda mais o status do Rally de Lisboa. Com o apoio contínuo das autarquias, dos parceiros e dos patrocinadores, o evento está preparado para crescer em importância e visibilidade, consolidando de uma forma sustentada a sua posição como uma das principais provas de referência de rali em Portugal e Espanha.

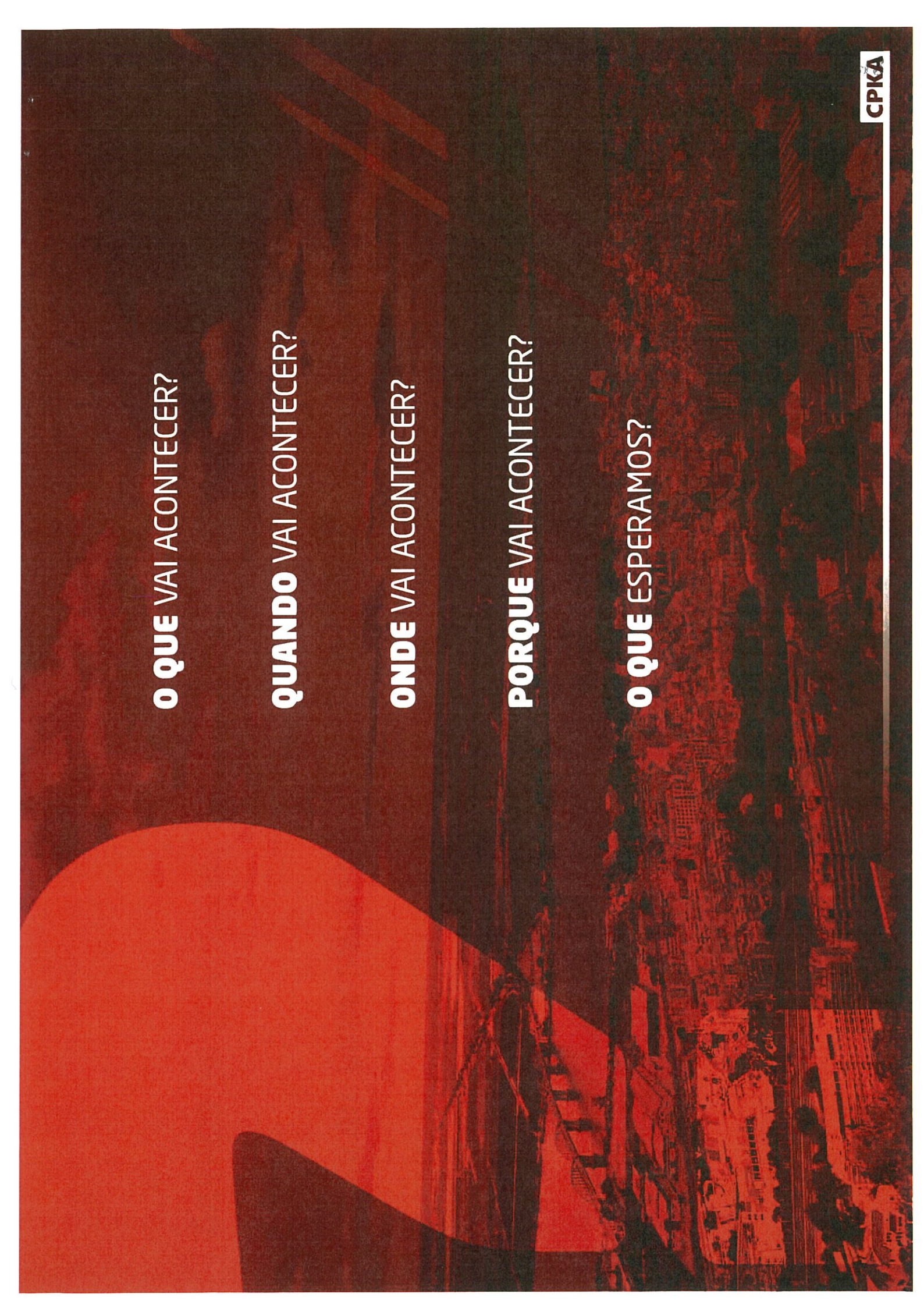
Saudações desportivas,

Rui Madeira

O RALLY DE LISBOA



2024 foi o ano de confirmação do Rally de Lisboa a todos os níveis... onde a organização esteve a um nível muito superior aos anos anteriores, tendo sido esse trabalho reconhecido pela FPAK, imprensa, equipas, pilotos, autarquias, patrocinadores, parceiros, entidades oficiais e público, que criaram uma moldura humana fantástica em muitas Provas Especiais de Classificação mesmo debaixo da imensa chuva, que marcou a prova de 2024, assim como no Padrão dos Descobrimentos, na Alta de Lisboa, onde foi o Parque de Assistência, bem como na Marina de Cascais onde se realizou a Super Especial e decorreu a Cerimónia de Distribuição de Prémios, e milhares de espetadores tiveram oportunidade de interagir de perto com os seus ídolos e apreciar as suas belas máquinas, sempre com a possibilidade tirar aquela famosa selfie para colocar nas redes sociais e para mais tarde recordar, além de receberem imensos brindes que as equipas e patrocinadores do Rally de Lisboa sempre oferecem e fazem com que esses momentos sejam únicos e recordados para sempre com muito carinho, por todas as partes envolvidas.



O QUE VAI ACONTECER?

QUANDO VAI ACONTECER?

ONDE VAI ACONTECER?

PORQUE VAI ACONTECER?

O QUE ESPERAMOS?

5ª EDIÇÃO DO RALLY DE LISBOA



RALI DE ASFALTO - 12 PROVAS ESPECIAIS DE CLASSIFICAÇÃO

NOVIDADE DA INCLUSÃO DE NOVAS PROVAS ESPECIAIS DE CLASSIFICAÇÃO

PILOTO CONVIDADO DE RENOME INTERNACIONAL

ZONAS ESPECTÁCULO PARA O PÚBLICO

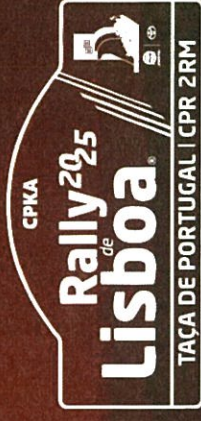
ZONA VIP PARA PATROCINADORES E SEUS CONVIDADOS

QUANDO VAI ACONTECER?

OUTUBRO 2025

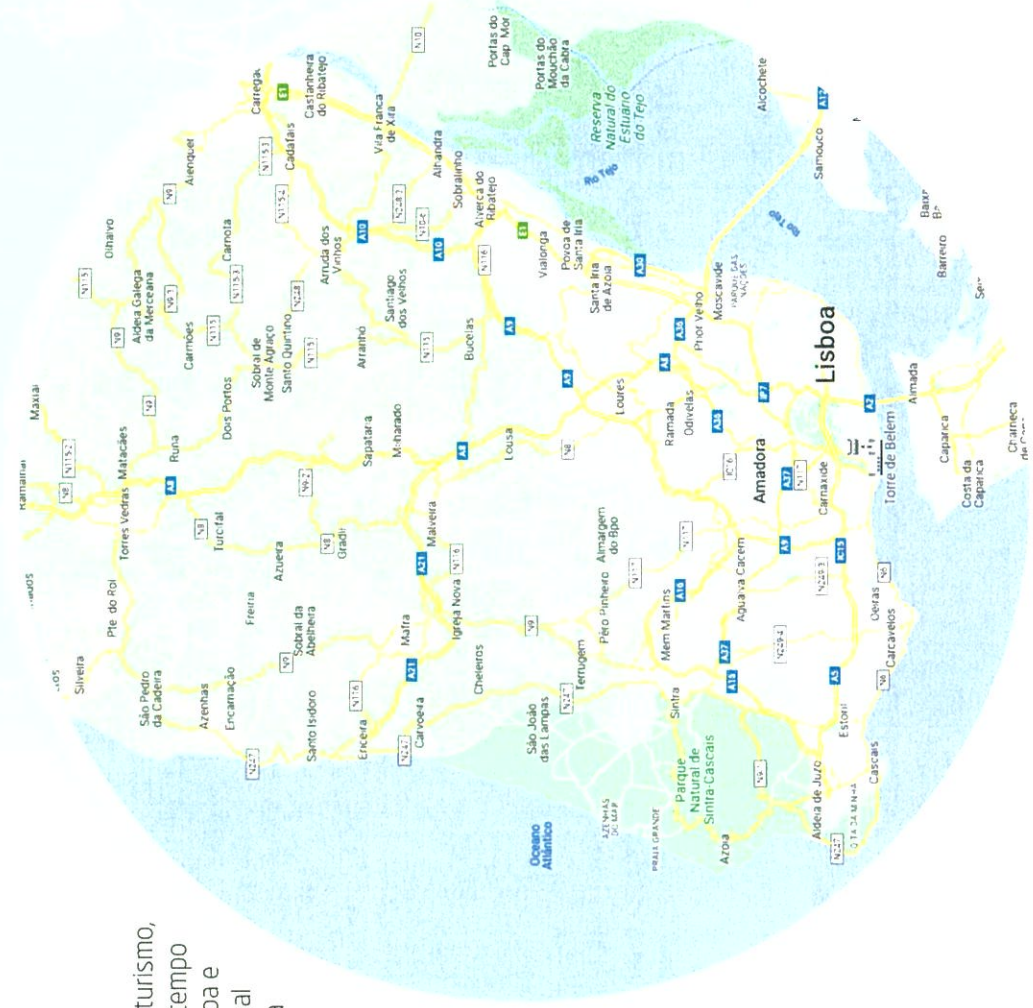
ONDE?

Grande Lisboa



A comunidade desportiva, autarquias, turismo, patrocinadores e os seus fãs, clamavam há muito tempo por um maior número de provas no distrito de Lisboa e principalmente que tivesse o seu centro operacional em Lisboa, lacuna que este Rally de Lisboa em boa hora conseguiu colmatar.

No caso do Rally de Lisboa em concreto, o potencial é enorme conforme ficou comprovado com o sucesso, que tem sido alcançado a todos os níveis, e a comissão organizadora deste evento, tem a certeza de que as próximas edições serão indiscutivelmente um clássico do panorama nacional e a nível internacional.

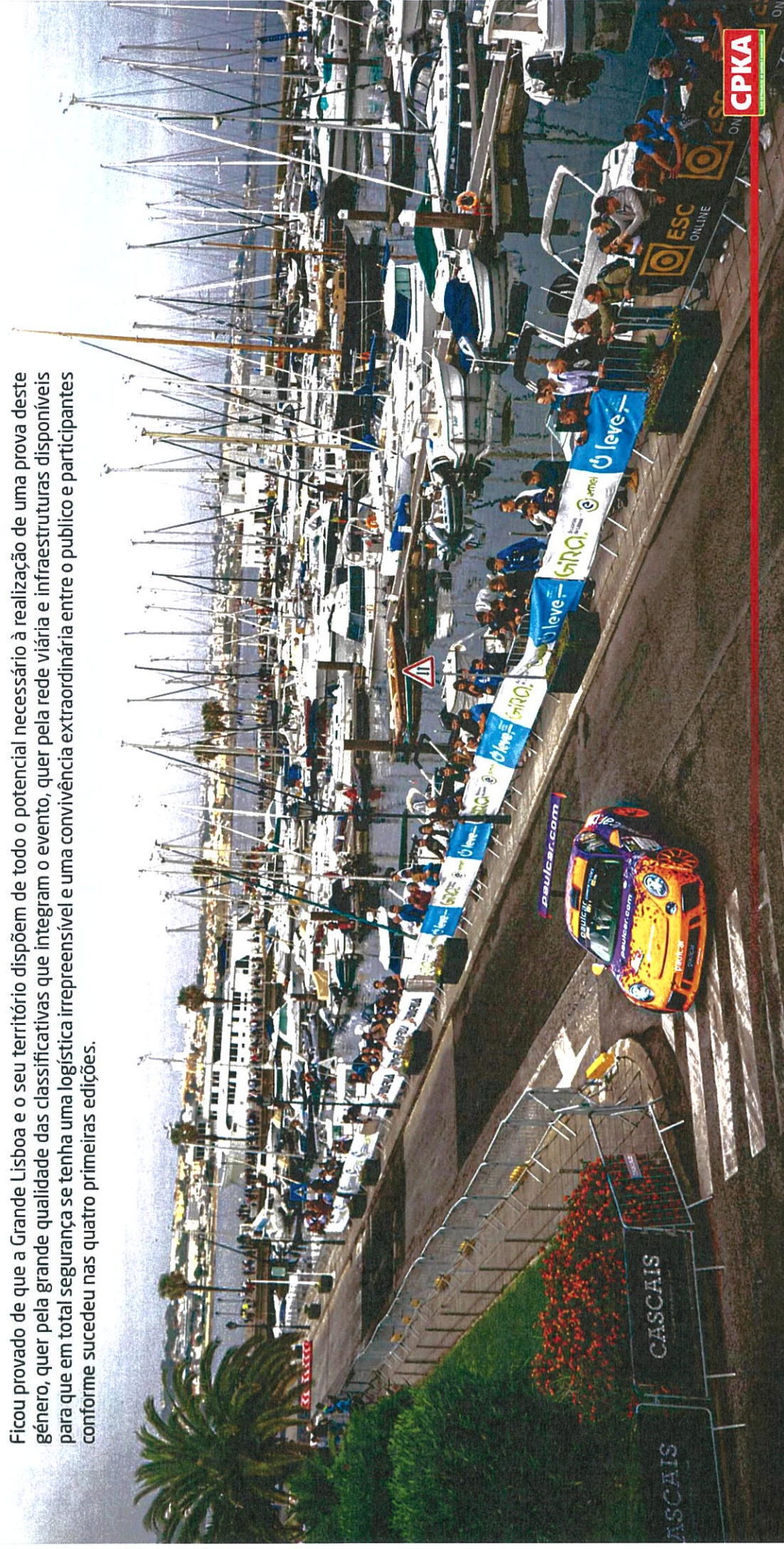


PORQUÊ?



À semelhança do que acontece com outras capitais mundiais, faltava a Lisboa um rally com o seu nome e no seu território, consolidando ainda mais a notoriedade que a sua marca já tem.

Ficou provado de que a Grande Lisboa e o seu território dispõem de todo o potencial necessário à realização de uma prova deste género, quer pela grande qualidade das classificativas que integram o evento, quer pela rede viária e infraestruturas disponíveis para que em total segurança se tenha uma logística irrepreensível e uma convivência extraordinária entre o público e participantes conforme sucedeu nas quatro primeiras edições.



CPKA

O QUE ESPERAMOS?



- Assegurar a cobertura mediática da prova (televisão, internet, rádio e jornais internacionais, nacionais e regionais)
- Aumentar a notoriedade da marca LISBOA bem como de todas as marcas envolvidas.
- Estimular a economia local em todos os pontos atravessados pelo rally.
- Aumentar o número de visitantes do território, promovendo repetição nas visitas, por parte dos entusiastas e fãs que assistam à prova.
- Consolidar o evento como referência na área com dignidade e o prestígio que a modalidade merece, abrindo a porta a outras provas, bem como para a interação entre patrocinadores e o público no plano económico.
- Aproximar o grande público e a comunidade junto do desporto motorizado procurando a popularidade de que gozava nos anos 80 e 90.



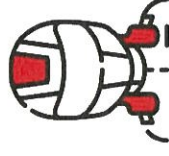
NÚMEROS EXPECTATIVAS 2025

80.000
ESPECTADORES

3
DIAS



80
CONCORRENTES



101

QUILÓMETROS DE PROVAS ESPECIAIS DE CLASSIFICAÇÃO



12



ESPECIAIS CRONOMETRADAS



Passagem pela
Costa do ESTORIL
E Serra de SINTRA



Passagem pelo
CORÇÃO VINHATEIRO
DE LISBOA



FORTE
COBERTURA
MIDIÁTICA

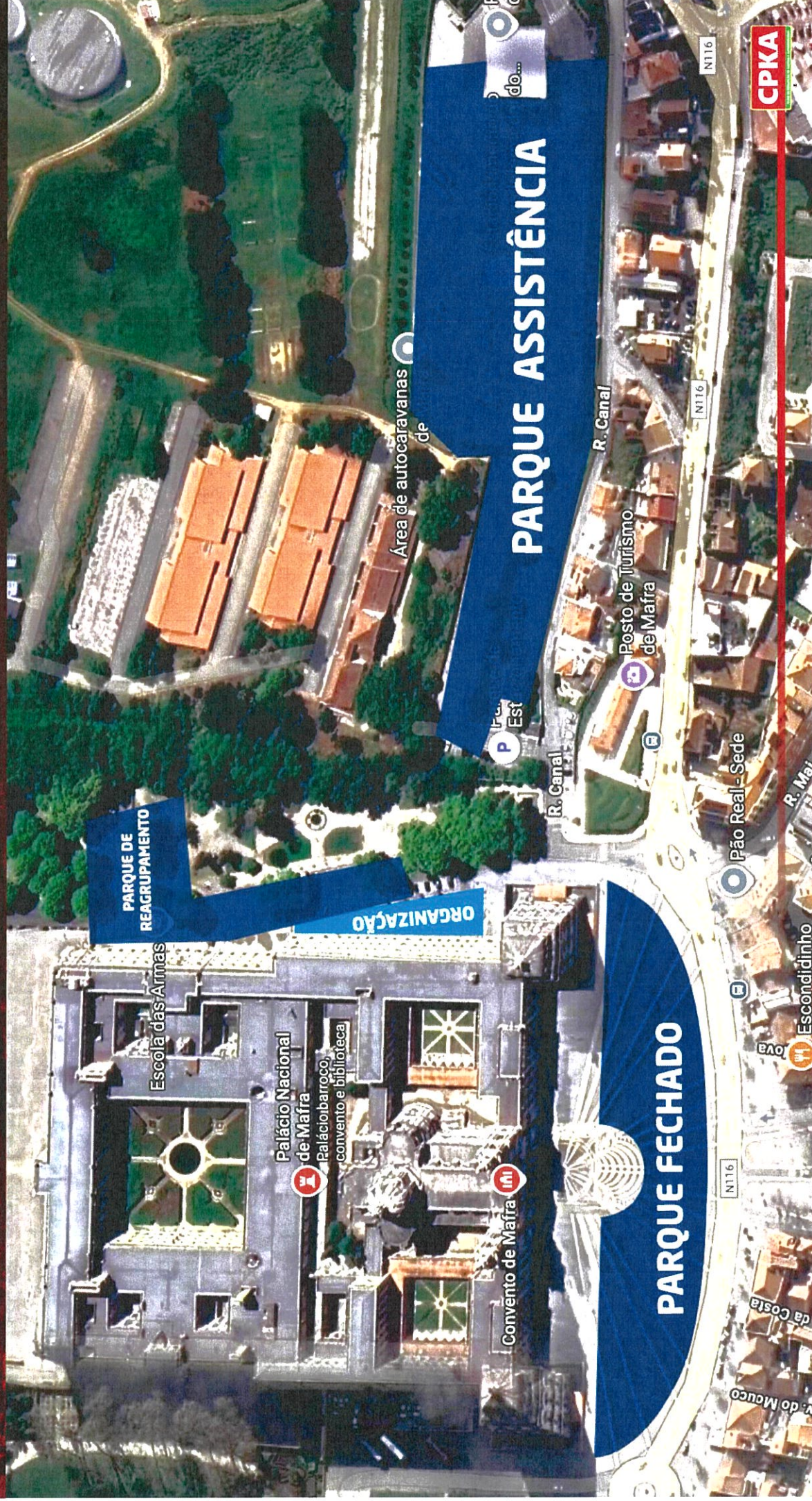


CENTRO OPERACIONAL

CERIMÓNIA DE PARTIDA | CERIMÓNIA DE DISTRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS

CENTRO OPERACIONAL

MAFRA



CERIMÓNIA DE PARTIDA PARQUE DE PARTIDA PÓDIO



CPKA

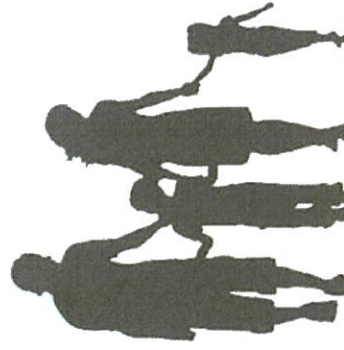
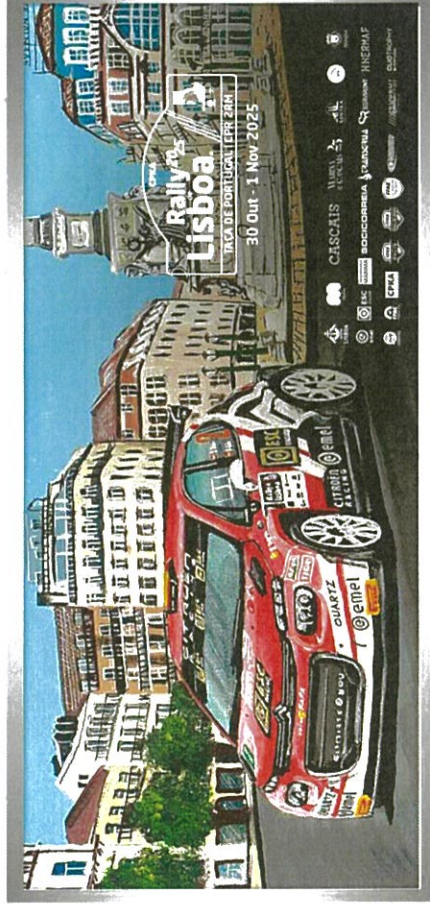
CERIMÓNIA DE DISTRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS

MARINA DE CASCAIS



OUTDOORS | MUPIS

EXEMPLOS



STANDS PARA PATROCINADORES



PROGRAMA TURÍSTICO

Como chegar
Onde assistir
Onde comer
Onde dormir

FAN ZONE

Interação com os pilotos
Conferência de imprensa
Merchandising

RESPONSABILIDADE SOCIAL

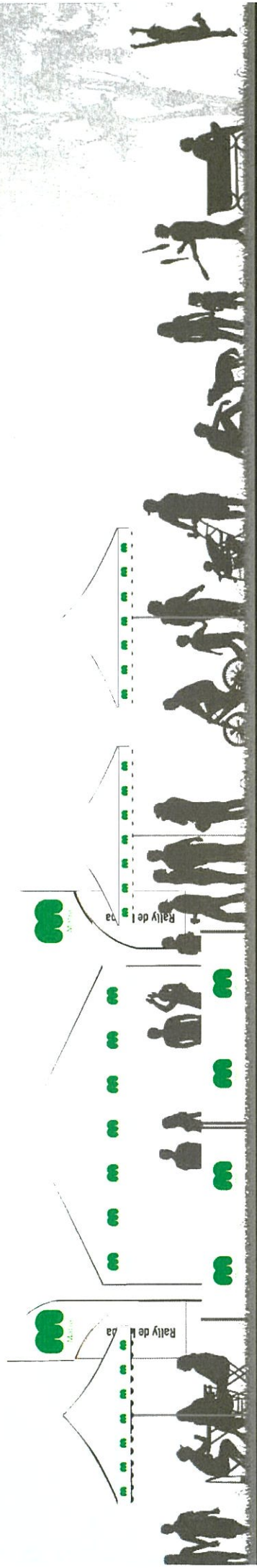
Iniciativas de cariz social e ambiental,
com os municípios envolvidos no evento.

TELEVISÃO E LIVE STREAM

Reprodução de highlights das cerimónias de partida
e final da prova, do final da maioria das especiais de
classificação, do parque de assistência em direto na
internet.



FUNZONE



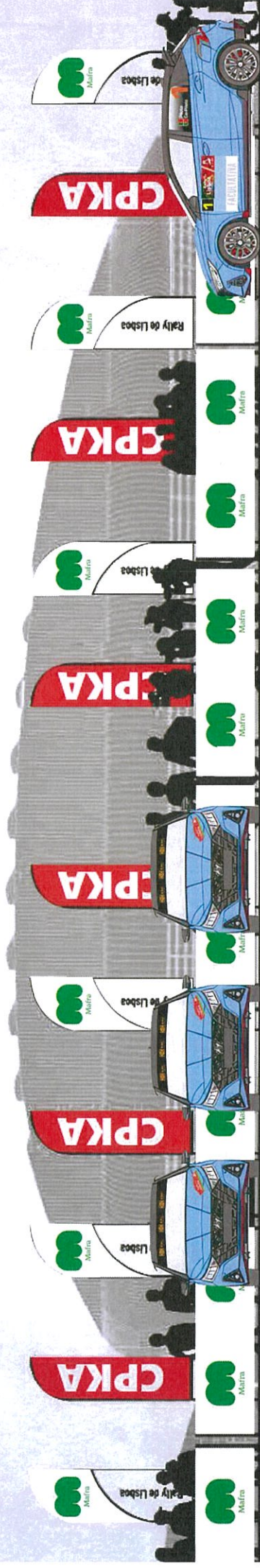
CERIMÓNIA PARTIDA | PARQUE FECHADO



CERIMÓNIA DE PARTIDA



PARQUE FECHADO

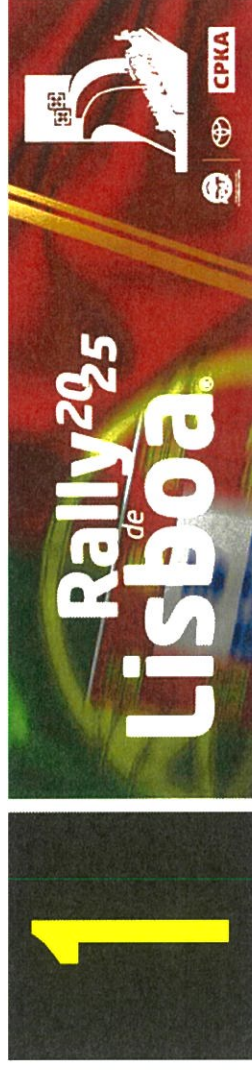


NÚMEROS DE COMPETIÇÃO



PLACAS PORTAS DIANTEIRAS

- duas placas, com as medidas de 67x17 cm Incluindo uma orla branca de 1 cm de espessura a toda a volta. Nestes, tem de ser colocado o número de competição dentro de uma caixa com as dimensões de 15x15 cm. Números de competição - de fundo preto e número amarelo



Mafra



PLACAS CAPOT DIANTEIRO

Placa para o capot dianteiro - com as dimensões de 43x21,5 cm Incluindo já o número de competição;



VIDRO TRASEIRO

- uma placa com as dimensões de 30x10 cm reservada para a publicidade dos organizadores, tem de ser colado na parte superior do vidro traseiro à direita. Será colocado o número de competição com 14 cm de altura e 2 cm de largura de traço em vinil cor de laranja Estes números têm de ser claramente visíveis à altura dos olhos

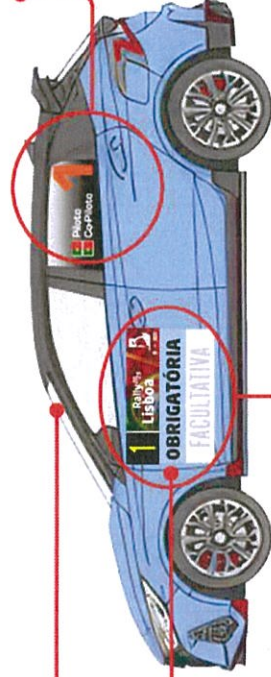
PLACAS DE COMPETIÇÃO

NORMAS | DIMENSÕES



VIDRO LATERAL TRASEIRO

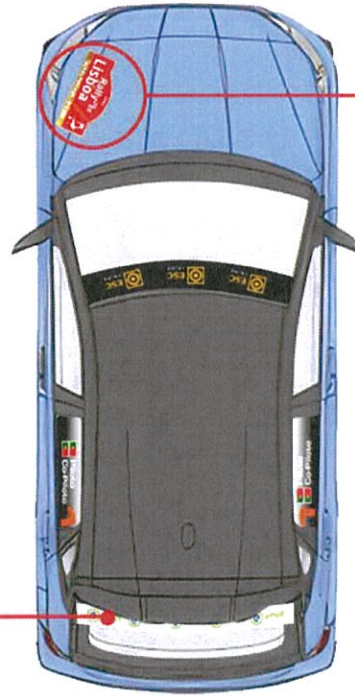
- dois números de competição com altura de 25 cm e largura de traço de 2,5 cm em vinil cor de laranja têm de ser afixados ao lado dos nomes dos 1.º condutor e 2.º condutor/navegador. Estes números têm de ser colados na parte superior do vidro lateral traseiro, à direita.



PLACAS PORTAS DIANTEIRAS

- duas placas, com as medidas de 67x17 cm incluindo uma orla branca de 1 cm de espessura a toda a volta. Nestes, tem de ser colocado o número de competição dentro de uma caixa com as dimensões de 15x15 cm. Números de competição - de fundo preto e número amarelo

PUBLICIDADE OBRIGATÓRIA



PLACA CAPOT DIANTEIRO

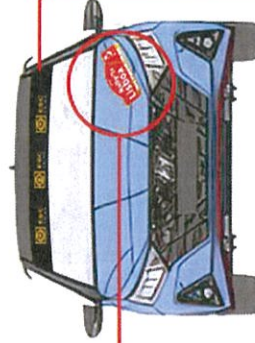
Placa para o capot dianteiro - com as dimensões de 43x21.5 cm incluindo já o número de competição;

VIDRO TRASEIRO

- Uma faixa com 7cm altura de publicidade obrigatória a uma placa com as dimensões de 30x10 cm reservada para a publicidade dos organizadores, tem de ser colado na parte superior do vidro traseiro à direita. Será colocado o número de competição com 14 cm de altura e 2 cm de largura de traço em vinil cor de laranja. Estes números têm de ser claramente visíveis à altura dos olhos.



FAIXA DO PARA-BRISAS



PROGRAMA

RALLY DE LISBOA



DATA:

30 Outubro a 1 Novembro de 2025

ELEGÍVEL:

Taça de Portugal de Ralis,
Campeonato Portugal de Ralis de 2RM,
International Iberian Rally Trophy,
Peugeot Rally Cup Portugal,
FPAK Junior Team,
Clio Trophy Portugal.

DIAS DE PROVA:

Três (3)

ETAPAS:

Duas (2)

PEC'S:

Doze (12)

PISO:

Asfalto

SUPER ESPECIAL:

Uma (1)

CITY STAGE:

Uma (1)

SECRETARIADO:

Palácio Nacional Mafra

PARQUE DE ASSISTENCIA:

Mafra

PARQUE FECHADO NOTURNO:

Palácio Nacional Mafra

CERIMÓNIA DE PARTIDA:

Lisboa

PARTIDA DO RALLY:

Mafra

SUPER ESPECIAL:

Mafra

CITY STAGE:

Marina de Cascais

SESSÃO DE AUTÓGRAFOS:

Mafra

PARQUE FECHADO FINAL:

Marina de Cascais

CERIMÓNIA DE DISTRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS:

Marina de Cascais

Quinta-feira | 30 Outubro

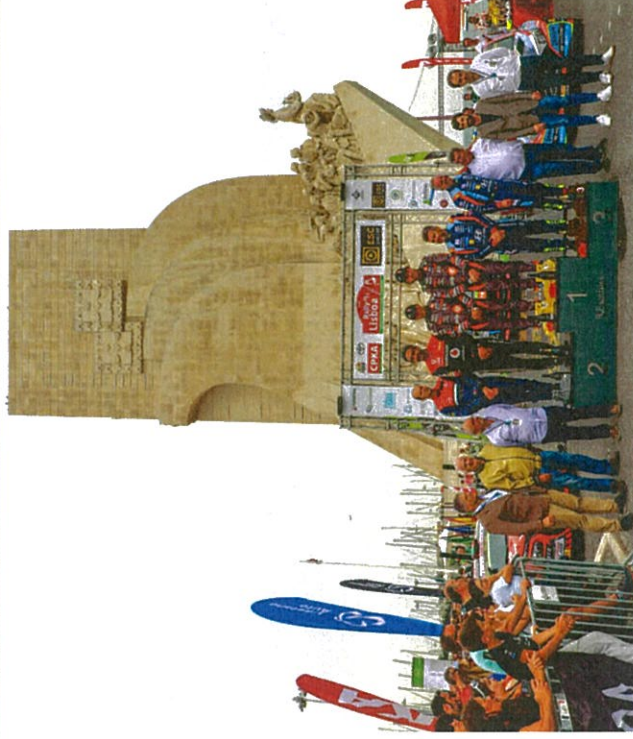
- Verificações Administrativas
- Verificações Técnicas

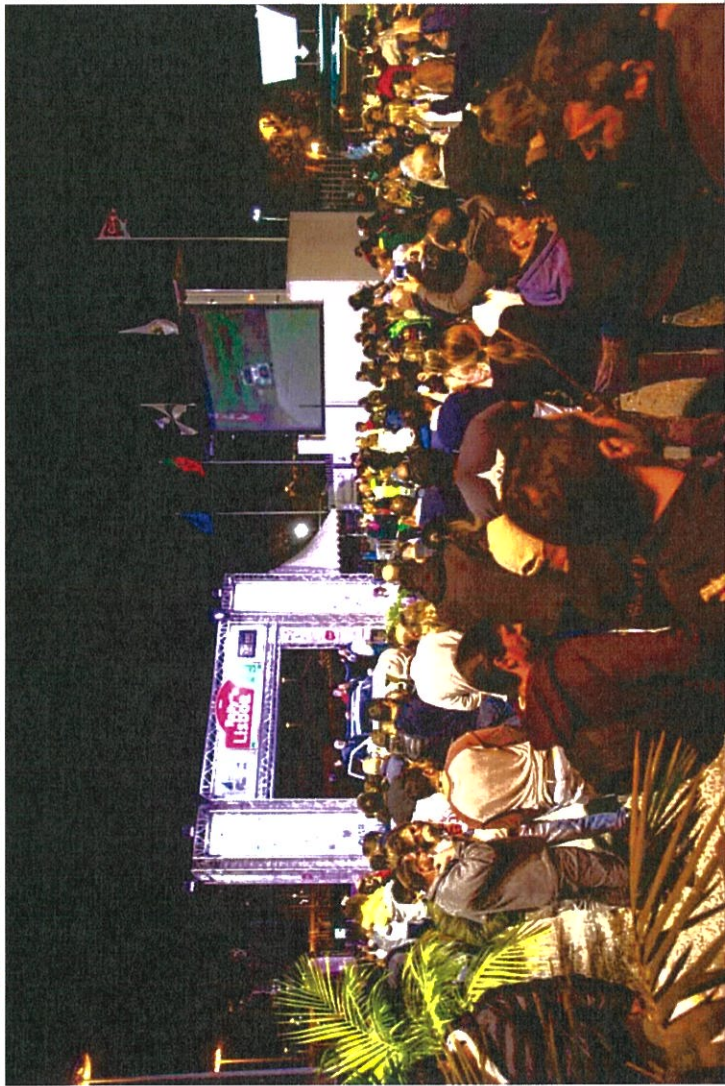
Sexta-feira | 31 Outubro

	km	horário
• Shakedown - Tapada de Mafra Lisboa - Cerimónia de Partida Mafra - Parque de Assistência		7:30
• PEC 1 - Arranhó 1	9.060	16:16
• PEC 2 - Vila Franca de Xira 1	5.900	16:59
• PEC 3 - Alenquer 1	16.230	17:16
• PEC 4 - Vinhos de Lisboa 1 Mafra - Reagrupamento	5.170	18:29
• PEC 5 - Super Especial - Mafra Mafra - Parque de Assistência	1.860	21:10

Sábado | 1 Novembro

	km	horário
Mafra - Parque de Assistência		
• PEC 6 - Arranhó 2	9.060	9:16
• PEC 7 - Vila Franca de Xira 2	5.900	9:59
• PEC 8 - Alenquer 2 Mafra - Reagrupamento	16.230	10:16
Mafra - Parque de Assistência		
• PEC 9 - Alcabideche 1	5.940	13:12
• PEC 10 - Peninha 1 Reconhecimento City Stage - Marina de Cascais	9.000	13:38
• PEC 11 - Alcabideche 2	5.940	14:51
• PEC 12 - Peninha 2	9.000	15:17
• City Stage - Marina Cascais Marina de Cascais - Parque Fechado Marina de Cascais - Distribuição de Prémios	1.500	16:00



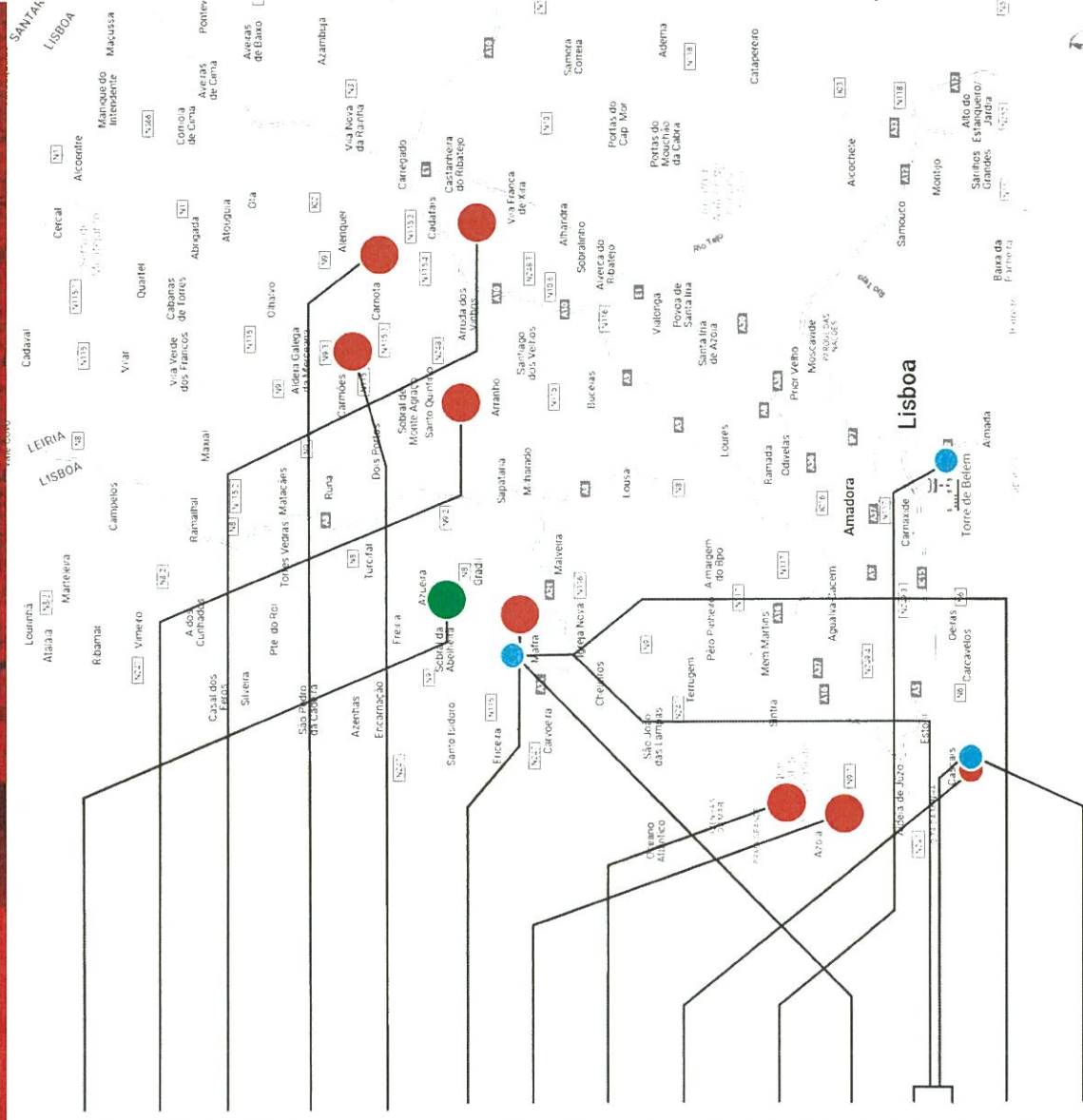


MAPA GERAL

GENERAL MAP



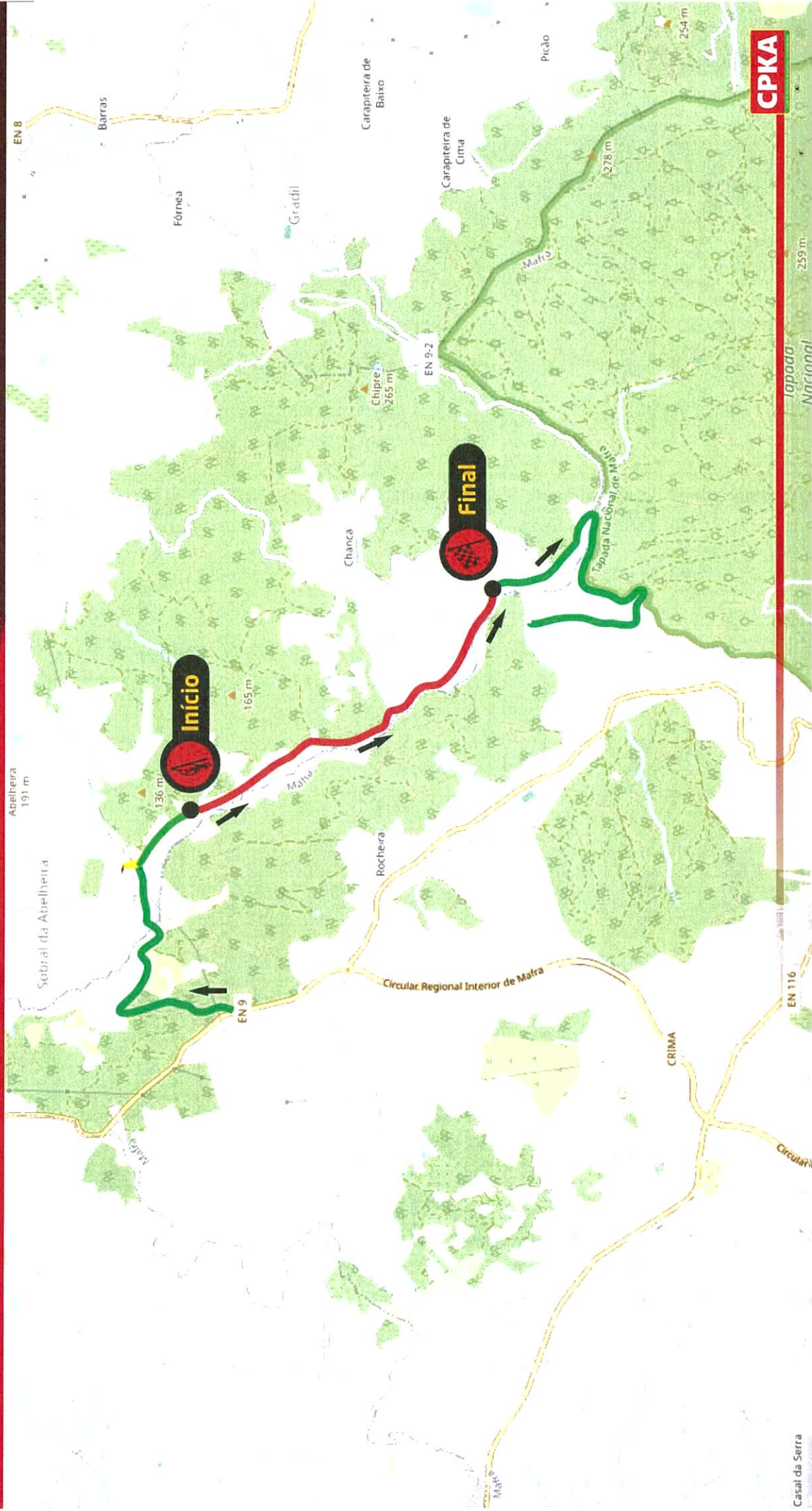
SD 2,80 KM	SHAKEDOWN TAPADA DE MAFRA
PEC 1 6 9,06 KM	ARRANHÓ
PEC 2 7 5,9 KM	VILA FRANCA DE XIRA
PEC 3 8 16,23 KM	ALENQUER
PEC 4 5,17 KM	VINHOS DE LISBOA
PEC 5 1,86 km	SUPER ESPECIAL MAFRA
PEC 9 11 5,94 KM	ALCABIDECHÉ
PEC 10 12 9,0 km	PENINHA
CT 1,5 km	CITY STAGE MARINA DE CASCAIS
CERIMÓNIA DE PARTIDA	
REAGRUPAMENTO	
PARQUE FECHADO	
PARQUE ASSISTÊNCIA	
PÓDIO	



SD - SHAKEDOWN

TAPADA DE MAFRA

2,80 KM



PEC 1 | 6

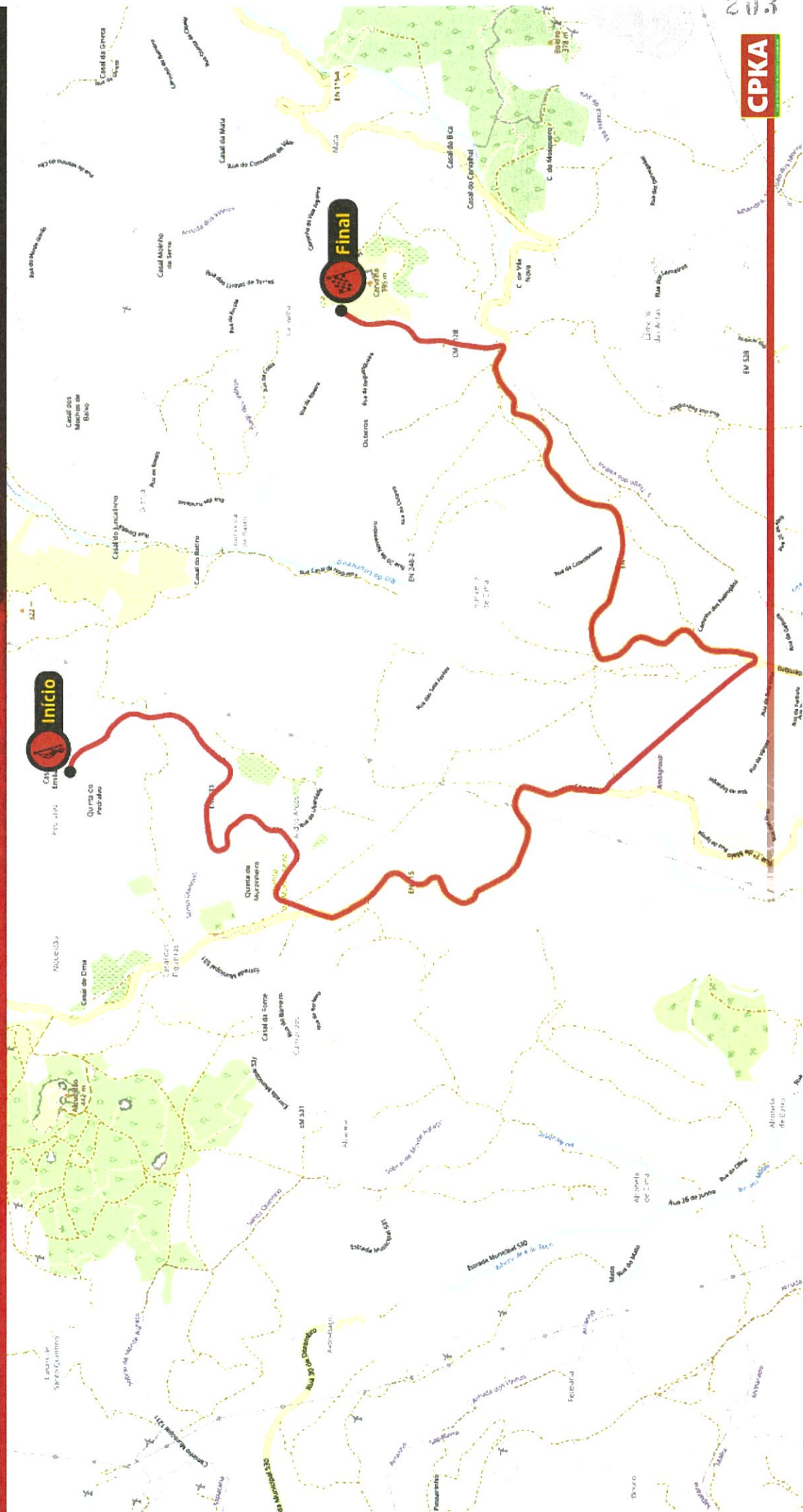
ARRANHÓ

9,06 KM

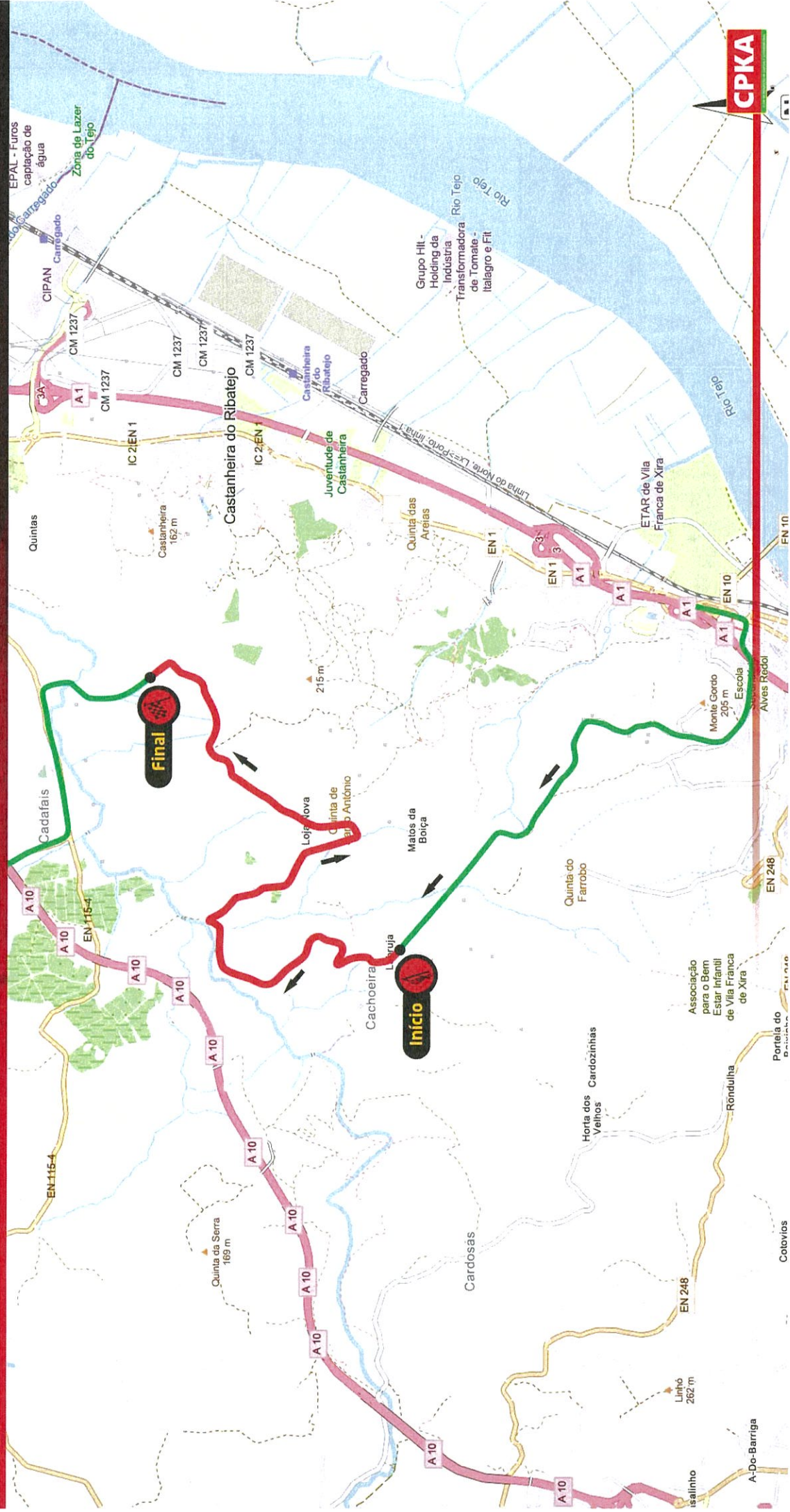
CPKA

Rally²⁰²⁵
de
Lisboa

TAÇA DE PORTUGAL | CPR 2RM

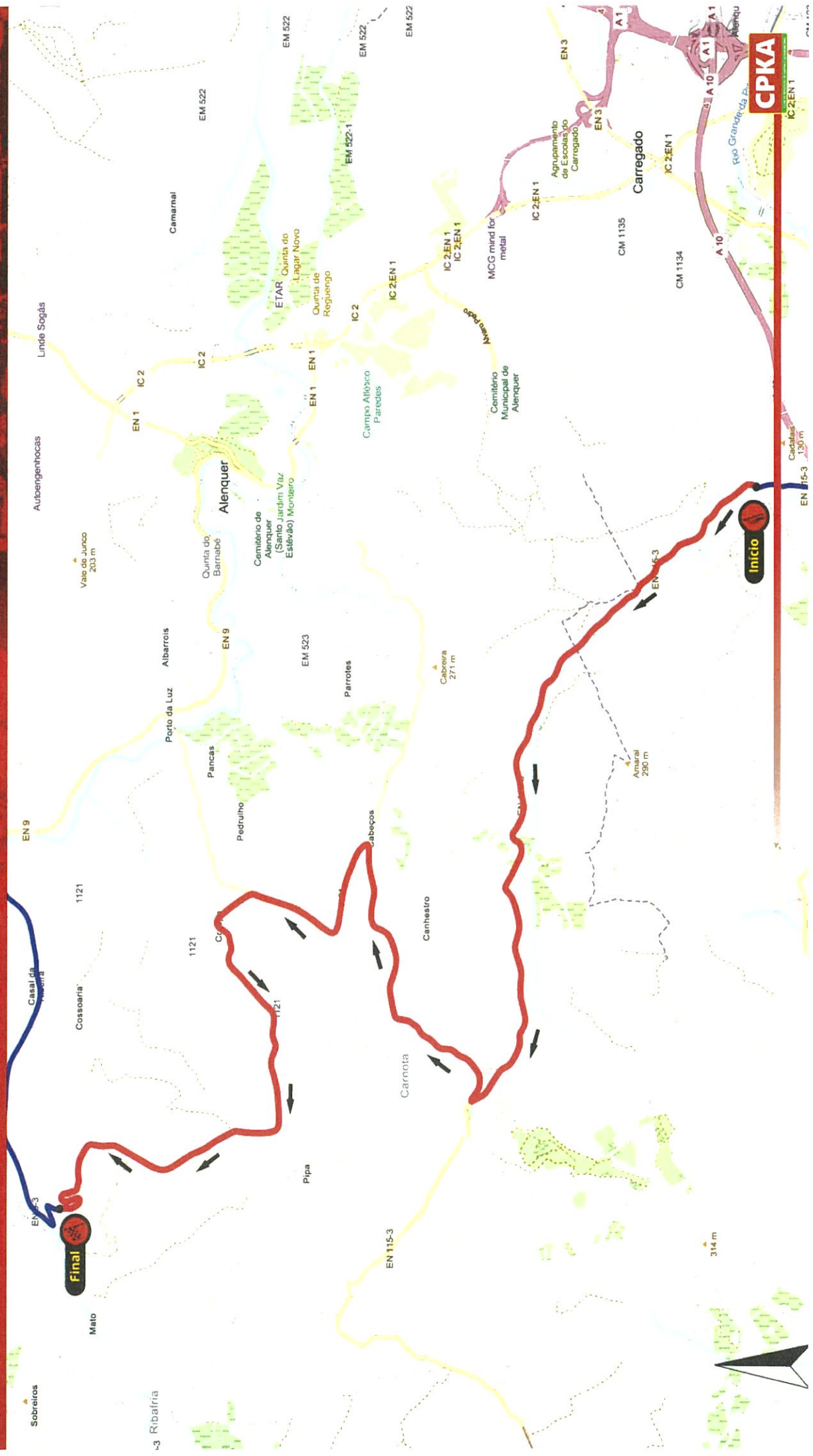


PEC 217
VILA FRANCA DE XIRA
5,90 KM



16,23 KM

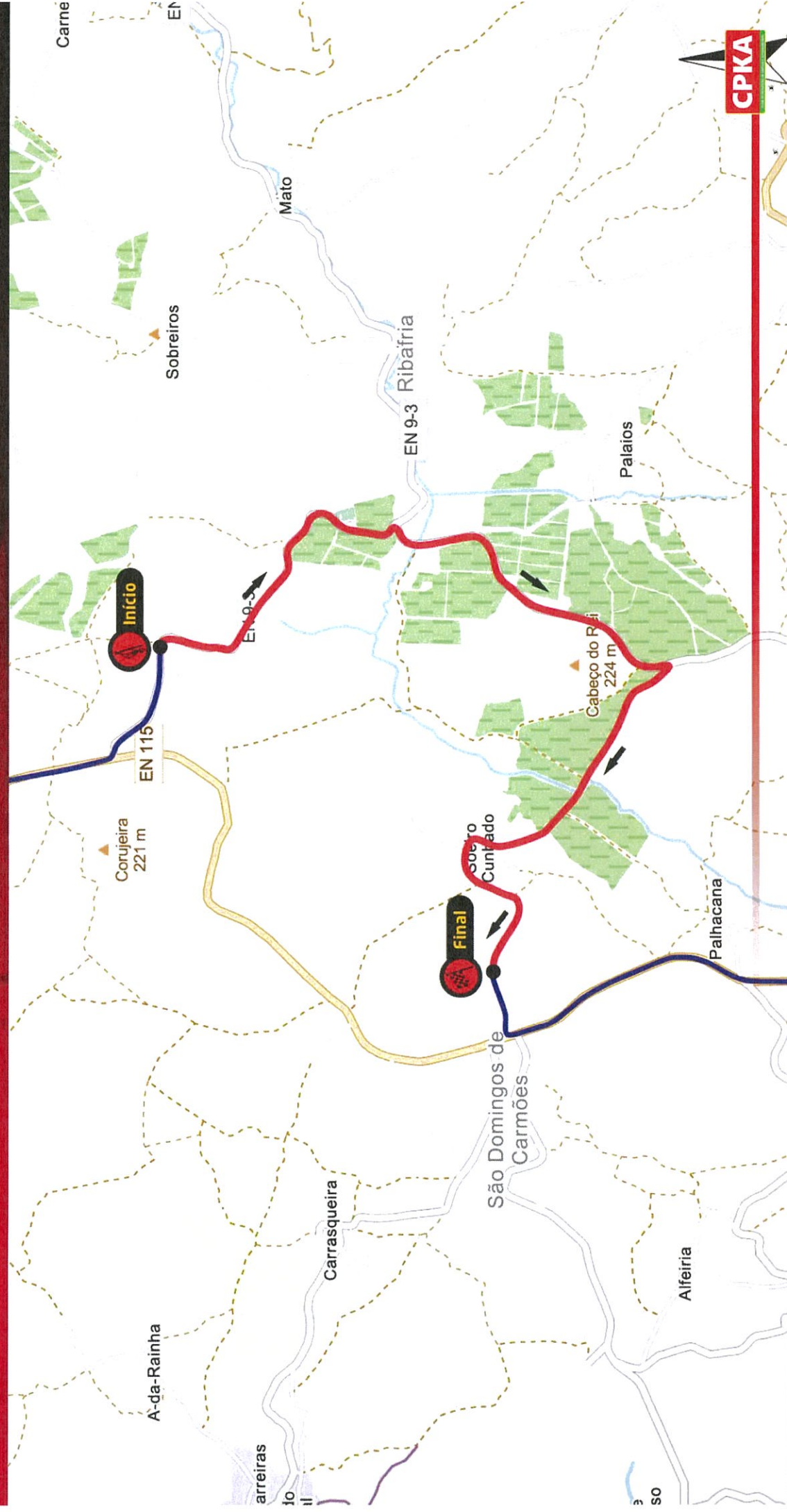
TACA DE PORTUGAL | CPR 2RM



PEC 4

VINHOS DE LISBOA

5,17 KM



CPKA



REDWAN
2024

1,86 KM

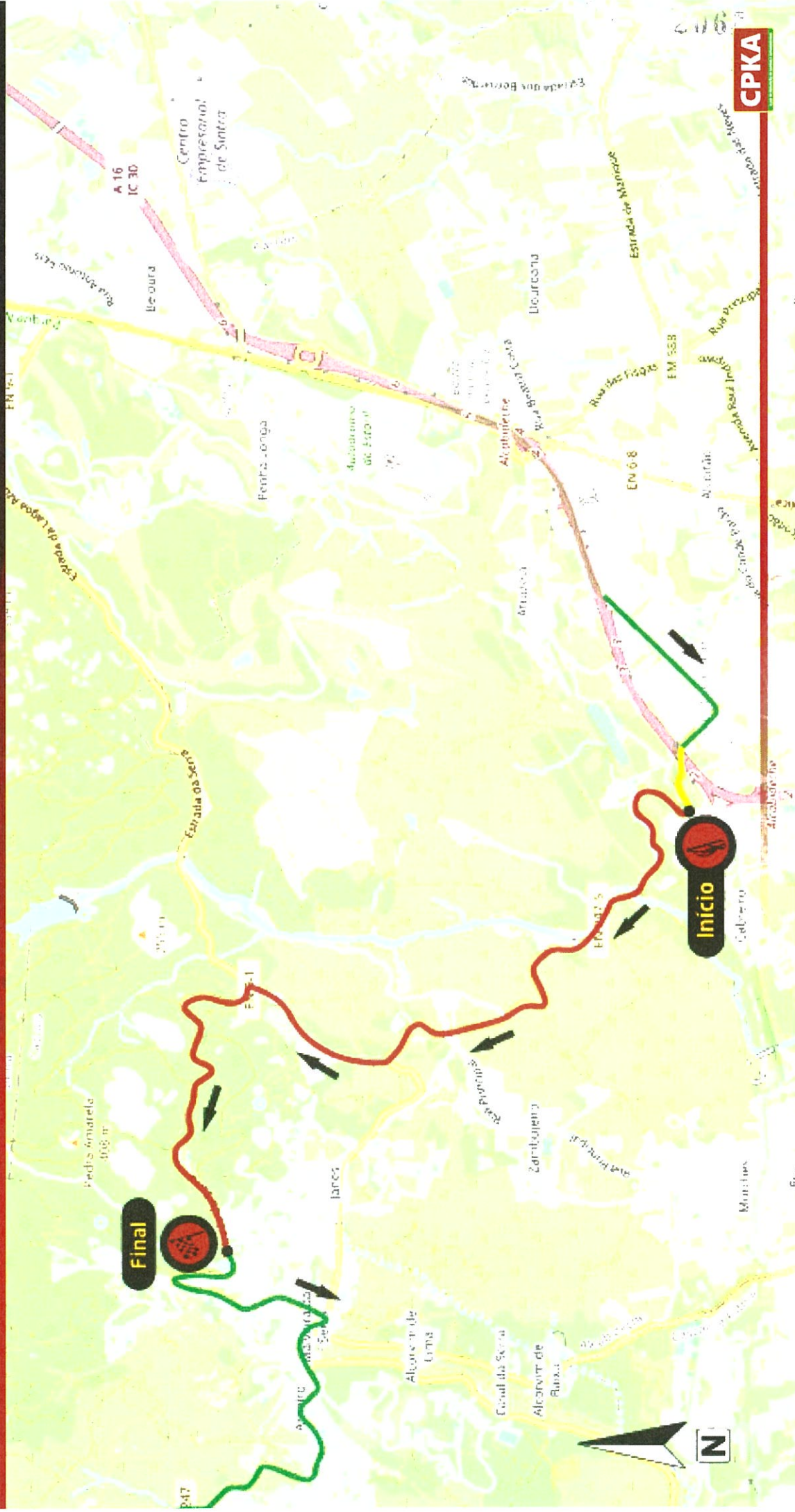
TAÇA DE PORTUGAL | CPR 2RM



PEC 9 | 11

ALCABIDECHE

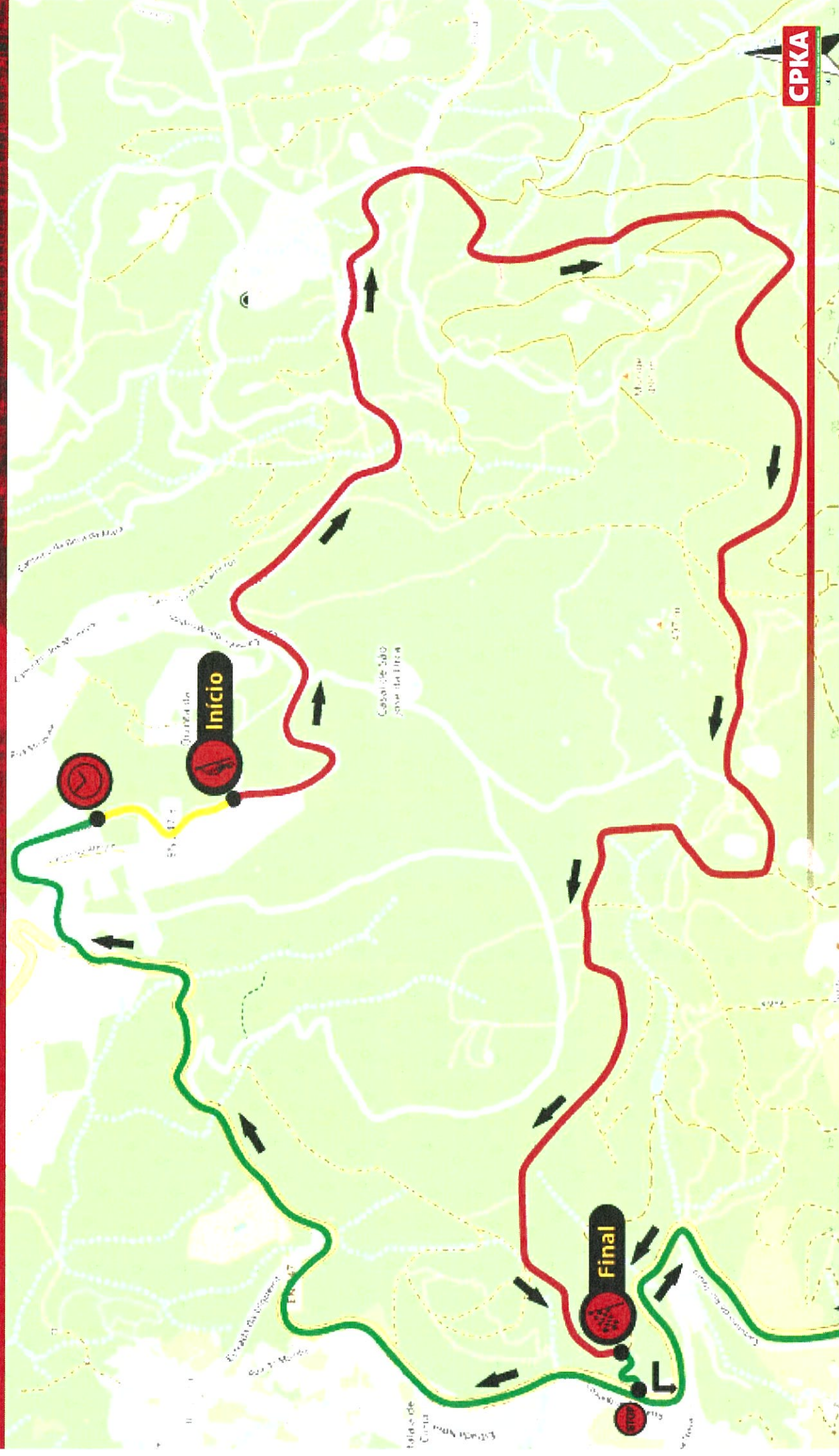
5,94 KM

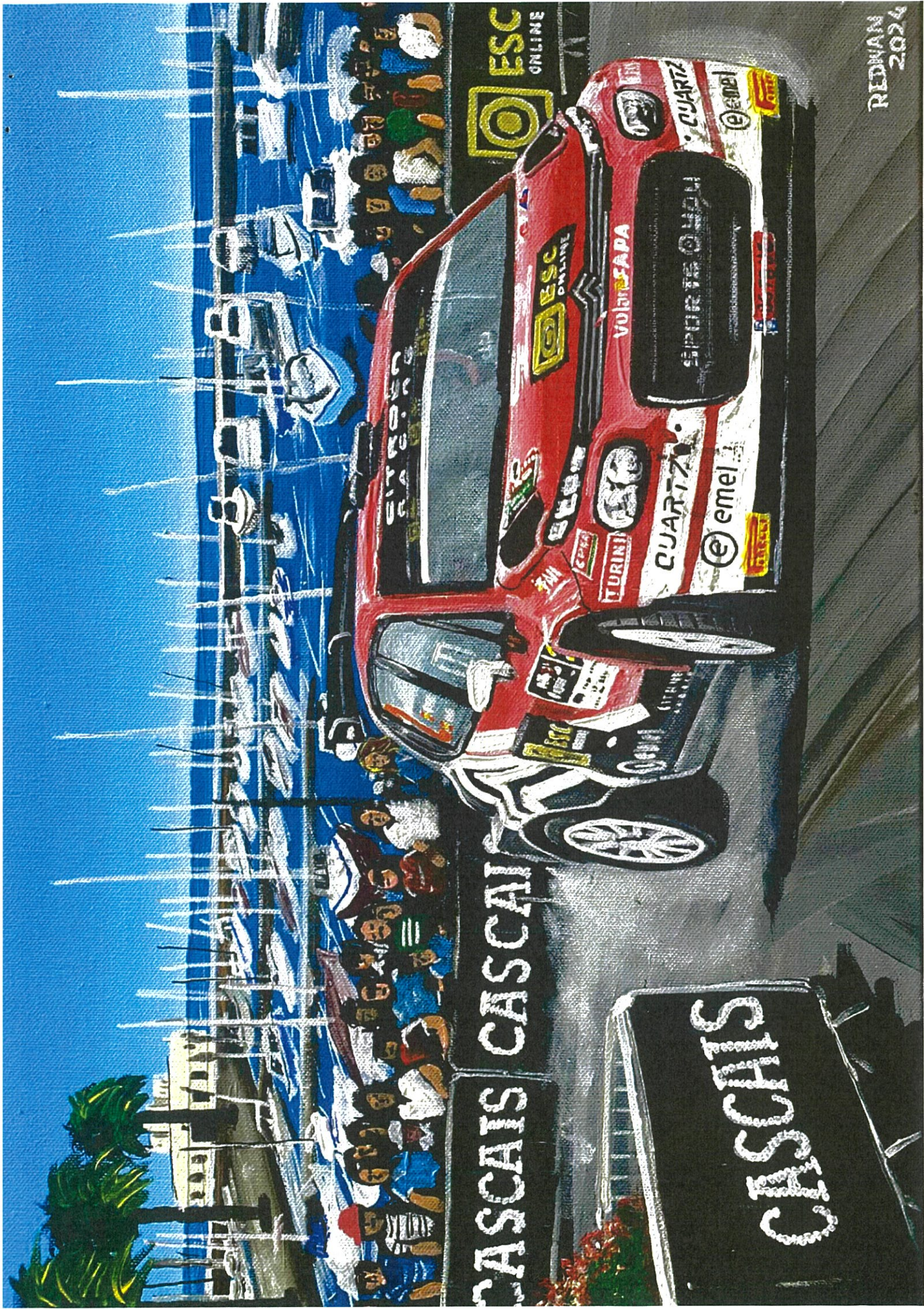


PEC 10 | 12

PENINHA

9,00 KM





CITY STAGE

MARINA DE CASCAIS

1,50 KM



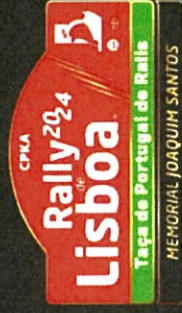
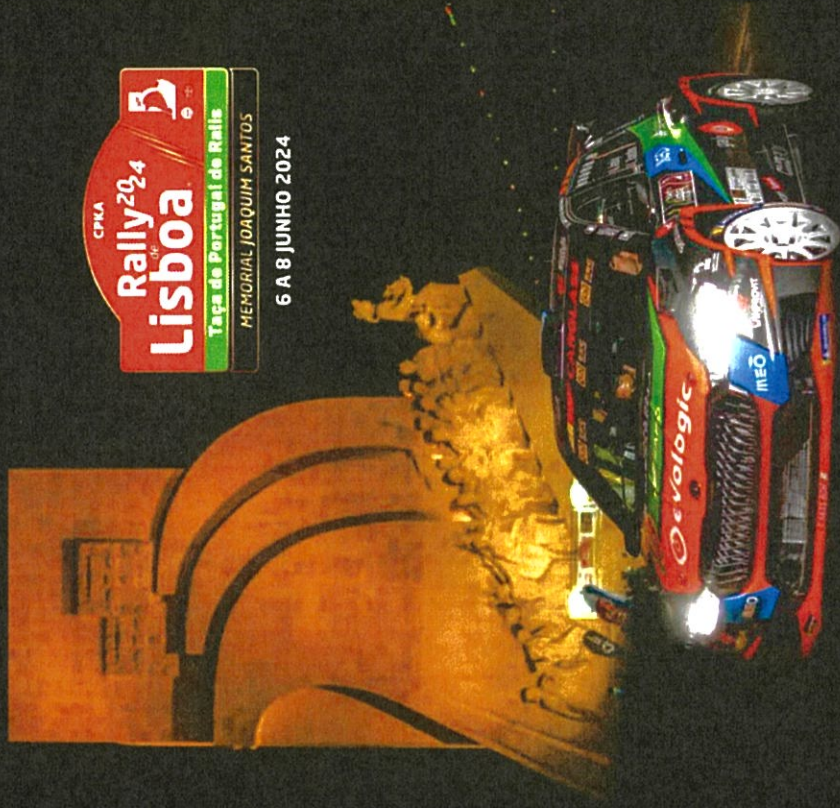
CPKA



JUNHO 2024

REPORT

GRUPO MEDIALIVRE



correio
da manhã

Record

SÁBADO

...medialivre

CPKA

RALLY DE LISBOA NOS MEIOS DA MEDIALIVRE, SA

INICIATIVA EM NÚMEROS:

- 1 Presença no programa Manhã CM | 180.630 espetadores *
- 6 Coberturas do Rally (11 exibições) | 993.800 espetadores *
- 2 páginas content (CM + Record) - Audiência estimada de 932.000 leitores **
- 2 conteúdos digitais - 1.2 milhões acessos (média de acessos diários ao site do CM e Record em Abril) ***
- 1 Campanha de Tv (50 exibições de spot) - 1.8 milhões espetadores impactados *
- 2.9 milhões impactos gerados pela campanha de publicidade no CM + Record + Sábado **
- 242.000 exemplares impressos (2 topos CM + 2 topos + 2 janelas Record + 2 pág. Sábado) ****
- 250.000 impressões de campanha digital (que geraram um CTR de 0.41%)

8.416.000 impactos estimados

(*) Dados GFK
(**) Dados Bareme Imprensa
(***) Dados NetAudience
(****) Dados APCT



...medialivre

CPKA

KEY PERFORMANCE INDICATORS

FORAM ANALISADAS
558 NOTÍCIAS NOS MEDIA sobre o RALLY DE LISBOA 2023



AUDIÊNCIA POTENCIAL ACUMULADA FOI DE 17,6 MILHÕES DE IMPRESSÕES



17% DA POPULAÇÃO PORTUGUESA ESTEVE EXPOSTA À MENSAGEM E CADA CIDADÃO PORTUGUÊS FOI IMPACTADO EM MÉDIA 10 VEZES

FREQUÊNCIA - Número de notícias publicadas em Órgão de Comunicação Social (OCS)

OUTREACH - Número total de impressões produzidas junto da audiência, tendo como base a soma das audiências acumuladas de cada meio de comunicação, onde foram identificados presenças do objeto de análise

REACH - Percentagem da população portuguesa que esteve exposta à mensagem pelo menos uma vez, no período de tempo em análise. OTS - Oportunidades to see - número médio de vezes que a mensagem foi exposta a cada indivíduo da audiência



12,1% INTERAGIRAM COM A MENSAGEM EM 345.447 INTERAÇÕES



2.423.861 € VALOR FINANCEIRO ESTIMADO DO ESPAÇO OCUPADO PELO EVENTO NOS MEDIA

ENGAGEMENT - Percentagem média de impressões alcançada que reagiu a notícia online através de partilha, comentário, like e outras interações

AVE - Avaliação financeira registada na informação veiculada nos media e nas redes sociais. Avaliação financeira da campanha de promoção pública

RATING CISION

Classificação do mediador dos eventos no mercado nacional numa escala de valores entre um e 100, em função do seu desempenho na comunicação social e nas redes sociais. O score mediático determina a atribuição do Rating Cision, que é calculado na comunicação social, com base no número de referências ao evento, pelo seu protagonismo em contexto informativo e em espaços de entretenimento e pelos públicos potenciais dos órgãos de comunicação social onde foram verificadas essas referências, e nas redes sociais, onde o score mediático é calculado com base na dimensão, alcance potencial e engagement alcançado.



64

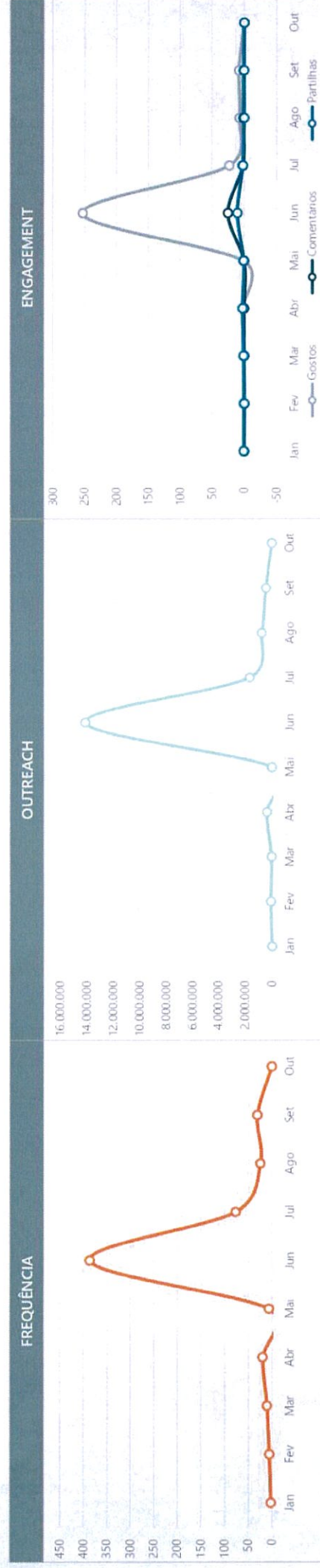
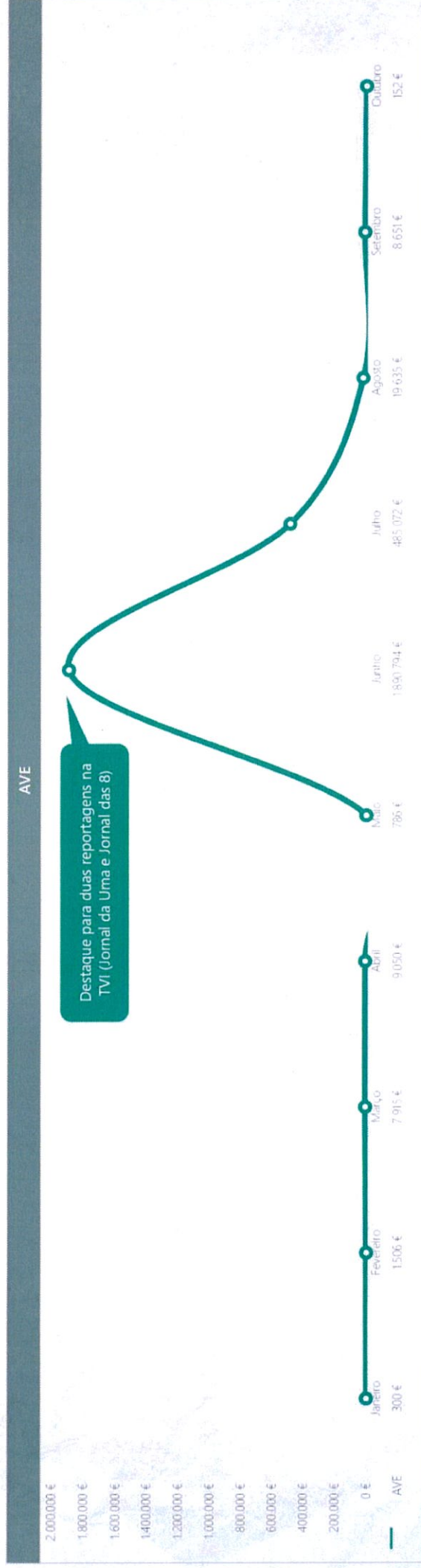
COMMUNICATION PERFORMANCE

RALLY DE LISBOA 2023

CISION

CPKA

TIMELINE



COMMUNICATION
PERFORMANCE

RALLY DE LISBOA 2023

CISION

CPKA

COMPARATIVO COM EDIÇÃO ANTERIOR

	RALLY DE LISBOA 2023		RALLY DE LISBOA 2022	VARIAÇÃO [%]
Número de notícias publicadas em Órgãos de Comunicação Social (OCS).	FREQUÊNCIA	568	397	43%
Número total de impressões produzidas junto da audiência, tendo como base a soma das audiências acumuladas de cada meio de comunicação, onde foram identificadas presenças do objeto de análise.	OUTREACH	17.580.959	4.960.167	254%
Porcentagem da população portuguesa que esteve exposta à mensagem pelo menos uma vez, no período de tempo em análise.	REACH	17%	10%	71%
Oportunidades to see - número médio de vezes que a mensagem foi exposta a cada indivíduo da audiência, tendo em conta a soma das audiências de cada meio de comunicação, onde foram identificadas presenças do objeto de análise no período de tempo em análise.	OTS	10	5	95%
Porcentagem média de impressões alcançadas que reagiu à notícia online através de partilhas, comentários, gostos e outras interações.	ENGAGEMENT	12,1%	13,6%	-11%
Avaliação financeira registada na informação veiculada nos media e nas redes sociais. Avaliação financeira da campanha de promoção publicitária.	AVE	2.423.861 €	1.116.296 €	117%

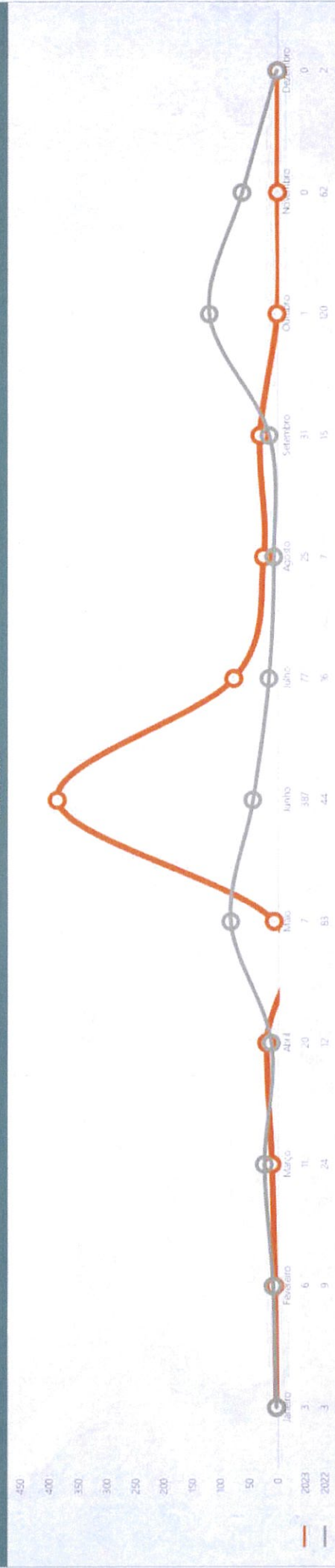
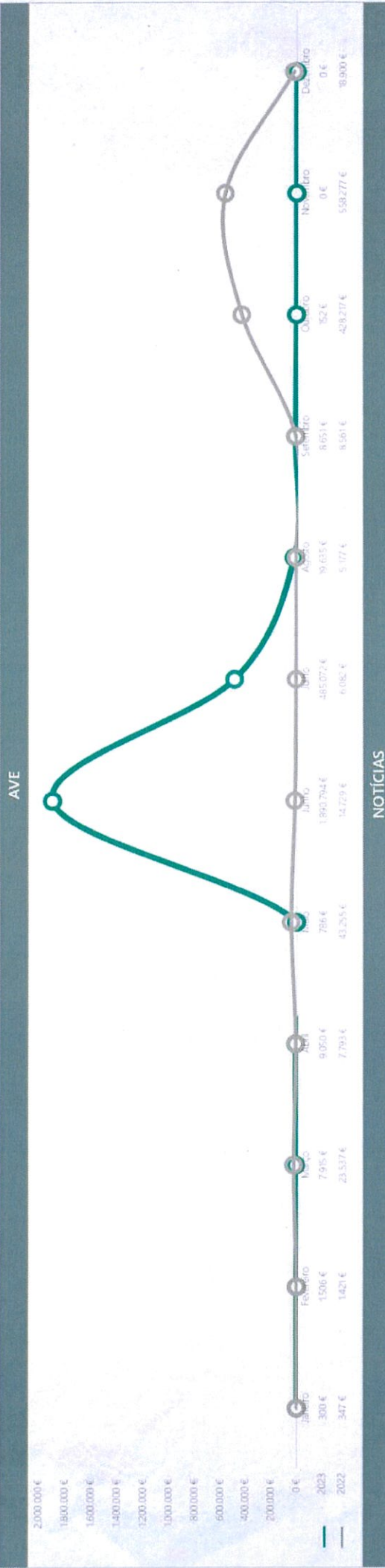
COMMUNICATION
PERFORMANCE

RALLY DE LISBOA 2023

CISION

CPKA

TIMELINE – COMPARATIVO COM ANO ANTERIOR



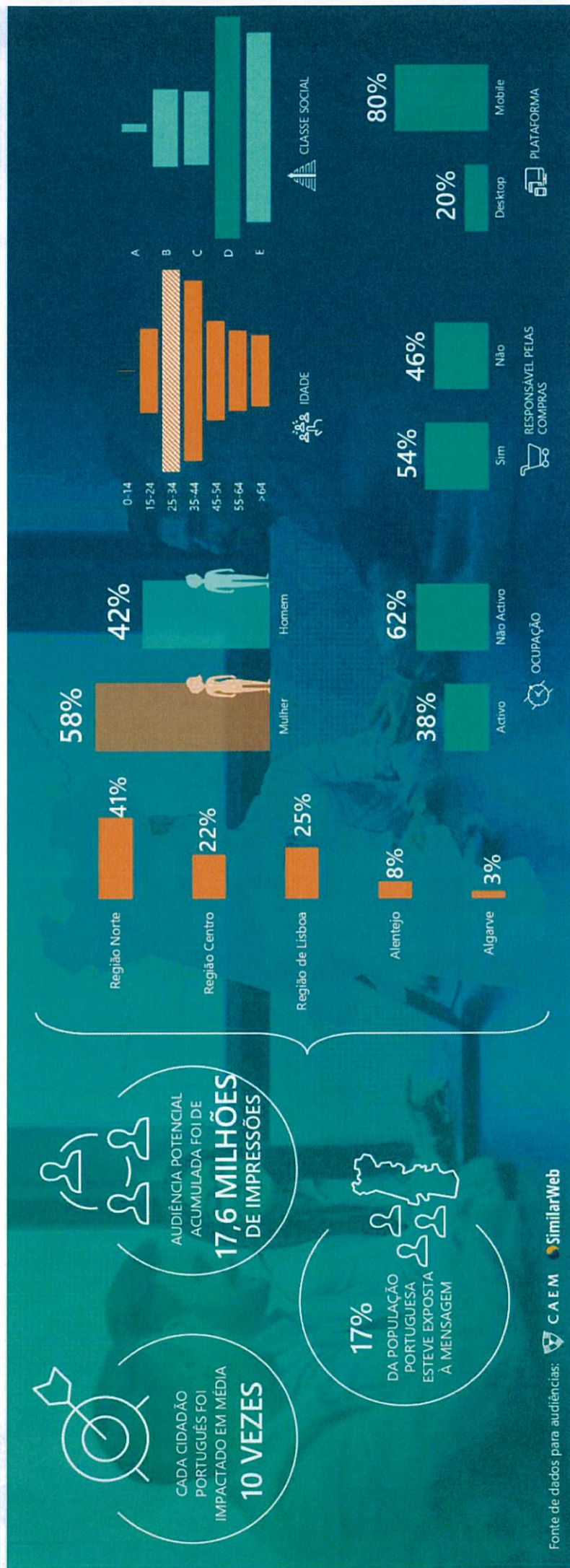
COMMUNICATION
PERFORMANCE

RALLY DE LISBOA 2023

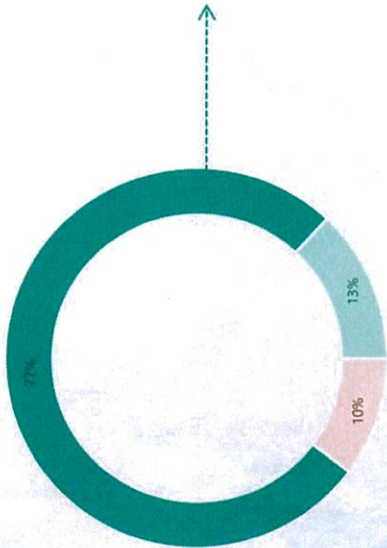
CISION®

CPKA

CARACTERIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA



MEIOS



MEDIA

100%

TELEVISÃO

	NOTÍCIAS	OUTREACH	ENGAGEMENT	AVE
MEDIA	568	17.580.959	12,1%	2.423.861 €
Online	435	14.301.726	12,1%	555.492 €
Imprensa	75	1.210.714	-	107.894 €
Televisão	58	2.068.519	-	1.760.475 €

	FREQUÊNCIA	OUTREACH	EXPOSIÇÃO	AVE
	58	2.068.519	9:25:04	1.760.475 €
Porto Canal	20	85.378	00:57:48	56.672 €
Bola TV	18	52.232	03:09:43	147.796 €
RTP Madeira	5	35.604	00:06:14	8.719 €
Eleven Sports 3	4	148	02:00:00	564.030 €
TVI	3	1.768.837	00:07:42	621.300 €
Sport TV4	3	37.017	01:30:33	122.822 €
BTM	2	6.226	00:59:48	198.775 €
Sport TV+	1	1.323	00:30:11	37.886 €
RTP3	1	17.891	00:01:20	1.374 €
CNN Portugal	1	63.863	00:01:45	1.101 €

COMMUNICATION
PERFORMANCE

RALLY DE LISBOA 2023

CISION

CPKA

CONTACTO

CPKA

RUA PROFESSOR BARBOSA SUEIRO, 5C
1600-589 LISBOA

+351 217 592 645

+351 911 060 240

cpka.direcao@gmail.com

rallydelisboa.pt

CLUBE DE PROMOÇÃO DE KARTING E AUTOMOBILISMO

CPKA



61.

214

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**Departamento de Obras Municipais e Ambiente****Divisão de Energia, Telecomunicações e Eficiência Energética****PARECER**

Concedo
A Cens. Superior
15/9/2025

O Diretor do DOMA,


(António Sousa Fernandes)

DESPACHO

Amis,

16/09/2025

O Presidente da Câmara,


(Hugo Moreira Luís)

INFORMAÇÃO Interno/2025/21280

ASSUNTO: Trabalhos de Execução e Manutenção de Instalações Elétricas, em Edifícios e Instalações Municipais -
Trabalhos Complementares.

Envia-se para apreciação e tomada de decisão superior, a relação dos trabalhos complementares, apresentada pelo empreiteiro, referente à empreitada de "Trabalhos de Execução e Manutenção de Instalações Elétricas, em Edifícios e Instalações Municipais".

Os trabalhos complementares resultam de circunstâncias não previstas, pelo fato de se ter verificado a necessidade de remodelar as infraestruturas de Iluminação Pública envolventes ao Parque Desportivo de Mafra, de modo a permitir melhorar e tornar mais eficiente a iluminação, e melhor o aproveitamento das infraestruturas supracitadas.

Informa-se que estes trabalhos complementares são indispensáveis para garantir a correta execução da empreitada, com a qualidade e eficiência pretendida, e o bom funcionamento da mesma.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Obras Municipais e Ambiente

Divisão de Energia, Telecomunicações e Eficiência Energética

A existência dos trabalhos complementares de natureza não prevista, conforme assinalados na relação de trabalhos complementares, obriga ao cumprimento do definido no art.º 370.º do CCP, aprovado pelo DL 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual.

Face ao exposto, obteve-se o seguinte valor:

$$\frac{\text{Valor dos trab.comp.não previstos}}{\text{Valor de Adjudicação}} = \frac{39.720,00 \text{ €}}{145.409,73 \text{ €}} = 27,31\%$$

Com base no atrás mencionado, verifica-se o cumprimento dos limites máximos para este tipo de trabalhos.

Tendo em consideração o atrás exposto, solicita-se a **aprovação dos trabalhos complementares**, cujo valor é de 39.720,00€, os quais se encontram em condições de serem aceites, para a realização dos trabalhos.

Mais se informa que o novo contrato terá de ser celebrado para o total dos trabalhos complementares, ou seja, 39.720,00€, para os quais existe caução, de forma a não estornar a caução inicial, o valor da nova caução será de 1.986,00€, correspondendo a:

$$(\text{Trabalhos complementares}) \times \text{Caucão (5\%)} = (39.720,00\text{€}) \times 0,05.$$

Solicita-se também a **aprovação da minuta do respetivo contrato adicional**.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CONTRATO N.º ____/2025

1.º CONTRATO ADICIONAL DA EMPREITADA DE "TRABALHOS DE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, EM EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES MUNICIPAIS"

--- Na data indicada nas assinaturas digitais do presente documento, entre:

--- **PRIMEIRO CONTRAENTE:** MUNICÍPIO DE MAFRA, com sede na Praça do Município, código postal 2644-001 Mafra, pessoa coletiva número 502177080, representada no presente ato pelo Presidente da Câmara, Hugo Manuel Moreira Luís, portador do cartão de cidadão número [REDACTED], válido até 03.08.2031;

E

--- **SEGUNDO CONTRAENTE:** ELETROZAMBUJAR, UNIPESOAAL, LDA, com sede no Largo do Moinho, n.º 2, Zambujal, 2640-581 Mafra, pessoa coletiva número 513500413, a que corresponde o número de registo na Conservatória do Registo Comercial, representada no presente ato pela _____ portadora do cartão de cidadão número _____, válido até _____, contribuinte número _____.

É celebrado o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª - O presente contrato tem por objeto a realização dos trabalhos complementares da empreitada de "TRABALHOS DE EXECUÇÃO E

CONTRATO N.º ____/2025

1.º CONTRATO ADICIONAL DA EMPREITADA DE "TRABALHOS DE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, EM EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES MUNICIPAIS"

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef. 261 810 182 • FAX 261 810 130
e-mail: geral@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, EM EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES MUNICIPAIS” para o primeiro contraente, na sequência da proposta apresentada.

CLÁUSULA 2.^a - a) O valor dos trabalhos complementares é de €39 720,00 (trinta e nove mil setecentos e vinte euros) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor; **b)** O prazo de garantia é o estabelecido na cláusula 44.^a do caderno de encargos do contrato inicial, celebrado em dezoito de junho de dois mil e vinte e cinco, contrato n.º 233/2025, durante o qual o adjudicatário é responsável pela reparação e reconstrução da obra; **c)** A revisão de preços é efetuada com base na fórmula mencionada na cláusula 37.^a do Caderno de Encargos, do contrato inicial.

CLÁUSULA 4.^a – Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o segundo contraente prestou uma caução, através de _____, emitida pelo _____, no valor de _____, correspondente a _____ por cento do valor dos trabalhos complementares, com exclusão do IVA.

CLÁUSULA 4.^a – a) Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas; **b)** Os trabalhos complementares da empreitada objeto do presente contrato foram aprovados por deliberação de Executivo Municipal, em reunião realizada em _____ de dois mil e vinte e cinco, sendo a minuta relativa ao mesmo aprovada nesta mesma data

CLÁUSULA 5.^a – O pagamento do encargo previsto anteriormente será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Mafra sob a seguinte rubrica orçamental: - classificação orgânica – _____; classificação económica – _____, conforme informação de cabimento n.º _____ a qual foi atribuído o compromisso n.º _____.

CONTRATO N.º ____/2025

1.º CONTRATO ADICIONAL DA EMPREITADA DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÕES E DRENAGENS EM ALCAINÇA



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CLÁUSULA 6.^a – Todas as despesas inerentes à celebração do presente contrato serão por conta do segundo contraente.

CLÁUSULA 7.^a - Em tudo o omissso regularão as disposições aplicáveis do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito de vinte e nove de janeiro, na sua redação atual.

CLÁUSULA 8.^a - Os litígios decorrentes da interpretação do presente contrato, serão submetidos ao Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, com renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA 9.^a – Nos termos do artigo quadragésimo oitavo da Lei número noventa e oito barra noventa e sete, de vinte e seis de agosto, na sua redação atual, o presente contrato não carece de visto do Tribunal de Contas.

As formalidades contratuais essenciais, nomeadamente, a identidade e poderes para o presente ato, foram verificadas pela Oficial Público, Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Diretora Municipal de Apoio à Gestão, designada por despacho n.º 133/2024 - PCM, datado de trinta de julho de dois mil e vinte e quatro, nos termos e para os efeitos da disposição contida na alínea b) do número dois, do artigo trinta e cinco do Anexo I, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, na sua redação atual.

Junto ao presente contrato são arquivados os seguintes documentos:

- a) Declaração comprovativa da regularização da situação contributiva perante a Segurança Social, emitida em _____, pelo Serviço Segurança Social Direta;
- b) Certidão comprovativa da regularização da situação tributária perante a Fazenda Pública, emitida em _____, pelo Serviço de Finanças de _____;
- c) Certidão permanente do Registo Comercial subscrita em _____ e válida até _____;

CONTRATO N.º ____/2025

1.º CONTRATO ADICIONAL DA EMPREITADA DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÕES E DRENAGENS EM ALCAINÇA



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

d) Certificados do Registo Criminal da empresa e dos órgãos sociais de gerência _____, datados de _____, emitidos pelo Ministério da Justiça, Direção Geral da Administração da Justiça.

O presente contrato é celebrado num único exemplar.

CONTRATO N.º ____/2025

1.º CONTRATO ADICIONAL DA EMPREITADA DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÕES E DRENAGENS EM ALCAINÇA

Modelo GJ-39/6



217

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Obras Municipais e Ambiente

Divisão de Energia, Telecomunicações e Eficiência Energética

À Consideração Superior,

Mafra, 15 de setembro de 2025

15/09/2025

X

Dário Miguel Portela Fortunato Jacinto

Chefe de Divisão de Energia, Telecomunicações e Eficiência Energética

Assinado por: DARIO MIGUEL PORTELA FORTUNATO JACINTO

ELETROZAMBUJAR, Unipessoal Lda.

Largo do Moinho, 2
Zambujal
2640-581 Mafra
Tel.: 261811577
e-mail: eletro@jar.lda.pt

Câmara Municipal de Mafra
Município de Mafra
Praça do Município
2640-001 Mafra

EMPREITADA: “Trabalhos de Execução e Manutenção de Instalações Elétricas, Em Edifícios e Instalações Municipais”

ASSUNTO : Trabalhos Complementares CPrE 5/2025 DF/DCPA

Exmos. Senhores,

Os trabalhos complementares, ora apresentados, aparecem devido a circunstâncias não previstas, devido ao fato de se ter verificado a necessidade de remodelar as infraestruturas elétricas existentes, e de Iluminação Pública , de modo a permitir melhorar e tornar mais eficiente a iluminação, e o melhor aproveitamento das infraestruturas supracitadas.

Zambujal, 6 de agosto de 2025

De V. Exa.
Atentamente,

Eletrozambujar Unipessoal, Lda.
A Gerência

Helena Franco Matas Rodrigues
(Helena Franco Matas Rodrigues)

ELETROZAMBUJAR, Unipessoal Lda.

Largo do Moinho, 2
Zambujal
2640-581 Mafra
Tel.: 261811577
e-mail: eletro@jar.lda.pt
NIPC: 513 500413

Dono da Obra: C.M.M

Descrição: Trabalhos de Execução e Manutenção de Instalações Elétricas, em Edifícios e Instalações Municipais

Ref.ª TRABALHOS COMPLEMENTARES

06/08/2025

Art.º	Descrição dos Trabalhos	Unid	Quant	Preço Unitário	IVA (%)	Preço Total
TRABALHOS COMPLEMENTARES						
5.	ILUMINAÇÃO MUNICIPAL - MAFRA					
5.1	Fornecimento e montagem de luminária de Modelo Voltana 3, Marca Schröder ou Equivalente, tipo LED de 55W, com temperatura de cor em Branco Neutro, IP66 e IK08	Un	120	331,00 €	6	39 720,00 €
TOTAL						39 720,00 €
I.V.A. 6 %						2 383,20 €
TOTAL						42 103,20 €

Eletrozambujar Unipessoal, Lda.

A Gerência

(Helena Franco Matas Rodrigues)